SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2981

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 1-110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CIMCERO/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NOS TERMOS DO ART. 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

O consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório em epígrafe, com **abertura agendada para o dia 08/06/2021 às 10h (horário de Brasília),** cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, produção de higienização. com a finalidade de atender demandas deste Consórcio Público Intermunicipal, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de
referência e seus Anexos, fica prorrogado conforme abaixo:
DATA DA ABERTURA: 10/06/2021 às 10:01h (horário de Brasília).
O Envio das propostas e documentos de habilitação no sistema portal de compras públicas poderá ser realizado até às 10h00min do dia 10/06/2021.
A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consorciopublico.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações na Sala da Diretoria de Licitações, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min ás 17h30mim e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local).

Mais informações, através do telefone (69) 3423-0401 ou pelo e-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 07 de junho de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2021

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:BB94D937

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 015/CISAN/2021 - EXONERAÇÃO

DECRETO N ° 015/CISAN/2021

Ariquemes/RO, 02 de junho de 2021.

"EXONERA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
Nancy Jennie Nahun Pereira	897.102.312-00	Diretora de Controle Interno

Paragrafo Único: A servidora em epígrafe faz parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO até o do dia 07 de junho de 2021.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:5A8BFBD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 61/2021 SRP

VALIDADE 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Sr Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR o extrato da ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	464/2021
b) Licitação Nrº :	67/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro Preço:
d) Prazo :	12 MESES
e) Objeto:	*TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA.*

Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EITELI EPP
CNPJ/CPF: 10.603.772/0001-71
Endereço; Rua Sebastião Soares de Melo, nº 366 Bairro industrial, Pimenta Bueno/RO
ATA; Nº 61/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO COM TELA DE METAL CA I, COM DIAMETRO DE 60CM, 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MINIMA DE 8CM, TIPO MANILHA	400,00	R$ 181,25	R$ 72.500,00

Valor Total - R$ 72.500,00

ALTA FLORESTA, 07 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8ECE0E22

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA SRP 62/2021

PERIODO 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Sr Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR o extrato da ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	464/2021
b) Licitação Nrº :	67/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro Preço:
d) Prazo :	12 MESES
e) Objeto:	*TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA.*

Fornecedor: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.596.384/0001-08
ATA; 62/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TUBO DE CONCRETO COM TELA DE METAL CA I, COM DIAMETRO DE 80CM, 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MINIMA DE 10CM, TIPO MANILHA	500,00	R$ 215,00	R$ 107.500,00
3	TUBO DE CONCRETO COM TELA DE METAL CA I, COM DIAMETRO DE 1 METRO, 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MINIMA DE 10CM, TIPO MANILHA	400,00	R$ 345,00	R$ 138.000,00

Valor Total - R$ 245.500,00

ALTA FLORESTA, 07 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8A49E192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade de Acolhimento Casa da Criança ambos localizado na Avenida General Osorio, nº 3489, Centro, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos do Convenio do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, Processo Administrativo n° 342/SEMAS/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 25/06/2021, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 560.340,98 (quinhentos e sessenta mil trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de junho de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:DD623363

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021. PROCESSO Nº 377/GABINETE/2021

Processo Administrativo 377/GABINETE/2021

Objeto: Inscrição de Curso de Capacitação referente a Lei Complementar nº 173/2020, conforme descrita no Termo de Referência**;**

ONDE SE LÊ:

Lei Complementar nº 172/2020

LEIA-SE:

Lei Complementar nº 173/2020

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 07 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:77A82195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3710 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia Comissão para acompanhamento do Plano de Trabalho e Contrato de Metas do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para acompanhamento do Plano de Trabalho e Contrato de Metas do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz **–** HPP, sendo composta pelos seguintes Membros:

Representantes do Município

Lucas Sapencisk de Oliveira
Matrícula nº 3271
Bruna Rigoto
Matrícula nº 3376

Representantes do Hospital

Heide Bezerra de Oliveira
Matrícula nº 2907
José João Morais de Carvalho
Matrícula nº 3380

Representantes dos Usuários

José Adelmo Mauri
CPF nº 796.513.997-91
Maria Aparecida Brustolon Mariano
CPF nº 485.515.972-72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2792/2019 De 05 De Julho de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Junho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:262E8D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3709 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE: "A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO, BEM COMO PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DO CONTÁGIO E DA DISSEMINAÇAÕ DO NOVO CORANAVÍRUS – COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições lhe confere o art. 94, IX da Lei Orgânica do Município:
Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Alto Paraíso, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – Covid19 na área da Educação.
Art. 2º - A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único – Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo.
b. Zenilda da Trindade Pinos.

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
a. João Paulo da Silva Oliveira.
b. Renata Ferreira Magalhães de Oliveira.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS:
a. Ester Rodrigues.
b. Rosimari Rocha Aguetoni.

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAP:
a. Ivanildo Vieira dos Santos.
b. Bruna Quinaia.

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:
a. Maria Aparecida Loss.
b. Cleonice Aguetoni.

VI – Conselho Municipal de Educação – CME:
a. Gilvan Vasconcelos Gomes.
b. Maxwel dos Santos.

VII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO:
a. Valter Antonio dos Passos.
b. Rosemare Brustolon de Carvalho.

VIII – Representante dos Profissionais da Educação Básica:
a. Lusimar do Nascimento Araújo.
b. Irene Ferreira da Silva Oliveira.

IX – Representante das Escolas da Rede Privada:
a. Luzinete Gomes Carneiro.
b. Sirlei Arnold Haut.

Art. 3º - Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:
a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º - O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º - Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º - Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4° -A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º - Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º - Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares (ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local), a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3696 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Junho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:65738241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 31/2021
No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do serviço Objeto a que se refere o Processo 31/2021. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa: **EMERICH & MENENGUCI LTDA CNPJ: 11.268.486/0001-60**, Valor: R$ 4**.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**.

Alvorada do Oeste, 07 de Junho de 2021.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:5989C897

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 015/IMPRES/2021

PORTARIA N.º 015 IMPRES/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos Proporcional ao tempo de contribuição ao servidor Srº. DARCI PEDROSKI".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso III, línea b*, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, e art.55 §§ 1°, 2° da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade, sem paridade, proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor do servidor: **DARCI PEDROSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 298.647 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 300.459.329-72, funcionário público regime estatutário, cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA** 40 horas semanais, matricula 566, Referência "**J**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (SEMSAU).

Art. 2º Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 07 de junho de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do Impres.
CGRPPS-APIMEC 2560
Port.n°033/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:90595DFF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 038/SEMAF/2021
Processo nº 737-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 008/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **M.C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10),** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 2.502.885,00** (dois milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 07/06/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Eliandro Miranda - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Adam Alcântara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
José Francisco Sampaio – Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
João Luiz Alves de Souza - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Luiz Cesar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
M.C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

MELISSE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:85D7F45A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA N° 010/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA n° 010/2021de 01 de junho de 2021.

Designa a servidora Gyam Célia de Souza Catelani Ferropara ser responsável por realizar a contabilidade da Agência Municipal de Regulação.

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora **Gyam Célia de Souza Catelani Ferro**, contadora CRC/RO 4.119/O-0, decreto nº 17.188/2021,como responsável por realizar a contabilidade da Agência Municipal de Regulação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/02/2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 16.910/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:2EBD3D7C

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aos sete dias do mês de junho 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr. **RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: **00.360.305/0001-04**
Valor total: Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, durante toda sua vigência, a CAIXA repassará ao CONTRATANTE, mensalmente, o valor em reais correspondente ao **percentual de 0,50% (meio ponto percentual)** sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, cujo valor total estimado é **R$ 67.406,52. (Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, em moeda corrente nacional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0061/2020**

DA VIGENCIA: O contrato terá a validade de 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 07 de junho de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:CE5F8D20

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR

Ata da **2ª** reunião ordinária do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, realizada através da plataforma Google Meet, no dia 08 de abril de 2021 às08h00min, com pauta conforme edital **002/COMTUR/2021: 1-** Leitura da ata anterior; **2-** apresentação de proposta do modelo da logo do Comtur; **3-** Proposta para a elaboração do Plano Municipal de Turismo; **4- Formação de Comissões Temáticas;** e **5-**Outros Assuntos. Contando com a participação de 11 instituições representadas sendo 09 conselheiros titulares e 02 suplentes: Juan Adálio Barron Conroy – **FUNCET** (suplente); Mariana Garcia de Souza – **SEMAIC** (titular); Alan Duarte do Espírito Santos – **SEMA** (titular); Glícia de Souza – **SEMPOG** (titular); Deise Cristina Von Dentz de Jesus – **AGÊNCIAS** (titular); José Duque de Oliveira – **ASSOCIAÇÕES RURAIS** (suplente); Roseli Farias Castro – **ARTESÃOS** (titular); Marlon Souza de Amorim – **SEBRAE** (titular); Marcelo Moreira Campos – **PESCARIA** (titular); Dênis de Oliveira Muniz **ALIMENTOS E BEBIDAS** (titular); André Ribeiro Cavalcante – **EVENTOS** (titular) e também da convidada Ediléa Manique Barreto. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h16min a Presidente a senhora Deise Cristina, representante da Associação de Agências, agradece a participação de todos apresenta a pauta do dia e faz a leitura do Decreto Municipal nº 17.275 de 09 de março de 2021 que dispõe sobre a alteração de nomeação dos membros deste COMTUR, após as devidas apresentações o Diretor inicia a **pauta 1.** Eleição da Mesa Diretora, expõe a composição e solicita a manifestação dos conselheiros; após os debates, esclarecimentos e anseios o plenário aprova a seguinte composição: **Presidente -** Deise Cristina Von Dentz de Jesus, representante da Associação das Agências de Viagens; **Vice-Presidente -** André Ribeiro Cavalcante, representante dos Organizadores e Promotores de Eventos e **Secretária** – Mabel dos Santos Daltiba, representante da Fundação de Cultura, Esporte e

Turismo. Finalizada a eleição o Diretor Executivo da Casa dos Conselhos passa a condução da reunião para a presidente no qual expõe sua metodologia de condução, agradece a confiança e passa para a **pauta 2.** Aprovação do calendário anual, a presidente apresenta a necessidade de participação efetiva dos membros nas reuniões ordinária e extraordinárias, após as considerações fica aprovada que as reuniões ordinárias ocorrerão em todas as **2ª quinta-feira de cada mês às 08h00min**, ficando já agendada a próxima reunião para o dia 08 de abril.
Pauta 3. A presidente apresenta inúmeras demanda relacionadas à Política Pública a ser adotado no município o plenário realiza um fervoroso debate a respeito do tema e decide que a presidência se reunirá no dia seguinte para analisar os documentos deste COMTUR e para a próxima reunião trazer para conhecimento dos membros. Após suas considerações finais às 19h48min a presidente agradece a participação e dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado seretário "ad hoc", leio e assino a presente ata juntamente com a presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 05.
Fica registrado a ausência injustificada do representante da FAAR.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

Mariana Garcia de Souza – SEMAIC_____
Alan Duarte do Espírito Santo – SEMA_____
Glícia de Souza – SEMPOG_____
Roseli Farias Castro – ARTESÃO_____
Marlon Souza de Amorim – SEBRAE_____
Marcelo Moreira Campos – PESCARIA_____
Dênis de Oliveira Muniz – ALIMENTOS_____
André Ribeiro Cavalcante - EVENTOS_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Juan Adálio Barron Conroy – FUNCET_____
José Duque de Oliveira – ASSOCIAÇÃO RURAL_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário " Ad Doc"

DEISE CRISTINA VON DENTZ DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:823143B8

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR

Ata da **3ª** reunião ordinária do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, realizada hibridamente e através da plataforma Google Meet, no dia 13 de maio de 2021 às08h20min, com pauta conforme edital **003/COMTUR/2021: 1-** Leitura da ata anterior; **2-** abertura de oportunidade, para Presidente da ACIA, Fernando Vilas Boas, falar sobre proposta de projeto; **3-** Comunicado oficial do acordo estabelecido em reunião com a chefe do Executivo para a destinação de recurso com proposito de execução do Plano Municipal de Turismo; **4-** Discussão sobre as etapas de cumprimento para a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro**; 5-**Apresentação da Cartilha do programa Viva Rondônia, promovido pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR; **6-** Apresentação de tarefa de elaboração do Plano de Trabalho anual do COMTUR e planejamento de calendário de atividades; **7-** Conclusão da formação das Câmaras Temáticas tratadas na reunião anterior; e **8-** Ofício solicitando ao Executivo disponibilidade de local (Box Rodoviária Nova) para a instalação do CAT - Centro de Apoio ao Turista. **9-** Outros Assuntos. Contando com a participação de 08 instituições representadas sendo 07 conselheiros titulares e 02 suplentes: Juan Adálio Barron Conroy – **FUNCET** (suplente); Alan Duarte do Espírito Santos – **SEMA** (titular); Deise Cristina Von Dentz de Jesus – **AGÊNCIAS** (titular); Marlon Souza de Amorim – **SEBRAE** (titular); Marcelo Moreira Campos – **PESCARIA** (titular); André Ribeiro Cavalcante – **EVENTOS** (titular); Mabel dos Santos Daltiba – **FUNCET** (titular); Éder Fernando dos Santos Paster – **SEMPOG** (titular); Flávio Estevão Neto – **FAAR** (titular). A reunião se iniciou com a palavra da presidente do COMTUR seguida da palavra do Presidente da Associação Comercial de Ariquemes - ACIA, onde falou sobre a pesca esportiva na região, elencando pontos como a "Cota Zero", explanando a importância de partir a iniciativa do Conselho de Turismo e Conselho do Meio Ambiente, deixando expresso sua disponibilidade para este COMTUR. Logo após a Presidente falou sobre o Plano de Ação do Conselho, da falta de integração entre os setores turísticos e o objetivo no COMTUR em fomentar, gerar renda e desenvolver as politicas publicas de Turismo nesta região de Ariquemes e ainda trouxe a importância dos recursos investidos na reforma da Avenida Capitão Silvio e sua importância para o crescimento da atividade turística, ainda seguindo, demostrou a importância de elaborara planejamentos e planos. Em sequencia o Conselheiro representante das Organizadoras de Eventos, André Ribeiro, falou sobre o Congresso de Turismo e a importância da pesca esportiva dentro do cenário internacional, ressaltando que a nossa região do Vale do Jamari tem um imenso potencial receptivo para esse publico internacional, prosseguiu trazendo a informação de investimentos no setor da Pesca Esportiva aqui na região. Dando prosseguimento as praxes, houve a leitura da Ata anterior pela Presidente Deise, bem como o anuncio oficial da tratativa com a Chefe do Executivo, Carla Rezende, para a contratação de empresa de consultoria com o intuito de fazer o diagnostico turístico juntamente com o Plano Municipal de Turismo de Ariquemes, anunciou a contrapartida da Prefeitura no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), tendo como apoio ao montante restante o Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa - SEBRAE/RO, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET. Em conseguinte, discutiu-se as etapas obrigatórias para a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, externando a importância e obrigatoriedade do Plano de Trabalho, que é um requisito novo dentro do Estado de Rondônia e do nosso município, trouxe também o suporte que a SETUR esta desenvolvendo com formação de uma cartilha com orientações para a formação deste Plano de Trabalho, e na sequencia pediu união dos conselheiros para continuidade dos trabalhos e mencionou a conselheira Flavia, representante da SEPOG, para auxilio nos planejamento e confecção do Plano de Trabalho, pede a participação de todos, pontuando todas as categorias que se encontram hoje no COMTUR. Conselheiro Marlon, representante do SEBRAE/RO, agradece a presença de todos e informa sobre os trâmites realizados ate o momento para contratação da empresa e inicio do diagnostico, seguindo os moldes da Capital para que haja celeridade no processo, informa sobre projetos de captação de recursos, fala sobre a sensibilização do empresariado local e pede ideias a todos para o planejamento e deixa exposto á disposição do SEBRAE/RO para apoio total. Às 09h29min a presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Mabel dos Santos Daltiba, secretária deste COMTUR, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 06.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

Mabel dos Santos Daltiba - FUNCET_____
Alan Duarte do Espírito Santo – SEMA_____
Deise Cristina Von Dentz de Jesus – AGÊNCIAS_____
Marlon Souza de Amorim – SEBRAE_____
Marcelo Moreira Campos – PESCARIA_____
André Ribeiro Cavalcante - EVENTOS_____
Flávio Estevão Neto – FAAR_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Juan Adálio Barron Conroy – FUNCET_____
Éder Fernando dos Santos Paster -- SEMPOG _____

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Secretária

DEISE CRISTINA VON DENTZ DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:87B7441C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO
Portaria nº 12/2021

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO A SER GESTOR REFERENTE AS NOVAS PARCERIAS REALIZADAS (2021/2024) NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA,SecretárioMunicipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuiçõesque lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.154, de 25de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 27 de janeiro de2021,

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o servidor**Antônio José da Silva**, com amatrícula 13175, como Gestor de parceira entres as novasparcerias realizadas (2021/2024) entre o Fundo Municipal deAssistência Social, no âmbito da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social - SEMDES deste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 07 de junho de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:43FA2674

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO N. 124/2021

Processo nº 0007/2021 - IPEMA

CELEBRAÇÃO: 02/06/2021.

PARTES:
1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA
2) Empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ: 07.374.237/0001-81

OBJETO:*Contratação da empresa especializada,*Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda,CNPJ: 07.374.237/0001-81*para prestação de serviços de Reavaliação Atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da Reavaliação Atuarial, visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes*e especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDADa Vigência: Fica até o dia 02.09.2021**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
Gestora do Contrato:Albertina Franco de Almeida - Matricula 3805-1

Ariquemes-RO, 02 de junho de 2021.

PAULO BELEGANTE
Presidente
Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1860E3D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 17.561, DE 24 DE MAIO DE 2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

ERRATA DO DECRETO Nº 17.561, DE 24 DE MAIO DE 2021.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando erro material existente no Decreto de nº 17.561, de 24 de maio de 2021.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Alda Maria de Azevedo Janiario Mirando, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS 05-A, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(...)
Leia-se:
(...)
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Alda Maria de Azevedo Januario Miranda, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS 05-A, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(...)

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**372340**e o código verificador**C8A2F8B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/06/2021 08:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:93BCD73C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.603, 2 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE MORAIS.

DECRETO Nº 17.603,2DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE MORAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 446 de 02/06/2021 (ID 372973),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Bruno Henrique Morais, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 25 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**373348**e o código verificador**3AAADF7D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/06/2021 13:31
2	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	02/06/2021 17:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:44F07D32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.604, 2 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX SOUZA RESENDE.

DECRETO Nº 17.604,2DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX SOUZA RESENDE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 446 de 02/06/2021 (ID 372973),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Alex Souza Resende, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 25 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**373377**e o código verificador**B50579C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/06/2021 13:31
2	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	02/06/2021 17:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3BB14F87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.605, DE 2 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZA MARIA SASSO.

DECRETO Nº 17.605, DE 2 DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZA MARIA SASSO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-2303/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 17 de 23/02/2021 (ID 239967)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Tereza Maria Sasso,admitida em 31/03/1998, Matrícula de nº2381-7, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de EducaçãoAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de12/3/2021 a 10/4/2021,referente ao período aquisitivo de2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa 12 de março de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**373468**e o código verificador**8AE7BDB3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/06/2021 13:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6637790C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 251, DE 2 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DA COMISSÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2022-2025).

PORTARIA Nº 251, DE2DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DA COMISSÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2022-2025).

APrefeitado Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 252 de 28/05/2021 (ID 367825), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão do Plano Plurianual - PPA (2022-2025), previsto no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto n° 2.829, de 29 de outubro de 1998.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Ilvânia Dias de Lima, SEMPOG.
1° Secretário
Luzia Ramos Lopes, SEMFAZ.
2° Secretário
Eliane Rodrigues Teixeira, SEMPOG.
Membros
Elvia de Sousa de Oliveira, SEMED;
Cristiani Martins da Silva Filetti, SEMED;
Magda Oliveira Matos, SEMDES;
Everton Absolon Coria Mendes, SEMSAU.
Técnicos Auxiliares

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rodrigo Ferreira do Vale;
Waleska Aguiar Costa e Silva Lima.
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Tainá Miola Freire Mello.
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Dayanne Ferreira Bastos;
Lourenço Rodrigues da Costa.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elisangela Almeida de Miranda.
Secretaria Municipal de Governo

Fabrício Smaha.
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Francielia de Souza Oliveira.
Casa dos Conselhos

Marcos Antônio Lazaretti Prado.
AMR - Agência Municipal de Regulação

Simone da Costa;
Juliane Silveira da Silva de Araújo Moreira.
Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

Valdecir Benaz
Comissão de Monitoramento e Fiscalização

Sônia Félix de Paula Maciel;

Izaline Silveira da Silva;
Cleiton Costa de Farias.
Art. 3°Fica revogada a Portaria Municipal nº 144, de 16 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**372246**e o código verificador**774FA6B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/06/2021 08:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77CB6BCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 252, DE 2 DE JUNHO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR RENAN CARLOS RAMBO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 252, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOAOSERVIDORRENAN CARLOS RAMBO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundosaoservidorRenan Carlos Rambo(matrícula nº88790-1), no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do processo administrativo nº7.702/2021.
Parágrafo Único. As despesas correrão por contaaUnidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;Programação:06.451.0009.2203- Manutenção e ampliação do monitoramento eletrônico;*Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;Fonte de Recurso:Recurso Próprio.*
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**372688**e o código verificador**A2DA50F5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/06/2021 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66E93E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.607, 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE MORAIS.

DECRETO Nº 17.607, 7DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE MORAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 446 de 02/06/2021 (ID 372973),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Bruno Henrique Morais, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 25 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**374610**e o código verificador**647689F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 08:49
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	07/06/2021 09:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A849946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.608, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX SOUZA RESENDE.

DECRETO Nº 17.608, DE 7DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX SOUZA RESENDE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 446 de 02/06/2021 (ID 372973),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Alex Souza Resende, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 25 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**374642**e o código verificador**518A2911**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 08:49
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	07/06/2021 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FEA6E002

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.609, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAÍLSON ALVES PINHEIRO.

DECRETO Nº 17.609, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAÍLSON ALVES PINHEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 447 de 02/06/2021 (ID 373308),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Jaílson Alves Pinheiro, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 26 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**374676**e o código verificador**17DA6013**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 08:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DFE90A0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.610, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE CÔRTES MOTTA.

DECRETO Nº 17.610, DE 7DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE CÔRTES MOTTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

CONSIDERANDOoMemorando 439 de 01/06/2021 (ID 370525), onde cita-se emOfício 457/2021/ASGOV/SGG de 01/06/2021 (ID 370403).
DECRETA:
Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Marilene Côrtes Motta,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitodoMunicípio dePorto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/6/2021a 31/12/2021com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**374758**e o código verificador**80E3C3DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	07/06/2021 09:43
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 09:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C083983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.611, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSA ALVES DE JESUS.

DECRETO Nº 17.611, DE 7 DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSA ALVES DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-8090/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 169 de 26/05/2021 (ID 362226)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Rosa Alves de Jesus,admitidaem 23/6/1998, Matrícula nº24090, noCargo de Assistente de Saúde II, Função de Auxiliar de Enfermagem Nível II,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/6/2021 a 30/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos a contar de1° de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**374847**e o código verificador**EB262062**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0F98DCD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.612, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO CAILO AVILA.

DECRETO Nº 17.612, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO CAILO AVILA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-6954/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 29 de 11/05/2021 (ID 341549)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Antonio Cailo Avila,admitidoem 12/2/1998, Matrícula nº2256-0, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 5/5/2021 a 3/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa contar de 5 de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**375043**e o código verificador**1EE1A7BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 10:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB45B818

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.613, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARTA DE MORAES NASCIMENTO.

DECRETO Nº 17.613, DE 7 DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARTA DE MORAES NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-9294/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 35 de 26/05/2021 (ID 362950)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Marta de Moraes Nascimento,admitidaem 18/2/2013, Matrícula nº9527-3, noCargo de Agente de Serviços, Função de Cozinheira,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de26/5/2021 a 23/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos a contar de26 de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**375192**e o código verificador**0DA0BA27**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 10:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92111F6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.614, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.614, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-4600/2021, onde cita-se oParecer 36 de 26/05/2021 (ID 364648), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Maria Pereira dos Santos, admitida em 28/3/2006, Matrícula de nº 4329-0, ocupante doCargo/Função Professor 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 28 de junho de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**375314**e o código verificador**ABB8651D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:68DD4EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7735/2021 SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, no uso de suas atribuições legais e amparados noArt. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suasalterações, Parecer nº 353/PGM/2021, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Atade Registro de Preços nº 003/SRP/SEMAD/2021 e Pregão Eletrônico nº 170, pertencentes àPREFEITURA DE JÍ-PARANÁ- RO, cujo objeto é: Aquisição de Webcam 1080P HD Web,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em favor daempresa: TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICACAO LTDA, inscritano CNPJ:30.506.467/0001-79, detentora do item 35, cujo valor da Adesão é R$ 2.160,00(doismil cento e sessenta reais).

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secret Mun de Educação
Decreto nº17.087, de05/01/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:F4170E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º036/SML/2021 PROC. N.º1596/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.036/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 1596/SEMSAU/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Em favor das empresas: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.088.055/0001-68, com o valor total da empresa de **R$ 1.899,60 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),** empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 04.135.560/0001-04, com valor total da empresa de **R$ 3.040,00 (três mil quarenta reais),** empresa **ART**

PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: 08.636.629/0001-34, com o valor total da empresa de **R$ 13.511,50 (treze mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos),** empresa **A VIEIRA SERVICOS,** inscrita no CNPJ: 09.181.312/0001-13, com o valor total da empresa de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** empresa **W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.608.696/0001-85, com o valor total da empresa de **R$ 4.001,50 (quatro mil e um real e cinquenta centavos),** empresa **GRAFICA ITUANA LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.616.554/0001-60, com o valor total da empresa de **R$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais),** empresa **EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.261.163/0001-03, com valor total da empresa de **R$ 34.465,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais),** empresa **PARANA CARDS IND.E COM. DE CRACHAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 20.182.696/0001-21, com o valor total da empresa de **R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais),** empresa **OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.106.192/0001-00, com o valor total da empresa de **R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais),** empresa **BUD CRUZ EIRELI** inscrita no CNPJ: 41.185.345/0001-44, com o valor total da empresa de **R$ 63.963,00(sessenta e três mil novecentos e sessenta e três reais),** empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 63.750.350/0001-95, com o valor total de **R$ 1.929,00 (um mil novecentos e vinte e nove reais),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 149.159,60 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

Ariquemes-RO, 07 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:B0906798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º032/SML/2021 PROC. N.º6939/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.032/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 6939/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de Bombonas, capacidade mínima de 200 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: **J F A DE MORAIS CONSTRUCOES,** inscrita no CNPJ: 36.269.156/0001-10, com o valor total da empresa de **R$ 29.960,00, (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 29.960,00, (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).**

Ariquemes-RO, 07 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:9D9DDE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º042/SML/2021 PROC. N.º6692/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.042/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 6692/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de Veículos, para atender a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor da empresa:**SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28, com o valor total da empresa de**R$ 385.000,00(trezentos e oitenta e cinco mil reais),**ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 385.000,00(trezentos e oitenta e cinco mil reais).**

Ariquemes-RO,07 de junhode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:B8FE3B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º029/SML/2021 PROC. N.º1938/SEMED/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.029/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1938/SEMED/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das 27 Escolas Públicas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes. Em favor da empresa:**DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,**inscrita no CNPJ: 27.864.977/0001-03, com o valor total da empresa de**R$ 79.950,00(setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais),**ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 79.950,00(setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).**

Ariquemes-RO, 07 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:A33352FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 126/2021

Processo nº 3084/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 02/06/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa INOVACAO EIRELI ME, C.N.P.J**:**19.634.357/0001-50.

*OBJETO:*Aquisição de Alimentos Perecíveis contendo os itens constantes na **Empenho 1783, ID 366098,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital**,**conforme, especificações e condições constantes no Pregão Eletrônico nº 25/2021.
VALOR: R$264.090,64(duzentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e sessenta e quatro centavos) conforme Nota de Empenho nº 1783.
PRAZO: 04(quatro) meses
FISCAL DO CONTRATO: Erico Luiz de França Gomes matricula - 13197.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3084/2021

Ariquemes-RO, 02 de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C8199019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 127/2021

Processo nº 3084/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 02/06/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa **L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,**CNPJ**:**05.659.230/0001-80.

*OBJETO:*Aquisição de Alimentos Perecíveis contendo os itens constantes na **Empenho 1784, ID 366099,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital**,** conforme, especificações e condições constantes no Pregão Eletrônico nº 25/2021.
VALOR: R$ 148.782,80(cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos.) Nota de Empenho nº 1784.
PRAZO: 04(quatro) meses
FISCAL DO CONTRATO: Erico Luiz de França Gomes matricula - 13197.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3084/2021

Ariquemes-RO, 02 de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E4AC342E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020.

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis/RO, 07 de junho de 2021.
.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.06.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EEBF96BA

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º13/2021 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2021-SRP PROCESSO Nº 038/CMB/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º13/2021
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2021-SRP
PROCESSO Nº 038/CMB/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Legislativo de nº002/2017.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS COMPREENDE A COTAÇÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREOS PELA EMPRESA CONTRATADA**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 002/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO -EIRELI**
C.N.P.J.: **24.538.995/0001-07**
TEL/FAX: (65) 3028-4200 ENDEREÇO: Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº1196, sala 04, Bairro: Novo Horizonte, Cuiabá-MT, cep 78.058-688
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consalini das mercês Oliveira
VENCEDORA DO ITEM: 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAME	1,00	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
2	Taxa de Administração	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as

cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

a) Cabe à CONTRATADA fornecer as passagens aéreas, de acordo com as condições e prazos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Fornecer as passagens aéreas, de forma ininterrupta, solicitadas nos termos estabelecidos neste contrato e em conformidade com às disposições legais e regulamentares pertinentes;

c) Repassar para administração solicitante, pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias, inclusive decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, sempre que colocados à disposição pelas companhias, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;

d) Repassar à administração as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas;

e) Fornecer à Administração deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagem regulares no território nacional, bem como suas alterações;

f) Fornecer somente bilhetes de passagens nas empresas que se enquadrem nas especificações da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civilou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;

g) Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;

i) Repassar à Contratante todos os preços e vantagens concedidas pelas Companhias/empresas, tais como: promoções e cortesias, etc., que tornem os preços inferiores ao ofertado em decorrência deste documento;

j) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

k) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento e aos serviços contratados;

m) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços e do fornecimento do objeto contratado;

DA CONTRATANTE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização durante a execução dos mesmos, diretamente ou por prepostos designados, a Administração obriga-se também a:

e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços deste Termo de Referencia;

f) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

h) Manter a contratada informada sob qualquer solicitação de requisição de passagens.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DA SOLICITAÇÃO DAS PASSAGENS

Sub-cláusula Primeira: Os bilhetes serão emitidos parcialmente mediante a solicitação da Administração, que encaminhará à empresa vencedora do certame, ordem de faturamento, contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.

Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos bilhetes e a não prestação dos serviços serão motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula **X**, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **5 (dias)** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **011/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **38/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **011/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO,21 de maio de 2021

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO -EIRELI	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:198BA7E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11350 , DE 02 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.540.640,79 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

636 12.361.1002.2022.0000SALÁRIO EDUCAÇÃO - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 428.067,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012006 SALARIO EDUCACAO

637 12.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 100.000,00
3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60%

638 12.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 82.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60%

639 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 350.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60%

640 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 52.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60%

641 12.365.1002.2025.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60%

642 12.365.1002.2025.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 30.000,00
3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60%

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

643 12.361.1002.2021.0000APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 147.374,57
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012002 FUNDEB 40%

644 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 34.706,59
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0301
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

645 12.361.1002.2024.0000PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA 60.625,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012007 MERENDA ESCOLAR

646 12.361.1002.2024.0000PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA 993,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012007 MERENDA ESCOLAR

647 12.361.1002.2023.0000PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOL 64.374,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012005 PNATE

648 12.361.1002.2023.0000PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012005 PNATE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.540.640,79

Fontes de Recurso
3 01 34.706,59

3 08 654.059,63
3 11 851.874,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D7B897F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11354/GAB/PMB/2021 BURITIS, 02 DE JUNHO DE 2021.

"Revoga o Decreto 8364/GAB/PMB/2018 e autoriza o retorno do servidor Fabio Aparecido dos Santos ao Quadro Efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao requerimento do servidor e Processo 770/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar o **Decreto n. 8364/GAB/PMB/2018** o qual concedia Vacância do cargo ao servidor **Fabio Aparecido dos Santos.**

Artigo 2º. Autoriza o **retorno** a partir do dia **07 de junho de 2021** do servidor **FABIO APARECIDO DOS SANTOS,** cargo Técnico Agrícola, **ao Quadro Efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:785BBFE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.355/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA, do Teste Seletivo 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do servidor **QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA,** na função de **Enfermeiro 40 horas,** aprovado através do Teste Seletivo n. 001/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2423DDA8

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº** 004/2019/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE REINICIO** à empresa **AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,** CNPJ de nº 07.314.584/0001-19 com sede na Rua da Lua, nº 521, sala 01, Bairro Floresta, Porto Velho- RO, conforme **CONTRATO DE Nº** 081/PMB/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, MEIO FIO, CALÇADAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, NO AMBITO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Buritis RO, 01 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
_____
AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2091FFC3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2021 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 11225/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR/ADVERTIR** a empresa **J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP CNPJ Nº 06.199.428/0001-91,** situada na Av. dos Imigrantes, nº 3357, A-Altos-Fundos, Bairro Costa e Silva – CEP: 76.803-611, da Cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07**, "ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS".**
Conforme clausula décima oitava – Das Penalidades, **FICA ADVERTIDA** esta empresa nos termos da subcláusula segunda do contrato, *onde diz que: "...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...*", sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis.
Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação/advertência será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nesta data, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de **24:00 h (Vinte e quatro horas),** sendo que a mesma fica sujeita além das penalidades previstas em contrato à rescisão contratual.

Buritis/RO, 07 de junho de 2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	***ALINE DA SILVA RIBEIRO***	***JOCILEILA LIMAS SANTOS***
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DA474E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 455/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 021/2021.

PROCESSO Nº. 455/SEMEC/2021

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de placas para veículo, visando atender o veículo pertencente a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): VITÓRIA PLACAS EIRELI-ME
CNPJ: 20.7036.785/0001-76
Valor Total de: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo
33.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 07 de Junho de 2021.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:ED49BF2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna publico o extrato da Ata de Registro de Preço nº 10/2021, que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventualContratação de empresa para prestação de serviço de locação de 07 (sete) máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para o atendimento das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET e Secretaria Municipal de Coordenação Geral,** obtido através do Pregão eletrônico nº 15/2021, processo administrativo nº 1-159/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresas detentora: G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.757.232/0001-05- Valor Total R$ R$ 70.849,08 (setenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
Cacaulândia/RO, 07 de Junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C261AA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE:

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. Informamos que a votação foi prorrogada até o dia 21 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EB878FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE..

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem do Encontro com a População Indígena para discussão da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA 2022 a 2025, **a mesma será realizada no dia 16 de junho de 2021 (quarta-feira) as 9h00min,** no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo e também será transmitida de modo virtual, ao vivo, através da Página Oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg). Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com sua presença! "Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53F47C5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1765/2021
b) Licitação Nrº : 53/2021
c) Modalidade : Pregão eletrônico
d) Data Homologação : 04/06/2021
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE CONTAINERES DE LIXO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.991.854/0001-73
ITENS: 01 e 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 599.996,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

CACOAL, 04 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D919C9ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS PROCESSO: 2738/BRANCO/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 61.691,24 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30F7553D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 49/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 49/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA			CONTROLADORA GERAL DO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/06/2021		11/06/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA: PATRICIAMIGLIORINE COSTA, ÀS CIDADES DE JÍ-PARANÁARIQUEMES E PORTO VELHO/RO, PARA REALIZAÇÕES DE VISITAS TÉCNICAS JUNTO AS CONTROLADORIAS DO MUNICÍPIOS (JÍ-PARANÁ E ARIQUEMES NOS DIAS 08 E 09) E, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (DIA 10), E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (DIA 11) DE JUNHO. VALOR DE R$ 1.620,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.282. SOL.2538/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/06/2021 A 11/06/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
07/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B9908A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACESSAR E INSERIR DADOS JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA-SIGAP-RO (MODULO EDITAIS).

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação através do Memorando nº 163/SUPEL/2021, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia e autoriza o cadastro dos servidores abaixo identificados junto ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, com a finalidade de acessar e inserir dados ao Módulo Editais.

SERVIDOR	**MATRICULA**
Cristina dos Santos Cardoso	7680
Thauany Caroline Cardoso de Oliveira	85935

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cacoal-RO, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DEA529A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA TERMO DE ENCERRAMENTO 016/2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem retificar o TERMO DE ENCERRAMENTO 016/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25 de maio de 2021, para fazer dele constar a alteração a seguir indicada: **Onde se lê:** "Processo Administrativo nº 044/SEMMA/2021" **leia-se:** "Processo Administrativo nº 244/SEMMA/2016". Os demais dados permanecem inalterados.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B25E734

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
38ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e

Temporária para cargos constantes no e dital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3.736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
42°	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	17

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
95°	VANESSA TASSARO FERREIRA	11
96º	GEISIELY VITORINO DOS SANTOS	11

Cacoal/RO, 07 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:407EFFE7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
LEI N. 4.725/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE PARA O RECEBIMENTO DA VACINA CONTRA O VÍRUS COVID-19 AOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA E DA EDUCAÇÃO NA ATIVA, DO SETOR DE MOBILIDADE URBANA E AGENTES FISCAIS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do § 7º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida a prioridade aos profissionais de segurança da ativa, para o recebimento de futura vacina contra o vírus da COVID-19, no âmbito do Município de Cacoal.

Parágrafo único. Consideram-se como profissionais de Segurança, no âmbito do Município de Cacoal, como mencionados no *caput* deste artigo, os seguintes profissionais:

I - da Polícia Penal do Estado de Rondônia;
II - do Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia;
III - da Polícia Civil do Estado de Rondônia;
IV - da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
V - do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;
VI - da Defesa Civil do Estado de Rondônia;
VII - Policiais Rodoviários Federais;
VIII - Policiais Federais;
IX - Oficiais de Justiça;
X - Agentes de Trânsito;
XI - Vigilantes Públicos e Privados.

Art. 2º Fica garantida a prioridade de todos os Profissionais da Educação da ativa, para o recebimento de futura vacina contra o vírus da COVID-19, no âmbito do Município de Cacoal.

Art. 3° Fica garantida a prioridade aos profissionais que atuam no setor de mobilidade urbana para o recebimento de futura vacina contra o vírus COVID-19, no âmbito do Município de Cacoal.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais do setor de mobilidade urbana, no âmbito do Município de Cacoal, como mencionados no *caput* deste artigo, os seguintes profissionais:

I - Taxistas;
II - Mototaxistas;
III - Motorista de ônibus e cobradores;
IV - Motorista de Transporte de Passageiros por Aplicativo;
V - Mototaxistas por aplicativo.

Art. 4° Fica garantida a prioridade aos profissionais Agentes Fiscais Municipais para o recebimento de futura vacina contra o vírus COVID-19, no âmbito do Município de Cacoal.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais Agentes Fiscais Municipais, no âmbito do Município de Cacoal, como mencionados no *caput* deste artigo, os seguintes profissionais:

I - Fiscal de Obras e Posturas;
II - Fiscal Tributário;
III - Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 5º O poder Executivo deverá regulamentar a presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 07 de junho de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:65019D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 12/2021-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de abril de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 07 de junho de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DA126CDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2021 - SEMAD

Processo nº: 01019/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para Emissão de Certificado digital pessoa jurídica física e-CPF para atender servidores desta secretaria municipal de Administração, junto aos Departamentos de Tributação e Controle Interno.

Valor Total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Dotação orçamentária: 020202.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 041.

Contratada: COSTA SERVICOS CONTABEIS EIRELI – CNPJ: 30.784.941/0001-24.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de junho de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD
Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8EE918FF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 043/2021.

Contratante: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – 01.663.698/0001-98.

Objeto: Prorrogação do Contrato firmado entre partes.

Tomada de Preços nº 008/2020.

Processo Administrativo nº 1948/2020/SEMOSP.

Prazo: 60 (sessenta) dias de vigência contratual, contados de 30 de maio de 2021 a 29 de julho de 2021.

Campo Novo De Rondônia/RO, 28/05/2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A4531F94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1220/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MODULOS SERVIÇOSDE ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **MODULOS SERVICOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **18.088.970/0001-56**, estabelecida à Rua Santa Catarina, 3655, bairro Santa Felicidade- CEP 76.954-000, município de Alta Floresta D' Oeste-RO, neste ato representada(o) por seu procurador, Sr. **Paulo Andrade de Oliveira,** portador(a) da carteira de identidade n° 340.090 SSP/RO, expedida pela SSP/PR, CPF n° 341.320.822-53.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo **aditivo de PRAZO** ao contrato n.º 040/2020, Convênio nº 145/PGE-2020, conforme a proposta apresentada pela contratada no Pregão Eletrônico nº 026/2020, bem como em atendimento ao Relatório Técnico – SEPAT – SEi n. 0064.237948/2020-26, que tem como objeto execução de serviços de Georreferenciamento e topografia, com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 2.600 (dois e seiscentos) lotes inseridos no perímetro urbano do município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

MODULOS SERVICOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA5983AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 419, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para desempenho de atividades no Hospital de Pequeno Porte - HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores conforme abaixo discriminado, para desempenho de atividades no Hospital de Pequeno Porte - HPP, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO
Francieli Tatiani Cresqui	Enfermeira	HPP
Lucilene Herrera Fernandes	Técnica de Enfermagem	HPP
Joyce Michele Monteiro Gomes	Técnica de Enfermagem	HPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B9EB8794

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

Oficio Circular n° 192/2021/GP/PMCNR
Campo Novo de Rondônia, 07 de junho de 2021.

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 04/06/2021, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, depositado na conta 10.785-9, ag 2757-X, vinculada ao **Convênio 019/2021/PJ/DER-RO,** objetivando a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:F73CC41B

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 04/06/2021, no valor de **R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, depositado na conta 10.580-5, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio 898704/2020,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:52811055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2021
PROCESSO: 208/2021/SEMUSA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, designada pela Portaria nº 66 de 19.04.2021, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico SRP 020/2021**, tipo Menor Preço Por Item, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de **Material de Consumo - Recarga de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido, e Material Permanente - Cilindros de Oxigênio**, **está SUSPENSA por tempo indeterminado em razão do recebimento de Impugnação.** Por se tratar de questionamentos técnicos, esta Pregoeira aguardará resposta da Secretaria Requisitante de modo a subsidiar o julgamento. Após, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações na PLATAFORMA LICITANET, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PMCJ ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari- RO, 07 de junho de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:9CBBE716

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 18 DE MAIO DE 2020.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **11.779.005/0001-80**, com sede à Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25 – Jardim Magnólia, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante de nominado de **CONTRATADA** representado pelo **Sr. WILDENBERG MAX PENNA**, portador do CPF Nº **083.288.998-92** e RG Nº **16.579.326 SSP/SP**, residente e domiciliado Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25 – Jardim Magnólia, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 012/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Quinta (prazo) do Contrato nº 012/2019 de **prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari em especial do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 21 de maio de 2021 à 20 de maio de 2022,** em conformidade com a solicitação e Parecer em anexo**.** Podendo este ser rescindido, conforme Cláusula Décima Segunda e seus parágrafos do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função/SubFunção: 04.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2003 - Manut. das Ativ. – Divulgação de Atos Oficiais
Programa: 0002 - Gestão Administrativo do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 31
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **18** de **maio** de **2021.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari– PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF nº 852.636.212-72
Prefeito

Eloah Publicidade e Propaganda EIRELI EPP
CNPJ nº 11.779.005/0001-80
Contratada
WILDENBERG MAX PENNA
CPF Nº 083.288.998-92
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3BC4EBCA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 086 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL LOPES GALVÃO – Secretário Municipal de Agricultura – Cad. 11.170** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0012 – Gestão Administrativo da SEMAGRI
PROJ/ATIV.:2049 - Manutenção das Atividades - SEMAGRI
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 271
FICHA: 273
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CF83BCDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR (a) Senhor(a) **YNGRITT ROCHA DE SOUZA,** Matricula 13033, Admitido(a) em 05/01/2021, Portador do CPF Nº **010.621.262-11**, do Cargo de **Procuradora Geral - GABINETE**, com efeito financeiro em 07 de Junho de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros retroativos em 07 de Junho de 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Junho de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D7B35258

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **HELIO DALMASO,** Matricula 12884, Admitido(a) em 02/07/2020, Portador do CPF Nº 675.070.427-15, do Cargo de COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAGRI - SEMAGRI, com efeito financeiro em 01 de Junho de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros retroativos em 01 de Junho de 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Junho de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3E304B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma

ELETRÔNICO SRP Nº 90/2021, do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **429/2021**. Valor total de R$: 405.868,23 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 07 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 23 de junho de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 23 de junho de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 23 de junho de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de junho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:51061D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 248, de 14 de abril de 2021, que Constitui aComissão Por Encargos para a Campanha de Premiação do IPTU 2021 e da outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 248, de 14 de abril de 2021, que**Constitui a**Comissão Por Encargos para a Campanha de Premiação do IPTU 2021, que passar o ser composta pelos seguintes membros;

Presidente- Rafael Endrigo de Freitas Ferri
Membro- Moises Cazuza de Andrade
Membro- Simone da Costa Oliveira
Membro- Vera Lucia Vieira de Barros

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:98B20503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Joelma Daiane Ribas no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2021,**Joelma Daiane Ribas**no cargo deCoordenador do A.E.E - Atend. Educacional Especializado**CC7 SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CFE4379B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Miriam Rodrigues da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2021,**Miriam Rodrigues da Silva**no cargo de**Gerente de Enfermagem da U. Mista SaúdeCC8 SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:289C1B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2ºA Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente:Simone da Costa Oliveira
Secretaria:Elizandra Julio de Andrade
Membro:Ana Maria Julio
Membro:Francisco Oliveira Costa Junior.

Art. 3ºÀ Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 compete promover a Prova Objetiva e análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete a Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2021 presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2021:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E813754E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal NELSON PEREIRA ALVESe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 01 de Junho de 2021, para o servidor**NELSON PEREIRA ALVES,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de**Encanador**, Matricula nº 202892-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme processo administrativo nº 899/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junhode 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BF43B3E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decretonº 2.426, de 03 de Março de 2020, o qual delega competência a servidora Elina Mami da Silvae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- É delegada competência a servidora **Elina Mami da Silva,**para exercer atribuições e responsabilidades deElaborações de peças técnicas (Mapas, Memoriais e Desmembramentos), bem como, desenhista do Município de Chupinguaia.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 282, de 11 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),04 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4F273F17

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-MAX DOS ANJOS SOUZA 78902100278

OBJETO:Aaquisição de recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades do Paço Municipal, Departamento de Almoxarifado Central e do Sistema de água e esgoto de abastecimento, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0047/20**,**Proc. Adm. Nº 999/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1507 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

VALOR:R$ 1.758,86 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 07 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/06/2021 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**140454**e o código verificador**C7FE9988**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/06/2021 12:07

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6EBCCC6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 2 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**;

CONSIDERANDO, que em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), as aulas presenciais da Rede de Educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no artigo 205, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;
CONSIDERANDO, as NOTAS TÉCNICAS Nº 52/2020/AGEVISA e Nº 53/2020/AGEVISA, que
estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;
CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo nº 02584/2020);
CONSIDERANDO, o **DECRETO N° 24.871, DE 16 DE MARÇO DE 2020**, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências, bem como, suas atualizações;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o Plano de Retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como, para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) na área Educação.

Art. 2º - A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo Único - Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério da Secretária Municipal de Educação e Cultura a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

- Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:
Titular : VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Suplente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:
Titular : GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO Suplente: CLEISON PASSOS DA SILVA

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - SEMDESFAT:
Titular : SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY Suplente: CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN:
Titular : GUTENBERG AZEVEDO MATIAS Suplente: FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

- Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular : LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Suplente: ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA DA SILVA

- União Nacional dos Dirigentes Municipais - UNDIME:
Titular : ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA Suplente: ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA

- Conselho Tutelar:
Titular : KEILA BILAC JORDÃO MARQUES Suplente: REINALDO DE SOUZA CABECIONI

- Vigilância Sanitária:

Titular : ALAN ROJAS RODRIGUES Suplente: DIONES MENDES MATIELLO

- Gestor da Rede Municipal de Educação:
Titular : CLEONICE ADRIANA SCHMITZ DOS SANTOS Suplente: EDNALDO SEVERINO DA SILVA

Art. 3° - Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, bem como, constituir as equipes de visitação com, no máximo, 04 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 01 (um) deles representante da Vigilância Sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

- executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

- implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º - O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da Gestão Escolar, da Gestão do Sistema de Ensino Municipal e da Coordenação Regional de Ensino,

com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 03 (três) dias.
§ 2º - Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º - Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4° - A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como, não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo à adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º - Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local)**, a serem designadas para monitorar a implementação do Plano de Retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo Gestor Escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores - por exemplo: das áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7° - Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JUNHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/06/2021 às 09:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **61741** e o código verificador **0CD164C5**.
Docto ID: 61741 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FA65177D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118 , DE 07 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Interinamente o senhor **ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão De Gestão de Medicamentos subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.06.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE JUNHO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em07/06/2021 às 09:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **61750** e o código verificador **26CD76D3**.
Docto ID: 61750 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:736058E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 597/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Construção de Banheiros na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil 16 de Junho, localizada na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste/ RO na Av: Rio Madeira nº 4870 – Bairro do Cruzeiro.

Homologo e Adjudico a presente Licitação por procedimento licitatório sob o nº 3/2021 na modalidade Tomada de Preço, da **EMPRESA: W. E. ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.164.059/0001-64** Vencedora NO VALOR DE: R$ 212.699,86(Duzentos e doze mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) constante no mapa de resumo de licitação anexo, referente ao processo Administrativo n° 597/2021 de acordo com a Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 07 de Junho de 2021.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:BF4B2788

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 868/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Conclusão do Banheiro na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Marcos Donadon, localizada na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste/ RO na Rua Ceara nº 5303 – Bairro São José

Homologo a presente Licitação por cotação de preço (dispensa de licitação) da **EMPRESA: W. E. ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.164.059/0001-64** Vencedora no valor de: R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais), referente ao processo Administrativo n° 868/2021. Tendo o que reza o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

COLORADO DO OESTE, 07 de Junho de 2021

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:8F88B7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 826/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 826/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3725-COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	1	0,00	5.550,00
6300-G F DOS SANTOS EIRELI	2	0,00	9.600,00
5546-HOSP SHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1	0,00	11.850,00
Total	4		27.000,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 27 de maio de 2021

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Especial de Sáude

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:CEFE6EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021
PROCESSO N° 068/CMCM/2021

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO**, tipo de disputa **ABERTA** que tem por objeto o, a Aquisição de equipamentos e acessórios para o uso de internet, com especificação do objeto conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital I. O valor total da média adquirida através de pesquisas mercadológicas que estão inseridas neste processo de nº 68/2021, ficou estimado em R$ 24.115,63 (Vinte Quatro Mil e Cento e Quinze Reais, e Sessenta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **09/06/2021**, até as **09:30hs** do dia: **22/06/2021**.
Abertura das propostas: **22/06/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **22/06/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 068/CMCMC/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **https://www.costamarques.ro.leg.br/institucional** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **camaradecostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2298.

Costa Marques/RO, 07 de Junho de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente CPL
Dec. 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:290A2E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 115/SEMSAU/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 21/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de cama e banho (lençol, sobre lençol e toalha de banho)**, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município, conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto às empresas:
INDUSTRI E COMERCIO COLCHES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.628.070/0001-38,** que sagrou-se vencedora no item **01** do certame (lençol de solteiro), com valor unitário de **R$ 37,60** (trinta e sete reais e sessenta centavos), totalizando um valor de **R$ 7.520,00.** (Sete mil quinhentos e vinte reais);
S. S. DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0001-80, que sagrou-se vencedora no item **02** do certame (sobre lençol de solteiro), com valor unitário de R$ **38,15** (trinta e oito reais e quinze centavos), totalizando um valor de **R$ 3.815,00** (Três mil oitocentos e quinze reais);
J. C. MIRANDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.505.365/0001-42, que sagrou-se vencedora no item **03** do certame, com valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando um valor de **R$ 800,00** (Oitocentos reais);

Ficando o processo com o valor total homologado de **R$ 12.135,00** (Doze mil cento e trinta e cinco reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da nota de empenho.

Costa Marques/RO, 07 de junho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:77C6A19A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 367/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 20/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, , Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Aquisição de 02 roçadeiras lateral, motor 02 tempos á gasolina**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no termo de referência e proposta da licitante vencedora, o referido objeto a empresa **M. A. P DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 08.830.492/0001-54, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R$ 5.158,00** (Cinco mil cento e cinquenta e oito reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores encaminhamento do processo.

Costa Marques/RO, 07 de junho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D733ACDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2021
PROCESSO N° 442/SEMOSP/2021
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **Unitário**, que tem por objeto a **aquisição de materiais de construção** para atendimento na fabricação de manilhas pelo município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor total estimado de R$ 461.995,33 (Quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **09/06/2021**, até as **09:30hs** do dia: **22/06/2021**.
Abertura das propostas: **22/06/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **22/06/2021 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 442/SEMOSP/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de junho de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:007ABDB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-58/ 2021

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87,

estabelecida na RUA CONDOR 1233, município de cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-58 /2021).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, através de link dedicado de acesso à internet, com velocidade de 100Mbps de download por 100Mbps upload, full duplex, com IP público numa rede /29 e SLA mensal de 97% de disponibilidade para atender ao setor administrativo e plano de internet banda larga com velocidade de 500Mbps de download por 250Mbps de upload para disponibilizar conexão de internet nos gabinetes dos vereadores, cuja entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Cujubim por meio de cabo óptico. A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato os equipamentos necessários para prestação dos serviços (modem óptico e roteador de borda), deverá ainda prestar assistência técnica corretiva e preventiva para os mesmos quando se fizer necessário. A prestação do serviço contratado se dará por um período de sete (7) meses.

Consoantes instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cpl.camara3000@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 07 de Junho de 2021.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:F16E85DC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-59/ 2021

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, município de cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-59 /2021).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para instalação e ampliação da rede de internet: Sendo os itens abaixo relacionados:

ITEM ESPECIFICAÇÕES UN VALOR R$ UNITARIO.
VALOR R$ TOTAL
01 Roteador wireless dual band padrão 802.11ac com porta WAN e LAN gigabit. 05
02 Switch gerenciável 24 portas gigabit com no mínimo 2 portas SFP 02
03 Rack de parede padrão 19" 6U 01
04 Rack de piso padrão 19" 44U profundidade 1000mm. 01
05 Régua de 08 tomadas 10A metálica. 01
06 Régua de 08 tomadas 20A metálica. 01
07 Guia de cabo 1U horizontal. 06
08 Bandeja 1U fixação simples. 01
09 Patch Panel 24 Portas Cat.5e. 01
10 Caixa de cabo de rede UTP CAT5e 305m. 01
11 Conectores de rede RJ45 CAT5e 100
12 Serviço para instalação de cabos e equipamentos de rede (listados) 01
13 Bandeja 1U fixação dupla 02
Consoantes instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cpl.camara3000@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2021 ÀS 09:30 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 07 de Junho de 2021.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2A2A6157

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-57/2021.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo administrativo Licitatório nº 1-57/2021. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessorias para capacitação e qualificação Dos servidores da câmara municipal de Cujubim.

Fornecedor: R.R.PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-CNPJ Nº 08.571.023/0001-68, RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO Nº 859-B, JI-PARANÁ/RO.

Valor da contratação R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 07 De JUNHO de 2021***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4CAE23C4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos e Cofee Break conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 114.923,81 (cento e quatorze mil novecentos e vinte e três reais oitenta e um centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 18/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/06/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 07 de junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5064A0AC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pensos e Insumos Hospitalares com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 547.016,33 (quinhentos e quarenta e sete mil dezesseis reais trinta e três centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 18/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 18/06/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 07 de junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1F7BE9F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

Processo Administrativo nº 1-239/2019. Contrato Administrativo nº 023/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, ora Contratada. Objeto Contratado: Locação de Software de Gestão da Financeira para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento. **Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses.** Renovação de valor. Empenho nº 1171/2021. Celebrado em 03/06/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:23C9EB45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

Processo Administrativo nº 1-239/2019 (Processo de Origem) e no Processo nº 500/2019 (filhote). Contrato Administrativo nº 024/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, ora Contratada. Objeto Contratado: Locação de Software de Gestão da Saúde para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento. **Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses.** Renovação de valor. Empenho nº 846/2020. Celebrado em 03/06/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0F034873

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N°07/2021

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021**, publicado no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2942 no dia 12/04/2021, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 - 180/2020**

LEIA-SE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 - 180/2021**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:E18D5E90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 361/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

Data Homologação: 07/06/2021

Valor Total Homologado R$: **44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).**

Empresa: **BARBRA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME**
CNPJ **- 20.529.231/0001-02**

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9E6EB3FC

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 022/2021

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 022/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/CPL/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CUJUBIM, NA REALIZAÇAO DE LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ).

Data Homologação: 07/06/2021

Valor Total Homologado R$: **7.000,00 (Sete Mil Reais).**

Empresa: **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA ME**
CNPJ: **20.529.231/0001-02**

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6A484C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4705, DE 27 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho, ID 94933, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 478/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ -13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F7445957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4706, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o Ofício nº 83/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 95202, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em suas ações.
.**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 957/ 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AD467800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4707, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o Ofício nº 34/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 95829, Ofício nº 56/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 94497, Ofício nº 31/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 94569, Ofício nº 97/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 94574, Ofício nº 38/SEMAME-EXECUÇÃO/2021, ID 94514, Ofício nº 82/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 94515, Ofício nº 84/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 96230, Ofício nº 40/PRESIDÊNCIA/2021, ID 94846, Ofício nº 13/SEMELC-EXECUÇÃO/2021, ID 94965, por meio do qual as unidades solicitaram suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 77.065,38 (setenta e sete mil sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia, Secretaria Municipal de Saúde, Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 325/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 9.289,38 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 318/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 6.358,02 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3103 – Custeio com a Manutenção do CREAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 383/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

IV. Quarto Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 413/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 6.358,02 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

V. Quinto Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Políticas Administrativa da COTRAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 624/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 4.646,02 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

VI. Sexto Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Políticas Administrativa da SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 090/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 4.269,98 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

VII. Sétimo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativa da SEMOSP;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 283/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 8.878,02 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos).

VIII. Oitavo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Políticas Administrativa da SEMAME;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 764/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 500,00 (quinhentos reais).

IX. Nono Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 437/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 7.000,00 (sete mil reais).

X. Décimo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

XI. Décimo Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 09 122 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 639/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 7.809,90 (sete mil oitocentos e nove reais e noventa centavos).

XII. Décimo Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Políticas Administrativa SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 673/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 8.236,04 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 320/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ -5.000,00 (cinco mil reais).

II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 322/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ -4.289,38 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 317/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -6.358,02 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

IV. Quarta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3103 – Custeio com a Manutenção do CREAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 376/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ -2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

V. Quinta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 406/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ -6.358,02 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

VI. Sexta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Políticas Administrativa da COTRAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 623/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -4.646,02 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

VII. Sétima Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 085/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ -2.000,00 (dois mil reais).

VIII. Oitava Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 095/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ -2.269,98 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

IX. Nona Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 278/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ -8.878,02 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos).

X. Decima Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Políticas Administrativa da SEMAME;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 768/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -500,00 (quinhentos reais).

XI. Decima Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -7.000,00 (sete mil reais).

XII. Decima Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 896/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

XIII. Decima Terceira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 09 122 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 628/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ -7.809,90 (sete mil oitocentos e nove reais e noventa centavos).

XIV. Decima Quarta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Políticas Administrativa SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 669/3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas - R$ -8.236,04 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6009AFCA

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 088/2021

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Art. 50 do Regimento Interno da Câmara do Município de Espigão do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. As Comissões Permanentes se reunirão ordinariamente às sextas-feiras, às 09:00h (nove horas) na Sala das Comissões.

Art. 2º O Art. 158 do Regimento Interno da Câmara do Município de Espigão do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158. A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente em Sessão Legislativa anual, em dois períodos, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (L.O.M. Art. 24).

Art. 3º O Art. 160 do Regimento Interno da Câmara do Município de Espigão do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 160. As Sessões Ordinárias serão semanais realizando-se às quintas-feiras, com início às 19:00horas e término às 23:00 horas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 04 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:94ECEFF8

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 089/2021

Dá provimento ao Recurso nº 02/2021 e autoriza a tramitação do Projeto de Lei nº 42/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1.º Dar provimento ao Recurso nº 02/2021 e autorizar a tramitação do Projeto de Lei nº 42/2021, revogando-se os efeitos do Ato Declaratório nº 07, de 11/05/2021, do Presidente da Mesa Diretora, renovando-se na totalidade o prazo de apreciação da matéria pela Câmara Municipal, isto é, de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 04 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E01B2998

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10/2021 SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rio Grande do Sul, 2705– Centro - fone – 0XX 69.3912.8043 – CNPJ 23109604/0001-76

EDITAL Nº 10/2021 SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO PUDERAM SER INSCRITOS POR NÃO ESTAREM DE ACORDO COM O EDITAL NOS ITENS E SUBITENS 3 À 4

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna pública a homologação dos candidatos que não puderam ser inscritos no teste seletivo simplificado para: **CUIDADOR. (OBS: OS NOMES QUE NÃO ESTIVEREM NA LISTA FORAM PORQUE OU O ARQUIVO COM NOME ESTAVA ILEGÍVEL, DANIFICADO OU E-MAIL SEM ANEXO)**

	Nome do candidato
01	Adisandra Brito de Jesus
02	Adriana Teixeira Da Costa
03	Ana Julia Martins Figueiredo Grégio
04	Ana Paula Noaro Ninke
05	Anderson do Carmo Lima
06	Beatriz Fernanda Minervino de Farias
07	Beatriz Pinto de Araujo
08	Bruna Bettero
09	Bruna Larissa Andrade Silva
10	Daivid Oiago Suruí
11	Dayane Cristina Ponath
12	Elson Lima dos Santos
13	Fabiola Barbosa Tesch
14	Hueberson Rodrigues de Souza
15	Jeovana waiandt Schultz
16	Jonas de Boni
17	Leidiane Roos Scheroder
18	Letícia Caroline Fernandes Franco
19	Lorraine Santos Cunha
20	Luana Beatriz Beling Neimog
21	lucineia Miller Sibert
22	Magali do Socorro Tenório e Silva
23	Maria Cristiane Feitosa David
24	Micael Moreno Urundão
25	milene gonçalves Mangueira
26	Mônica Gonçalves Pereira
27	Nilza Aparecida dos Santos
28	Poliana Cezario Alves
29	Sandra Regina Da Silva Barbosa
30	Suelem Carla Souza de Paula
31	Vanilza Aparecida Rodrigues Aguiar

LUZIA PESENTI GABIATTI
Diretora da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:450C6ECB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10/2021 SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rio Grande do Sul, 2705– Centro - fone – 0XX 69.3912.8043 – CNPJ 23109604/0001-76

EDITAL Nº 10/2021 SEMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para: **CUIDADOR.**

Número Da inscrição	Nome do candiato	Cpf do candidato
01	Ana Cristina Freita Campos	cpf: 701.xxx.xxx-09
02	Bruna Geórgia Silva Rodrigues	cpf: 044.xxx.xxx-96
03	Caroline Soares Ludtke	cpf: 014.xxx.xxx-83
04	Claudia Moreira de Almeida Neimog	cpf: 577.xxx.xxx-04
05	Edirlene Catrinck Rigolin	cpf: 602.xxx.xxx-00
06	Fabiana Maria de Jesus Ramos	cpf: 967.xxx.xxx-87
07	Fernanda Berger	cpf: 039.xxx.xxx-92
08	Isabella de Cena Fernandes Paulose	cpf: 63.xxx.xxx-11
09	Geneci Balbinot Arce	cpf: 602.xxx.xxx-87
10	Jeovan Hulig	cpf: 866.xxx.xxx-34
11	Jocassia Ribeiro Scheibel	cpf: 042.xxx.xxx-80
12	Jocelita Alves dos Santos	cpf: 005.xxx.xxx-80
13	Karina Galan de Souza	cpf: 030.xxx.xxx-38
14	Lais Alves Anacleto	cpf: 703.xxx.xxx-08
15	Leidyane Sarter	cpf: 021.xxx.xxx-96
16	Lorrayne de Souza Monteiro	cpf: 037.xxx.xxx-50
17	Matheus Lopes Galvão	cpf: 025.xxx.xxx-19
18	Polyana de Souza Mocellin	cpf: 849.xxx.xxx-53
19	Rejane Faustino Bispo	cpf:810.xxx.xxx-00
20	Roseane Oliveira da Cunha	cpf: 628.xxx.xxx-04
21	Stive Dias dos Santos	cpf:822.xxx.xxx-72
22	Tamiris da Silva Braun	cpf:050.xxx.xxx-80
23	Vanuse Fagundes Nobre	cpf: 001.xxx.xxx-08
24	Wanessa Glanzel Hoffmann	cpf: 039.xxx.xxx-26
25	Wendas Ramos Garcia	cpf: 000.xxx.xxx-59
26	Wermes Ramos Garcia	cpf: 016.xxx.xxx-55

LUZIA PESENTI GABIATTI
Diretora da comissão avaliadora

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C1AA4D93

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 048/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1332/SEMAF/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ATA (EQUIPAMENTO QUE REALIZA A ADAPTAÇÃO EM INTERFACE PARA QUE TELEFONES CONVENCIONAIS (ANALÓGICOS) POSSAM SE CONECTAR A UMA REDE IP, COM OBJETIVO DE REALIZAR CHAMADAS VOIP, PARA ATENDER AS SECRETARIAS:COTRAN, SEMAS, SEMELC, SEMAGRIC, SEMAME, SEMED, SEMOSP, SEMSAU, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, **valor estimado R$37.829,00 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais),**tudo conforme disposto no Edital, **Cadastro das Propostas a partir do** dia **10/06/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **23/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **23/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400-ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 07 de junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AA1BB396

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 569/PGM/2020

Processo Administrativo: nº 1978/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE - SEMSAU

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº30/2020.

A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLINICOS E MOBILIARIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, conformesolicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 30/2020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 137/138)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 619que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 569/PGM/2020.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 206.133,55 (Duzentos e seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) sendo:
R$ 11.980,70 (onze mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos)para a empresa 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO E SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI;
R$ 16.610,00 (dezesseis mil seiscentos e dez reais), para a empresa CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;
R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) para a empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA;
R$ 11.074,00 (onze mil e setenta e quatro reais) para a empresa COM. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a empresa G. P. VEZONO EIRELI;
R$ 2.104,65 (dois mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para a empresa GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS;
R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MÉCICO HOSPITALAR LTDA;
R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais) para a empresa KSS COM. E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;
R$ 11.036,00 (onze mil e trinta e seis reais) LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA LABORATORIO EIRELI;
R$ 28.728,20 (vinte e oito mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) para a empresa PORTAL DISTRIBUIDRA HOSPITALAR LTDA ME;

Espigão do Oeste, 27de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DADC25B3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 164/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1477/2021
INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 039/CPL/2021**, do tipo menor preço, com participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP LOCAL E REGINAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017 Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, com o objetivo de atender as necessidades da SEMSAU, Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, priorizando a Unidade Sentinela (Referência em atendimento Covid) e vacinações, sendo: LOCAÇAO DE TENDAS EM LONA VINILICA MEDINDO 5X5 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: 02 (duas) para serem contratadas mensal e outras 6 (seis) unidades por serviço/evento, de competência da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital ID 92179.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021.
Consta no edital a informação de que a licitação é **EXCLUVISA para participação** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de âmbito local e Regional, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital.
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
Consta o prazo para a execução dos serviços na cláusula 26 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 30 do edital
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F87B81DC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 165/PGM/2021

Processo Administrativo: 2178/2021
Interessada: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 040/CPL/2021**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto nº 2.260/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 0KM JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DE ATENDER AS AÇÕES QUE SÃO DE SUA RESPONSABILIDADE EM SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital. ID. 92164.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema digital, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.621/2021, ID. 899002.
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br .
Consta que os objetos serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO. Ficando sob responsabilidade da contratada todos os gatos com frete e pessoal.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EC491AA6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 166/PGM/2021

Processo nº: 2191/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 43/CPL/2021**, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017 Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Copa e Cozinha, (Refil de Prato Térmico, Marmitex em isopor e outros), em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal, de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital ID 91903.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021.
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
Consta o prazo para a entrega dos bens na cláusula 26 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 30 do edital
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C0CE411D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 167/PGM/2021

Processo Administrativo: 2306/2021
Interessada: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 042/CPL/2021**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto nº 2.260/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO, ANO CORRENTE E UM CAMINHÃO ¾ NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE, CONVENIO SICONV Nº 901534/2020.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital. ID. 94375.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema digital, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.621/2021, ID. 91606.
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br .
Consta que os objetos serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO. Ficando sob responsabilidade da contratada todos os gatos com frete e pessoal.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:70F45E78

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 168/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2342/2021
INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 044/CPL/2021**, do tipo menor preço, com participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP LOCAL E REGINAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 1.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto nº 2260/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto a Aquisição de óleo lubrificante para as máquinas e veículos pertencentes à frota da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a serviço nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste - RO, em atendimento ao Convênio nº 055/FITHA/2019. As especificações e quantitativos encontram-se descritos no Anexo I (Termo de Referência) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 94407.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema digital, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No presente caso, há informação de que às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados do Município de Espigão do Oeste-RO, constando os programas financeiros e os elementos de despesa.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, bem como no Decreto Municipal nº 3.465/2017.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Item '2', do Termo de Referência, Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O Objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta no edital a informação de que a licitação é **exclusivamente para participação** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de âmbito local e Regional, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital.
No presente caso, por se tratar de compra com entrega imediata e integral do objeto, o *contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesa*, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93.
Conforme edital, os objetos deverão ser entregues de imediato garagem da SEMOSP, municipal de Espigão do Oeste-RO, situada a Rua Rio grande do Sul Nº 2800, horário de atendimento: das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ficando sob responsabilidade da empresa a ser contratada todo o frete, bem como o gasto com pessoal.
O pagamento será proveniente dos recursos do Município e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, que é o Decreto Municipal nº 4.621/2021 ID 92046.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Diante disto opina esta Procuradoria que se prossiga com o feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EB8AE283

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 169/PGM/2021

Processo Administrativo: 4387/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

Trata-se de formação de registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de UNIFORMES E EPIS PARA ATENDER A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, em manutenção das ações por eles desenvolvidas, orientando e proporcionando melhor qualidade de vida à população de Espigão do Oeste, conforme documentos acostados aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 08/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio ID 80135.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 94576, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 169/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:
33 CONFECÇÕES, e
R.D. PRODUTOS PROMOCIONAIS

Para o Setor de Licitação para elaboração da Ata de Registro de Preço.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ED338D6A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 170/PGM/2021

Processo Administrativo: 2511/2021
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia do FIAT UNO ATRACTIVE 1.0, PLACA OHS-4D42, ANO E MODELO 2020, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e que se encontra na garantia do fabricante.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão do FIAT UNO ATRACTIVE 1.0, PLACA OHS-4D42, ANO E MODELO 2020, constante dos autos, diretamente da empresa **COMERCIAL PSV LTDA,** no valor de R$ 864,55 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Despacho

Adoto as razões do parecer n° 170/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa COMERCIAL PSV LTDA, no valor de R$ 864,55 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:31D72BDE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 171/PGM/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2560/2020
ASSUNTO: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS DA OBRA CONTRATADA
INTERESSADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reajuste de preços formulado pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÕES LTDA - ME, referente ao contrato firmado com o Município de nº 100/PGM/2021.
A empresa alegou que os custos dos insumos necessários para a obra tiveram aumento no decorrer do prazo entre a apresentação da proposta e a ordem de serviço visto que a licitação ocorreu em 17/07/2020.
Alega ainda que somente recebeu a ordem de serviços agora (data do requerimento 06/05/2021), e por fim que a validade da proposta por ela apresentada somente tem prazo de 60 dias.
Pois bem, passo a análise dos autos:
Ao compulsar os autos observo que o Contrato nº 100/PGM/2021, foi feito em 28 de dezembro de 2021, e ordem de serviço emitida 28/01/2021 onde não consta o recebimento da empresa requerente.
Ressalto que o referido contrato teve origem na Tomada de Preços nº 013/CPL/2020, com proposta a licitação apresentada em 17/07/2020, portando da data da apresentação das propostas até a presente data transcorreu 10 (meses) meses e 11 (vinte) dias.
Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(…)
II -por acordo das partes:
(…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)
(…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a**

revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (Grifo nosso)
(…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso)
(…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
A revisão tem como fim manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e este equilíbrio pode ser tanto para majorar o valor contratado, como para reduzir a quantia a que estará obrigada a Administração Pública a adimplir, não tendo, portanto, qualquer vinculação com o aumento dos valores originariamente contratados.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva, ainda mais no presente caso que **se verifica o transcurso de mais de 10 (dez) meses da apresentação da proposta e uma Pandemia mundial, que alterou todo o contesto mundial, de fabricação de insumos, transporte, fornecimento de matéria prima, ocasionando assim uma alta considerável dos preços de todos os setores**.
A realização de realinhamento visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, onde se verifica o aumento de materiais a serem utilizados na obra.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo requerente com base no Artigo 65, da Lei 8.666/93, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro entre os contratados.
Por fim embora o contratado tenha requerido a aplicação do INCC, para a correção do contrato, observo que deve ser aplicada a correção através dos meios utilizados para elaboração das planilhas iniciais da licitação, aplicando-se o desconto ofertado em licitação pelo requerente.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 28 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Remeta-se os autos ao setor de engenharia para elaboração dos cálculos de realinhamento;
Após a secretaria de origem para providências;

Se dê ciência ao interessado.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 28 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CBE93BB3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 172/PGM/2021

Processo Administrativo: nº 1644/2021
Interessada: SEMAGRIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Assunto: PARECER FINAL EM LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2021.

A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A MAQUINA RETROESCAVADEIRA B95B, ANO 2018, e para os veículos FIAT STRADA NCF 3801, ano 2014, CAMINHONETE HILUX NDE-5586, ano 2014, CAMINHÃO VW 9.170 QTC9B85, ANO 2019, CAMINHÃO MB 2423, NBE 8096, CAMINHÃO PRANCHA VOLVO VM 270, ANO 2020, pertencentes a frota da SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 032/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (ID 83837)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 95117, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 28 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 172/PGM/2021.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhe-se o valor total de R$ 70.873,85 (setenta mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo:
R$ 20.581,85 (vinte mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para a empresa CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP;
R$ 50.292,00 (cinquenta mil duzentos e noventa e dois reais) para a empresa RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PÇ P/ VEICULOS LTDA-EPP

Espigão do Oeste, 28 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:93319DC9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 173/PGM/2021

Processo nº 2487/2021
Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitação de parecer jurídico sobre carga horária de profissionais de saúde com profissões regulamentadas detentores de dois cargos. Pandemia. Necessidade de maximização da força de trabalho. Possibilidade. Compatibilidade de horário. Imprescindibilidade.

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando parecer com base em parecer jurídico nº 051/2021 COREN-RO referente a plantões extras fora da carga horária desde que haja compatibilidade de horário, conforme a necessidade da escala do mês.
As razões para o pedido estão bem delineadas no Ofício 78/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, onde a Secretaria de Saúde expõe de maneira clara, detalhada e ao mesmo tempo objetiva as circunstâncias porque passa o Sistema de Saúde do Município neste período pandêmico, justificando a necessidade da medida pretendida.
Não obstante, observa-se que a Secretaria de Saúde submete à análise desta Procuradoria o parecer jurídico 051/2021 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN, a fim de que haja manifestação acerca da possibilidade ou não de que os profissionais de saúde (enfermeiros e técnicos de enfermagem) do quadro efetivo ou seletivo que possuam dois vínculos possam realizar plantões extras foram da carga horária, desde que haja compatibilidade de horários.
Pois bem.
A **urgência da demanda exige o máximo de objetividade**, portanto é breve o relatório.
De início, há que se registrar que as circunstâncias fáticas expostas pela Secretaria de Saúde justificam a medida, pois o período pandêmico porque passa o Município e a disputa por profissionais de saúde, exige a maximização dos esforços disponíveis, o que notadamente inclui a força de trabalho.
Por outro lado, entendo que os fundamentos jurídicos do parecer 051/2021 da Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem – COREN são robustos o bastante para embasar a decisão da autoridade, razão pela qual peço vênia para toma-lo de empréstimo.
Com efeito, a acumulação de dois cargos privativos de profissionais de saúde é uma garantia constitucional, cuja norma não estabeleceu limitação de carga horária ou forma de jornada, **mas apenas que haja compatibilidade de horário**.
Isso porque a Emenda Constitucional n. 34, de 13/12/2001, que deu redação à alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, assegura o exercício de dois cargos privativos de profissionais de saúde, não fez essa exigência, conforme se observa:
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988)
a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1988)
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
Como se pode observar do texto constitucional, não há qualquer limitação em relação à carga horária no dispositivo que trata da possibilidade de cumulação de cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
Não obstante, o tema já foi enfrentado por vários tribunais brasileiros, importando destaque o julgado da 3ª Seção do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no processo nº 2007.51.01.017483-0, o ARE 782170/PE e o ARE 1.061.845/RJ, ambos do Supremo Tribunal Federal, cujas ementas estão descritas no parecer 051/2021 do COREN, ID 93024 destes autos, ao qual fazemos referência.
A este propósito, faço destaque ao ARE 1.061.845/RJ, de relatoria do eminente Ministro Luiz Fux, que instado a se manifestar em Recurso Extraordinário sobre Acórdão 2.133/2005 do Tribunal de Contas da União e Parecer GQ 145/1998 da Advocacia-Geral da União, afirmou que *"[...] o inciso XVI do artigo 37 da Carta Federal não faz qualquer restrição à carga horária das atividades acumuláveis, bastando, como dito, a possibilidade de conciliação. O Tribunal de Contas, assim, extrai do texto constitucional limitação que nele não é expressa."*.
Assim sendo, não vejo óbice à realização de horas extraordinárias e de plantões extras por profissionais de saúde com profissões regulamentadas detentores de dois cargos, desde que haja compatibilidade de horários.
Por fim, recomendo que a Secretaria de Saúde cuide para que haja fiscalização quanto à compatibilidade e cumprimento de horários, e para que o acúmulo de horas de trabalho não comprometa a eficiência do serviço público.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 173/PGM/2021;
- Autorizo que os profissionais de saúde com profissões regulamentadas detentores de dois cargos realizem horas extras e plantões extras, desde que haja compatibilidade de horários e que não haja prejuízo da eficiência.
- A fiscalização da compatibilidade de horários e o seu respectivo cumprimento, bem como a avaliação sobre a manutenção da eficiência do serviço fica a cargo da chefia imediata, sob a supervisão da Secretária de Saúde a quem deve ser reportada qualquer intercorrência.

Publique-se. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F0362D70

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 174/PGM/2021.

PROCESSO Nº: 1218/2021.
INTERESSADO: SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de Teste Seletivo simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público de CUIDADOR, a ser realizado sob o nº 010/2021 SEMAS.
Cuida o procedimento de Teste Seletivo Simplificado com o objetivo de contratar CUIDADOR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Abrigo Municipal).
A secretaria informa que precisa da contratação de 03 cuidadores para atender o abrigo Municipal, visto que alguns dos serviços prestados pela mesma estão sendo comprometidos ou até em algumas vezes não são oferecidos em tempo hábil.
Informa ainda que com os únicos dois cuidadores em exercício não há condições de completar a escala de plantões mesmo com várias horas

extras sendo cumpridas por estes, e que há necessidade de cuidadores durante o período diurno uma vez que durante o dia não há cuidadores para exercer o cargo deixando assim os acolhidos sob cuidados dos auxiliares de serviços diversos que realizam outras atividades como; cozinhar limpar e outros cuidados com o ambiente, porém a função de cuidador não pode ser exercida por estes profissionais uma vez que não é de suas competências.
Em analise aos autos vislumbro que assiste razão a Secretaria Municipal de Assistência Social em providenciar a contratação emergencial de profissionais cuidadores para atender a demanda da população.
Quanto ao procedimento observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 1218/2021, bem como nas demais peças do feito em análise.
Observa-se que o edital de teste Seletivo Simplificado de nº 010/2021 SEMAS acostado aos autos ID 95153, obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Quanto as vedações da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2020, "*Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências*".
Aludida Lei pode ser segmentada, em linhas gerais, em:
Iniciativas do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 nos 1º ao 6º;
Alterações nos artigos 21 e 65 do texto da Lei Complementar nº 101/2000 – art. 7º da novel lei; e
Estabelece, no art. 8º, uma série de proibições, aos entes públicos afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, relacionadas a atos e medidas que impliquem aumento de despesa, especialmente voltadas às despesas com pessoal, com eficácia limitada até 31 de dezembro de 2021.
Registre-se, ademais, que a Lei Complementar nº 173/2020 entrou em vigor no dia 28 de maio de 2020, data em que publicada no Diário Oficial da União, consoante dispõe o art. 11.
Eis o que prescreve o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, *in verbis*:

"**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios** afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021**, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - **criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa**;
III - **alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa**;
IV - **admitir ou contratar pessoal**, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de **vacâncias de cargos efetivos** ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - **realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;**
VI - **criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza**, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - **contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço**, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§ 1º **O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do *caput* deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública** referida no *caput* cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.
§ 5º **O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social**, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no *caput* cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 6º (VETADO)."[4] (destaques nossos)

Conforme observa-se do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, as contratações podem ser realizadas desde que seus atos e procedimentos estejam em conformidade com a restrição imposta no inciso V do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que apenas autoriza a realização de concursos públicos para "*as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios*".
Nesse ponto, há de se trazer à memória, uma vez mais, a regra de hermenêutica segundo a qual "*Onde a lei não distingue, não pode o intérprete distinguir*". Distinguir, no ambiente da exegese, atrai o significado de excepcionar, tratar de forma dessemelhante, tratar como exceção. Sob essa ótica, não se observa qualquer viés de distinção que permita inferir óbice à autorização de novos concursos para reposição de vacâncias decorrentes de aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento, perda de cargo e posse em outro cargo incalculável.
Assim, podemos concluir que é possível a realização de novos processos seletivos para a contratação de servidores temporários e estagiários **para vagas que surgirem posteriormente** à edição da LC 173/2020, além das contratações emergências para atendimento a Pandemia.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 31 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Suspensão do pagamento de dívidas dos Estados, DF e Municípios com a União; reestruturação de operações de crédito interno e externo firmadas por Estados, DF e Municípios junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao DF e aos Municípios.

No art. 21, que comina "nulidade de pleno direito" para atos que provoquem aumento de despesa com pessoal sem atender às exigências que menciona, novas hipóteses foram previstas; e, no art. 65, para as situações de calamidade pública reconhecidas pelo Congresso Nacional, estatui a dispensa de limites, condições e demais restrições aplicáveis aos entes públicos para a prática dos atos que enumera.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B3B1DE39

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 175/PGM/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5305/2020
ASSUNTO: PARECER SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO
INTERESSADA: COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - COTRAN

Trata-se de pedido administrativo no qual a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN solicita elaboração de parecer por parte desta Procuradoria, acerca da possível concessão de diárias de campo à *posteriori*, ou seja, com emissão de empenho após a realização do deslocamento dos servidores para execução do serviço.
De acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 709/02:
Art. 77. É devido diária ao servidor a título de indenização para cobrir despesas com alimentação e pernoite, sempre que houver deslocamento para fora do perímetro urbano da sede do Município, nos valores estabelecidos no Anexo X. [...]
§ 6º. **As diárias poderão ser pagas ao servidor de uma só vez no inicio do mês subseqüente**. *(Incluído pela Lei Municipal nº 1393/2009)*
A Lei Municipal dispõe expressamente que é possível que seja empenhada a despesa proveniente de diária de campo após a realização do serviço, não restando óbice para concessão do que se requer. Além disso, em análise a Lei Federal nº 4320/1964, verifica-se que:
Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Como não foi empenhada esta despesa à época, deverá a secretaria responsável estar adequando as fichas a serem utilizadas no custeio das diárias de campo, pois, estando comprovado que os servidores em questão de fato trabalharam naquele período, não é cabível que os mesmos sejam prejudicados com o não pagamento de suas diárias de campo devido a letargia desta Prefeitura em estar proferindo entendimento uníssono sobre o assunto.
Assim, diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo DEFERIMENTO do pedido de concessão de diárias de campo à *posteriori*.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 31 de maio de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DESPACHO:

Adoto as razões do parecer;
De ciência à interessada;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 31 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B4C2013

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 176/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1519/2021
INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 31/CPL/2021**, do tipo menor preço, com participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP LOCAL E REGINAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 1.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto nº 2260/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto a aquisição de Óleos Lubrificantes, hidráulicos e aditivos para atender os caminhões da coleta de lixo: Caminhão Ford Cargo 1517E, placa NDY 1092, Tombamento 17883, Caminhão COMPACTOR DE LIXO 14.000, placa NDP9076, Tombamento 27126, Caminhão Cargo, placa NDV 4312, ano/modelo 2009. Os veículos são pertencentes à secretaria de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME utilizados nas coletas de resíduos sólidos Urbanos deste Município de Espigão do Oeste - RO. As especificações e quantitativos encontram-se descritos no Anexo I (Termo de Referência) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 95126.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema digital, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No presente caso, há informação de que às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados do Município de Espigão do Oeste-RO, constando os programas financeiros e os elementos de despesa.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, bem como no Decreto Municipal nº 3.465/2017.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Item '2', do Termo de Referência, Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O Objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta no edital a informação de que a licitação é **exclusivamente para participação** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de âmbito local e Regional, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital.
No presente caso, por se tratar de compra com entrega imediata e integral do objeto, o *contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesa*, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93.
Conforme edital, os objetos deverão ser entregues de imediato Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Minas e Energia, situado a Rua Piauí n° 3385, Bairro Vista Alegre, horário de atendimento: das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ficando sob responsabilidade da empresa a ser contratada todo o frete, bem como o gasto com pessoal. O pagamento será proveniente dos recursos do Município e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, que é o Decreto Municipal nº 4.621/2021 ID 83223.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Diante disto opina esta Procuradoria que se prossiga com o feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 31 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:200F8F1A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 177/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1332/2021
INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 048/CPL/2021**, do tipo menor preço, com participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP LOCAL E REGINAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 1.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto nº 2260/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ATA (EQUIPAMENTO QUE REALIZA A ADAPTAÇÃO EM INTERFACE PARA QUE TELEFONES CONVENCIONAIS (ANALÓGICOS) POSSAM SE CONECTAR A UMA REDE IP, COM OBJETIVO DE REALIZAR CHAMADAS VOIP, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: COTRAN, SEMAS, SEMELC, SEMAGRIC, SEMAME, SEMED, SEMOSP, SEMSAU, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. As especificações e quantitativos encontram-se descritos no Anexo I (Termo de Referência) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 95540.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema digital, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No presente caso, há informação de que às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados do Município de Espigão do Oeste-RO, constando os programas financeiros e os elementos de despesa.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, bem como no Decreto Municipal nº 3.465/2017.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Item '2', do Termo de Referência, Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O Objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta no edital a informação de que a licitação é **exclusivamente para participação** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de âmbito local e Regional, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital.
No presente caso, por se tratar de compra com entrega imediata e integral do objeto, o *contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesa*, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93.
Conforme edital, os EQUIPAMETOS deverão ser entregues no endereço e horário: devido ao fator de ter vários UNIDADES participando deste certame o endereço especifico de entrega será informado por cada UNIDADE após emissão da nota de empenho, de antemão informo que todos os materiais serão entregues dentro do perímetro urbano do município de ESPIGÃO DO OESTE -RO, em horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ficando sob responsabilidade da empresa a ser contratada todo o frete, bem como o gasto com pessoal. O pagamento será proveniente dos recursos do Município e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, que é o Decreto Municipal nº 4.621/2021 ID 95538.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Diante disto opina esta Procuradoria que se prossiga com o feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:79D54AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 040/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 040/GP/2021
PROCESSO N°161-1/SEMAD/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: PADIM & TONETO LTDA

CNPJ: 06.916.360/0001-14

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para recargas de cartuchos** para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo nº. 161-1/2021, proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato e empenho global n°.386.

VALOR: R$ 2.549,00 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária que acobertará a despesa com aquisição dos materiais correrá no exercício de 201-com recursos do Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - 2017 – Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos. Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Ficha: 50 e Empenho global n°.386.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização do contrato conforme portaria municipal Nº. 023/GP/2021

DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.008/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira, RO, 21 de Maio de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Padim & Toneto LTDA
EDUARDO CEZAR TONETO
Representante Legal
Contratada

Testemunha:
Nome:_____
CPF:_____

Testemunha:
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1B34B7B1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 042/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 042/GP/2021
PROCESSO N°245-1/SEGAP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA

CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, até o dia 31/12/2021, atendendo as necessidades da secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Governo do Município de Governador Jorge Teixeira– RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço n°.003/PMGJT/SRP/2021, CI n°.70/GP/2021, assim como empenhos globais n°. 395 e 396, em anexo ao processo.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.01-Gabinete do Prefeito. Ficha: 13 e 19. Projeto Atividade: 2002-Manutenção das Atividades do Gabinete e 2076-Manutenção de Atividades do SEMGOV. Empenhos globais n°.395 e 396.
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Gerir e fiscalizar o contrato conforme Portaria Municipal n°. 057/GP/2021.
DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021 ATA REGISTRO DE PREÇO N°.003/PMGJT/SRP/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Maio de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E7AFBCBB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 044/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 044/GP/2021
PROCESSO N° 327-1/SEMAGRI/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA

CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, até o dia 31/12/2021, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira– RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço n°.003/PMGJT/SRP/2021, CI n°.063/SEMAGRI/2021, assim como empenhos globais n°. 475 e 476, em anexo ao processo.

VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.08-Secretaria Municipal de Agricultura. Ficha: 133 e 141. Projeto Atividade: 2051-PROAF-Programa de Apoio a Agricultura Familiar e 2086-Programa Municipal de Apoio ao Agricultor-PROMAGRI. Empenhos globais n°s. 475 e 476.
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal n°.018/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021 ATA REGISTRO DE PREÇO N°.003/PMGJT/SRP/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Maio de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B33CA644

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 045/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 045/GP/2021
PROCESSO N° 321-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: REAL DIAGNOSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 04.054.617/0001-40

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços com manutenção preventiva e corretiva de Aparelho Analisador Hematológico modelo Sysmex n°.A5073, conforme CI n°. 151/SEMSAU/2021; sito folha 02, PMS 025/SEMSAU/2021; sito folha 03, Projeto Básico n°.05/SEMSAU/2021; sito folhas 04/05 e empenhos ordinários n°.447 e 448.
VALOR: R$ 1.692,60 (Mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para execução do serviços licitados correrá por conta da seguinte programação: Executivo Municipal 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –SEMSAU. 02- UNIDADE ORÇAMENTARIA 2066 ATENÇAO BASICA E MEDIA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. 03- ELEMENTO DESPESAS. 3.3.90.39/ 3.3.90.30.04-FICHAS -177 E 179. EMPENHOS ORDINÁRIOS N°s. 447 E 448.
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Gerir e Fiscalizar o contrato conforme Portaria Municipal n°. 51/GP/202, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 011/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA: A vigência deste CONTRATO, será de 06 meses, à partir da data do mesmo. Podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes e seja previsto pela lei 8.666/93 e demais normas. A CONTRATADA deverá emitir no ato da prestação dos serviços um termo de garantia dos mesmos, por pelo menos 06 (seis) meses, quanto às peças fornecidas a garantia será conforme manual emitido pela empresa fabricante.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Real Diagnostica Comércio de Produtos e Equipamentos Laboratoriais LTDA
BRUNA DOS SANTOS PONTES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:80D7A857

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.326-1/SEMAGRI/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.326-1/SEMAGRI/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 016/PMGJT/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.027/SUPEL/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 97/100 do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor da Empresa:

ALMEIDA & LONGONI LTDA, inscrita no **CNPJ n°.84.746.130/0001-68**, valor R$ 25.988,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho global da despesa em dotação própria do orçamento vigente da secretaria, conforme indicações orçamentárias e financeiras em anexo ao processo, e após a celebração do contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 01 de Junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8A5B2533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.965-CMGM/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.965-CMGM/2021 - DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Institui Comissão Temporária para reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte,

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

ART. 1º. Fica instituída Comissão Temporária para reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO).
ART. 2º. Entende-se como reformulação, revisão total do Regimento Interno, atualização e adequação de seu conteúdo às necessidades da Casa, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.
Parágrafo único. A Comissão Temporária de que trata o artigo anterior será composta por vereadores e servidores desta Câmara Municipal e terá o prazo de noventa dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos.
ART. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 01 de junho de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:5A856DC6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 064-GAB/CMGM/2021

PORTARIA Nº. 064-GAB/CMGM/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia membros de Comissão Temporária para reformulação do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Temporária instituída pelo Decreto Legislativo nº. 1.965-CMGM/2021 para reformular o Regimento Interno desta Câmara Municipal, ficando assim constituída:
I – Presidente – Rafael Artur da Costa Manso;
II – Secretário – Milcíades Nobre do Nascimento;
III – Relator – Alexandre Filipe Domingos de Melo;
IV – Membro – Jucilene de Souza Pessoa;
V – Membro – Keury Urquieta da Costa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 07 de junho de 2021.

VER. JOÃO VANDELI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:CAE48EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPLMO/2020

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00m reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: Sílvio Fernandes Villar – Presidente, Uillian de Souza – Membro, Ana Patrícia Rodrigues- Membro e Vanessa Cristina Moraes – Secretária da Comissão, designados através do Decreto nº 13.479/Chef-Gab/2021, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 002/CPLMO/2020, Processo Administrativo nº 1424/SEMCET/2020, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo "menor preço", para Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma "Praça" no bairro Tamandaré, referente ao Convênio nº 865444/2018- Programa Calha Norte. Essa Comissão informa que a presente licitação teve sua sessão de abertura iniciada no dia 29/12/2020, às 11h00m e, dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios, essa CPL informa que A EMPRESA CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02562103/0001-70, por meio de seu sócio-proprietário, Sr. João Tiburtino de Miranda, encaminhou um de Ofício de nº 001/2021/CM datado em 30/03/2021 no qual pediu desistência dessa Tomada de Preço. Desse modo, essa COMISSÃO emitiu aviso para abertura do envelope nº 02 de propostas para o dia 18/05/2021 às 10:00h. Dentro do dia e horário acima citado a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, representada pelo Sr. WALTER PIRES BOLLATI, compareceu para a abertura dos envelopes de proposta. A Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 02 de Proposta de Preço, sendo que o Sr. Presidente juntamente com a comissão, analisaram assim, a conformidade da proposta em atendimento aos requisitos em edital.
DO VALOR

EMPRESA	VALORES
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 251.282,00

Encerrada a análise de Proposta de Preços, essa Comissão, considerando aceitável o preço ofertado pela empresa Classificada, declara VENCEDORA a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI o objeto deste certame. Assim, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 10:52 h (dez horas e cinquenta e dois minutos), e eu Vanessa Cristina Moraes lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e Licitante presente.
Encaminhamos os autos a autoridade competente para homologação e procedimentos ulteriores.

PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão-CPL

UILLIAN DE SOUZA
Membro da Comissão-CPL

ANA PATRICIA RODRIGUES
Membro da Comissão-CPL

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária da Comissão-CPL

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B28ED745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/CPLMO/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00m reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: Sílvio Fernandes Villar – Presidente, Vande Uillian de Souza – Membro e Ana Patrícia Rodrigues – Membro, exceto a Secretária da CPLMO, Srª Vanessa Cristina Moraes, por estar enferma, designados através do Decreto nº 13.479/Chef-Gab/2021, para iniciar os trabalhos desta Dispensa de Licitação 001/CPLMO/2021, acostada ao Processo Administrativo n° 1136/2020 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim/RO Convênio 864.241/2018**, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo "menor preço".
Apresentou-se no dia e horário estabelecido em aviso, a empresa **COUTINHO ENGENHARIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ de nº 21.765.570/0001-42, representada pelo Srª. Jennifer Cosmo França Ribeiro**,** inscrita no CPF nº 007.508.552-66.
No prosseguimento informam ao proponente como serão procedidos os trabalhos desta dispensa e que esta Comissão fará a análise dos

documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira.
A comissão procedeu a análise e autenticação dos documentos de habilitação, momento em que julgam: **HABILITAR** a empresa **COUTINHO ENGENHARIA LTDA-EPP,** tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital Tomada de Preços 001/2020 (segunda chamada), para esta primeira fase do certame licitatório.
Dando sequência aos trabalhos, a Comissão procedeu a abertura e posterior julgamento do Envelope nº 02 de Proposta de Preço.
Encerrada a análise de Proposta de Preços, essa Comissão, considerando aceitável o valor de R$ 257.820,13 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e treze centavos), preço ofertado pela empresa Classificada, declara VENCEDORA a empresa **COUTINHO ENGENHARIA LTDA-EPP** do objeto deste certame.
Assim, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 13h:55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos). eu Ana Patrícia Rodrigues lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPLMO e Licitante presente.
Encaminhamos os autos a autoridade competente para homologação e procedimentos ulteriores.

Coutinho Engenharia LTDA-EPP
JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente-CPLMO

UILLIAN DE SOUZA
Membro-CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro-CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:37FCCD1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-CPLMO
PROCESSO Nº 526/2021 – SEMED
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP

OBJETO: **Aquisição de Cartuchos de toners para Impressora**,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **08/06/2021**. Abertura da Sessão: **21/06/2021** as 10h30min - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 146.750,00** (cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 07 de junho de 2021.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1C152899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.523/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Subprocuradora Geral do Município e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**JESSICA RAFAELA SOLER DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,**da Procuradoria Geral do Município PROGEM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 05 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3A002B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.516/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão do Meio ambiente e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**LUMARA RAYANE DE PAIVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE,**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:201AF9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029 /GAB-SEMED/21 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes no Comitê Gestor de Volta às Aulas-CGVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021 e considerando o disposto no Decreto nº 13.229/GAB-PREF/2021 de 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Volta as Aulas-CGVA, com competência para deliberar, coordenar e propor estratégias referentes ao retorno gradual às aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Eny da Silva Rocha - Titular
Samuel Rodrigues Duran - Suplente
Viviane Vaz Simões - Titular
Ana Rosa Ardaia - Suplente
Maria Ivana Lemos de Oliveira Fialho - Titular
Niélvin Duran Serra - Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:
Jorge Cleibson França da Silva - Titular
Lucineide Viriato Dantas - Suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Ricardo Bouez - Titular
Daniessa Moye - Suplente

IV - Representantes da Coordenadoria Regional de Educação – CRE:
Eunice de Oliveira Pires Santos - Titular
Rosiane Oliveira de Souza - Suplente

V - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
Lilimar Lemos de Moura - Titular
Francisco Sanchez Mendonça - Suplente

VI - Representantes do Conselhode Alimentação Escolar – CAE:
Sandra Lima Karantino - Titular
Agustinho Ferreira de Medeiros Júnior - Suplente

VII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS –FUNDEB:
José Francisco Rodriguês Ribeiro - Titular
Francisco Carlos da Silva Nunes - Suplente

VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – *CMDCA*:
Yan Kaique Bento Azzi - Titular
Francisco Rodrigues - Suplente

IX - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO:
Patrícia de Andrade Marchi - Titular
Alex Duarte do Espírito Santo - Suplente

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Municipal:
I - Criar protocolos de trabalho objetivando o retorno das atividades escolares;
II - Elaborar aperfeiçoamento e atualização do plano de retomada das aulas, monitoramento e inspeção das condições das escolas (*in loco*) para a retomada das atividades presenciais e apoio na elaboração dos planos de cada escola, conforme suas peculiaridades;
III - Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos necessários e específicos, aplicáveis às práticas escolares nas modalidades educacionais da Rede, cumprindo as recomendações oficiais;
IV - Avaliar e posicionar-se acerca da retomada das atividades escolares remotas, híbridas ou presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
V - Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de Vigilância Sanitária, primando pelo respeito e segurança da saúde dos membros da comunidade escolar local;
VI - Criar mecanismos de comunicação permanente com os pais, estudantes, profissionais da educação e comunidade local, no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o planejamento do retorno gradual às aulas presenciais com base no Protocolo da Vigilância Sanitária;
VII - Apoiar as Comissões Escolares na elaboração do planejamento do retorno gradual às aulas presenciais com base no Protocolo de Vigilância Sanitária e orientações emanadas no Plano de Retorno Gradual às Aulas Presenciais - 2020 e Plano de Ação para Retorno Gradual às Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 07 de junho de 2021.

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FF541962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-03/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 TERCEIRO ADITIVO - REALINHAMENTO - RETIFICADO

TERCEIRO ADITIVO - REALINHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..
As partes pactuam o presente Termo de ADITIVO DE REALINHAMENTO do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, d e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. REAJUSTE PELO INDICE IGP-M
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019 terá será reajustado de acordo com o índice do IGP-M, previsto na clausula 31. mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor global do contrato R$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).
Aditivo de 25% acrescido em 06/03/2020, R$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil reais)
Valor Global do contrato reajustado de acordo com o indicie IGP-M R$ 626.292,41 (Seiscentos e vinte seis mil, duzentos e noventa e dois reais, quarenta e um centavos).
Valor total do contrato com o reajuste + o aditivo de acréscimo, a ser considerando: R$ 739.292,41 (Setecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais, quarenta e um centavos).

07/06/2021

Termo Aditivo 03 de 01/06/2021, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 75387 e CRC: 07325C76). 2/

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:E80CD1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/GAB-PMIO/2021.

Dispõe sobre a concessão de indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Corona vírus - COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei;
Considerando, a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, da União, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;
Considerando, o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e revogado o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;
Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 2064 de 19 de março de 2020;
Considerando, a Lei Ordinária nº 776 de 11 de setembro de 2020.
Considerando, a Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Conceder a indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, no valor de**R$ 500,00 (Quinhentos reais)**em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 meses.
§ 1ºA Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos DRH, os Anexos I ao VI da presente Portaria, contendo a relação dos servidores que receberão a referida indenização.
§ 2°A indenização de que trata o caput será paga aos servidores em efetivo exercício na área da saúde que estejam lotados nas unidades de saúde e nos setores administrativos destas unidades, que trabalharem no atendimento e da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, exceto àqueles que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.
§ 3°A indenização será concedida aos servidores públicos de saúde afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções, não podendo o período do afastamento ser acrescentado ao tempo da concessão da indenização, observando o limite total do caput.
§ 4°Aos médicos plantonistas do atendimento de Urgência e Emergência a gratificação que trata o Art.1º desta Lei será integralizada proporcionalmente por plantão de até 24 horas trabalhada, ao médico da casa que atende ao Covid-19, será pago a gratificação mensalmente acrescida de 100%, na forma da Lei Ordinárianº 817 de 08 de Abril de 2021.
I -Aos médicos lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) permanece com a sua gratificação inalterada.
§ 5°O período mínimo para contabilização para direito à concessão da indenização é de 15 (quinze) dias corridos.
Art. 2°A indenização de que trata a Lei Ordinária nº 776/2020 e Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021, não será incorporada à remuneração dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º Revogavam-se as disposições ao contrário.

Palácio da Floresta Itapuã do Oeste/RO, em 21 de Maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9AE97A92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2223 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.772

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 42 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 9.000,00 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 266 15.452.0004.0013.0000 Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar - 9.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 9.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -9.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E95F0D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2222 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.772

DECRETO Nº 2222 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.772 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício: 2021 Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências DECRETA: 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 368 10.301.0006.0028.0001 Implementação das Ações da Saúde Bucal 16.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 115 10.302.0006.0039.0000 Implementação de Ações de Radiologia -16.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$16.500,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 16.500,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -16.500,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:557E6201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2220 , DE 27 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.775

DECRETA: 02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO 353 10.301.0006.0043.0031 Investimentos 250.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 335 Proposta 005437/2019 Amplia. UBS 4 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: REABERTURA 250.000,00 Fontes de Recurso 1 02 250.000,00 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 250.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicaçã

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5C15235C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2224 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.772

DECRETA: 02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 273 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 2.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 275 08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas -1.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social 276 08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas -1.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 2.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -2.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7CCE3083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2225 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 366 04.451.0003.0006.0030 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 600.034,78 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 31 002 322 Conv.138/2020/PJ/DER-RO-Aquis. de Sextav 367 04.451.0003.0006.0030 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 65.525,48 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 322 Conv.138/2020/PJ/DER-RO-Aquis. de Sextav Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 665.560,26 Fontes de Recurso 3 00 65.525,48 6 31 600.034,78 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$665.560,26 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 665.560,26 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F3D6C761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2227 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.793

DECRETO Nº 2227 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.793 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício: 2021 Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências DECRETA: 02 05 01 SEC. MUN. DE SAUDE 57 10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 6.500,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 83 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 10.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 136 APS -Capitação Ponderada Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 05 01 SEC. MUN. DE SAUDE 55 10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas -6.500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 82 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde -10.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 27 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 136 APS -Capitação Ponderada Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$16.500,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 16.500,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:23549F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2228 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.793

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 34 04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 9.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 266 15.452.0004.0013.0000 Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar - 9.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 9.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -9.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9D9ED645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2229 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA: 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 369 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP 3.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 88 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP -3.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 3.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -3.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:026B1D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2232 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA: 02 05 01 SEC. MUN. DE SAUDE 61 10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 3.200,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 77 10.301.0006.0029.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS -3.200,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.200,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 3.200,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -3.200,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:940AC15D

GABINETE DO PREFEITO
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DECRETA: 02 05 01 SEC. MUN. DE SAUDE 61 10.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIV.OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS 3.200,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 793 de 17/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

DECRETA: O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 793 de 17 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021. Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2210, de 17 de dezembro de 2020, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto. Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 793, de 17 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto. Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ITAPUÃ DO OESTE, 01 de março de 2021 MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO Prefeito Municipal ANEXO 06 02 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE PODER EXECUTIVO LOCAL: ACRÉSCIMOS Ficha D/C Valor Categoria Funcional Programa: 0008 INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA 247 13.392.0008.0070.0000 0008 2.400,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.400,00 DECRETO Nº 2230 , DE 01 DE março DE 2021 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício: 2021 Page 2 Ficha D/C Valor REDUÇÕES Categoria Funcional 06 02 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE PODER EXECUTIVO 0008 INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA LOCAL: Programa: 246 13.392.0008.0070.0000 0008 -2.400,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.400,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:31229CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2233 , DE 03 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.793

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 42 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 5.000,00 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 266 15.452.0004.0013.0000 Gestão Em Reciclagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar - 5.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 5.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -5.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:839FE7B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2234 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.798

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 358 04.451.0003.0006.0029 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 50.004,48 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 31 002 321 Conv. 132/2020/PJ/DER-RO-Aquis. de Tubos 359 15.452.0003.0006.0029 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 20.103,34 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente 00 002 321 Conv. 132/2020/PJ/DER-RO-Aquis. de Tubos Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 70.107,82 Fontes de Recurso 2 00 20.103,34 6 31 50.004,48 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$70.107,82 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 70.107,82 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:682972AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2235 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.799

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 360 04.451.0003.0006.0027 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 250.001,90 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 31 002 324 Conv. 149/2020/PJ/DER-RO-Aquis. de Tubos 361 04.451.0003.0006.0027 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 27.318,64 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 324 Conv. 149/2020/PJ/DER-RO-Aquis. de Tubos Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 277.320,54 Fontes de Recurso 3 00 27.318,64 6 31 250.001,90 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$277.320,54 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 277.320,54 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:95F2BEAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2236 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.800

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 362 04.451.0003.0006.0028 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 500.003,81 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 31 002 325 Conv.150/2020/PJ/DER-RO-Aquis. de Sextav 363 04.451.0003.0006.0028 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 53.198,30 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 325 Conv.150/2020/PJ/DER-RO-Aquis. de Sextav Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 553.202,11 Fontes de Recurso 3 00 53.198,30 6 31 500.003,81 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$553.202,11 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 553.202,11 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6E1814D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2238 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.793

DECRETA: 02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER 158 12.361.0007.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 7.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 01 012 001 Recursos Próprios 25% Educação 02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR 213 12.361.0007.0072.0000 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 60% 9.600,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 11 012 002 FUNDEB Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER 175 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação -7.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios 25% Educação 02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR 220 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidades Escolares-9.600,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 11 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 002 FUNDEB Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$16.600,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 16.600,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -16.600,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D541E8AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 134, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Designa Fiscal e Gestor do Contrato Dos Autos Nº 6-4958/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6-4958/2021 referente aaquisição de equipamento de pavimentação asfáltica,através dos recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/10001-9 firmado com oBanco do Brasil S/A,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, os servidores PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, matrícula nº16375, e DIEGO PONTES MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 15580, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº1972/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da aquisição de equipamento de pavimentação asfáltica, através dos recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/10001-9 firmado com o Banco do Brasil S/A,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor IGOR BAPTISTA ZANOL matrícula nº16381, como gestorde contrato dos autos nº 4958/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 04 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:C9CB6738

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Processo nº **1-2452/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CORTINAS BLACKOUT***

Valor estimado **de *R$ 36.559,67 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 08/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/06/2021. Início da Sessão Pública: **21 de Junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 07 de Junho de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:675F6FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA***

Processo nº **1-6220/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS***

Valor estimado **de *R$ 41.350,00 (Quarenta e Um mil, Trezentos e Cinquenta Reais)***

Data para cadastro de propostas: 08/06/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 21/06/2021. Início da Sessão Pública: **21 de Junho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 07 de Junho de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:6362B87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETÔNICO 073/PMJ/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 119/GP/2021, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 073/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-5112/PMJ/2021, tendo o objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A*QUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO e-CPF A3, e-CNPJ A3, e-CPF A1, e-CNPJ A1, E LEITORA DE CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3,*** que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia 26 de maio de 2021, nº. 2973. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para averiguação quanto a necessidade de adequação do Termo de Referência, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 07 de junho de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:05168E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICON° 041/PMJ/2021

PROCESSONº 4187/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 701 de 27/05/2021 (ID 549250)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicoº 041/PMJ/2020, e AUTORIZA a CONTRATAÇÃO,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	07.103.838/0001-50	R$303.868,09
Valor Total: RR 303.868,09 (trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos)		

Jaru/RO, 07 de junho de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Elaborado por: NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Assessor (a) Executivo De Licitações

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:315D9DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°087/PMJ/2020
PROCESSO N°3905/PMJ/2020
Aos 07**(sete)**dias do mês 06**(junho)**do ano de**2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO**CNPJ: 18.604.271/0001-11,RUA DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO PORTO VELHO/RO, CEP: 76.801-110, FONE: (69) 3224-1988, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n°8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo

com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°142/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 087/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 142/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
51	DOBRADIÇA VAI E VEM Dobradiça vai e vem de aço, 4 polegadas, para portas de madeira ou metálicas.	UN	60	78,95

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
Rogerio Duarte De Carvalho

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:B06281AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA***

Processo nº **1-6579/PMJ/2021**.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO***

Valor estimado **de *R$ 93.372,86 (Noventa e Três mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)***

Data para cadastro de propostas: 08/06/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 14/06/2021. Início da Sessão Pública: **14 de Junho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 07 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:BCD6BB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 255/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JOSILEIA CARVALHO SANGI**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1108088 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 982.375.272-91**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**05/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 255/2020 no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**05/06/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 04 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

JOSILEIA CARVALHO SANGI
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:314921D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 284/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º 194.933/SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 312.555.662-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**05/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 284/2019 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**05/06/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 04 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:EA19FF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 282/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ROSINEY FERREIRA DOS REIS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º 513491 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 589.510.832-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**03/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 282/2019 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**03/06/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 04 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ROSINEY FERREIRA DOS REIS
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:C13FD791

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 254/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). TATIANE SANTOS RIBEIRO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º 1221693 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 012.374.482-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**04/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 254/2020 no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**04/06/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 04 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

TATIANE SANTOS RIBEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:C7CC3871

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 261/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). VAGNER NUNES DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º 1050436 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 000.377.232-27**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**10/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 261/2020 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**10/06/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 04 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

VAGNER NUNES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:BD29609F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 259/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º 901720 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 531.466.702-91**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**10/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 259/2020 no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**10/06/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 04 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:A07818B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 258/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela

Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). HANNA KELLY CASTRO DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1148991 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 015.614.082-98**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**09/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 258/2020 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**09/06/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 04 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

HANNA KELLY CASTRO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:B5C411B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 10/2021

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). WENDESON FERNANDO LIMA NOIA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º1206753 SESDEC-ROe inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 542.908.562-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**31/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 10/2021 no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HSfirmadoentre as partesem**05/02/2021**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 01 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

WENDESON FERNANDO LIMA NOIA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:A6C38841

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

Processo nº 1-5145/PMJ/2021.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DEGASES MEDICINAIS

Valor estimado **de *R$* 629.374,00*(Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais).***

Data para cadastro de propostas: 08/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/06/2021. Início da Sessão Pública: **18 de junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Segunda-feira, 07 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:80D18359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO N° 012/2021

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho dp Oeste, Estado de Rondônia. Valor estimado de R$ 220.946,88 (duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e seis reais oitenta e oito centavos). A Câmara Municipal de Machadinho do Oeste, através de sua Pregoeira, torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO devido a impossibilidade da Pregoeira conduzir da sessão do referido pregão na data marcada.

Machadinho do Oeste (RO), 07 de Junho de 2021.

LUCÍCLEIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:66237CE5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/SEMUSA/2021

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/SEMUSA/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através do Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 09/SEMUSA/2021, Objeto **Aquisição de Medicamentos,** para atender às necessidades da Rede Básica/Farmácia Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 663/2021. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: NOSSA PHARMACIA EIRELI,** CNPJ nº 04.210.418/0001-84, no valor total de R$ 6.075,50 (Seis mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 07/06/2021

VALDIR SILVÉRIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:13FB4E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5721/2021.

PORTARIA DE Nº 5721/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 07 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO SAMUEL PAULO THOMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA** para exercer o cargo de Chefe da Seção do Posto de Atendimento Samuel Paulo Thomas, da Secretaria Municipal de Saúde GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:FD81EE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5722/2021

PORTARIA Nº 5722/2021. DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 716/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.39, na Programação 08.244.0027.2106, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos Reais), em favor da Coordenadora da Casa de Acolhimento Raio de Luz, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Senhora MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, RG: 10.268.896 SSP/MG, CPF: 039.088.026-44, Cadastro nº 5458, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:82CE83F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5723 /2021

PORTARIA DE Nº 5723 /2021. Mirante da Serra - RO, 07 DE JUNHO de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA EM FAVOR DE ZENILDO ALMEIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

COSIDERANDO, o processo Administrativo 009/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL**;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante às folhas 048/2021 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio em pecúnia em favor de **ZENILDO ALMEIDA DA SILVA**, sob o Cadastro nº 400/DRH/SERRA PREVI, com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Diversos NE - 01, lotado na SERRA PREVI desde 12 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:663EF6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5724/2021.

PORTARIA DE Nº 5724/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 07 DE JUNHO DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5560/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021QUE NOMEOU KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revogar a Portaria de Nº 5560/2021 de 04 fevereiro 2021 que nomeou KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Apoio administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:7E09B40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5725 /2021.

PORTARIA DE Nº 5725 /2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 07 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS PARA EXERCER CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS** para exercer o cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, DAS – 4, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:68142EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5726/2021.

PORTARIA Nº 5726/2021. DE 07 DE junho DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 707/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), Na programação 20.6050015.15.2031 em favor do Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMMAAGRI) Senhor André de Almeida Silva, RG: 939-251 SSP/RO, CPF: 670.746.342-04 Cadastro nº 2092, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:25548424

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 5720/2021

ERRATA

O PORTARIA nº 5720/2021 de 02 de junho de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de Junho de 2021, por um lapso de digitação:

Onde **lê**:

FABRICIA

Lê-se:

FABRICE

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Mirante da Serra, 07 de JUNHO de 2021.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:4C607E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 678-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 678-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 073/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 678-1/2021 que tem como objeto PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS CURSOS DE "**CURSO ON-LINE SOBRE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM TEMPO DE PANDEMIA (AO VIVO)"** com carga horária de 8 horas, "**CURSO ON-LINE SOBRE OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL DA FAMÍLIA PAIF"** com carga horária de 10 horas, "**CURSO OFICINA ON-LINE DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR"** com carga horária de 12 horas, de "**CURSO CAPACITAÇÃO ON-LINE SOBRE O PLANO DE ATENDIMENTO FAMILIAR – PAF, PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA, PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO - PDU"**, com carga horária de 8 horas. Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais)**, em favor da empresa: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ: 11.179.644/0001-05** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 07 de Junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:FD9D58A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 680-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 680-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 072/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 680-1/2021 que tem como objeto PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO CURSO DE "**CAPACITAÇÃO ON-LINE SCFV SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS"** analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais)**, em favor da empresa: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ: 11.179.644/0001-05** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 07 de Junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:88EA557F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 563-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 563-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 067/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 563-1/2021, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE LIVROS, ATRAVES DO CONVÊNIO N301/PGE-2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/PAIC INFANTIL",** no valor total de **R$ 225.150,00 (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)** em favor da empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 07 de Junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0EE889E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021/PMMN/RO – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421-1/2021 – SEMOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021/PMMN/RO – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421-1/2021 – SEMOSP

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n.º 250/2021/PMMN/RO – SRP, cujo o objeto consiste** no Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS,** a serem utilizados nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses tendo como vencedora a empresa:
EMPRESA VENCEDORA: **RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **34.909.129/0001-39**
Itens Homologados: 1 – 2 – 3.
VALOR R$: 210.440,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e quarenta reais) atendendo o interesse do Município de Monte Negro.
EMPRESA VENCEDORA: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP**
CNPJ: **11.139.487/0001-04**
Itens Homologados: 4.
VALOR R$: 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) atendendo o interesse do Município de Monte Negro.

Monte Negro, 02 de Junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:11226CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 697-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 075/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **697-1/2021**, que tem como objeto **"**PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO CONFORME A LEI Nº 14.133/2021**",** no valor total de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)** em favor da empresa: **DANIEL DA S. ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS ME**, CNPJ nº 23.072.800/0001-13, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:5C1E145F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2263, DE 31 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 175 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.94.00 0.1.002.0047
Recurso 178 02.07.00 10.122.0015.2042 3.3.90.34.00 0.1.002.0047 1.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AA0139DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2265, DE 31 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 175 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.94.00 0.1.002.0047
Recurso 177 02.07.00 10.122.0015.2042 3.3.90.08.00 0.1.002.0047 3.000,00
Crédito 175 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.94.00 0.1.002.0047
Recurso 178 02.07.00 10.122.0015.2042 3.3.90.34.00 0.1.002.0047 8.000,00
Crédito 175 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.94.00 0.1.002.0047
Recurso 179 02.07.00 10.122.0015.2042 3.3.90.36.00 0.1.002.0047 9.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58E7E923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2268/GAB/2021

DECRETO N. 2268, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 08/06/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

117 Artífice em Eletricidade			
30307090	ERNANE DE SOUZA SILVA	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30304751	FRANCIMAR TOLEDO MENDES	4	

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 027/2021.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 027/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:657CE215

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 027/2021

EDITAL N. 027/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

117 Artífice em Eletricidade			
30307090	ERNANE DE SOUZA SILVA	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30304751	FRANCIMAR TOLEDO MENDES	4	

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;

- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 07 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C76392A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 867/GAB/2021

PORTARIA N. 867, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Exonerar servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CLAUDINEY FERREIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.760/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0577CF71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 868/GAB/2021

PORTARIA N. 868, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIPAULO LOPES DONATO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1F3B8234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 870/GAB/2021

PORTARIA N. 870, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 250/FME/2021, 244/FME/2021 e 257/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2021 a 30/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
903	Dirceu Caetano da Silva	Agente de Serviço Escolar	24/06/2019 a 22/06/2020
68	Jucelino Barros Ferreira	Agente de Serviço Escolar	17/02/2018 a 16/02/2019
78	Luciene Alves do Amaral	Agente de Serviço Escolar	13/02/2020 a 12/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:830380F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 871/GAB/2021

PORTARIA N. 871, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Designar servidores para compor a Comissão Especial para Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n°019/2021/SEMPLA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Especial para Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025:

Deibisson Amorim de Morais- Presidente
Josias Ribeiro Junior- Secretário
Vinicius Nascimento Linhares- Membro
Wigna Alves Costa- Membro
Edina dos Santos Inacio- Membro
Jhonatan Souza de Oliveira- Membro
Alcione Baieta da Silva Bohrer- Membro
Greice Fao de Lima- Membro
Jonis Orlando Caldato- Membro
Wallyson Sousa Guedes- Membro
Gilvania Bergamo Moratto- Membro
Pedro Alves da Silva- Membro
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8CB9DCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 872/GAB/2021

PORTARIA N. 872, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Designar membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 243/FME/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO E MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a saber:

LEILIANE SPADETTO – PRESIDENTE
HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO - SECRETÁRIO
MARIA MARTA MEDEIROS – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 121/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5032C40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 869/GAB/2021

PORTARIA N. 869, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 07/06/2021 a 06/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
288	Marivaldo Pereira	Fiscal de Rendas Tributário	15/02/2018 a 14/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DF9DF550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 18/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 847/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, músico, mestre de cerimonia para atender a a realização de evento em comemoração ao aniversário do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. em favor da empresa DANIELE SARAIVA NUNES 03762341214, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 02 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:197CAA69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002 /PMNM/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, informa que está contratando empresa para **Elaboração de estudos preliminares, ante-projeto e projeto básico executivo de pontes mistas de aço**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN e **CONVOCA** a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **11/06/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Dom Pedro nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência da Transparência https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3230. E-mail: compras@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 07 de junho de 2021.

FRANCISCO CLÉZIO BRITO SILVA
Coordenador Geral de Compras

Publicado por:
Francisco Clézio Brito Silva
Código Identificador:BF9804DC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR

2ª CONVOCAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2019.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar abaixo relacionada eleita suplente no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2020/2023, realizada no dia 06 de Outubro de 2019, **HOMOLOGADO** em 21 de Outubro de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 20 de (vinte) dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHEIRA TUTELAR -SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6º	AGNES VIANA DE ANDRADE

Nova Mamoré, 21 de Maio de 2021

MARCELIO RODRIGES UCHÔA
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral(carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Fisicas(CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral(emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Historico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco(de próprio punho)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista(sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis :www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal(pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO(pegar matrícula no RH-prefeitura)

Nova Mamoré(RO) 21 de maio de 2021

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D970915C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 201, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia MARCELO ROCHA DA SILVA, para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor, **MARCELO ROCHA DA SILVA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1C46DC9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 200, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES, para ocupar o cargo de Procurador Geral Municipal".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor, **JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Procurador Geral Municipal.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F0D251C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 07/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 07/06/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	**Cacoal**/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor lotado na secretaria de saúde com função de direto do HMEGF, que irá deslocar-se deste Município de Nova União até a cidade de Cacoal, no dia 07/06/2021 para retirar de equipamento cilindro de oxigênio em caráter temporário para o enfrentamento a pandemia pelo COVID 19 visando atender as necessidade da unidade de saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 07/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02E7E3F6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 07/06/2021 **Chegada**: 07/06/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira**,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837**SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9334-6615**
Banco: 260 NUBANK Agência:0001 Conta: 44097148-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Coordenadora da atenção básica, que irá deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar vacina do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.
Doses 219 de vacina do COVID -19.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 07/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C31A3FBA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51

Item	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	Gasolina comum	Litros	40.000	5,95	238.000,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	4,93	788.800,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	4,94	889.200,00
Total					1.916.000,00

Nova União – RO, 07 de junho de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6A816BD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 064/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1095/SEMINFRA/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 8.120,00 (Oito mil, cento e vinte reais). Data de abertura: 22/6/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de junho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CF98148E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 45/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2021.
Processo Administrativo n°: 1373/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTOCICLETA, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1373/2021.

Fornecedor: *VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA*
CNPJ: *12.939.753/0001-46*
Endereço: *AV NOVE DE MAIO, Nº 498 N, SETOR 01 MODULO 01 JUINA/MT*
FONE/FAX: *(66) 3566-2020*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 01.
Valor Fornecedor: R$ 80.694,00 (Oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E7DD488B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CONCORRENCIA N° 01/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que encontra-se autorizada a **Abertura das Propostas** da Concorrência N.01/2021, para contratação de empresa jurídica especializada em Construção Civil para realizar a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. COM DRENAGEM NA VIAS URBANAS no Município de Pimenta Bueno RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. A abertura da sessão será no dia **09/06/2021, às 09:30h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Informamos que estão HABILITADAS para esta fase as empresas: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA e SAFIRACONSTRUTORA EIRELI. Em tempo informamos também que será facultativo a presença dos participantes e que em virtude do das medidas de distanciamento social restritivo durante a pandemia da COVID-19, não será permitido reunião com mais de cinco pessoas. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br e Site Oficial do Município, endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 07 de junho de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB976F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2021 DE, 07 DE JUNHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o requerimento ID 85197;
Considerando o despacho nº 852 do Gabinete do Prefeito - ID 87674

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1007576 SESDC/RO, inscrito no CPF n.º 296.837.898-89, residente e domiciliado na Av. Cunha Bueno n.º 1455, nesta cidade, do cargo de Diretordo Departamento de Logística e Transportes, da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 02 de Junho de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1C8F16B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2021 DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando requerimento ID 85197;
ConsiderandoDespacho852 do Gabinete do PrefeitoID87674;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 122/2021 de 17 de Março de 2021, que designou o senhorJONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES,como gestor do contrato nº 012/2021-PGM, celebrado com a empresa**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 02 de Junho de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F60494A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5989/2021 DE, 22 DE ABRIL DE 2021,

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 26/04/2021NA EDIÇÃO Nº 2951 ,Código Identificador 14E5998

Onde se-lê: Art. 1ºFica concedida Licença Especial Remunerada por 60 (sessenta) dias, contados de 12 de Abril de 2021, para acompanhar seu cônjuge em tratamento de saúde, para a servidora ILZAMAR GONÇALVES PINHEIRO CHALEGRA, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, Admitida em 18/01/2012, inscrita no CPF 758.242.562-68, portadora da cédula de identidade RG nº 454.329 SSP/RO, residente e domiciliada, no Município de Pimenta Bueno - RO, lotada no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
Leia-se: Art. 1ºFica concedida Licença Especial Remunerada por 60 (sessenta) dias, contados de 05 de Maio de 2021, para acompanhar seu cônjuge em tratamento de saúde, para a servidora ILZAMAR GONÇALVES PINHEIRO CHALEGRA, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, Admitida em 18/01/2012, inscrita no CPF 758.242.562-68, portadora da cédula de identidade RG nº 454.329 SSP/RO, residente e domiciliada, no Município de Pimenta Bueno - RO, lotada no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

Pimenta Bueno 07 de Junho de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F7EA95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 279/2021 DE, 07 JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando a necessidade de realizar levantamento e regularização do bens públicos, pertencentes a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo- SEMAGRI, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que se encontram em posse das Associações de Produtores Rurais/ Sindicatos e Cooperativas, para efeito de comprovação de existência física dos bens, de sua localização, bem como sua utilização e estado de conservação;

Considerando o Ofícionº 07/AGROP/SEMAGRI/2021 ID 85211;

Considerando o despacho 855 do Gabinete do Prefeito ID 87757.

RESOLVE:

Art. 1°Fica nomeada aComissão de Levantamento, Avaliação e Monitoramento do Patrimônio pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo- SEMAGRI, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que se encontram em posse das Associações de Produtores Rurais/ Sindicatos e Cooperativas, sob a presidência do primeiro nomeado.

I- Taciano Pessoa Braga;
II- Anderson Silva Aguiar;
III- Maurélio Martins de Miranda;
IV- Bruno Bataglia Maciel; e
V- Márcia Silveira Caetano Oliveira.

Art. 2° A Comissão de Levantamento, Avaliação e Monitoramento do Patrimônio pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo- SEMAGRI tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatórios, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com registros patrimoniais e cadastrais.

Art. 3°Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I-programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio que se encontram em posse das Associações de Produtores Rurais/ Sindicatos e Cooperativas;
II-promover a avaliação e controle dos bens integrantes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo- SEMAGRI, através de seu cadastro central a ser realizado pela Coordenadoria e Patrimônio Municipal/ SEMFAZ e de relatórios e situações sobre sua alteração;
III - verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em posse das Associações de Produtores Rurais/ Sindicatos e Cooperativas;
IV - levantamento da situação, uso e estado de conservação dos bens inventariados, discriminando no relatório aqueles suscetíveis de desfazimento para que o detentor tome ciência e adote as medidas cabíveis;
V - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes;
VI - relacionar os bens não localizados de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessários;
VII - elaborar Termo de Comodato atualizado e encaminha-lo a unidade para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
VIII - assinar as Planilhas de levantamento Físico dos bens, juntamente com o responsável pela unidade;
IX - elaborar Relatório Final de Levantamento, encaminhando ao Coordenador de Patrimônio com as informações conciliadas a serem lançadas no Sistema.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 283/2020 de 06 de Julho de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A69349F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2021 DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipalde Assistência Social e Trabalho, conforme Ofício nº 365/SEMAST/2021 ID 87152 e processo administrativo nº 1.588/2021;
Considerando o Despacho 856 do Gabinete do Prefeito ID 87780;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;

R E S O L V E

Art. 1ºDesignar o senhor FLÁVIO VALENTIM DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1636282 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.263.744-05, residente e domiciliado a Rua C, nº 741, Distrito Itaporanga, nesta cidade, como gestor do Contrato nº 029/2021, celebrado com a empresaJLM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º o servidor designada como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:66AA1344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2021 DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipalde Assistência Social e Trabalho, conforme Ofício nº 366/SEMAST/2021 ID 87234 e processo administrativo nº 5.583/2020;
Considerando o Despacho 857 do Gabinete do Prefeito ID 87775;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1ºDesignar a senhoraMARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 738.010 SSP/AM, inscrita no CPF nº 230.968.102-49, residente e domiciliada a Av: São Luiz, N° 1003, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade,como gestora do Contrato nº 028/2021, celebrado com a empresaE. & J. SERVIÇOS LTDA ME.

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada como gestora deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora designada como gestora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao

Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D9316DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 083/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de taxa de inscrição de servidores que irão participar do curso sobre a nova Lei de Licitações e Contratos, para atender o Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais), fornecedor: M K Cursos e Treinamentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.755.309/0001-24, com Endereço: Av. Lauro Sodré, nº 1.903, Sala 02, Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3379/2021.

Pimenta Bueno - RO, 07 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E75D79D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 082/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de taxa de inscrição de servidores que irão participar do curso sobre a nova Lei de Licitações e Contratos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMFAZ, no valor de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais), fornecedor: M K Cursos e Treinamentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.755.309/0001-24, com Endereço: Av. Lauro Sodré, nº 1.903, Sala 02, Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3366/2021.

Pimenta Bueno - RO, 07 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36C5C10A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: I M PEREIRA,
CNPJ nº12.753.602/0001-07,
Rua Anisio Serrão, nº 3.147, Bairro Floresta, Municipio de Cacoal RO

DO OBJETO: revitalização da Praça dos Pioneiros no município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária,e fichas 485 e 104 e pedido de empenho 1225 e 1223/2021 de 01 de Junho de 2021, inseridos no processo administrativo nº 2.015/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DO PREÇO: É de R$204.995,46 (Duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 15.451.1008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, conforme ficha 485 e pedido de empenho nº 1225 de 01/06/2021 R$**197.113,39 (cento e noventa e sete mil, cento e treze reais e trinta e nove centavos)**contra partida do recurso de convênioconforme ficha 104 e pedido de empenho nº 1223/2021 de 01/06/2021 R$**7.882,08 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos) recursos de**convênio.

DO PRAZO: Éde360 (trezentos e sessenta dias), conforme Cronograma Físico Financeiro, após o recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta dias), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa

apresentada pela empresa vencedora do certame, com 15 (quinze) dias antes do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 04 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9AA548A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: SIDINEY DO NASCIMENTO
CNPJ nº24.112.329/0001-02
Linha 176, Lado Sul, Zona Rural, Município de Rolim de Moura RO

DO OBJETO:Locação de Equipamentos/Caminhões, no sistema de horas maquinas, deacordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato edital, que passa a fazer parte desta contrato, juntamente com a ficha 124 e pedido de empenho 1215/2021 e e ficha 109 e pedido de empenho 1.213/2021 de 01/06/2021, conforme consta no processo administrativo nº 3.433/2021 /SEMUSP.

DO PREÇO: É de R$209.916,00 (duzentos e nove mil e novecentos e dezesseis reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto Atividade 26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme ficha 124 e pedido de empenho 1215/2021de 01/06/2021 R$104.958,00 -Fonte: 10000000 Recursos Livres -Projeto Atividade: 15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme ficha 109 e pedido de empenho nº 1213/2021 de 01 de Junho de 2021 R$104.958,00 -Fonte: 10000000 Recursos Livres.

DO PRAZO: É de05 (cinco) meses, partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 04 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7BC81939

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ Nº 31.961.331/0001-11
Av. Couto Magalhães, Lote Centro nº 1610, Centro Norte, Varzea Grande MT

DO OBJETO:Locação decaminhão basculante, com duplo eixo traseiro, traçado, 6x4, potencia mínima de 270kw, capacidade mínima de carga 15 m³, com motorista e em bom estado de conservação,deacordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato edital, que passa a fazer parte desta contrato, juntamente com a ficha 548 e pedido de empenho 1257/2021de 04/06/2021, conforme consta no processo administrativo nº 3.484/2021 /SEMUSP.

DO PREÇO: É deR$**430.100,00**(quatrocentos e trinta mil e cem reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme ficha 548 e pedido de empenho 1257/2021de 04/06/2021 R$430.100,00 (quatrocentos e trinta mil e cem reais) -Fonte: 10000000

DO PRAZO: É de065 (seis) meses, partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 04 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6896814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 040/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:LOTEAMENTO ALTOE LTDA,
CNPJ n.º 12.585.298/0001-28, c
Rua Raposo Tavares nº 83, Lote 15, Município de Alto Alegre dos Parecis RO

OBJETO:locação de um imóvel, lote 15, quadra 83, localizado a Rua Raposo Tavares s/nº, Loteamento Altoé, na cidade de Pimenta Bueno/RO, inserida no processo administrativo n.º 328/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É deRR26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.063 Manter as Atividades do Meio Ambiente - Recurso Orçamentário 10170072 Recursos destinados ao Fundo do Meio Ambiente R$26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)- Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros.

DO PRAZO: É de08 (oito) meses, contados a partir do mês de Maio de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 04 de Junho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC92EA49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento das candidatas abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo3170/2021, através do edital de convocação de nº 009/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RAQUEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO SUAVE	07º	03/05/1991

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MERCEDES BEZERRA DA SILVA	17º	20/11/1978

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Junho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A707E6AC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail**comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROUSSETE MARYEL PEDRAZA ANDRADE	08º	02/08/1991

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ELEN PEREIRA FERREIRA	19º	21/10/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3170/2021,considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia doNovo coronavírus (COVID-19),em razão do Edital de não Comparecimento 006/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação,obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Junho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:78A3166B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 606/2021

Objeto:DEPESA PAGAMENTO DE EXAMES
Empresas Vencedoras:

VERA CECY M M LAGO ME
CNPJ N°84.635.908/0001-39
VALOR R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)

TOTAL GERAL R$: 259,00

Pimenteiras do Oeste, 02 de Junho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EFA67D3E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 616/2021

Objeto:DESPESA MATERIAL DE CONSUMO MEDICAMENTOS
Empresas Vencedoras:

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI
CNPJ N°34.380.863/0001-53
VALOR R$ 480,46 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)

TOTAL GERAL R$: 480,46

Pimenteiras do Oeste, 02 de Junho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:ACF9B19F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°611/2021

Objeto:EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
Empresa Vencedora:

a)VIDA VALE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°18.983.426/0001-78
VALOR R$ 200,00 (Duzentos reais)

TOTAL GERAL R$: 200,00

Pimenteiras do Oeste, 02 de Junho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3291E041

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso XVI da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 417/2021

MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
CNPJ N° 16.514.027/0001-32
VALOR R$ 9.123,30 (nove mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)

TOTAL GERAL R$: 9.123,30

Pimenteiras do Oeste, 02 de Junho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A9ACCCF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 031/CMPV/2021

PORTARIA Nº 031/CMPV/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados, para sanar as irregularidades do Portal da Transparência desta Casa de Leis, apontadas nos itens, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7, da decisão da decisão DM nº 39/2021/GCFCS/TCE-RO, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO, nos autos do Processo n. 03324/2019/TCE-RO.
Domingos Lima Tavares Filho
Ariadne Souza da Silva
Moina Lisa de Oliveira Cantanhede
Lindberg Oliveira de Sousa Lima Junior
Cleidson Lopes Barbosa
Marcelo Rodrigo Lima Gadelha
Gerveson Pereira da Silva
Ana Paula Tavares Rodrigues

Paragrafo único. As irregularidades previstas no caput, deverão ser sanadas no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 2º. Os servidores constantes no artigo anterior, ficam responsáveis pela atualização diária do Portal da Transparência, desta Casa de Leis, no que concerne às informações constantes no artigo anterior.
Art.3º. A Divisão de Informática deverá providenciar, de imediato, cadastro e perfil de acesso para que os servidores possam exercer as atividades constantes nos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D57E72CB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº051/GAB/CGM/2021

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas administrativas preventivas (regime de plantão de trabalho) em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.859, de 06 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do Estado de Rondônia, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território Estadual e revoga o Decreto Estadual nº 25.853, de 2 março de 2021, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto nº17.247, de 13 de abril de 2021 que dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores enquadrados no grupo de risco, após a aplicação da 2º (dose) ou da dose única da vacinação contra o Covid-19.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 35, de 24 de abril de 2021 que enquadra os Municípios do Estado de Rondônia na fase 1, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº25.859 de 06 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de plantão de trabalho, no período de **07 a 21 de junho de 2021**, bem como os termos da Portaria n.º 032/CGM de 29 de março de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F20E8C8A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 103/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de junho de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para conclusão da implementação do sistema informatizado de gerenciamento de iluminação pública, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 02.41.00069/2020.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Juliana Miranda Feitoza	Membro
Plínio Jefferson Bentes dos Santos	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 60(sessenta) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D0A371B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 114 /CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 114 /CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 07 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0062/CS/PGM/2020, anexo nº 08.00125-000/2018,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 261/CS/SPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 0 08.00125-000/2018 em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD490411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº116/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 116/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 07 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0022/CS/PGM/2021, encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 081/CS/SPPD/PGM/2021, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B965C1AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 115/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 115/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 07 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0023/CD/PGM/2021, encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 085/CD/SPPD/PGM/2021, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D72370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 031/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 031/GAB/PGM/2021
Porto Velho, 07 de junho de 2021.

OPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na**SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,**para desempenhar suas atividades a partir do dia 08 de junho de 2021.

SERVIDORA	CARGO
JOELMA CUNHA PEDRAZA	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09D0EC0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 032/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 032/GAB/PGM/2021
Porto Velho, 07 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada no **DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PRECATÓRIOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 01 de junho de 2021.

SERVIDORA	CARGO COMISSIONADO
VELUNIA ARDUINI MUNIZ	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01042229

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 033/GAB/PGM/2021

Portaria n° 033/GAB/PGM/2021
Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPE**, cadastro 288218, para o cargo de Subprocurador de Processo Disciplinar, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **HAILTON OTERO ARAÚJO**, que encontra-se de férias no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63281F53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 130/PGM/2021

EXTRATO Nº 130/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00047/2017
LOCATÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF
LOCADOR: PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO
ESPÉCIE:QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2017,
OBJETO.A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Rua Militão Dias de Oliveira, nº 1154, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, com área construída de 447,66 m², com uma divisão em alvenaria, com dois pisos sendo: no piso inferior: 01 sala com banheiro, 01 banheiro na área externa, 03 salas, 01 depósito, 01 banheiro; no piso superior: 01 sala, 01 banheiro, sendo todo barracão em alvenaria com pé direito entre 06 e 07 metros de altura e isolamento térmico nas telhas e piso de concreto, para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

Constitui objeto do presente termo, Renovação do Contrato nº 069/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 15.08.2021.

O valor mensal do aluguel passará de R$ 5.320,57 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 63.846,84 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa ate 31/12/2020 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 12.01.08.122.007.2.001-Administração da Unidade, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, Fonte n° 1.000 – Recursos do Tesouro –

Exercício corrente – Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho global n.° 001724 com data de 06.05.2021, no valor de R$ 23.942,60 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), fl. 1.425.

O prazo de vigência do presente termo de renovação ao contrato, será de 12 (doze) meses, contados de 15.08.2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCA099D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 131/PGM/2021

EXTRATO Nº 131/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.02019/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA E PEQUENOS REPAROS, NA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, fls. 18 a 25, Memorial Descritivo, fls. 66 a 85, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 26 e Planta Baixa fls. 34 a 40 dos autos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão quantitativo, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Suprime-se o valor do contrato em R$ 5.524,41 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), correspondente a 10% e; b) Acrescenta-se o valor do contrato em R$ 4.664,62 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente à 9%, passando o valor global do contrato de R$ 54.141,46 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) para R$ R$ 53.281,67 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme reprogramação apresentada pela CME/SEMED às fls. 872-879
Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo aditivo estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade n° 09.02.12.128.331.2.894 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro – Exercício corrente – Recursos ordinários, conforme Empenho tipo global n° 001542, de 12.05.2021, novalor de R$ 4.664,62 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), fl. 9.090.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFEDC4C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.348 , DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 12.00125 – 000/2021,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº. 1000579, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária no valor de R$310,00 (trezentos e dez reais), no período de 15.06.2021 a 18.06.2021, para que o mesmo possa se deslocar a cidade de Belém – PA, objetivando realizar visita ao Centro de Referência Especializado Para Pessoas em Situação de Rua.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:083ABD30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.350 , DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Retifica a nomeação de membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 17.338, de 1º de junho de 2021, que nomeou, a partir de 1º de junho de 2021, **LARISSA FARIAS** – Assessor Técnico para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH.

Onde se lê: LARISSA FARIAS
Leia-se: LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35C50120

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.408/I DE 02 DE JUNHO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a exoneração de **JESSICA VITORIA MARTINS DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 27 de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.331/I, de 26 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D00BAE51

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.412/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.374/I, de 28 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04499E14

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.413/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 07 de junho de 2021.

IRIS DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOSÉ BRAGA DA SILVA FILHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E0CB912

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.414/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 07 de junho de 2021.

JESSÉ SOARES DE MELO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
BRUNO PEREIRA DE MELO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0272CF5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.415/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

IRANILDA CABRAL DA SILVA	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC-11	07.06.2021
MARÍLIA LIS OLIVEIRA GUEDES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC-17	07.06.2021
MARIA FRANCINETE BRAGA DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	08.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C818A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.416/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DARLENE NOBRE FLORESTA	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC-11	07.06.2021
HÉVELIN DE SOUZA HOLANDRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC-17	07.06.2021
JEZREEL SAMUEL CORREA CARIOLANO DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	08.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE1B9D8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.417/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RENATA BOTELHO PEREIRA DE MELLO** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3F5DD13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.418/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de junho de 2021.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
TATIANE DA SILVA MATOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MARILIS CRISTINA HEIDRICH	ASSESSOR CHEFE DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL	CC-21

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5664AA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.419/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARILIS CRISTINA HEIDRICH** do Cargo em Comissão de Gestor de Gastos Públicos, CC-20, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 07 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA1DE80A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.420/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RENATA BOTELHO PEREIRA DE MELLO** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Gastos Públicos, CC-20, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 07 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8C7FF3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.421/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JEZREEL SAMUEL CORREA CARIOLANO DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A88260E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.422/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA FRANCINETE BRAGA DE ALBUQUERQUE** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4BEB8FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.423/I DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LEONARDO BRAGA ABREU** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 08 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87E1A5B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.351 , DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta ações de regularização fundiária no Distrito de Jaci Paraná e institui a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), como responsável em proceder com a execução das ações, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 896/2021/GAB/SEMUR, de 07 de maio de 2021 e Proc. 02.00204-000/2021.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana é um processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que através deste importante instrumento transforma-se os núcleos em áreas legalizadas e garante o direito social à moradia, ao acesso a serviços públicos, promovendo a cidadania e qualidade de vida da população beneficiária;

CONSIDERANDO que são beneficiadas com a concretização da regularização fundiária não só as famílias domiciliadas mas o

comércio, indústria e principalmente o desenvolvimento urbano regional e todos os entes públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar ações de regularização fundiária no Distrito de Jaci Paraná e instituir a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, como responsável em proceder com a execução das ações e aplicabilidade estabelecida na Lei nº 13.465/2017, consubstanciada ao Decreto nº 9.310/2018.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR:

I – elaborar documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos ermos do inciso I do art. 23 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

II – definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto n. 9.310/2018);

III – aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV – proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido;

V – identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ao alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI – notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de diretos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII – notificar a União e o Estado de Rondônia se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado de Rondônia para facilitar a manifestação da anuência;

VIII – receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajuste com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX – lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X – na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI – na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII – na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse social público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

XIII – se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela SEMUR a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV – na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela SEMUR;

XV – elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI – expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela SEMUR;

XVII – dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no ofício de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e a número da unidade imobiliária;

XVIII – celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX – em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da SEMUR, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, § 4º do Decreto nº 9.310/2018);

XX – emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI – proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado de Rondônia, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individuais ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os

custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos particulares/empreendedores irregulares; e

XXII – emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:64C70CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 152 /2021/ SIM/ SEMAGRIC

PORTARIA Nº 152 /2021/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 31 maio de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de N° 021 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social : SUPERMERCADO DB LTDA, com nome fantasia DB PORTO VELHO conforme Laudo Técnico nº 030/2021.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9C7ED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto: "Conectividade: Inclusão Digital e Transformação Social para o Idoso"

O conselho Municipal do Idoso CMI constituído de acordo com os parâmetros previstos na Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994 – PNI. Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso e Lei nº 12.213 de 20 de Janeiro de 2010-FNI.

Considerando o Parecer encaminhado pela Comissão de Análise de Projetos deste Conselho Municipal do Idoso CMI;
Considerando deliberação do colegiado em reunião Extraordinária, realizada de forma virtual através da plataforma Google Meet no dia 05 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer encaminhado pela Comissão de análise de Projetos do Conselho Municipal do Idoso-CMI, pela escolha do Projeto Conectividade: Inclusão Digital e Transformação Social para o Idoso, para participar do Programa Parceiro do Idoso a ser financiado pelo Banco Santander, conforme o parecer abaixo:

Parecer nº 01/CMI/PVH

No 01 de Junho de 2021, às 15:00 Hs, reuniram em forma virtual às Conselheiras Eledir Mello Alves, Natália Sarmento Pompeu e Maria Reginéia Gonçalves da Silva.
Foi definida a escolha do "Projeto Conectividade: Inclusão Digital e Transformação Social para o Idoso", realizado pela Associação de Idosos do Bairro Aeroclube-AIBA, para participar do Programa Parceiro do Idoso, a ser financiado pelo Banco Santander.
A decisão baseou-se em prerrogativas legais, dispostas na Política Nacional do Idoso, Lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003, as quais dispõe sobre a inclusão digital, equidade de acesso às novas tecnologias e o incentivo a participação do idoso na família, na sociedade, possibilitando sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA DA SILVA SOARES
Presidente/CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0288BE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0189/2021

CONTRIBUINTE.....	**AUGUSTINO CORREA PINHO**
ENDEREÇO.....	**RUA PARAJUBA, 697**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07649**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.733**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/02/2021**
PROCESSO.....	**14.00203/2021**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A30CAB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0190/2021

CONTRIBUINTE.....	**MARCOS WENICIUS LACERDA MONTEIRO**
ENDEREÇO.....	**AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, 17**
BAIRRO.....	**TEIXEIRÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03364**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.226.801**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02299/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que

foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CF27A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ TERMO DE REVELIA Nº 0191/2021

CONTRIBUINTE.....	**DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA CAJAZEIRA, 6614**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07643**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.226.872**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02259/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C2AF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 012/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CONSTRUTORA DELTA, CNPJ nº 63.615.173/0001-34,** com endereço: Rua: Andreia, nº 3968, Bairro: Cuniã, Porto Velho/RO. Sujeito Passivo (ausente) AR nº (BZ 365212360BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento nº 79/2021, de 04/02/2021, relativa serviços de elaboração de projeto estrutural, hidráulico e elétrico, no valor de R$ 200,00(duzentos reais). INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova impugnação, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Lista de serviços do Art. 8º, subitem 7.03, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **04/06/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário

NEYMA DOS SANTOS SILVA
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 6966-8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56131A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 013/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES, CNPJ : 20.228.158/0001-20,** com endereço: Av.: Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, Itaim Bibi, São Paulo/SP. Sujeito Passivo (desconhecido) AR nº (BZ 317558882 BR) .
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos nº 350/2020 valor de R$ 656,84(seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) de 27 de julho de 2020, 352/2020 valor de R$ 100,00 (cem reais) de 27 de julho de 2020, 353/2020 valor de R$ 200 (duzentos reais) de 18/08/2020, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL – OBRA, e prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico e execução de projetos de obras. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova impugnação, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02 art. 18 e 7.03 art. 17, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **04/06/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário

EVALDO ALBUQUERQUE RABELO
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 25021-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEAAF3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº. 044/2021

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa RGT Indústria Gráfica e Embalagens Eireli, referente à prestação de serviços de confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2021, conforme Processo n° 06.05997-000/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 004/2021 de 18 de janeiro de 2021, publicada no DOMER nº 2885, de 20 de janeiro de 2021.
Art. 2º Nomear a servidora **Hélen Caroline Anizio Souza, cadastro nº 274621,** em **substituição** ao servidor **Antônio Calmon Ciriaco, cadastro nº 1000743**, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa RGT Indústria Gráfica e Embalagens EIRELI, referente à prestação de serviços de confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2021, conforme Processo n° 06.05997-000/2020.*
Rômulo Barbosa Maltez, cadastro n° 249161 - (Gestor do Contrato);
Hélen Caroline Anizio Souza, cadastro nº 274621 - (Fiscal do Contrato);
Aline Magalhães Carvalho, cadastro n° 327892 - (Fiscal do Contrato).

Art. 3º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 30 de abril de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF83C414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 39/2021

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Henrique Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado no **Departamento de Contabilidade**, matrícula nº. **204066, e CPF nº. 341.237.842-91, RG 255860 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R$ 2.000,00** (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.
Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.
Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B198D9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0192/2021

CONTRIBUINTE.....	**LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. MANOEL LAURENTINO SOUZA, 2824**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07665**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.260**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02287/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B74304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0193/2021

CONTRIBUINTE.....	**AUGUSTO LIMA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA CHE GUEVARA, 8876**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07674**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.264**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02291/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2750BDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0194/2021

CONTRIBUINTE.....	**ALDÍZIA RÉGIA NOGUEIRA DE CARVALHO**
ENDEREÇO.....	**RUA JARDINS, 1228 – CASA 130 – COND. GIRASSOL**
BAIRRO.....	**BAIRRO NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07710**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.100**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02158/2020**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B92FF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0195/2021

CONTRIBUINTE.....	**JAIME FERREIRA CAMPOS**
ENDEREÇO.....	**RUA DAS ROSAS, 5419**
BAIRRO.....	**COHAB FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07700**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.656**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02166/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90E9E89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0196/2021

CONTRIBUINTE.....	**ELIVALDO JUSTINIANO MENDES**
ENDEREÇO.....	**RUA BATISTA NETO, 5185**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07663**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.242**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02433/2020**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6D1F6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0197/2021

CONTRIBUINTE.....	**JAIME FERREIRA CAMPOS**
ENDEREÇO.....	**RUA DAS ROSAS, 5419**
BAIRRO.....	**COHAB FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07698**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.656**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02178/2020**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43CBD8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0198/2021

CONTRIBUINTE.....	**JUNIO SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA CARLOS CHAGAS, 1701**
BAIRRO.....	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07648**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.122**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02263/2020**

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5444BC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0199/2021

CONTRIBUINTE.....	**ROSILDA GOMES DE BRITO**
ENDEREÇO.....	**RUA AMAZONAS, 2986**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07653**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.221.262**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02268/2020**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33EC0F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0200/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ AUGUSTO LOPES DA CRUZ**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 7779**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07721**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.320**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/02/2021**
PROCESSO.....	**14.00223/2021**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56E5FCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0201/2021

CONTRIBUINTE.....	**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA ANACLETO**
ENDEREÇO.....	**RUA JOÃO PAULO I, 2400**
BAIRRO.....	**NOVO HORIZONTE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07662**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.321**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/02/2021**
PROCESSO.....	**14.00229/2021**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25CEB101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0202/2021

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO BARROS**
ENDEREÇO.....	**RUA GERALDO SIQUEIRA, 4863**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07651**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.579**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/02/2021**
PROCESSO.....	**14.00231/2021**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5D613AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0203/2021

CONTRIBUINTE.....	**OSVALDIR PEREIRA DE ALMEIDA**
ENDEREÇO.....	**RUA DO OURO, 6360**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07690**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.632**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02296/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7B4168A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0204/2021

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO**
ENDEREÇO.....	**RUA OLIVEIRA FONTES, 3228**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07715**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.461**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02298/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ECE030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0205/2021

CONTRIBUINTE.....	**EDINHO ALVES PEIXOTO**
ENDEREÇO.....	**AV. CALAMA, 7773 – CASA 06 – QUADRA B**
BAIRRO.....	**PLANALTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07673**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.591**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02274/2020**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF114CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0206/2021

CONTRIBUINTE.....	**JAIME FERREIRA CAMPOS**
ENDEREÇO.....	**RUA DAS ROSAS, 5419**
BAIRRO.....	**COHAB FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07699**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.656**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02165/2020**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC2598BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0207/2021

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO SALES FERREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA JAIME PEIXOTO DE ALENCAR, 4925**
BAIRRO.....	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07656**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.220.593**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/02/2021**
PROCESSO.....	**14.00225/2021**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E9C2FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0208/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA JARDINS, 114 – CASA 135**
BAIRRO.....	**BAIRRO NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07720**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.074**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/02/2021**
PROCESSO.....	**14.00228/2021**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2A0B38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0209/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA JARDINS, 114 – CASA 135**
BAIRRO.....	**BAIRRO NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07719**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.074**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/02/2021**
PROCESSO.....	**14.00202/2021**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BC5C9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA RETIFICADOR Nº 001/2021

CONTRIBUINTE.....	**SOUSA E MENDES SORVETERIA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. JATUARANA, 4215**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**13179**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.249.250**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2021**
PROCESSO.....	**06.02252/2021**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia Retificador nº 001/2021**, o qual retifica o nome do **contribuinte** descrito no **Termo de Revelia nº 111/2021**, publicado no Diário Oficial do Município em 06/05/2021. Onde se lê: David P. da Silva Eireli, leia-se: Sousa e Mendes Sorveteria, para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:954DD93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0033/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0033/2021
Processo: 08.00209-000/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	**UND**	**CATETER COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)**	**R$ 12,50**	**R$ 11.250,00**
08	**LT**	**CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%**	**R$ 21,39**	**R$ 171,12**
VALOR TOTAL				**R$ 11.421,12**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **GLIBSON SANCHES MENDONÇA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7038785-90.2018.8.22.0001/1ª Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **MEDPLUS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP (CNPJ: 14.646.435/0001-12)**; Concordância **26/05/2021**, fls. **54.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A444AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0034/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0034/2020
Processo: 08.00199-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 12,50	R$ 13.500,000
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 21.39	R$ 256,68
1.080	ENV	ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL	R$ 1,98	R$ 2.138,40
VALOR TOTAL				**R$ 15.895,08**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MATEUS FRANCISCO CARVALHO RABELO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7054873-72.2019.8.22.0001/2ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDPLUS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP (CNPJ: 14.646.432/0001-12); Concordância 25/05/2021, fls. 41.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A01F959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2020
Processo: 08.00215-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMP	CONCARDIO 10MG(HEMIFUMARATO DE BISORPROLOL)	R$ 3,60	R$ 648,00
360	COMP	GLIMEPERIDA 2MG	R$ 1,10	R$ 396,00
360	COMP	NIMEGON MET (50/850MG)	R$ 5,25	R$ 1.890,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.934,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **DAMIÃO TOMÉ LOPES** via decisão judicial, **cito sentença judicial 1004088-54.2019.4.01.4100/6ª Vara do Juizado Especial Cível** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 26/05/2021, fls. 43.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF483AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2021
Processo: 08.00214-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
72	bisnaga	Xilocaína 2%	**R$ 12,00**	**R$ 864,00**
VALOR TOTAL				**R$ 864,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCO GILSON MESSIAS DE ALENCAR,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0008178-24.2015.8.22.01.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **DROGARIA VILAGE LTDA (CNPJ: 84.598.929/0001-54)**; Concordância **26/01/2021**, fls. 38.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B894D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 167 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORTARIA Nº 167 /DAD/SEMUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 3.105/I, de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR como Responsável Técnica do Laboratório da UPA Jaci Paraná, a servidora JANAÍNA AMORIM DOS SANTOS, Biomédica, matricula nº. 259227, sem ônus para o município, com efeitos a partir do dia 01/06/2021.

Art. 2º. Cumpra-se, Publique-se

Porto Velho, 02 de Junho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66957D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 170/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 170/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 210/2021/DCV /SEMUSA de 04/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	**Nome**	**Cargo**	**Habilitação**
0502579	Reginaldo Bernadino dos Santos	Guarda de endemias	04205649040
0502656	Raimundo do Socorro Gomes das Neves	Guarda de endemias	01779873931
0502470	João Vieira da Silva	Guarda de endemias	02072479804
0502453	Ivaldo Francisco dos Santos Lemos	Guarda de endemias	0359798289

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DCV no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF503859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 171/GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 07 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 60175/I, de 31 de dezembro de 2020, que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES OLIVEIRA, matrícula nº 121997 e o servidor JANIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 24943, para responder pela Direção da Unidade Básica de

Saúde Areal da Floresta, em substituição a titular MARIA MARINS RIBEIRO, matrícula nº 304220, que se encontra em gozo de férias, referente ao exercício 2020, no período de 10 a 19/06/2021, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Cumpra-se. Publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33097F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 089/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 089/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2021.

Dispõe sobre o retorno gradativo das atividades essenciais, diante das medidas temporárias para fins de prevenção e redução da transmissão de COVID-19 e dá outras providências, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerandoa edição da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
Considerando o Decreto do Governo Estadual n.º 25.859, de 6 de março de 2021, que revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021 e, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, o qual foi alterado pelos Decretos n°: 25.940, de 30.03.2021; 25.981, de 16.04.2021 e 26.038, de 23.04.2021;
Considerando o teor da Portaria Conjunta N° 35, de 24 de Abril de 2021, do Governo Estadual, que define o enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fases 1, 2, 3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, com alterações;
Considerandoa necessidade de manter a execução dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN e de reduzir a possibilidade de transmissão e contágio do COVID19, nos termos do § 4° do Art. 13 do Decreto do Governo Estadual n.º 25.859, de 6 de março de 2021.
Considerando o Decreto do Poder Executivo Municipal n° 17.247, de 13.04.2021, que dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais afastados considerados grupo de risco no âmbito do Município de Porto Velho.
Considerando o Decreto do Poder Executivo Municipal n° 16.620 de 06.04.2020, o qual foi alterado em seu § 4°, Art. 6° pelo Decreto n° 17.267, de 27.04.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo definir medidas para mitigação dos riscos decorrentes do novo Coronavírus - COVID-19, estabelecendo condições de exercício laboral em regime especial aos servidores e iniciar, limitadamente, o atendimento presencial aos usuários, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

§1º. A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os servidores, no âmbito laboral de suas atividades, nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, podendo utilizar protetor facial, para garantir maior segurança.
§2°. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º. Na vigência das medidas restritivas, o regime laboral especial dos servidores, estagiários e colaboradores lotados na SEMTRAN, será da seguinte forma:
§ 1º. Chefes e diretores deverão organizar escalas para que permaneçam no trabalho presencial, no mínimo **50 %** (cinquenta por cento) dos servidores lotadas no setor, evitando-se dificuldades e prejuízos aos usuários.
§ 2º. Caberá aos chefes e diretores, definir a necessidade de servidores para a execução do trabalho presencial, observando as limitações de servidores com comorbidades e não vacinados.
§ 3º. Os servidores que exercerem suas atividades em regime de teletrabalho deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 4º. Os servidores que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão do Chefe Imediato.
§ 5º. Os servidores e estagiários, que ainda estiverem em teletrabalho, deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos artigos 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 6º. Funcionarão de forma presencial, todas as atividades internas e externas tidas como essenciais no âmbito desta Secretaria, bem como aquelas que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Secretário.
§ 7º. É compulsório o retorno ao trabalho presencial dos servidores da SEMTRAN, enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a COVID-19.

Art. 3º. Os servidores e estagiários, ainda em regime de trabalho *home office*, deverão:
I. manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis e horário normal de expediente;
II. consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico ou aplicativo de mensagem, conforme definido com a chefia imediata;
III. manter a chefia informada, por meio de mensagem ou contato telefônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
IV. cumprir rigorosamente as metas de desempenho e produtividade pactuadas com a chefia imediata;
V. elaborar e remeter à chefia imediata, relatório das atividades desenvolvidas durante o período de trabalho remoto.
VI. Permanecer à disposição do respectivo Setor, durante o horário de expediente, que compreende das 8:00h às 14:00h.

Art. 4º. O atendimento presencial aos usuários dos serviços da SEMTRAN, será das 08:00 às 14:00 horas, retomando limitadamente às atividades, observando-se o seguinte:
§1º. Os usuários serão atendidos presencialmente, respeitando-se o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço físico destinado ao atendimento público, mantendo-se a distância mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) entre as pessoas.
§2º. Todos os usuários, enquanto estiverem nas dependências da SEMTRAN, deverão utilizar máscara de proteção facial e higienizar as mãos com álcool 70%, bem como será verificada a temperatura corporal.
§3º. Os usuários que permanecerem na área externa, aguardando o acesso ao atendimento, deverão respeitar as regras de prevenção supracitadas.

Art. 5º. Os serviços de transportes individuais de passageiros do tipo táxi e aplicativo, poderão operar diariamente, realizados desde que adotas as seguintes medidas:
I. transportem os passageiros preferencialmente no banco traseiro;

II. todos os ocupantes do veículo façam uso de máscara;
III. disponibilizem álcool em gel para a devida higienização das mãos e superfícies de contato;
IV. realizem a limpeza contínua, com álcool líquido 70% (setenta por cento), dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização.

Art. 6º. O transporte público coletivo de passageiros poderá operar diariamente, devendo adotar as seguintes medidas:
I. transportar os passageiros, desde que estes também façam o uso de máscaras;
II. a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos, com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto eficaz;
III. a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
IV. a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
V. constante higienização do sistema de ar-condicionado;
VI. adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), uso de máscaras.

Art. 7º. Todos os servidores da SEMTRAN deverão contribuir e auxiliar na fiscalização, para dar cumprimento às limitações e determinações de que tratam esta Portaria.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 078/ ASTEC/SEMTRAN-2021, de 19.04.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8B2CBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº014/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 014/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) NICOLAU SOARES CUELLAR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **NICOLAU SOARES CUELLAR,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **000248414SSP/RO** e CPF n.º **220.016.832-53,** residente à **Rua Alexandre Guimarães n° 7242,** Bairro **Lagoinha**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0440** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/12/2020** e seu término a data de **31/10/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de janeiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

NICOLAU SOARES CUELLAR
Autorizatário – CPF: 221.016.832-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7C38D17

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMA

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 013/2021

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 017/2020, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA**, com sede na Rua Belo Horizonte, 330, Bairro Embratel, município de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.902.606/0001-08, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.03582.00.2020.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 017/2020, no valor correspondente a R$ 3.854,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), no qual consta a compensação ambiental referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	*CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA*
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CNPJ. 05.902.606/0001-08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D10CFBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMA

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 07/2021

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 010/2020, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2900, CEP 76.815-800, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 79.379.491/0075-10, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.00726.00.2020.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 010/2020, no valor correspondente a R$ 31.620,10 (Trista e um mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos), no qual consta a compensação ambiental referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	*HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA*
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CNPJ. 79.379.491/0075-10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CA95161

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00262/2020** cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR,** para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 863900.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 245/SPACC/PGM/2021,** fls.589-593 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** inscrita no **CNPJ sob n.34.766.683/0001-04,** vencedora do LOTE 01 (único)**,** ofertando o valor total de **R$ 3.366.999,96(três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de junho de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0FD728B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2021/SML SRPP Nº 038/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021 e considerando o **Parecer Jurídico nº 244/SPACC/PGM/2021, fls. 178 a 191** dos autos, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021/SML - SRPP Nº 038/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00027/2021**,** cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2021 às 09h30min (hora do DF). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 876656** cujo valor estimado é de **R$ 524.194,32(quinhentos e vinte quatro mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:834E5934

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00266/2020, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS DEPARTAMENTAL E DE PRODUÇÃO, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR), COM LICENÇA PERMANENTE E COM GARANTIA TÉCNICA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº057/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **871871**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**254/SPACC/PGM/2021,** fls. **784-788** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº057/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI**
CNPJ:	**11.113.866/0001-25**
Lote:	**01**
Valor Total	**R$ 2.353.087,24**
Valor por extenso:	**DOIS MILHÕS, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**
Empresa:	**METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**
CNPJ:	**28.584.157/0003-92**
Lotes:	**02 e 04**
Valor Total	**R$ 125.649,89**
Valor por extenso:	**CENTO E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**
Empresa:	**MICROSENS S/A**
CNPJ:	**78.126.950/0011-26**
Lote:	**03**
Valor Total	**R$ 1.068.499,59**
Valor por extenso:	**UM MILHÃO, SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 07 de junho de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F7A646F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO Nº. 481/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 018/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **481/GLOBAL/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES E FRIOS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 580.652,20 (Quinhentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos);
DATA DE ABERTURA: 22/06/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de Junho de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:32A40743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2116/GP/2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE

DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	062	25.751.0006.2007	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	063	25.751.0006.2007	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6F0B83D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°315/SEMSAU/2021
Contratado: **NEILSON RONEI LOPES**

Objeto: Prestação de serviços médicos clínico geral no Programa Saúde da Família – PSF com carga horária de 40(quarenta) horas, bem como atendimentos de acordo com a Lei nº 699/GP/2013, segundo determinação da Secretária Municipal de Saúde.

Assinatura: **27/05/2021** – Vigência: **06 (seis) meses** – de acordo com o art. 166, parágrafo único da Lei 699/GP/2013, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e conforme previsão editalícia e legal.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondonia-RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:08686A57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N°159/SEMEC/2021
Contratado: **CINDIA MARA FEITOSA DE BARROS**

Objeto: contratação de PROFESSOR 20H (vinte horas) para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, conforme descrito no edital do certame e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Assinatura: **27/05/2021** – Vigência: **06 (seis) meses** – de acordo com o art. 166, parágrafo único da Lei 699/GP/2013, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e conforme previsão editalícia e legal.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C5035C89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N°159/SEMEC/2021
Contratado: **EDNALVA DOS SANTOS FERREIRA**

Objeto: contratação de PROFESSOR 20H (vinte horas) para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, conforme descrito no edital do certame e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Assinatura: **27/05/2021** – Vigência: **06 (seis) meses** – de acordo com o art. 166, parágrafo único da Lei 699/GP/2013, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e conforme previsão editalícia e legal.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondonia-RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:8C6F534E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N°159/SEMEC/2021
Contratado: **ELISANGELA JOANA DA SILVA**

Objeto: contratação de PROFESSOR 20H (vinte horas) para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, conforme descrito no edital do certame e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Assinatura: **27/05/2021** – Vigência: **06 (seis) meses** – de acordo com o art. 166, parágrafo único da Lei 699/GP/2013, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e conforme previsão editalícia e legal.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:22788FCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°524/SEMAF/2021
Contratada: **SIMONE ARAÚJO**

Objeto: Serviço de CONTADOR 40 (quarenta horas) semanais, conforme descrito no edital do certame, e na Lei nº 699/GP/2013 e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Assinatura: **07/06/2021** – Vigência: 06 **(seis) meses**
Valor mensal: **R$ 3.000,00** (três mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A5032EA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/PGM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1742/SEMAF/2021
Contratada: **C.M. DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL**

Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria Contábil para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais e Gabinete do Prefeito SAAE de Primavera de Rondônia, órgãos esses pertencentes à Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Assinatura: **13/05/2021** – Vigência: 01 **(um) mês**
Valor mensal: **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0813CAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 791/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Cacoal – RO no dia 08/06/2021 para participar de uma Reunião na Regional de Cadastro Único e Bolsa Família, conforme memo. Nº 123/SEMAS/2021, seu deslocamento será com o veiculo oficial tipo Toyota/ETIOS Placa OHT 7F53.

WALTER DOS SANTOS, Motorista, CPF. 198.255.102-00
R$ 100,00 (cem reais);
RENATA VIEIRA DE ALMEIDA, Coordenadora CRAS, CPF. 019.905.502-58
R$ 100,00 (cem reais);
SILVA COUTINHO, Sec. De Assistência Social, CPF. 715.709.272-49
R$ 100,00 (cem reais);
EDSON APARECIDO BARROS, Coordenador B. F., CPF. 326.544.802-91
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:61B9383C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°315/SEMSAU/2021
Contratado: ELLEN THAIANE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira com carga horária de 40(quarenta) horas, bem como atendimentos de acordo com a Lei nº 699/GP/2013, segundo determinação da Secretária Municipal de Saúde.

Assinatura: **27/05/2021** – Vigência: **06 (seis) meses** – de acordo com o art. 166, parágrafo único da Lei 699/GP/2013, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e conforme previsão editalícia e legal.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia- RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:89DECF05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **JOCSAN DO NASCIMENTO**, matrícula nº **6925**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 821162 SSP/ RO e do CPF nº 757.453.212-53, de exercer o cargo efetivo de "**PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0527D029

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 397/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **QUESIA PRATES DE OLIVEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1358538 SESDEC/RO e do CPF nº 035.129.132-61, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO MOBILIÁRIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no Artigo

14, item X, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AE52EA0D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 395/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Ética Médica, homologada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 012/HMRM-DC/2021.

RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** A *Comissão de Ética Médica, homologada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.*
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JOSÉ WAGNER GOMES DOS SANTOS, CRM 5191
Secretária: MONICA NINETH PACHECO ZENTENO, CRM 2129
Membro: WENDER CLEBER BENTO – CRM 2503

Membros Suplentes:
CARLOS HENRIQUE V DE VASCONCELOS, CRM/RO 1402
GILVAN LEAO DE OLIVEIRA, CRM/RO 2109
WILLIAM ALVES DO COUTO, CRM/RO 2789

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 28 de Maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A47065C2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1608/2021** fls. 07.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ALEXSON DE LIMA SILVA**, Matrícula – **6997,** cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1060893 SESDEC/RO e do CPF nº. 993.406.742-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (PSF. JARDIM TROPICAL).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01.02.2015 a 31.01.2020** convertida em usufruto no período de **01.06.2021 a 29.08.2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:82858765

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1978/2018** fls. 11.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MICHELLY CRISTINA CORREIA DA CONCEICAO**, Matrícula – **6674,** cargo de **PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1075673 SSP/RO e do CPF nº. 805.556.832-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEI ALTENIR T. DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01.02.2012 a 31.01.2017** convertida em usufruto no período de **01.06.2021 a 29.06.2021** (vinte e nove dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 31 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CE5C61EC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2021

Dispõe sobre a Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 §2º da Lei Complementar 003/2004 e o contido no Processo Administrativo nº **704/2014** Fls. 62.

R E S O L V E:

Art. 1º **"Prorrogar"** Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **REGIANA MARTINS LIMA** (PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25H), Matricula – **6714**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 648711 SSP/RO e do CPF 698.863.852-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. no período de **31.05.2021 a 28.08.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4D222E77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº005-2021

br
A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – CEASA, DE ROLIM DE MOURA – RO", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Valor estimado em R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). **A suspensão se da por motivo de ajustes nas planilhas de preços**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0517/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. Este aviso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 07 de junho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:61E51460

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 061/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 049/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES)**. Valor estimado **R$ 140.972,55 (Cento e quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais, cinquenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 21 de Junho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2077-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CF29D60A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 062/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 043/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO" "LOCAL", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA MINERAL VAZIO, TIPO GARRAFÃO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E REUTILIZAVEL DE ACORDO COM PADRÃO ESTABELECIDO NAS NORMAS ABNT/NBR 14.222:005**. Valor estimado **R$ 5.501,85 (Cinco mil, quinhentos e um reais, oitenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 22 de Junho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1477-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FCDFCA8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 063/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS ESPECÍFICOS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (EPI'S E EPC)**. Valor estimado **R$** 28.211,05 **(**Vinte e oito mil, duzentos e onze reais, cinco centavos**).** Abertura da sessão dia 23 de Junho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1867-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9E9806EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5325/2021

DECRETO Nº 5.325/2021.

Altera o Decreto nº 5.258/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Artigo 1º do Decreto nº 5.258 de 07 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

~~I – Fica autorizado, na forma preconizada no decreto Estadual quanto às normas de segurança, os estágios e aulas práticas para os cursos nos dois últimos períodos de formação de graduação em enfermagem, odontologia, nutrição, farmácia e fisioterapia, inclusive nas unidades de saúde.~~

I – Fica autorizado, na forma preconizada no decreto Estadual quanto às normas de segurança, os estágios e aulas práticas para os cursos a partir do 6º período de formação de graduação em enfermagem, odontologia, nutrição, farmácia e fisioterapia, inclusive nas unidades de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:89B72E2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5317/2021

DECRETO Nº 5.317/2021

"Dispõe sobre o limite de percentual máximo temporário para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento de servidores públicos municipais de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.131 de 30 de março de 2021 e processo administrativo nº 2501/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliado em 5 % o limite da margem consignável para o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O aumento que trata o art. 1º, terá vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme disposto na Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5F6AA186

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5319/2021

DECRETO Nº 5.319/2021

"Regulamenta a construção de calçadas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

Considerando a necessidade do cumprimento da sentença judicial nos autos de n. 7008679-89.2016.8.22.0010.

DECRETA:

Art. 1º Todo e qualquer planejamento, construção ou reforma de vias públicas, seja realizado pelo Município de Rolim de Moura ou por particulares, inclusive os loteamentos, deverão preceder de projeto de calçadas com os devidos equipamentos de acessibilidade, devidamente aprovados pelo setor de Engenharia.

Art. 2 º Fica determinado à Fiscalização Municipal, exercer, imediatamente, seu poder de polícia para reprimir a construção de calçadas fora dos padrões definidos pelas leis municipais em vigor, bem como sua utilização irregular.

Art. 3º Fica determinado à SEMPLADEGE a realização de campanhas amplas junto à sociedade rolimourense acerca da necessidade de construção de calçadas obedecendo às normas de acessibilidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:93F4908D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5318/2021

DECRETO Nº 5.318/2021

"Altera o Decreto nº 5.268/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS
~~Titular: **Ozenir Tomas do Amaral Scheubauer**~~
~~Suplente: Fabiana Correia Schimer~~

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS
Titular: **Paola Waneska de Oliveira Gasques**
Suplente: Ozenir Tomas do Amaral Scheubauer

Representante da Procuradoria-Geral do Município
~~Titular: **Luiz Eduardo Staut**~~
~~Suplente: Fernanda Natália Carvalho Sol~~
Representante da Procuradoria-Geral do Município
Titular: **Fernanda Natália Carvalho Sol**
Suplente: Luiz Eduardo Staut

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 5.268 de 09 de abril de 2021.

Rolim de Moura/RO, 27 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:11D1AB46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3912/2021

LEI Nº 3.912/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$490.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$14.700,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1321 – Construção de Ponte em Concreto Armado na Rua Tocantins – CONV. SICONV 882720/2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$490.000,00
TOTAL:.....R$490.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
VALOR: R$490.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1321 – Construção de Ponte em Concreto Armado na Rua Tocantins – CONV. SICONV 882720/2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$14.700,00
TOTAL:.....R$14.700,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0035.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.150,38
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000,20
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$12.150,58

02.005.04.451.0035.2101 – Manutenção do Distrito
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.549,42
Sub-total:.....R$2.549,42
TOTAL:.....R$14.700,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8E3E4F30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3913/2021

LEI Nº 3.913/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$350.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$3.500,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0038.1320 – Ampliação do Centro de Convivência do Idoso – CR N 904334/2020/MCIDADANIA/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$350.000,00
TOTAL:.....R$350.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
VALOR: R$350.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0038.1320 – Ampliação do Centro de Convivência do Idoso – CR N 904334/2020/MCIDADANIA/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$3.500,00
TOTAL:.....R$3.500,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.2159 – Manutenção do Centro das Artes Unificado - CEUs
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$3.500,00
TOTAL:.....R$3.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9454938F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3914/2021

LEI Nº 3.914/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$360.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0041.2358 – Enfrentamento da Emerg. de Saúde Nacional (CRED. EXTR.) – PORT. 650/2021 e PORT. 361/2021 – UNIDADE SENTINELA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$144.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$216.000,00
Sub-Total:.....R$360.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$360.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:02D7AB98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3915/2021

LEI Nº 3.915/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$426.800,03".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$426.800,03 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS E TRÊS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2359 – Enfrentamento das Demandas Assistenciais causadas pelo novo Coronavírus – PORT. 3.896/2020
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$226.800,03
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$426.800,03

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$426.800,03

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6D4FB82A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3916/2021

LEI Nº 3.916/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2360 – Incremento Temp. do Piso Atenção Básica (PAB) – PROP. Nº 360003507732000
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$220.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$80.000,00
Sub-Total:.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0CCCBF9B

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 85/RP/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Fachada em ACM na cor preto com estrutura em ferro metalon fixada diretamente na parede para a identificação do prédio onde está localizado o Rolim Previ e tenda tipo sombrite em lona conforme especificações. Atendendo assim as necessidades prediais do Rolim Previ.
Fornecedor: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 11.773.245/0001-78
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 10.360,00

Rolim de Moura, 07 de junho de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:62BE4906

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 84/RP/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição AUTOMATIZADOR DESLIZANTE 570 W VOLTAGEM 110 para portão e serviço de instalação, para atender as necessidades prediais do Rolim Previ para acesso a garagem.
Fornecedor: CR COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
CNPJ/CPF: 07.177.807/0001-43
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.159,30

Rolim de Moura, 07 de junho de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:611316AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 016/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 016/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação de Abertura de Credito Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS, gerido pelo Executivo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 144/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de Maio de 2021, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação de Abertura de Credito Financeiro requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 045/SEMAS/2021, referente ao recurso PSE Estadual que esta em conta do município de Rolim de Moura gerido pela SEMAS, onde será dividido para uso em diárias, material de consumo, doação distribuição gratuita, outros serviços pessoa jurídica e locomoção.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Abertura de Credito de Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS, no valor de **R$: 137.449,79** (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de Maio de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:18896FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 017/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 017/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação de Abertura de Credito Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS, gerido pelo Executivo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 144/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de Maio de 2021, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação de Abertura de Credito Financeiro requerido pela SEMAS. Onde o presente recurso em conta na qual segundo a SEMAS o de R$ 145.061,55 (cento e quarenta e cinco mil sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) visa atender a doação distribuição gratuita de urnas, cesta básica, translado e passagem de locomoção.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Abertura de Credito de Superávit Financeiro** no valor de **R$: 145.061,55** (cento e quarenta e cinco mil sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), apresentado a este Conselho – CMAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, conforme Of. n° 45/SEMAS/2021 (Memorando n° 137/SEMAS – 05/04/2021).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de Maio de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - ESTA LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:FBC629DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 018/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 018/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação de Abertura de Credito Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS, gerido pelo Executivo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 144/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de Maio de 2021, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação de Abertura de Credito Financeiro requerido pela SEMAS. Na qual o presente recurso em conta, no valor de R$ 51.106,59 (cinquenta e um mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos) visa atender a compra de materiais de consumo, doação distribuição gratuita, diárias e outros serviços pessoa jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Abertura de Credito de Superávit Financeiro** no valor de **R$: 51.106,59** (cinquenta e um mil cento e seis reais e cinquenta e nove centavos), apresentado a este Conselho – CMAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, conforme Of. n° 45/SEMAS/2021 (Memorando n° 138/SEMAS – 05/04/2021).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de Maio de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - ESTA LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:064709DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 019/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 019/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação de Abertura de Credito Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS, gerido pelo Executivo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 144/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de Maio de 2021, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação de Abertura de Credito Financeiro requerido pela SEMAS. Na qual o presente recurso em conta no valor de R$ 24.003,59 (vinte e quatro mil e tres reais e cinquenta e nove centavos) visa atender a compra de materiais de consumo, doação distribuição gratuita, diárias, outros serviços terceiro pessoa jurídica, outros serviços terceiro pessoa física.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Abertura de Credito de Superávit Financeiro no valor de R$: 24.003,59 (vinte e quatro mil e tres reais e cinquenta e nove centavos), apresentado a este Conselho – CMAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, conforme Of. n° 45/SEMAS/2021 (Memorando n° 136/SEMAS – 05/04/2021).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de Maio de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - ESTA LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:8F0BAC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 020/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 020/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação de Abertura de Credito Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS, gerido pelo Executivo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária

de **n° 144/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de Maio de 2021, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação de Abertura de Credito Financeiro requerido pela SEMAS. Na qual o presente recurso em conta no valor de R$: **14.402,24** (quatorze mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos) visa atender a compra de materiais de consumo e outros serviços terceiro, visando atendimentos a gestantes com kit de bebê no projeto" Mamãe Cheguei".

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Abertura de Credito de Superávit Financeiro no valor de R$: 14.402,24 (quatorze mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), apresentado a este Conselho – CMAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, conforme Of. n° 45/SEMAS/2021 (Memorando n° 136/SEMAS – 05/04/2021).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de Maio de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - ESTA LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:06869889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 51 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 51/2021, Objeto Aquisição de material permanente com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação através das escolas da rede pública. Advindo do Processo 517-1/2021. No valor de **R$ 41.423,24 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **22/06/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9939AF31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 45 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 45/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 45/2021, Objeto: Aquisição de Aquisição de Kit de Saúde Bucal a serem utilizados pelo PSE. Advindo do Processo N.º 477-1/2021. Em favor das Empresas INSTITUTO DE EDUCACAO ALGODAO DOCE LTDA - 10.353.446/0001-53, no valor de R$ 4.653,60 (quatro mil seiscentos cinquenta e três reais e sessenta centavos) e ALEX MOTA RAMOS 53004876272 - 41.264.885/0001-13, no valor de 9.057,90 (nove mil cinquenta e sete reais e noventa centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9848F1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 42 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 42/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 42/2021, Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO) de acordo com o CONVÊNIO 134PGE2019. Advindo do Processo N.º 255-1/2021. Em favor da Empresa TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI - 31.210.725/0001-38, no valor de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) e RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, no valor de 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BFA963CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 36 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 36/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 36/2021, Objeto: Aquisição de Cesta Básica/Gênero Alimentício para atender as necessidades das famílias que estão em estado de vulnerabilidade, devido ao estado de calamidade pública causado pela pandemia COVID-19. Advindo do Processo N.º 314-1/2021. Em favor da Empresa DANILO DE ARAUJO - 41.819.362/0001-96, no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), no valor de R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:8AB92E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 43 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 43/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 43/2021, Objeto: Aquisição de material permanente, conforme as especificações mínimas exigidas neste termo, com o objetivo de atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Educação através das escolas da rede pública. Advindo do Processo N.º 354-1/2021. Em favor das Empresas RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 21.725,00 (vinte e um mil setecentos e vinte e cinco reais) e ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - 36.136.393/0001-02, no valor de R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:410759CA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**, Processo Administrativo **596-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 12.753.213/0001-73
R$ 7.909,79 (Sete mil novecentos e nove reais e setenta e nove centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 07 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:51B0CC09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1895/2021 DE 01/06/2021

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1895/2021 de 01/06/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 898/2021 de01/06/2021.
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LEGISLATIVO	
33-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
43-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
73-.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	572,30
103-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.276,66
Total Suplementação:			16.848,96
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
319-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.848,96
Total Redução:			16.848,96

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 01/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:443D7D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1896/2021 DE 01/06/2021

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1896/2021 de 01/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 899/2021 de 01/06/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.659.031,42 (um milhão seiscentos e cinqüenta e nove mil e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.237.		CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/2021 PROGRAMA IR e VIR	
117 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	409.031,42
116 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250.000,00
Total Suplementação:			1.659.031,42

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 0	1.659.031,42
Total da Receita:		1.659.031,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 01/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:6FF6F9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1897/2021 DE 01/06/2021

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1897/2021 de 01/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 900/2021 de 01/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 11.623,07 (onze mil seiscentos e vinte e três reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.260.		CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/2021 PROGRAMA IR e VIR - covid-19	
118 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	11.623,07
Total Suplementação:			11.623,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 0	11.623,07
Total da Receita:		11.623,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 01/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:66072E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1898/2021 DE 01/06/2021

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1898/2021 de 01/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 901/2021 de 01/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 111.669,63 (cento e onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.1.233.		TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA - TERMO DE CONVENIO Nº 057/19/PJ/DER-RO	
119 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	108.795,77
120 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.873,86
Total Suplementação:			111.669,63

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 01/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:96E256A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORD Nº89/IMPES/CD/2021

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº **089**/IMPES/CD/2021

Aos trinta e um dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (31/05/2021), às 17h00m, reuniram-se por videoconferência, os novos membros do **Conselho Deliberativo - Gestão 2021**: Srª Girlaine Batista de Souza, Srº Odair José Galdino Mendes, Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Angela Gasdzichi, Srº Jair Nogueira, Srª Valdinéia Ramos Barbosa, Srª Angelita Leandro Camilo, Srª Selma Rosa de Almeida e Srº José Ferreira de Souza, e também os novos membros do **Conselho Fiscal - Gestão 2021**: Srª Valdelice Natal da Silva Melo e Srª Elisete dos Santos Miranda. De início, a superintendente Srª Rosileni Corrente Pacheco deu boas vindas aos novos integrantes dos respectivos conselhos administrativos do IMPES, ao mesmo tempo que agradeceu a disponibilidade e esforço dos integrantes anteriores, destacando a boa relação e desempenho nas funções durante o período. A) Apresentando os assuntos, discutiu o regimento interno do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para apreciação destacando alteração deste com adequação à Lei Federal Nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. B) Na sequência, tratou dos efeitos da Lei Federal Nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD de 14/08/2018, que disciplina o tratamento e a proteção de dados pessoais por parte de terceiros, especialmente no tocante ao sigilo das informações relevantes envolvendo pessoas, empresas e processos administrativos de interesse do IMPES, e que serão levadas ao conhecimento de cada um dos integrantes dos conselhos. C) Solicitou aos conselheiros homologar adesão ao "Termo de Consentimento" individual disponível para assinatura no IMPES. D) Destacou na sequência, atenção especial ao calendário de reuniões dos conselhos no período de 2021. E) A Superintendente reforçou mais uma vez a importância de cada integrante de ambos os conselhos na preparação para a realização do exame de certificação profissional ANBIMA/CPA10. Nada mais a tratar eu, Angela Kuttert Gasdzichi - secretária substituta, encerro a presente ATA às 18h10m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e disponibilizada para arquivamento.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:B457AB81

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORD Nº023/IMPES/CI/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES
COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 023/IMPES/CI/2021
Aos trinta e um dia do mês de maio de dois mil e vinte e um (31/05/2021), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária de forma online, às 20h, com participação da Srª Rosileni C. Pacheco, Superintendente do IMPES e o assessor financeiro da INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA, Srº Douglas Bulian, juntamente com os membros deste Comitê Srtª Andreia Fernanda Feba, Srtª Gessiane de Souza Costa, e o presidente do comitê, Srº Marcos Pacheco P. Corrente, o mesmo cumprimentando a todos apresentou a pauta do dia, que teve por objetivo analisar a carteira de investimento. A) Na sequência passou a palavra ao Sr. Douglas, que fez explanação da conjuntura econômica destacando as especulações da terceira onda da pandemia de covid-19 considerando a nova variante e esclareceu que, ainda é de muita importância manter a posição de proteção até o fechamento deste mês de maio, e acender a expectativa para o mês de junho, que poderá ser o momento de melhor avaliação e busca de maior rentabilidade. Por enquanto a recomendação é resgatar os recursos do fundo: BB PREVID RF FLUXO do Banco do Brasil, e aportar em outro fundo que tenha potencial de alcançar a meta atuarial estabelecida. Trata-se de um fundo de fluxo de caixa sem rentabilidade, que soma com o objetivo das aplicações, as opções de fundos seriam o fundo de investimento BB PREVID IDKA2 e o BB PREVID RF IRF M-1. Passou a palavra ao senhor Marcos que indagou se havia algo mais a ser tratado e, não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:49DEF80A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1842/2021

LEI ORDINÁRIA Nº.1842/2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte.

LEI:

Art. 1º - fica denominado de Auditório do CRAS - Manoel Rabelo o auditório do prédio da ação social neste Município de são Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º- as despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Edifício-Sede do Poder Executivo, em 26 de maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:713348A7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2021

DECRETO Nº 073/2021

"CONCEDE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSE ELIAS RAMOS DOS SANTOS"

O prefeito do município de São Francisco do Guaporé/RO, **Srº Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

Considerando: o falecimento do ex-vice Prefeito da gestão 2009 a 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LUTO OFICIAL nos dias 21 a 23 de maio de 2021, pelo falecimento do senhor JOSE ELIAS RAMOS DOS SANTOS, popularmente conhecido como (zé polaco), pessoa de elevada estima e consideração que irá deixar saudades.

Parágrafo Único – Por força do presente, determino a quem é de dever a hastear as bandeiras a meio mastro com as honrarias que o caso exige.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:819468B3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2021

DECRETO N.º 074/2021.

"DISPÕE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDICÁRIA – NMRF, BEM COMO PELA NOMEAÇÃO DE SUA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o acordo de cooperação técnica n. **645/2021,** entre INCRA e o Município De São Francisco Do Guaporé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, no Município De São Francisco do Guaporé, o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V - Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento.

Art. 2º - Os membros do Núcleo Municipal De Regularização Fundiária -NMRF serão regidos por uma comissão municipal, conforme abaixo disposto:
Anderson dos Santos Faria – Engenheiro Florestal (Coordenador);
Márcio Roberto Santana dos Santos – Engenheiro Agrônomo.

Parágrafo único. – A comissão do núcleo municipal de regularização fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Compete ao NMRF:
I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;
IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;
VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo único; O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da união e do INCRA e de projetos de assentamentos criados pelas autarquias agraria, nos termos da norma vigente.

Art. 4° – As atividades do NMRF serão prestadas pelos próprios membros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como *"múnus público",* entretanto e excepcionalmente, poderão perceber a vantagem de que trata o art. 62 da LC nº 52/2016, no importe de 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, desde que não esteja percebendo por outra comissão.

Art. 5° - Compete ao Incra nos termos de acordo de cooperação técnica n. 645/2021, regido pela instrução normativa n. 105, de 29 de janeiro de 2021, para a execução de atividades prevista no programa titula brasil, as seguintes obrigações;
I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;
VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo convalidados todos os trabalhos até então realizados durante a vigência dos atos anteriores a este ato**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Maio 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:72CD0505

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2021

DECRETO 075/2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica e Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 9.726,41 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação Da Lei Municipal **N. 1.841/2021;**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 9.726,41 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.23.695. TURISMO.
02.05.23.695.0023. PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
02.05.23.695.0023.1165 DEVOLUÇAO SALDO CONVÊNO Nº008/DER/2020 CONTRUÇAO ORLA PORTO MURTINHO
3.3.32.93 FICHA: **470** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R$ 9.726,41.
Total do Crédito R$ 9.726,41.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 9.726,41 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**

§ 1º - O valor de R$ 9.686,48 (Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020,** sendo **R$ 7.455,89** (Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)**,** parte do Convênio e o Valor de **R$ 2.230,59** (Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) rendimentos do mesmo**.** Que se

dá através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **470**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 39,93 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), se dá através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **470** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA.
02.02.99.999.0036. RESERVA DE CONTIGENCIA.
02.02.99.999.0036.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99 FICHA: 72 Reserva de Contingência R$ 39,93.
Total da Anulação R$ 39,93

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata este decreto, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de maio de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7694B6A4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2021

DECRETO Nº 077/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A DIRETORIA DO SINDICATO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SINDSMUSF DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando o artigo 139 da lei municipal 340/2006;

considerando o Of. 10/SINDSMUSF, que se fez por eleição os novos membros a compor o a diretoria do SINDSMUSF;

R E S O L V E:

Art. 1º - **faz conhecer a nova diretoria** do SINDSMUSF por um período de quatros anos, os seguintes Membros Representantes:
Angela Kuttert Gasdzichi Espada Hoios – presidente
Sidny Neves De Almeida – vice presidente
Silmara Aparecida Simões- secretaria geral
Ivete da silva Gomes – primeira secretaria
Walter José da silva – tesoureiro geral
Jair Nogueira – Primeiro tesoureiro
Marlene Eleite Pereira – secretaria de assuntos jurídicos
Sandra Regina de carvalho machado – secretaria de política sindical

CONSELHO FISCAL (TITULARES)
Angelita Leandro Camilo – membro
Joel Rocha dos Santos – membro
Thiago Carvalho Alves – membro

SUPLENTE CONSELHO FISCAL
Valdelice natal da silva melo – membro
Welinton Miguel Pinto - membro
Núbia dos Santos Franco – membro

Parágrafo único – fica à disposição do sindicato dos servidores públicos municipal, na condição de presidente a servidora Angela Kuttert Gasdzichi Espada Hoios.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F0E20995

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2021

DECRETO N.º 079/2021.

"Dispõe sobre a criação da comissão de gestor e fiscais de contrato conforme prescrição da lei federal 14.133/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe à Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o gestor e fiscais de contrato **sem ônus (natureza de múnus público)** conforme o artigo 7°, § 3° e artigo 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de São Francisco do Guaporé:

Art. 2º – CONSTITUI os membros abaixo para compor como gestor e fiscal de contrato:
Pablo Ize batista (Gestor de Contrato)
Membro: Cleci Fátima De Oliveira - fiscal - SEGEAD
Membro: Flávia Quintão De Farias – Fiscal - SENFINPLAN
Membro: Mikael Da Silva Peres – Fiscal - SEMECELT
Membro: Vandirlau Barbosa a Filho – Fiscal - SEMOSP
Membro: Silmara Cristiane Palmeira - Fiscal - SEMTAS
Membro: Marcio Roberto Santana dos Santos – Fiscal - SEMAGRIAM
Membro: Maryelly Samaylla De Souza Florêncio - Fiscal - SEMUSA

Art. 3º O propósito dos fiscais é de acordo com o artigo 117 e parágrafos 1º e 2° da referida lei, **in verbis:**
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4º - As demais regras estabelecidas nos instrumentos e normas jurídicas anteriormente expedidas permanecem inalteradas.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 056/2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **28 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

ALCINO BILAC MACHADO

REGISTRE-SE;

Prefeita Municipal

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:246C17C2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2021

DECRETO N.º 079/2021.

"Dispõe sobre a criação da comissão de gestor e fiscais de contrato conforme prescrição da lei federal 14.133/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe à Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o gestor e fiscais de contrato **sem ônus (natureza de múnus público)** conforme o artigo 7°, § 3° e artigo 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de São Francisco do Guaporé:

Art. 2º – CONSTITUI os membros abaixo para compor como gestor e fiscal de contrato:
Pablo Ize batista (Gestor de Contrato)
Membro: Cleci Fátima De Oliveira - fiscal - SEGEAD
Membro: Flávia Quintão De Farias – Fiscal - SENFINPLAN
Membro: Mikael Da Silva Peres – Fiscal - SEMECELT
Membro: Vandirlau Barbosa a Filho – Fiscal - SEMOSP
Membro: Silmara Cristiane Palmeira - Fiscal - SEMTAS
Membro: Marcio Roberto Santana dos Santos – Fiscal - SEMAGRIAM
Membro: Maryelly Samaylla De Souza Florêncio - Fiscal - SEMUSA

Art. 3º O propósito dos fiscais é de acordo com o artigo 117 e parágrafos 1º e 2° da referida lei, **in verbis:**
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4º - As demais regras estabelecidas nos instrumentos e normas jurídicas anteriormente expedidas permanecem inalteradas.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 056/2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **28 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE;CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D4CE01C0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2021

PORTARIA Nº 0368/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL IZAIAS DRUMOND GOUVEA LOTADA JUNTO A SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Pública Municipal ***IZAIAS DRUMOND GOUVEA***, matricula nº 6735, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de junho deste corrente ano de 2021**.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3F8C59F6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2021

Portaria nº 369/2021

Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, senhor Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das

parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, **com ônus**, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado nos incisos Abaixo:

I – Eduardo Henrique de Oliveira - Presidente;
II – Maikk Negri - Membro;
III – Weliton de Lima Freitas – Membro.

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:
I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) ou outro órgão da administração.

Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Portal oficial do Município: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de maio de 2021.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C66F725A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2021

PORTARIA Nº 0370/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora NILZA OLIVEIRTA DOS SANTOS VOLKERS lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado da secretária da pasta, conforme processo nº 776-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Srª. **NILZA OLIVEIRTA DOS SANTOS VOLKERS** ocupante do cargo efetivo estatutário cargo de agente comunitária de saúde, matrícula, nº 7299 junto a **Secretaria de SAÚDE – SEMUSA.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de julho, agosto e setembro de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Parágrafo único: Revoga-se os atos praticados no livro de anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **28 de maio de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AB268AFA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2021

PORTARIA Nº 0371/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora SOLANGE FERREIRA SOARES DE ALMEIDA GENELHUD lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado da secretária da pasta, conforme processo nº 776-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Srª. **SOLANGE FERREIRA SOARES DE ALMEIDA GENELHUD** ocupante do cargo efetivo estatutário cargo de DIRETORA DE DIVISÃO DO PROGRAMA DE AGENTE DE SAÚDE, matrícula, nº5932 junto a **Secretaria de SAÚDE – SEMUSA.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de, Junho, julho, Agosto de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Parágrafo único: Revoga-se os atos praticados no livro de anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **28 de maio de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:388E337F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2021

PORTARIA Nº 0372/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora ROSIMEIRE SE OLIVEIRA MACHADO lotado na Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado da secretária da pasta, conforme processo nº 779-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Srª. **ROSIMEIRE SE OLIVEIRA MACHADO** ocupante do cargo efetivo estatutário cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula, nº7286 junto a **– SEMECELTP.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de, Junho, julho, Agosto de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Parágrafo único: Revoga-se os atos praticados no livro de anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **28 de maio de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:70D606A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 067/2021

RESOLUÇÃO Nº: 067/CMSSFG/2021.
São Francisco do Guaporé-RO, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre A APROVAÇÃO DO OFÍCIO Nº347/2021 ONDE FALA DA COOPERAÇÃO DA GESTORA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO COM GESTOR DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, e dá outras providencias".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, usando suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.204/2015 e regimento interno, em conformidade com a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e nomeado pelo DECRETO Nº: 98/2019.
Considerando a decisão do Colegiado deste Conselho em reunião em caráter Ordinário realizada no dia 26 de abril de 2021, conforme Ata de nº: 069/2021.
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde atua no controle social e tem como suas atribuições fiscalizar e deliberar todas as ações de saúde no município;
"Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Onde no seu art. 2º: diz que" o Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde. Inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Nas estratégias e na promoção do

processo de controle social em toda a amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados;
Considerando o **Ofício da SEMUSA nº: 347/SEMUSA/2021 onde fala da Cooperação da Gestora de saúde do Município de São Francisco do Guaporé/RO com Gestor do Estado de Rondônia**;
Considerando que a Secretaria Município de Saúde contribui com todos exames laboratoriais do Hospital Regional de saúde atende 24 horas, arcando com os custos dos produtos, reagentes energia e RH custeado pelo município e com a lavanderia onde a secretaria de saúde paga as contas de energia, manutenção das maquinário, água mineral, a únicas despesas que o Estado tem são com funcionários da lavanderia e os produtos de higienização.
Considerando que o estado começou a contribuir com os produtos higiênicos após a inauguração da nova obra da lavanderia, tendo em vista que antes da inauguração quem arcava com todos os custos era a secretaria de saúde do município.
Considerando que tem dois médicos ginecologista e obstetra do município que trabalha no hospital regional, também tem uma ambulância cedida pelo munícipio para atender as demandas do hospital regional. Tendo em vista que o município tem o Pronto Atendimento onde atende com curativos, retiradas de pontos, aplicações de injeções, internações de observação até 06(seis) horas, aferição de PA, HGT, atendimento as gestantes com ausculta de BCF e busca de acidentados ou pessoas com dificuldades de se locomover e necessidade de atendimento ao hospital regional.
Considerando que o município gasta em torno de R$ 1.500.000,00 (*um milhão*, quinhentos*mil reais*) com despesas do Hospital Regional por ano.

RESOLVE:

Art. 1º: FICA APROVADO COOPERAÇÃO DA GESTORA MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO COM GESTOR DA SESAU.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS
Conselheira Presidenta CMS
Decreto Nº: 98/2019

Homologa a Resolução nº: 067/CMSSFG/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

VERA LUCIA QUADROS
Portaria 141/2021
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9197D419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 068/2021

RESOLUÇÃO Nº: 068/CMSSFG/2021.
São Francisco do Guaporé-RO, 01 de junho de 2021.

“Dispõe sobre A INDENIZAÇÃO CONFORME O ART Nº99 DA LEI 340/2006 QUE CONCEDE AO SERVIDOR DIREITOS INDENIZATÓRIO DE TRANSPORTE AO SERVIDOR QUE REALIZA DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE MEIO PRÓPRIO DE LOCOMOÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS POR FORÇA DAS ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS DO CARGO, CONFORME SE DISPUSER EM REGULAMENTO PRÓPRIO, e dá outras providencias”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, usando suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.204/2015 e regimento interno, em conformidade com a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e nomeado pelo DECRETO Nº: 98/2019.
Considerando a decisão do Colegiado deste Conselho em reunião em caráter Ordinário realizada no dia 26 de abril de 2021, conforme Ata de nº: 069/2021.
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde atua no controle social e tem como suas atribuições fiscalizar e deliberar todas as ações de saúde no município;
“Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Onde no seu art. 2º: diz que” o Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde. Inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados;
Considerando a Lei 340/2006 no Art.99 conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento próprio.
Considerando que o servidor Johnny Silva Rodrigues se desloca 1(uma) vez por mês com seu meio próprio de locomoção ampliando o atendimento a comunidade através da parceria firmada com seus estagiários.
Considerando que o servidor coloca toda sua equipe; Enfermeiros, Médicos, Estagiários a disposição dos atendimentos. disponibiliza medicamentos e matérias de seu uso para fazer exames e tratamentos.

RESOLVE:

Art. 1º: FICA APROVADO EM CARÁTER INDENIZATÓRIO, O CUSTEIO DE TRANSPORTE A SERVIDOR QUE REALIZAR DESPESAS COM A UTILIZAÇÃO DE MEIO PRÓPRIO DE LOCOMOÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS, POR FORÇA DAS ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS DO CARGO, CONFORME DISPÕEM A LEI EM EPÍGRAFE, ATA DELIBERATIVA DESTE CONSELHO, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA NESTA RESOLUÇÃO (REGULAMENTO PRÓPRIO).

Art. 2º: O DESLOCAMENTO REGULAMENTADO NESTE, FICA CONDICIONADO A AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER JUNTADO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, RELATÓRIO DE DESLOCAMENTO, DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, cumpra-se.

EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS
Conselheira Presidenta CMS
Decreto Nº: 98/2019

Homologa a Resolução nº: 068/CMSSFG/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

VERA LUCIA QUADROS
Portaria 141/2021
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C993A0C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 011

EXTRATO DO CONTRATO 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 712/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2021
CONTRATADO: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI -EPP.

Objeto: Tem por objeto a Contratação de empresa Especializada para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária em anexo, partes integrantes do edital.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão n.° 03;
Unidade 001;
Programa de trabalho 0003;
Elemento Despesa 33.90.39.00.00;
EMPENHO Nº: 878/2021

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:9681E0FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	772/2021
b) Licitação Nrº :	29/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/06/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, DEVIDO A GRANDE NECESSIDADE CAUSADA PELO CORONA VIRUS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J J COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.957.043/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 39.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3B267E03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.527/2021

LEI N. 1.527/2021
Em, 04 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras**APROVOU**e Ele**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1o- Fica denominado o prédio público municipal do**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ SOARES**, nesta cidade de Seringueiras/RO, de "**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSOTIA NEIDE**".

Art. 2o- A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 3o- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B385A92A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.526/2021

LEI N. 1.526/2021

Em, 04 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO,no uso de suas atribuições em especial a Lei Federal nº 14.113/2020,**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal**APROVOU**, e ele**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1° - Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de SERINGUEIRAS- RO, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2° - O Conselho será constituído por 13 (treze) membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º - Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro:

I – Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados pelos gestores municipais;
II – Os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado para esse fim;
III – Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, a indicação deverá ser feita pelas entidades de classe respectivas, através de seus Presidentes, utilizando-se de processo eletivo organizado para esse fim;
IV – Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedado a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I – São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º - Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro:

I – O ato legal de nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos Conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 6º - A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I – Até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II – Imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

Art. 3º - A atuação dos membros do CACS FUNDEB:

I – Não é remunerada;
II – É considerada atividade de relevante interesse social;
III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V – Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Parágrafo único. Os Conselheiros, quando em representação fora do Município ou a serviço do órgão colegiado, terão direito a diárias nos mesmos termos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° - São impedidos de integrar o Conselho:

I – Titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;
II – Titulares do mandato de Vereador;
II – Tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos

Recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – Estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados;
IV – Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou.
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.
Parágrafo único: na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 1º - O primeiro mandato dos conselheiros, regido por esta lei, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º - Os atuais integrantes do Conselho do FUNDEB a que se refere a Lei MunicipalNº 945/2014 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º - O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da

publicação do ato de sua designação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

§ 3º - Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência.

Art. 7º - Após a designação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I – Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – Por deliberação justificada do segmento representado;
III – Quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – Outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º - Compete ao Conselho:
I – Elaborar seu regimento interno;
II- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
III – Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.
IV – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – Elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Parágrafo único. O parecer referido no inciso V deste artigo integrará a prestação de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação.

Art. 9° - É facultado ao Conselho, se julgar conveniente e necessário:

I – Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II – Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III – Requisitar ao poder executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 7o da Lei nº 14.113/2020;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do fundo;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do FUNDEB.

Art. 10 - O presidente, o Vice-presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, ficando impedido de ocupar tal função o conselheiro que representa o Governo Municipal gestor dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 11 - O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 1º - O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Art. 12 - O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo CACS FUNDEB, incluídos:

I – Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – atas de reuniões;
IV – Relatórios e pareceres;
V – Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente as da Lei Municipal n° 945/2014.

Seringueiras/RO 04 de junho de 2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A8ECD62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.525/2021

LEI N. 1.525/2021
Em, 04 de junho de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática02.008.26.782.0006.1.178 **CONVENIO Nº055/ FITHA/2018** com elemento de despesa **33.90.30.00.00**– Material de Consumo,no valor de **R$ 23.787,85 (vinte três mil, setecentos e oitenta sete reais e oitenta cinco centavos), decorrente de recurso**

do Convênio, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 23.787,85 (vinte três mil, setecentos e oitenta sete reais e oitenta cinco centavos)**, conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.178 **-CONVENIO Nº055/FITHA/2018 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LINHA 41**
4.4.90.52.00.00– MATERIAL DE CONSUMO**.....R$ 21.022,71**
33.90.30.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **.....R$ 2.765,14**
TOTAL.....R$ 23.787,85

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das para dar cobertura à abertura do crédito adicional referente ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº12. 066-9, no valor de**R$ 23.787,85 (vinte três mil setecentos e oitenta sete reais e oitenta cinco centavos).**

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F9A9B96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°022 /CPL/2021

REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS- IPMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/IPMS/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 47.199,96
(QUARENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ESTUDOS E PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS, CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL E APRESENTAÇÃO AOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS NO FINAL DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ANTERIORES, E REALIZAÇÃO DE MODELAGEM PREVIDENCIÁRIA COM SEGREGAÇÃO DE MASSAS E APRESENTAÇÃO DE CENÁRIOS A SEREM ESCOLHIDOS PELOS GESTORES DE FORMA A GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, COM EMISSÃO DE GUIAS COM CÓDIGO DE BARRAS E DEMAIS E EMISSÃO DE LAYOUT PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACIDADE DA EQIPE DO IPM . EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**
Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/06/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/06/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 18/06/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Seringueiras 07 de junho 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:63523959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°023/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 660/SEMOSP/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA PREGÃO ELETRONICO : Valor Total: 180.478,72
(CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO RL-1C PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/06/2021; Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 18/06/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 18/06/2021 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 7 de junho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D62A538E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°024/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 657/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 329.051,8 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº.10.024/2019 , Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO (AGENTES DE SAUDE) COM (RECURSO ORINUDOS DO CONVENIO N° 005/PGE-2021,)** em Conformidade com as Especificações e Condições Complementares descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/06/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/06/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 21/06/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 7 de junho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:34ADA225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 023/SEMOSP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 016/PMT/2021. PROCESSO N. 500/SEMOSP/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ: 84.746.130/0001-68

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS CAMINHÕES SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 279.477,76 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

28 de maio de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:466F3071

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 022/SEMOSP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 006/PMT/2021. PROCESSO N. 508/SEMOSP/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

O Objeto: ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 056/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2018, PROCESSO ADM. 116/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 29.985,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

28 de maio de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:9C6B8B0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 024/SEMOSP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 021/PMT/2021. PROCESSO N. 501/SEMOSP/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M.L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MAQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 60.724,66 (SESSENTA MIL SETECENTOS E VINT E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

28 de maio de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:03A9EE7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 025/SEMOSP/2021 ADESÃO/ CARONA INEXIGIBILIDADE 12/PMT/2020. PROCESSO N. 498/PMT/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

O Objeto: ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 056/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2018, PROCESSO ADM. 116/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL)

28 de março de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:14F060F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Portaria n.016/2021/GP De 01 de Junho de 2.021.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Regime de adiantamento ao Senhor ao Sr.º **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA,** Vereador/Presidente , portador do RG. n.º1.853.236-5 **SSP/AM,** e devidamente inscrito no CPF sob nº955.907.222-68, residente e domiciliado na Rua Moises Rodrigues, 1407, neste Município., Cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não possam subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º - Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.01.031.0001.2.025 a ser distribuído no seguinte elemento:

Elementos Valores
33.90.39.96 – Outros Serviços. Terceiros Pessoa Jurídica 840,00
33.90.30.96 – Material de Consumo 1.450,00
Total.....2.290,00
Art. 3º - O período do Regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias a contar da data do depósito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO
PUBLICADO DE: 01/06/2021 À 08 /06/2021 PUBLICADO DE: 01/06/2021 À 08/06/2021Portaria n.016/2021/GP De 01 de Junho de 2.021.

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EB17A00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36-2017

EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 036/GP/PMVA/2017
Processo: 229/SEMP/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: L DALCIND CAVATI EIRELI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ENGENHARIA ELÉTRICA E DEMAIS TÉCNICOS; VISTORIA TÉCNICA DE MEDIÇÃO EM PROJETOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS ON-LINE (SISMOB, SIMEC, FNS, MCIDADES, SICONV) ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS E EMISSÃO DE HABITE-SE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 036/GP/PMVA/2017, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, à iniciar da data de 10 de junho de 2021 e findar na data de 10 de junho de 2022.

Valor: Fica aditado o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), cujo pagamento se dará da forma já estabelecida no presente contrato.

Vale do Anari/RO, 07 de Junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:510C41AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03-2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GP/PMVA/2019.

CONTRATO N.º **003/GP/PMVA/2019**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**
CONTRATADA: **D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Objeto: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET CABEADA COM DISTRIBUIÇÃO DE LINKS DEDICADO** para atender as Secretarias Municipais e suas repartições, conforme termo de referencia item 8 e 9, nos termos do Processo nº 103/2019.

Valor: R$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição dos artigos de que trata o presente contrato ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercício de 2021 e 2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:23410067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 10-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	135/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/06/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA EM VIDEO, MEDIANNTE CONVÊNIO Nº 273/PGE/2020.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI
CNPJ/CPF: 31.210.725/0001-38
Valor Total Homologado - R$19.980,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6D108F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 674 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Concede adiantamento a Humberto Silva Nascimento no valor de R$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 151/2021....

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Humberto Silva Nascimento, CPF sob nº 641.303.472-68 no valor de R$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser empenhado no elemento de despesa, 3.3.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviços mecânicos no veículo Voyage 1.6 placa NDO 9557desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.
Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E2A65E7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7111

DECRETO 7111 DE 04 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O DECRETO 6036 DE 02 DE SETEMBRO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º do Decreto 6036 de 02 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.*A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:*

I - Presidente: WESLEAN DALFIOR DE SOUZA
II - Secretária: LUCIMAR CRISTINA RECH
III - Membros: MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA
ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2021 às 12:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:24DE0AA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7112

DECRETO N° 7112 DE 04 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO GABINETE, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E SEMAPEM,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o disposto no Memorando n° 285/SEMOSP/2021;

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras executadas por esta Administração atendendo ao Gabinete, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:
Marcos Vinicius Nascimento Baldoino - Presidente
Daniel de Souza Mendes -Secretário
Clemilson Gonçalves dos Santos - Membro
Petherson Lemos de Paula da Silva - Membro
José Cardoso de Oliveira - Membro
Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial oDecreto n° 6918 de 24/02/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2021 às 14:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:628F4D0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7113

DECRETON° 7113 DE 04 DE JUNHO DE 2021

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o memorando n° 285/SEMOSP/2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Combustíveis para Abastecimento da Frota da Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, composta pelos seguintes membros:
Daniel de Souza Mendes - Presidente
Carlos Lacerda de Oliveira - Secretário
Wanderson Ferreira dos Santos - Membro
Clovisnei Lopes Lamborguini - Membro
Jociley Lemos da Silva - Membro
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto n° 6923 de 24 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2021 às 14:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4EB4C6CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7114

DECRETO N° 7114 DE 04 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto no Memorando n° 285/SEMOSP/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota, Material de Consumo e Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que será composta pelos seguintes membros:
Daniel de Souza Mendes- Presidente

Clovisnei Lopes Lamborguini - Secretário
Elton Wesley Teixeira - Membro
José Aparecido do Carmo - Membro
Jociley Lemos da Silva - Membro
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto n° 6921 de 24 de fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2021 às 14:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E7C81A74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 68 - SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:68/2021.
Processo nº2-294/2021.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado:**DORNELES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
Objeto:O presente termo tem por objeto a prestação de serviços área médica conforme especialidade estipulando a remuneração e contraprestação em:
Prestação de serviços médicos de ultrassonografia para realização de exames de ultrassonografia gineco/obstétrica e geral, utilizando aparelho do Município, apos o exame deverão ser feitos laudos e entregue ao responsável no prazo máximo de até 24 horas. Deverão ser realizados exames/mês conforme demanda da regulação Municipal, no Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública atendimento uma vez por semana conforme demanda Municipal.
Ultrassom Abdômen total
Ultrassom abdômen superior

Ultrassom de rins
Ultrassom pélvico
Ultrassom próstata
Ultrassom transvaginal
Ultrassom obstétrico
Vigência:O prazo de vigência do credenciamento será por tempo determinado no contrato de até**31/12/2021**, a contar de sua assinatura/Empenho, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais períodos.
Valor Total da Nota de Empenho:R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais).
Data de Assinatura:01/06/2021.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 04 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 04/06/2021 às 12:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:620D7653

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 67 - SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:67/2021.
Processo nº2-308/2021.
Contratante:FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE DEVALEDOPARAÍSO/RO.
Contratado:**HENRIQUE ANTONIO COGO - ME.**
Objeto:O presente Contrato tem porobjeto a ÁguaAdicionada de sais PH 66,5, sem gás em embalagem de material de propileno transparente,lacrado, com validade de 02 dois meses e data de envase não superior a 30 dias, unidade defornecimento galão de 20 litros retornáveis. Unidade de fornecimento: galão de20 L retornáveis, do processo nº 1-119/SRP/2021,com validade de 12meses.
Vigência:O Prazo do Contrato será até**31 de Dezembro de 2021**, contados da data de sua assinatura,podendo serprorrogado somentenas hipótesesdevidamente justificadase previstasem lei.
Valor Total:R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais),no qual já se encontram incluídas todasas despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:01/06/2021.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 04 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2021 às 14:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9F5E887A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 69 - SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:69/2021.
Processo nº2-185/2021.
Contratante:FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE DEVALEDOPARAÍSO/RO.
Contratado:**EMPRESA M. N. LOPES - ME.**
Objeto:O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Vigência:O presente contrato vigorará por**05 (cinco) Meses**, contado da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:R$32.582,00**(trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais)**no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:01/06/2021.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 04 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2021 às 14:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:422BB6D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - DERLI

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,Homologaférias do servidor DERLI LUCAS SOBRINHO,apartir de 14/07/2021, Processo Administrativo n. 1-481/SEMECE/2021, referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/06/2021 às 10:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:676F6274

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - IVANIR

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,Homologaférias da servidora IVANIR FLORES DA SILVA,apartir de 03/06/2021, Processo Administrativo n. 1-486/SEMECE/2021, referente ao período Aquisitivo 2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 07 de junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 10:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4B35D41A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO Nº 11-SEMECE

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:11/2021

PROCESSO Nº1-485/SEMECE/2021
FORNECEDOR:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-CNPJ nº 15.883.796/0001-45.
VALOR:R$ 444,72 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
OBJETO:EMPENHO ESTIMATIVO para pagamento de taxas de licenciamento e multa veicular ao Departamento de Trânsito de Rondônia, de veículo pertencente a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme placa:**OHQ0170- FIAT STRAD WORKING CD.**

A Solicitação esta fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:
Art. 25 -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,*empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço,pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 07 de Junho de 2.021

Publique-se.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretario Mun. De Edu. Cul. Esp. e Turismo/SEMECE

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ERLI VARGAS DOS SANTOS**,**Secretário Municipal de Educ. Cult. Esp. e Turismo**, em 07/06/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BE08F228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7115

DECRETO Nº 7115 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Concede licença prêmio por assiduidade à servidoraEDICLEIA DOS SANTOS ROSA,e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e;
Considerando o disposto no Processo n° 1-456/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidoraEDICLEIA DOS SANTOS ROSA, Agente de Limpeza e Conservação, inscrita no CPF: 005.872.242-40, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo,no período de30/08/2021 a 27/11/2021, referente ao 1º quinquênio de 07.03.2012 a 06.03.2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/06/2021 às 10:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EC3092D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-100/2021

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Municipal de Educação: Sra. **Maria Isabel De Abreu Silva**, CPF: 644.562.692-00e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo ela: **1) MICHELE ALVES E SILVA,** CNPJ: 37.240.147/0001-69, localizada na RUA MURIAE 274 – PADRE EUSTAQUIO - PATOS DE MINAS-MG**,** vencedora do item: 1; **2) CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 05.443.348/0001-77, localizada na AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA - GO - CEP. 74.820-090, vencedora dos itens: 2 e 6; **3) JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 63.772.925/0001-70, localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 1821-A, KM1, PORTO VELHO-RO, vencedora do item: 3; **4) S. ALMEIDA EIRELI –** CNPJ: 07.933.407/0001-10, localizada na RUA JO SATO, Nº. 2041, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, SETOR 19, CIDADE: VILHENA, vencedora do item: 4; **5) TIE TAPETES - EIRELI – CNPJ:** 10.261.012/0001-23, localizada na R EVANS, 663 – Vila Esperança - São Paulo-SP, vencedora do item:5, **6) GRAFICA DO PRETO LTDA –** CNPJ: 03.750.414/0001-26, localizada na Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá, Mato Grosso, vencedora do item: 7; das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 3607/2021** - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO** (luva procedimento não cirúrgico; máscara descartável uso geral; protetor facial - face shield; pulverizador manual de compressão; tapete sanitizante 3 in 1 limpa, higieniza e seca; termômetro infravermelho pistola p/medição de temperatura corporal na testa; totem dispenser para álcool gel) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,por um período de 12 (doze) meses, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-100/2021, totalizando R$ 64.030,50 (sessenta e quatro mil, trinta reais e cinquenta centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: MICHELE ALVES E SILVA-CNPJ: 37.240.147/0001-69
Preposto(a): MICHELE ALVES E SILVA
CPF: 090.859.836-06

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	100	Caixa	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, em látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, caixa com 100 unidades, tipo uso: descartável	UNIGLOVES	R$ 77,00	R$ 7.700,00

R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
DETENTORES: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Preposto(a): Maria Betania Silva Rocha Vidal
CPF: 438.940.891-72

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	500	cx	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, material em tnt (tecido não tecido), tipo fixação: alças em elástico nas extremidades, medidas 20 cm x 10 cm, cx com 100 unidades	TALGE	R$ 40,00	R$ 20.000,00
6	45	und	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PISTOLA P/MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA, deverá obrigatoriamente estar com registro válido na ANVISA. Display LCD; intervalo medição de temperatura corporal escala: até 50°, precisão mínima ±0,2°C; distancia medição entre 2cm e 15cm; medição até 5 segundos; sistema desligamento automático; Alimentação p/pilhas, deverá acompanhar conjunto de pilhas ou baterias p/termômetro; 03 meses garantia	BINGZUN	R$ 120,00	5.400,00

R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
DETENTORES: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Preposto(a): FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 527.990.932-72

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	450	Und	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD, produzida totalmente em Polipropileno (PP) atóxico, inodoro, reciclável viseira e suporte de fixação, em PP 0,5mm, viseira com de transparência mínima de 90%, reutilizável, largura da área de contato com a pele de 30mm, cor do visor: Transparente, cor do suporte: preto, espessura: 0,50mm	IMPORTADO	R$ 5,75	R$ 2.587,50

R$ 2.587,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
DETENTORES: S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 07.933.407/0001-10
Preposto(a): Sirlei Almeida
CPF: 276.824.202.00

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	100	UND	PULVERIZADOR MANUAL DE COMPRESSÃO, Corpo em plástico, ponta de pulverização regulável, gatilho de acionamento com trava, bombeamento com pistão interno, bico pulverizador regulável em cobre, dimensões aproximadas (C x L x A): 18.50 x 12.70 x 31.00 centímetros	PALISAD	R$ 51,83	R$ 5.183,00

R$ 5.183,00 (cinco mil, cento e oitenta e tres reais)
DETENTORES: TIE TAPETES - EIRELI - CNPJ: 10.261.012/0001-23
Preposto(a): Viviane Borges Martins
CPF : 300.238.488-71

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	120	Und	TAPETE SANITIZANTE 3 IN 1 LIMPA, HIGIENIZA E SECA: tapete com estrutura de eva, antiderrapante com contenção da solução sanitária + tapete para secagem. Parte interna medir aproximadamente 28 x 36 cm e total das 2 peças	kapazi	R$ 103,00	R$ 12.360,00

			internamente: 56 x 36 cm, dimensões externas considerando as bordas da estrutura de EVA de alta densidade): 60 x 40 cm. Características lado úmido (Capacho Pedilúvio) - Espessura: 14mm, Base sólida e antiderrapante, Fibra injetada no costado, Produto lavável, impermeabilização central para não deixar o líquido umidecer o lado seco. Características secagem (Manta quadriculada de alta absorção):- Espessura: 10 mm, base sólida e antiderrapante, material de alta absorção colado no costado e lavável			

R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais)
DETENTORES: GRAFICA DO PRETO LTDA – CNPJ: 03.750.414/0001-26
Preposto(a): WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
CPF: 702.949.251-04

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	45	Und	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL, acionado por pedal, biqueira anti vazamento em alumínio, base e tampa com proteção contra encardimento,laqueamento na parte superior, válvula de pressão fabricada com certificação de qualidade (ISO 9001, capacidade até 2L de álcool gel). Dimensões aproximadas do produto: 25 x 35 x 100 cm	PROPRIA	R$ 240,00	10.800,00

R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
1. O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.
5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
6. Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
7. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
8. No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
10. Os preços registrados serão controlados Secretaria Municipal de Educação (SEMED), podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
b) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
c) Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
d) Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
e) Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
f) Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
11. O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
16. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

17. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
a) Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
b) As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
c) Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
d) A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
20. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
21. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
22. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 02 de junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

MARIA ISABEL DE ABREU SILVA
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

Detentores:
MICHELE ALVES E SILVA
CNPJ: 37.240.147/0001-69
Preposto(a):
MICHELE ALVES E SILVA -
CPF: 090.859.836-06
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores
Centermédica Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Preposto(a):
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
CPF: 438.940.891-72
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:
Jrp Representacoes Comercio e Servicos EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Preposto(a):
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 527.990.932-72
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:
S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Preposto(a):
SIRLEI ALMEIDA
CPF: 276.824.202.00
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:
Tie Tapetes - EIRELI
CNPJ: 10.261.012/0001-23
Preposto(a):
VIVIANE BORGES MARTINS
CPF : 300.238.488-71
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:
Grafica do Preto LTDA
CNPJ: 03.750.414/0001-26
Preposto(a):
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
CPF: 702.949.251-04
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:738238CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111-2019 - PROCESSO Nº 6901-2019 - SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 111/2019
Processo nº 6901/SEMED/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP
OBJETO: Aditivar prazo e valor estabelecido no contrato nº 111/2019. O valor do contrato foialterado (em comum acordo) para R$ 15.070,03(quinze mil, setenta reais e três centavos) aomês, totalizando R$ 90.420,18 (noventa mil, quatrocentos e vinte mil e dezoito centavos), para 06(seis) meses, conforme discriminação abaixo:

Item	Qtd	Objeto	Valor Unitário	Valor total mês	Valor total/ 6 meses
1	29	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato.	413,27	11.984,83	71.908,98
2	72	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por Câmera Infravermelho com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato.	42,85	3.085,20	18.511,20

VALOR: R$ **90.420,18** (noventa mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).
PRAZO: 06 (seis) meses, até 28 de dezembro de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6901/SEMED/2019

Ariquemes, 1º de junho de 2021.

ELENICE SALETEMEDEIROSPIANA
Secret Mun de Educação
Decretonº17.087,de05/01/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:BA337877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MARMITEX (ALMOÇO E JANTA). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 074/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 654/2021

Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.074/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição marmitex (almoço e janta)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 074/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69)99256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Vale do Paraiso, 2389, Setor 03 - BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Matilde Ventura Luciano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dara os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	Und.	3.826	DELICIAS DA MATI	R$ 13,50	R$ 51.651,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 A secretaria emitirá requisição diária do marmitex para autorização da entrega, deverá ser entregue de imediatamente ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções publicas e a realização das atividades. É vedado qualquer fornecimento de produto sem previa autorização assinado pelo setor responsável.
Considerando o produto a ser entregue em questão, não poder ser armazenado por se tratar de alimento processado. A entrega do alimento será nos locais indicados por cada secretaria.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.1.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.1.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.1.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.1.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.1.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.1.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.1.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.1.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.1.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.1.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.1.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias desta Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Matilde Ventura Luciano
Representante:
MATILDE VENTURA LUCIANO,
CPF/MF nº 204.648.942-04.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:607CF429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 427/2021

Aos trinta e um dias dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.072/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de materiais para uso odontológico**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 072/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
CNPJ: 11.088.993/0001-11 TEL/FAX: (41) 3117-1062
E-MAIL: otavio@otimizalicitacoes.com.br
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais , 220 Bloco A, Colombo - Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: José Aker, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 692.524.088-00
VENCEDORA DOS ITENS: 24.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Qnt.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
24	**Manequim odontológico** Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio	UND.	3	Dexpress	R$ 600,00	R$ 1.800,00

	dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Com Macro escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante.					

TABELA II
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3536-0318 / 98107-5178 / 3423-2541
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº 2349, Setor 01, Ariquemes - Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Célia Regina Deina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 14, 15, 16, 25 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Qnt.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
13	**Aplicador Descartável de Adesivo Microbush Longo** Possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Longo, cor branca. Frasco com 100 unidades.	Frasco	10	KG	R$ 22,90	R$ 229,00
14	**Ionômero de Vidro R Pó** Cimento de presa rápida para restauração. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. * Biocompatível. * Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. * Maior capacidade de recarga de flúor. * Produto com certificação CE (Certificação Europeia). * Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. Frasco com 10g de pó.	Frasco	6	Maquira	R$ 28,00	R$ 168,00
15	**Ionômero de Vidro R Líquido** Cimento de presa rápida para restauração. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. * Biocompatível. * Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. * Maior capacidade de recarga de flúor. * Produto com certificação CE (Certificação Europeia). Indicado para: * Restaurações de dentes decíduos. * Restaurações tipo classe III e V. * Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. * Para tratamento restaurador atraumático (ART). * Cimentações provisórias de coroas. * Restaurações provisórias. Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. Frasco com 08 ml.	Frasco	6	Maquira	R$ 28,00	R$ 168,00
16	**Acido Fosfórico 37%** Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. *é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. * Registro na Anvisa: 80172310025. * Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação Pacote com 03 unidades de seringas de 2,5 ml.	Pacote	10	Maquira	R$ 12,50	R$ 125,00
25	**Seladora para papel grau cirúrgico** Com chave liga / desliga automática – acionada somente durante o uso, qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir resistência dupla 03 mm. cada, conforme exigências da ANVISA, com caixa confeccionada em poliestireno de alto impacto garantindo durabilidade, beleza e facilidade de limpeza sem riscos de oxidação com Fita teflon que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o envelope de esterilização,silicone nas bases de selagem que resiste até 150ºc, 30 cm de área livre para selagem, sistema rápido para troca das resistências. Voltagem 110v.	UND.	2	Essence	R$ 325,00	R$ 650,00
28	**Papel carbono para articulação** Papel de dupla cor, embalagem/caixa com 12 tiras de 100 unidades. Validade mínima de 02 anos.	Caixa	16	Maquira	R$ 6,50	R$ 104,00

TABELA III
LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta, Cacoal - Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Rodrigues Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 667.984.002-30.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31 e 32.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Qnt.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
1	Luva de procedimento não cirúrgico- tamanho P Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	20	Nobre	R$ 114,70	R$ 2.294,00
2	Luva de procedimento não cirúrgica – tamanho PP Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	20	Nobre	R$ 114,70	R$ 2.294,00
3	**Sugadores descartáveis esterilizados cirúrgico** Auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas,	Caixa	10	Injecta	R$ 49,30	R$ 493,00

	periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus pacientes. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível. Caixa com 40 unidades.					
4	**Agulha curta gengival 30 g** Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. 30G Curta: 25mm. Padrão Internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Cânula comprimento de 0,4mm. Siliconizadas e esterilizadas. Biseltrifacetado. Aço Inoxidável. Validade mínima de 02 anos. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	Injecta	R$ 54,35	R$ 1.087,00
5	**Fio de sutura 5.0 de nylon** Com agulha CT 1/2 - 1,5 cm. Comprimento fio: 45 cm. Fio não absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 05 anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	15	Technofio	R$ 52,29	R$ 784,35
6	**Resina Composta Cor A2B** Com Nanotecnologia: resina 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resinamicrohíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
7	**Resina Composta Cor A3B** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
8	**Resina Composta Cor A3,5B** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
9	**Resina Composta Cor A2D** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor D = Dentina.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
10	**Resina Composta Cor A3D** Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor D = Dentina.	Unid.	10	DFL	R$ 230,00	R$ 2.300,00
11	**Adesivo Primer** Solvente à base de água. *Sistema adesivo fotopolimerizávelautocondicionante para esmalte e dentina, composto por um Primer autocondicionante e um Bond fotopolimerizável. * Longevidade com excelente selamento marginal. * Sem necessidade de condicionamento ácido reduzindo a sensibilidade em restaurações diretas e indiretas. * Composição: Primer- MDP (monômero ácido) e água. * Fácil aplicação. * Rendimento para até 70 aplicações. * Manter refrigerado de 0° a 10°. * Registrado na Anvisa 10320740021. * Validade mínima de 02 anos.	Unid.	06	DFL	R$ 195,83	R$ 1.174,98
12	**Adesivo Bond** Solvente à base de água. *Sistema adesivo fotopolimerizávelautocondicionante para esmalte e dentina, composto por um Primer autocondicionante e um Bond fotopolimerizável. * Longevidade com excelente selamento marginal.	Unid.	06	DFL	R$ 195,83	R$ 1.174,98

	* Sem necessidade de condicionamento ácido reduzindo a sensibilidade em restaurações diretas e indiretas. * Composição: Bond- adesivo à base Bis-GMA. * Fácil aplicação. * Rendimento para até 70 aplicações. * Manter refrigerado de 0° a 10°. * Registrado na Anvisa 10320740021. * Validade mínima de 02 anos.					
17	**Anestésico Lidostesim 2% Sem Vasoconstritor** Cloridrato de Lidocaína a 2% com Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000 Características e Benefícios: Sendo o sal anestésico mais conhecido, a lidocaína é indicada para a maioria dos pacientes odontológicos. Caixa com 50 tubetes de 1.8 ml.	Caixa	10	DFL	R$ 138,60	R$ 1.386,00
18	**Fio de sutura 5.0 de nylon** Com agulha CT 3/8 - 1,5cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 05 anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	10	Technofio	R$ 50,70	R$ 507,00
19	**Compressa de Gaze** Pacote com 500 unidades, 08 camadas, 05 dobras e 11 fios 100% algodão. Validade mínima de 05 anos.	Pacote	30	Soft	R$ 24,75	R$ 742,50
20	**Rolete de algodão nº 2** Confeccionado em fibras 100% algodão em formato de cilindro compactado, macio e absorvente, ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário e limpeza bucal, com alta capacidade de absorver líquido. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 02 anos.	Pacote	50	SS Plus	R$ 4,85	R$ 242,50
21	**Flúor gel acidulado sabor tutti-fruti** Tixotrópico, com 2% de fluoreto de sódio. Frasco com 200ml. Validade mínima de 03 anos.	Frasco	15	SS Plus	R$ 13,35	R$ 200,25
22	**Fórceps nº 18 L** Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	Unid.	10	ABC	R$ 105,06	R$ 1.050,60
23	**Fórceps nº 18 R** Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	Unid.	10	ABC	R$ 103,85	R$ 1.038,50
26	**Fórceps nº 16** Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	10	ABC	R$ 105,06	R$ 1.050,60
27	**Óleo de baixa viscosidade** Lubrificante para alta rotação e baixa rotação 100% mineral detém e previne a oxidação devido à umidade do ar, lubrifica limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Frasco com 200 ml.	Frasco	04	SS Plus	R$ 48,40	R$ 193,60
29	**Sugadores descartáveis** Confeccionado em pvc atóxico, tubo transparente com fio de aço, ponteira pvc colorido, macio, vazado e aromatizado. Pacote com 40 unidades.	Pacote	40	Maxclean	R$ 9,84	R$ 393,60
30	**Touca sanfonada, barra com elástico duplo** Touca descartável com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, fabricada mediante costura ultra-sônica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça unissex, cor branca. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 02 anos.	Pacote	10	Nobre	R$ 22,67	R$ 226,70
31	**Anestésico Cloridrato de Articaína com epinefrina 1:100.000**. Caixa com 100 (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.	Caixa	20	DFL	R$ 196,02	R$ 3.920,40
32	**Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com Clipe Nasal – Branco** Eficiência na filtragem e retenção bacteriana do ar: 95,96%; Máscara de camada tripla de não tecido, com camada filtrante, clip nasal e elástico para acomodar. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 02 anos	Caixa	20	Descarbox	R$ 24,50	R$ 490,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:
Tata Comércio De Equipamentos Para Saúde, Odonto-Médico LTDA ME
Representante:
JOSÉ AKER,
CPF nº. 692.524.088-00.

Empresa:
Jamari Comércio E Empreendimentos LTDA-EPP
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA,
CPF nº. 900.500.379-00.

Empresa:
JGM Produtos Para Saúde LTDA
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF nº. 667.984.002-30.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:40665175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:07/06/2021
Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	328.023.524,89	276.604.853,29
Receitas derivadas e originárias	78.921.794,47	74.565.975,38
Transferências correntes recebidas	249.101.730,42	202.038.877,91
DESEMBOLSOS	284.438.072,13	251.388.566,07
Pessoal e demais despesas	203.296.244,48	183.911.674,00
Juros e encargos da dívida	1.296.021,02	1.717.310,19
Transferências concedidas	79.845.806,63	65.759.581,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDODAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	43.585.452,76	25.216.287,22
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	50.756.437,12	26.974.961,37
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.756.437,12	26.974.961,37
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-50.756.437,12	-26.974.961,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	18.048.552,11	12.329.391,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.048.552,11	12.329.391,48
DESEMBOLSOS	1.464.341,93	1.841.644,38
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.464.341,93	1.841.644,38
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDODAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	16.584.210,18	10.487.747,10
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	9.413.225,82	8.729.072,95
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	43.643.632,43	34.914.559,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	53.056.858,25	43.643.632,43
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITASDERIVADAS E ORIGINÁRIAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	55.745.496,24	50.371.239,15
Receita de Contribuições	5.160.240,93	5.047.395,94
Receita Patrimonial	357.108,77	90.340,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.239.053,24	18.532.583,90
Remuneração das Disponibilidades	538.216,23	941.338,44
Outras Receitas Derivadas e Originárias	690.816,02	1.257.561,43
Deduções	-1.809.136,96	-1.674.484,11
Total das Receitas Derivadas e Originárias	78.921.794,47	74.565.975,38
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIASCORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	156.019.164,69	122.191.047,15
da União	89.196.216,41	67.894.501,34
de Estados e Distrito Federal	66.822.948,28	54.296.545,81
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	78.710.049,65	64.313.023,04
Outras transferências correntes recebidas	30.030.493,08	30.684.541,91
Deduções	-15.657.977,00	-15.149.734,19
Total das Transferências Recebidas	249.101.730,42	202.038.877,91
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	78.710.049,65	64.313.023,04
Outras transferências concedidas	1.135.756,98	1.446.558,84
Total das Transferências Concedidas	79.845.806,63	65.759.581,88
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	7.938.527,65	7.070.796,74
Judiciária	1.721.635,01	298.649,59
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	44.968.022,45	41.043.142,32
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	6.688,85	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.569.911,96	3.933.500,29
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	51.736.159,06	42.816.321,59
Trabalho	0,00	0,00
Educação	47.097.448,76	49.898.698,19
Cultura	782.933,82	632.477,72
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	7.668.816,49	5.665.783,65
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	15.115.737,46	14.270.553,31
Gestão Ambiental	8.912.021,70	8.152.560,74
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	3.811.895,95	2.791.090,17
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	17.500,00	99.679,41
Comunicações	358.544,48	273.548,41
Energia	0,00	0,00
Transporte	7.130.971,49	5.363.811,71
Desporto e Lazer	1.536.861,85	1.643.758,90

Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-77.432,50	-42.698,74
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	203.296.244,48	183.911.674,00

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	1.296.021,02	1.717.310,19
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.296.021,02	1.717.310,19

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises horizontais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O demonstrativo foi elaborado de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional constantes na Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 08

– Manual para Elaboração dos Fluxos de Caixa e no

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Foi utilizado o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.

1) As demonstrações contábeis estão com informações consolidadas por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:

Poder legislativo

Câmara Municipal de Cacoal

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Cacoal

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Fundo Municipal de Segurança Pública

Fundo Municipal de Combate à Pobreza

Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente

Fundação Cultural

Autarquia Municipal de Esportes e Cultura

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2) Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi de R$43.585.452,76. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos. Para o resultado foi considerado o campo de “desembolso” o valor de -R$77.432,50 pertencentes a Disponibilidades Compensatórias, no quadro 3FC, sendo que disponibilidades compensatórias é a diferença entre a movimentação no exercício das contas extra orçamentárias dos grupos Realizável e Depósitos (valores restituíveis) por exemplo. O procedimento de ajuste se fez necessário em virtude de metodologia de contabilização das consignações e do salário família e maternidade, pois o município registra os desembolsos pela despesa orçamentária bruta quando há retenções que influenciam na saída de recursos do caixa. O referido valor poderá ser comprovado via Balanço Financeiro, campos Valores Restituíveis, diferença entre colunas ingressos e dispêndios do exercício atual.

3) Nas informações do quadro 1FC – Receitas Derivadas e Originárias que compões os fluxos de caixa das atividades operacionais é composto por diversos ingressos do qual desmembramos algumas receitas orçamentárias conforme abaixo:

3.1) Receita Tributária = R$55.745.496,24

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	12.956.005,62
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	7.376.615,39
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	4.996.407,71
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	22.656.962,84
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.853.450,08
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.760.360,12
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	145.694,48
TOTAL	55.745.496,24

3.2) Receita de Serviços = R$18.239.053,24

SERVIÇOS DE TRANSPORTE	72.988,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	427.087,22
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	11.345.046,22
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	4.703.782,32
DÍVIDA ATIVA - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIB DE ÁGUA	1.282.157,51
SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO E LIGAÇÃO DE ÀGUA	169.881,96
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	238.109,48
TOTAL	18.239.053,24

3.3) Outras Receitas Derivadas e Originárias = R$690.816,02

MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	541.258,11
MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	39.841,82
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	109.716,09
TOTAL	690.816,02

4) Nas informações do quadro 2FC – Transferências Recebidas e Concedidas que compõem os fluxos de caixa das atividades operacionais é composto por diversos ingressos e dispêndios do qual desmembramos abaixo:
4.1) – Transferências Correntes e de Capital Recebidas da União =R$89.196.216,41

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	27.992.426,40
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	1.259.669,52
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	1.262.355,16
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	105.635,32
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	487.417,67
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	29.541.256,43
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.588.757,78
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.266.591,29
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LC 173/2020	14.964.744,10
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS CLASSIFICAÇÃO ACIMA	9.727.362,74
TOTAL	89.196.216,41

4.2) – Transferências Correntes Recebidas do Estado e Distrito Federal = R$66.822.948,28

COTA-PARTE DO ICMS	36.732.672,58
COTA-PARTE DO IPVA	11.374.661,89
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	163.910,67
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	108.651,04
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	5.628.914,51
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	399.954,86
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	679.925,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.734.257,73
TOTAL	66.822.948,28

4.3) – Transferências Correntes Recebidas – Intragovernamentais = R$78.710.049,65

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse / devolução do SAAE)	947.517,88
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	752.680,72
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.406.917,12
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	3.070.830,68
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	19,47
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	241.895,83
Câmara Municipal de Cacoal	8.748.000,00
Fundo Municipal de Saúde	59.456.160,71
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	156.030,50
Fundo Municipal de Assistência Social	2.875.056,33
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	0,45
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	450.345,12
Fundo Municipal de Segurança Pública	6.003,90
Fundação Cultural	598.590,94
Total	78.710.049,65

4.4) – Outras Transferências Correntes Recebidas = R$30.030.493,08

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.680,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	29.880.656,95
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO (NOTA TÉCNICA N 01/2019/MPC-RO	128.155,76
TOTAL	30.030.493,08
4.5) – Deduções (valores retidos para a formação do fundeb) = R$15.657.977,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-6.003.727,92
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-9.654.249,08
	-15.657.977,00

5) – Transferências Concedidas – Intragovernamentais = R$78.710.049,65

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse / devolução do SAAE)	947.517,88
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	752.680,72
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.406.917,12
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	3.070.830,68
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	19,47
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	241.895,83
Câmara Municipal de Cacoal	8.748.000,00
Fundo Municipal de Saúde	59.456.160,71
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	156.030,50
Fundo Municipal de Assistência Social	2.875.056,33
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	0,45
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	450.345,12
Fundo Municipal de Segurança Pública	6.003,90
Fundação Cultural	598.590,94
Total	78.710.049,65

5) O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$50.756.437,12. Diante da situação podemos interpretar que o município utilizou fontes de recursos de terceiros, tais como convênios e financiamentos para custear tais despesas, utilizando também os recursos do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.
6) O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, ou seja, os ingressos de recursos originados por operações de crédito deduzido os desembolsos originados pela amortização do principal da dívida foi o valor de R$16.584.210,18.
7) Conferência da apuração do fluxo de caixa com informações extraídas do Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro:

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	267.362.027,35
2. Despesas Pagas	237.419.282,24
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	57.237.433,35
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	19.755.947,15
5. Dispêndios Extraorçamentário (Balanço Financeiro)	58.011.005,49
6. Variação da Disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	29.942.745,11
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-20.529.519,29
8. Variação do periodo apurada (6+7)	9.413.225,82
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	9.413.225,82
10. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	43.643.632,43
11. Caixa e equivalente de caixa incial (DFC)	43.643.632,43
12. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	53.056.858,25
13. Caixa e equivalente de caixa final (DFC)	53.056.858,25
14. Caixa e equivalente de caixa (Balanço Patrimonial)	53.056.858,25

8) O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$9.413,225,82. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$43.643.632,43, encontramos o valor de R$53.056.858,25 para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no quadro acima Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.
9) O valor de R$53.056.858,25 demonstrado como Caixa e Equivalente de Caixa Final representa o saldo financeiro disponível para uso imediato, não existindo nenhuma restrição legal ou cambial que cause a indisponibilidade para a utilização imediata de tais recursos.
10) O valor de R$1.809.136,96 demonstrada como deduções no quadro 1FC – Receitas Derivadas e Originárias estão devidamente demonstradas no balancete da receita e são referentes a::

Restituições	41.176,85
Descontos Concedidos	1.767,184,83
Outras Deduções	775,28

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2021.06.07 13:43:28 -03'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:402F716C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 145, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece normas para execução do Programa*"Nosso Campo em Produção"*na Distribuição de Calcário, da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo de Campo Novo de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa vigência da Lei Orgânica no seu artigo 10, inciso I e Art. 11, inciso VIII;

CONSIDERANDOo Plano Plurianual e

CONSIDERANDOa Lei Complementar 069/2018, que institui a estrutura administrativa e as atividades que deverão ser desempenhadas pelas Secretarias Municipais,

DECRETA:

Art. 1 º Fica regulamentado o Plano de Trabalho do Programa**"Nosso Campo em Produção"**para aquisição e distribuição de Calcário.

Art. 2 ºO Plano de Trabalho que se refere o artigo anterior é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA: "NOSSO CAMPO EM PRODUÇÃO"

APOIO E PROJETOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSOCIATIVISMO RURAL

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO	ÓRGÃO EXECUTOR
Município de **Campo Novo de Rondônia**	**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**
CNPJ: 63.762.033/0001-99	CNPJ: 05.888.813/0001-83
Endereço: Av. Tancredo Neves 2250, Bairro Setor 2, Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000	**Endereço**: Rua 21 de setembro, 1932, Bairro setor 2, Campo Novo de Rondônia, CEP: 76887-000
Telefone: (69) 3239-2240	**Secretário:**Fábio dos Santos Silva
Prefeito: Alexandre José Silvestre Dias	

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CALCÁRIO, DOLOMÍTICO A GRANEL, com análise/relatório de ensaio, com os seguintes parâmetros: CaO% (Óxido de Calcio) mínimo de 24%; MgO% (Óxido de Magnésio) mínimo de 18%; PRNT% mínimo de75%; PN% mínimo de 85%.

1.**INTRODUÇÃO**

1.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Campo Novo de Rondônia, órgão responsável que tem por finalidade executar política de desenvolvimento e apoio a agropecuária e ao sistema de abastecimento do município, fomentando e articulando programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores.

1.2 O presente plano de trabalho, visa regulamentar os procedimentos que deverão ser dotados para aquisição, bem como na distribuição de calcário aos agricultores e pecuaristas de produção de leite.

2.**JUSTIFICATIVA**

2.1 A agricultura familiar é, sem dúvida, um pilar muito importante para a economia brasileira. Esse grande setor em constante desenvolvimento produz por volta de 80% de todo alimento que chega as mesas dos brasileiros todos os dias.

2.2 Sua principal fonte de renda é a agropecuária e a propriedade é gerida pela família.

2.3 Dentro da atual conjuntura, a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo procurou buscar alternativas que viesse ao encontro das necessidades das famílias do campo visando melhorar a produtividade e desenvolver produtos seguros, com a qualidade exigida pelos mercados através da aquisiçãopretendida, tornaremos possível o desenvolvimento das atividades nas propriedades.

3.**OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1 Os solos brasileiros são ácidos em sua maioria. A acidez, representada basicamente pela presença de dois componentes - íons H+e Al+3- tem origem pela intensa lavagem e lixiviação dos nutrientes do solo, pela retirada dos nutrientes catiônicos pela cultura sem a devida reposição e, também, pela utilização de fertilizantes de caráter ácido.

3.2 Os principais objetivos da calagem são: eliminar a acidez do solo e fornecer suprimento de cálcio e magnésio para as plantas. O cálcio estimula o crescimento das raízes e, portanto, com a calagem ocorre o aumento do sistema radicular e uma maior exploração da água e dos nutrientes do solo, auxiliando a planta na tolerância à seca.

3.3 A calagem ainda tem outros benefícios, como: aumentar a disponibilidade de fósforo, já que diminui os sítios de fixação no solo; diminuir a disponibilidade de alumínio e manganês através da formação de hidróxidos, que não são absorvidos; aumentar a mineralização da matéria orgânica com consequente maior disponibilidade de nutrientes e favorecer a fixação biológica de nitrogênio. Nas propriedades físicas do solo, a calagem aumenta a agregação, pois o cálcio é um cátion floculante e, com isso, diminui a compactação.

3.4 A calagem em excesso ou mal aplicada pode ter efeito negativo na disponibilidade de micronutrientes. Por todos os efeitos, a calagem é a prática mais econômica que garante aumentos na produtividade e longevidade da planta. Para que haja boa incorporação e homogeneização com o solo, a calagem deve ser feita no preparo do solo.

4METAS

4.2 Beneficiar pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município, com a recuperação do solo, para o melhoramento de pastagem e produção agrícola no município de Campo Novo de Rondônia;

4.3 Beneficiar pequenos produtores rurais inseridos no programa de Fortalecimento da pecuária leiteira com melhoramento genético e recuperação de pastagem;

4.4 Desenvolver a agricultura familiar;

4.5 Agregar valor aos produtos agrícolas

4.6 Aumentar a renda dos pequenos produtores rurais, especialmente a bacia leiteira e agricultores feirantes do município e ainda os que participam dos programas de governo na aquisição de alimentos do PNAE E PAA;

4.7 Incentivar a permanência do homem no campo;
4.8 Melhorar as condições de produção.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

5.1 A distribuição do calcário contemplará agricultores e pecuaristas que vivem exclusivamente da renda proveniente da agricultura ou da pecuária leiteira ou que a renda da agricultura seja a principal, devendo neste caso ser comprovado através de DAP.

5.2 Os agropecuaristas enquadrados no programa farão jus de até 10(dez) toneladas para a calagem do solo a ser recuperado, conforme recomendação técnica.

5.3 Após a aprovação do processo de adesão ao calcário, a SEAMAT distribuirá as quantidades aderidas através de cronograma realizado pela coordenação do programa.

5.4 O produtor arcará com as despesas de transportes da sede do município até a sua propriedade, que serão realizadas através do Programa "**Nosso Campo em Produção"***Projeto Porteira a Dentro*aprovado pela Lei Municipal 626/2013 e Decreto 071/2020 desta SEAMAT.

5.5 Os serviços serão prestados de segunda a sexta, e caso seja necessário a utilização de implementos ou maquinários agrícolas, estes serão providenciados, conforme a disponibilidade dos equipamentos.

6. REQUISITOS PARA SE BENEFICIAR DO PROGRAMA

6.1 Os Agropecuaristas interessados a aderir ao programa**Nosso Campo em Produção**na**aquisição de calcário**deverá comprovar junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, pertencer e trabalhar com a agricultura familiar através das documentações:
a) Apresentar RG, CPF, Título de Eleitor;
b) Cadastro no Sistema de Agricultura -SISAGRI;
c) DAP, caso necessite;
d) Apresentar documento da propriedade rural (contrato de compra e venda, posse, título, escritura pública, contrato de arrendamento ou comodatário);
e) Cadastro no SINTEGRA (inscrição estadual/Nota do Produtor Rural);
f) Comprovar que vive da Renda proveniente da propriedade, superior a 06(seis) meses (nota do Produtor rural de saída de mercadoria (Leite, animais e produtos agrícolas) ou visita técnica na propriedade;

6.2 Após a apresentação das documentações, o processo será analisado pelo técnico da SEMAT e homologado pelo Secretário da Pasta, que após a aprovação ao enquadramento o produtor deverá realizar Análise de Solo para o recebimento da quantidade adequada, conforme recomendação técnica para a calagem do solo a ser recuperado.

7. METODOLOGIA DA AQUISIÇÃO DO CALCÁRIO
7.1 A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo poderá utilizar os métodos:
a) Por parceria com produtor;
b) Por programas de Governo/Convênios; e
c) Aquisição por Licitação/Recursos próprio/ Emenda Parlamentar.

8. METODOLOGIA DO TRANSPORTE

8.1 A secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo viabilizará a logística mais econômica para o cofre municipal, podendo realizar o transporte através de veículo próprio, emendas parlamentar, parcerias com o Governo do Estado, parceria com produtor rural e por licitações.

9. RECURSOS HUMANOS E MAQUINÁRIOS DISPONÍVEIS

9.1 Para esta etapa estão previstos os seguintes recursos humanos e maquinários relacionados abaixo:
a) Coordenador do Projeto;
b) Técnico Agropecuário
c) Operador de maquinários agrícolas;
d) Trator de pneus 75cv;
e) Espalhador de Calcário;
f) Carreta Hidráulica;
g) Pá concha traseira hidráulica;
h) Caminhão Caçamba.

10. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo deverá comprovar a entrega do calcário ao produtor beneficiado da seguinte forma:
a) Termo Individual de Entrega e Recebimento do Calcário (Anexo I) do presente Plano de Trabalho;
b) Relatório Fotográfico.

10.2 O produtor beneficiado deverá comprovar o uso adequado do calcário, bem como seu armazenamento correto da seguinte forma:
a) Relatório fotográfico da aplicação do calcário no solo; e

b) Em caso de uso gradativo em produção perenes, o produtor deverá armazenar o produto em sacas ou em local coberto, comprovando através de relatório fotográfico, declaração ou projeto de produção, devidamente atestada por um Técnico correspondente.

11. RESULTADO ESPERADO

11. Os resultados esperados neste Plano de Trabalho, serão incremento de receita por conta dos serviços de qualidade e em quantidade que serão propiciados pelos agropecuaristas do Município.

Campo Novo de Rondônia, 02 de junho de 2021.

Elaborado por: Márcia Xavier P. CostaIsac da Cunha Santana
Administradora CRA/RO/AC-3828**Técnico Responsável**
CFTA-813.457.392-49

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
ANEXO I – Plano de Trabalho

PROGRAMA NOSSO CAMPO EM PRODUÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO
CADASTRO

NOME		
ENDEREÇO		
DOC.	CPF:	RG:
QUANTIDADE	TONELADAS:	AREA CORRIGIDA (HÁ)
CULTURA		

OBS: A ENTREGA DO CALCÁRIO SERA REALIZADA MEDIANTE CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA ANALISE DE SOLO NA SEAMAT;

RESPONSÁVEL SEAMATPRODUTOR

ENTREGA

DATA DA ENTREGA

QUANTIDADE ENTREGUE

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA RECEBIDO Por_____
Servidor Produtor/Responsável

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2178AB49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 826/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PROCESSO Nº 826/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
Ata Registro de Preços Nº 24/2021

No dia 07/06/2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
2	102.004.053	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UND	20
	6300	Fluxômetro para oxigênio, composto de corpo em latão usinado e cromado, sistema de regulagem por válvula agulha, tubo de medição longo e guarnição em policarbonato de alta resistência, com escala indicadora dupla e flutuador esférico em aço inoxidável - vazão: 0 a 15 l/min com erro máximo de 5 % de fundo de escala (calibrado a 3,5 kgf/cm² a 21¨c) e escala expandida de 0 7 l/ min - conexões de entrada e saída padrão abnt. G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35 R GONZAGA JUNIOR, 7553 ******** - TANCREDO NEVES, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-466 Telefone: (69) 3214-9719	90,00	1.800,00
3	102.002.249	SERINGA 20ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7	UND	15000
	5546	SERINGA 20ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 HOSP SHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 R PIRES DO RIO, SN QUADRA21 LOTE 09 - SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-185 Telefone: (62) 3252-1210	0,79	11.850,00
4	102.001.466	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7	UND	15000
	3725	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7 COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37	0,37	5.550,00

		AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000		
5	102.001.225	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7	UND	20000
	6300	SERINGA DESCART C/ AGULHA 5 ML SR G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35 R GONZAGA JUNIOR, 7553 ******** - TANCREDO NEVES, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-466 Telefone: (69) 3214-9719	0,39	7.800,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:3A4EEA4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 045/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 045/PMJ/2021

PROCESSONº 1-858/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 536986)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 045/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 37.812,00
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	R$ 1.474.810,60
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARESEIRELI	07.094.705/0001-64	R$ 189.027,00
AMAZONIA MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	R$ 396.347,60
LUVERMED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 226.408,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA EATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 630.605,18
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO EEXPORTAÇÃO LTDA	30.511.964/0001-65	R$ 605.163,10
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	R$ 7.130,00
DISMART DISTRIBUIDORAHOSPITALAR EIRELI	33.688.692/0001-61	R$ 63.330,00
HIPERDENTAL COMERCIO EREPRESENTACAO DE PRODUTOSODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT	13.994.852/0001-93	R$ 187.487,55
DENTAL RONDONIA COMERCIO DEPRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	32.053.182/0001-55	R$ 26.041,60
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	R$147.263,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$ 88.933,30
ALPHAMEDI COMERCIO EREPRESENTACOES EIRELI-ME	05.028.965/0001-06	R$ 37.032,96
BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EMEQUIPAMENOS PARA SAUDE EIRELI	05.581.873/0001-59	R$ 340.566,40
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	35.335.996/0001-70	R$ 9.425,00
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOSLTDA	09.222.411/0001-04	R$ 1.044.966,96
G F DOS SANTOS EIRELI	13.442.393/0001-35	R$ 169.678,00
NEVALLI ARTIGOS MEDICOS EORTOPEDICOS LTDA	20.344.116/0001-55	R$ 39.099,60
Valor Total: R$ 5.721.127,85 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)		

Jaru/RO, 07 de junho de 2021.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretário (a) Executivo Da SEMUSA

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:D0792BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/PMJ/2020
PROCESSO N°5090/PMJ/2020
Aos 07**(sete)**dias do mês 06**(junho)**do ano de**2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. RaimundoCantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa**P L GABARDOCNPJ: 34.475.491/0001-49**AV. JK 1029, BAIRRO LIBERDADE, JARU/RO, CEP: 76.890-000, FONE: (69) 3521-2806, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 069/PMJ/2020originada pelo Pregão Eletrônico n° 101/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
01	MARMITEX Composto por: Arroz, feijão, salada, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão e verduras. Observação: As saladas devem vir servidas separadamente em embalagens ou Marmitex. A Marmitex deverá ser entregue no local a ser determinado pela secretaria interessada.	UN	16.100	13,75

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

PEDRO LUIZ GABARDO JÚNIOR
P L Gabardo

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:008CF3C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 005/2021

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste/RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: A Presidente Senhora Seila M. Gandra Moreti, membro Senhor Paulo Eduardo Moreti, e Andréia da Silva Luz, secretária do Comitê, sendo convidados para participar da reunião, a Presidente do Instituto senhora Stella dos Santos Marques e a Ger. Adm. e Financeira Alessandra Fernandes, com a presença do senhor Victor Hugo Gomes, da assessoria financeira desta Autarquia, empresa Crédito e Mercado consultoria em investimentos que após, cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta, esclarecemos que essa reunião era para ter sido realizada no dia 21 de maio de 2021, conforme calendário oficial deste Comitê, mas devido situações com relação ao COVID -19 e alterações no quadro funcional do IMPREV, a mesma precisou ser adiada para momento oportuno, passando a ser realizada nesta data.
Pautas: Análise da carteira e cenário econômico; Análise e discussão sobre o portfólio da Carteira de Investimento; Sugestões de diversificação da carteira de investimento, aumentando posição em ações livres; Analise da Assessoria referente as movimentações de ativos creditados pelos Fundos: Tower I, Tower II, HAZ FII e W7, nos meses de abril e maio de 2021; Analise quanto a importância de aderir ao PRO GESTÃO, sendo preenchido o questionário disponibilizado na plataforma SIRU.
A análise do cenário econômico e da carteira de investimentos, na última reunião deste comitê na ata 004/2021, do dia vinte e três de Abril do ano de 2021, onde foram apresentados ao conselho administrativo, sugestões de movimentações quanto a realocações de posições de ativos da carteira, sendo reduzido a concentração de fundos do segmento de longo prazo e buscando diversificação em fundos de ações livres e multimercado, sendo todas aprovadas pelo Conselho Administrativo e feitas as aplicações conforme ATA 004/2021. No momento não foi possível ter uma base concreta dos resultados de tais movimentações, devido ainda não ter sido mensurado na plataforma, o qual se aguarda para a próxima reunião, mas de acordo com a empresa de assessoria na pessoa do senhor Victor, já nos adiantou, que as movimentações foram assertivas.
Quanto a análise do cenário econômico, o mesmo vem demonstrando uma retomada econômica bastante otimista, tendo como fatores motivadores a entrada de investidores de outros países na economia brasileira, ainda a distribuição de vacinas contra o COVID-19, segundo informações do Ministério da Saúde, o País já conta com milhões de pessoas vacinadas, aumentando a expectativa de eliminar o contagio do vírus até o final de 2021. Assim o cenário econômico traz uma boa expectativa para os próximos meses é positiva, pois o PIB apresenta uma retomada da economia, podendo chegar no final de 2021 com uma projeção de 3,96%. Uma situação que requer cautela é o desfecho da CPI do COVID, que está em andamento pela "Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga ações e omissões no combate à pandemia pelo poder público (...)", (bbc.com,2021). Referente a análise da carteira no mês de abril tivemos um cenário positivo, onde a carteira apresentou um retorno de 0,61% e a meta atuarial 0,74%, ficando com um retorno acumulado da carteira de -0,86%, enquanto a meta apresentou um retorno acumulado de 4,14%, essa diferença apresentada no acumulado da meta se deve ao cenário econômico devido a situações causadas pela pandemia, trazendo incertezas aos investidores e o registro de um PDD realizado no mês de maio pelo fundo TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA ficando negativo -15,77% na carteira, sendo recalculado as cotas dos cotistas.
O fundo de investimentos Tower IMA-B 5 FI RF foi realizada uma amortização no montante de R$ 10.000.000,00 em janeiro de 2021 decorrente ao plano de investimento aprovado em 15 de setembro de 2020. Já no W7 Multiestratégia FIP, conforme deliberado em AGO, realizada em 01 de outubro de 2019, foi aprovado a ratificação da companhia desinvestida "It Capital" que detinha as empresas "Kekanto" e "Delivery Direto", nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações firmados em 16 de agosto de 2019 com a Locaweb. Dessa forma, a amortização no valor de R$ 1.800.000,00 corresponde a venda parcial das ações da Locaweb. Quanto as distribuições feitas no HAZ FII, foram realizadas conforme determinado em regulamento, é previsto que o fundo distribua trimestralmente no mínimo 95% do seu resultado, portanto, se trata de amortizações periódicas.
Sugestão de realocação do montante do fundo de IRF-M no segmento de Médio Prazo, conforme tabela abaixo, a qual está devidamente enquadrada conforme determina as legislações e a Politica anual de investimento.

SUGESTÕES DE REALOCAÇÃO DO FUNDO IRF-M NA RENDA FIXA, PARA RENDA VARIAVEL:

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	à	APLICAR FUNDO	CNPJ
14.508.605/0001-00	CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP	VALOR TOTAL	à	CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	30.068.169/0001-44

Portanto vimos esclarecer que a sugestão é zerar a posição do fundo IRF-M, devido o mesmo não dar retorno de acordo com o cenário da política econômica do governo. Esclarecendo que a sugestão é realocar a posição do referido fundo para fundo de ações livres da própria instituição da Caixa Econômica Federal, buscando diversificar a carteira no segmento de ações livres, conforme a oportunidade que o mercado apresenta para o momento. Foi abordado junto a assessoria a importância do pro gestão para o RPPS, sendo que através da adesão e a possível certificação futura, o instituto contara com benefícios junto a órgãos fiscalizadores, pela credibilidade que a certificação trará. Sendo sugerido que a pessoa do gestor financeiro possa estar respondendo ao questionário disponibilizado na plataforma da assessoria, o qual após preenchido a assessoria emitirá um relatório sobre a real situação do enquadramento dos níveis do pró gestão, demonstrando quais as pendencias a serem sanadas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 10h:07min, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:814BF161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, atravésdo Secretário Edelson de Oliveira Silva, vem atravésdeste retificar as Pesquisas de Preços, SMS, Quadro de média, Termo de Referência e Minuta de Contrato do processo de nº 581/2021, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel. Justificamos ainda que os demais itens seguem inalterados e que não sofreram nenhuma alteração nos valores unitários cotados, conforme página 04 e 07 do referido processo.

Onde se lê:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Serv	20	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado para 20 (vinte) linhas telefônicas com tecnologia GSM (aparelho com chips) em regime de comodato, ligações local e nacional ilimitadas, com mínimo 8GB de internet, sem Cobrança de Megabytes excedentes + SMS, no sistema pós pago, pelo prazo de 12 (doze) meses.		

Leia-se:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Serv/Meses	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado para 20 (vinte) linhas telefônicas com tecnologia GSM (aparelho com chips) em regime de comodato, ligações local e nacional ilimitadas, com mínimo 8GB de internet, sem Cobrança de Megabytes excedentes + SMS, no sistema pós pago, pelo prazo de 12 (doze) meses.		

Mirante da Serra – RO 04 de Junho de 2021

EDELSON DE OLIVERA SILVA.
Sec. Mun. De Adm. Finanças e Planejamento.
Portaria n° 5477/2021

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:4B099782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2267/GAB/2021

DECRETO N. 2267, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado *para provimento de cargos* sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 637-1/2021 e volume 02 e 03;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde conforme Edital n. 024/2021, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, em 07 de junho de 2021.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 024/2021 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO I DO DECRETO N. 2267/GAB/2021

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	IDAD.
1	8	SIMONE SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.218.242-**	30/04/1996	NÃO	40,00	0,00	6,00	0,00	0,00	12,00	58,00	25
2	21	TAINA CHAVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.524.992-**	20/11/1995	NÃO	40,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	56,00	25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	23	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.122.900-**	26/09/1978	NÃO	40,00	10,00	24,00	6,00	8,00	0,00	88,00	42
2	9	DOUGLAS LUIZ MARIANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.287.002-**	24/04/1988	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	66,00	33
3	98	ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.990.652-**	27/05/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	27
4	103	BRUNO REVAY CHAVES (ROLANTE / RS)	SIM	NÃO	***.516.362-**	18/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35
5	50	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.400.562-**	20/08/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	IDAD.
1	81	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	22
2	27	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.516.852-**	21/03/1979	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	12,00	82,00	42
3	46	NNATALIA PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	12,00	80,00	27
4	32	SILVANA COSME GASPAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.283.342-**	17/10/1991	NÃO	40,00	0,00	13,00	6,00	0,00	0,00	59,00	29
5	43	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.917.172-**	04/07/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	21
6	83	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.275.892-**	26/07/1998	NÃO	40,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	44,00	22
7	95	ADRIANA DANELLI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.730.082-**	03/11/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	37
8	29	ROSIMARI DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.395.302-**	02/02/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	IDAD.
1	60	MIRIAM GOMES BENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.191.502-**	04/09/1965	NÃO	40,00	10,00	24,00	6,00	4,00	12,00	96,00	55
2	30	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.659.222-**	02/03/1992	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	8,00	12,00	90,00	29
3	26	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	54
4	44	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.609.012-**	23/05/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	45
5	38	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	12,00	82,00	56
6	45	NATALIA PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	12,00	80,00	27
7	88	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.921.732-**	04/04/1962	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	8,00	0,00	78,00	59
8	54	JACIUELITA MARIA DE LAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.557.682-**	23/07/1985	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	12,00	78,00	35
9	72	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.331.582-**	19/10/1981	NÃO	40,00	0,00	22,00	6,00	8,00	0,00	76,00	39
10	71	CRISTIANKELL DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.561.541-**	12/01/1975	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	4,00	0,00	74,00	46
11	113	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.920.832-**	08/05/1993	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	4,00	0,00	74,00	28
12	53	CLEIDIANE FERRERIA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.873.782-**	23/09/1982	SIM	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	38
13	89	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	36
14	47	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.024.672-**	27/10/1992	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	28
15	58	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.176.462-	14/09/1968	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	52

					**										
16	87	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	49
17	116	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	47
18	118	ANA PAULA LOPES DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.128.632-**	10/08/1982	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	38
19	52	IVANILDA MARTINS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.345.582-**	01/06/1985	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	36
20	96	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.948.402-**	14/10/1986	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	34
21	120	ELIANE SILVA CALDEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.758.532-**	12/04/1990	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	31
22	18	MARIA CLEONICEDOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	40,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	68,00	46
23	59	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	40,00	10,00	2,00	6,00	8,00	0,00	66,00	33
24	68	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.318.982-**	16/05/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	64,00	45
25	107	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.811.632-**	09/04/1988	NÃO	40,00	0,00	15,00	6,00	2,00	0,00	63,00	33
26	77	SANDRA APARECIDA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.846.602-**	01/12/1978	NÃO	40,00	0,00	15,00	6,00	0,00	0,00	61,00	42
27	61	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.873.152-**	02/03/1963	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	12,00	60,00	58
28	14	MARTA MANU DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.348.492-**	11/09/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	12,00	60,00	45
29	11	IRANI CARDOSO DE MATOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.026.698-**	08/02/1979	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	0,00	0,00	60,00	42
30	57	JESSICA PINHEIRO LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.759.652-**	31/03/1992	NÃO	40,00	0,00	14,00	0,00	6,00	0,00	60,00	29
31	33	SILVANA COSME GASPAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.283.342-**	17/10/1991	NÃO	40,00	0,00	13,00	6,00	0,00	0,00	59,00	29
32	110	CREUNICE PIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.477.812-**	09/12/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	2,00	12,00	58,00	43
33	85	RENATA DINIZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.370.192-**	03/06/1981	NÃO	40,00	0,00	16,00	2,00	0,00	0,00	58,00	40
34	48	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	40,00	0,00	7,00	6,00	4,00	0,00	57,00	45
35	86	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	SIM	***.243.122-**	15/04/1983	NÃO	40,00	0,00	9,00	6,00	2,00	0,00	57,00	38
36	121	SOLANGE VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.873.212-**	26/08/1986	NÃO	40,00	0,00	13,00	0,00	4,00	0,00	57,00	34
37	25	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.648.592-**	22/02/1973	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	2,00	12,00	56,00	48
38	70	JOCINEI PANTOJA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.577.022-**	12/03/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	0,00	12,00	56,00	40
39	65	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	40,00	0,00	2,00	6,00	8,00	0,00	56,00	33
40	35	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	12,00	56,00	22
41	73	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.542.202-**	18/07/1981	NÃO	40,00	0,00	9,00	6,00	0,00	0,00	55,00	39
42	74	NAJARA AKEMMMY MESSIAS AOYAM DA MACENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	40,00	0,00	7,00	6,00	2,00	0,00	55,00	29
43	19	MEGUE CARDIAL BRAZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.019.121-**	07/08/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	8,00	0,00	54,00	33
44	122	MIDIA SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.220.492-**	26/01/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	8,00	0,00	54,00	27
45	79	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	40,00	0,00	5,00	6,00	2,00	0,00	53,00	33
46	62	NEUZA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.971.262-**	30/04/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	0,00	52,00	43
47	69	SIMONE BARROS BALIEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.099.392-**	21/03/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	4,00	0,00	50,00	39
48	111	EDIANE GOMES DAVEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.625.652-**	07/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	4,00	0,00	50,00	28
49	109	SIMONE MORAES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.883.082-**	20/05/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	4,00	0,00	48,00	42
50	75	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.183.852-**	04/11/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	0,00	48,00	38
51	37	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	0,00	46,00	40
52	84	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.757.212-**	03/04/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	31
53	42	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.917.172-**	04/07/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	21
54	115	IVONE MARIA LEITE (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.815.532-**	10/07/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	44,00	38
55	82	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.275.892-**	26/07/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	22
56	1	VANUSA GOMES CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.770.702-**	19/05/1972	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	49
57	108	DANIEL TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.304.922-**	20/02/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	46
58	102	FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.498.982-**	02/07/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	41
59	80	DULCIRENE AMARAL ALFAIA (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.529.602-**	01/05/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40
60	92	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35
61	91	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.918.432-**	28/01/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35
62	15	THIAGO AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.297.819-**	26/04/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	34
63	22	EDNA APARECIDA VEDOVATO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.218.892-**	15/06/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33
64	40	JULIENE RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.820.642-	07/08/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33

					**										
65	55	CLARICE BUENO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.178.262-**	28/12/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	32
66	24	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.996.162-**	02/08/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	25

Monte Negro – RO, 07 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D180C2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 677/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 32,99	R$ 395,88
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 65,98	R$ 791,76
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 230,93	R$ 2.771,16
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 230,93	R$ 2.771,16
5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 428,87	R$ 5.146,44
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 362,89	R$ 4.354,68
7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 65,98	R$ 791,76
8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 98,97	R$ 1.187,64
9	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 98,97	R$ 1.187,64
10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 32,99	R$ 395,88
11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 98,97	R$ 1.187,64
12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 1.418,57	R$ 17.022,84
13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 1.055,68	R$ 12.668,16

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 04/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **677/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 50.672,64 (Cinquenta mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** conforme consta na inexigibilidade Nº 4/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Função	**04**	**Administração**
Sub Função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**0006**	**Planejando o futuro**
Projeto/Atividade	**2022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 909/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Função	**26**	**Transporte**
Sub Função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**0013**	**Minha cidade**
Projeto/Atividade	**1518**	**Convênio Infraestrutura**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 913/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.001.**	**Gabinete do prefeito**
Função	**04**	**Administração**
Sub Função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**0005**	**Administrando com responsabilidade**
Projeto/Atividade	**2017**	**Manutenção das atividades do gabinete do prefeito**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 914/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e comércio**
Função	**20**	**Agricultura**
Sub Função	**605**	**Abastecimento**
Programa	**0014**	**Diversificação com sustentabilidade**
Projeto/Atividade	**2065**	**Verticalização e transformação da produção**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 915/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal DE Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2041**	**Manutenção do transporte escolar – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do fundeb – aplic. Em outras desp.**

Nota de Empenho n° 916/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009.**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Função	**18**	**Gestão Ambiental**
Sub Função	**543**	**Recuperação de Áreas Degradadas**
Programa	**0020**	**Preservando a natureza**
Projeto/Atividade	**2079**	**Manutenção da secretaria municipal do meio ambiente**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 917/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub Função	**243**	**Assistência a Criança a ao Adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência Social Compartilhada**
Projeto/Atividade	**2075**	**Manutenção dos recursos dos programas piso básico fixo**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 918/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub Função	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência Social Compartilhada**
Projeto/Atividade	**2091**	**Manutenção Programa Criança Feliz**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 919/2021 e Nota de Empenho n° 921/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub Função	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**
Programa	**0008**	**Inclusão Social dom Responsabilidade**
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção da casa da criança**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 920/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**304**	**Vigilância Sanitária**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2010**	**Manutenção da vigilância em saúde - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10270050**	**Vigilância em saúde**

Nota de Empenho n° 658/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2008**	**Manutenção da Média e alta complexidade – MAC - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE**

Nota de Empenho n° 659/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2007**	**Manutenção do PAB Fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e conservação de veículos**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção Básica**

Nota de Empenho n° 660/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 88/2021 anexado ao Processo Administrativo no **677/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 07.06.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6922E2A5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.13.392.0012.2.088.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	847/2021
b) Licitação Nrº :	18/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	02/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, músico, mestre de cerimonia para atender a a realização de evento em comemoração ao aniversário do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DANIELE SARAIVA NUNES 03762341214
CNPJ/CPF: 36.065.386/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:963FB546

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADITAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ASSISTÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE ADITAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/CMNM/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2021. ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA R. C. REFRIGERAÇÃO EIRELI, NOS TERMOS A SEGUIR:

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, inscrita no CNPJ 04.393.492/0001-83**,** com sede e administração na Avenida Desidério Domingos Lopes Nº. 3040, João Francisco Clímaco, neste ato denominado CONTRATANTE, representada pelo Presidente o senhor ANDRÉ LUIZ BAIER, e do outro a empresa **R. C. REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº. 16.102.270/0001-43, com sede na Avenida Yossif Melhem Bouchaki, nº 1720, Bairro Santa Luzia, Guajará Mirim-RO, CEP: 76.850-000, telefone: 69 3541 1865, neste ato representada pelo Sr. REJAMERSON CASTRO TAVARES, CPF Nº 958.622.692-15, denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o **TERMO DE ADITAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1.993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Item I da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 007/CMNM/2021, fica alterado, passando a ser regido pelo seguinte texto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID,	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CORRETIVA E IMPLANTAÇÃO DO PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DE ACORDO PORTARIA 3.523/98 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PARA OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A ESTA CASA DE LEIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.	SV/ANUAL	01

A alteração ocorre devido ao item I prever a realização do PMOC mensalmente, estabelecendo que a quantidade seria 08 (oito), isto é, um por mês, a partir do mês de maio até o mês de dezembro, com pagamento mensal. Ocorre que, conforme foi verificado que o PMOC é realizado uma única vez para os 08 (oito) meses previsto.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Nova Mamoré, 02 de junho 2021.

Câmara Muncipal De Nova Mamoré/RO
ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

R. C. Refrigeração EIRELI
REJAMERSON CASTRO TAVARES
Contratada

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:39077411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021

Processo 397-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de Notebooks e impressora Plotter,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 021/2021 e Processo Administrativo nº 397-1/2021, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes todas a secretarias do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao item 10 do Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 15 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 02 de junho de 2021.

POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA-ME	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
	Prefeito
	NILTON CESAR MOREIRA
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 013/2021

FORNECEDOR: Point Cell Tele Informática e Eletrônicos Ltda-ME
C.N.P.J.: 07.134.028/0001-60
Endereço: Av. XV de novembro, 117, sala 01, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: financeiro@tecmaquinas.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Impressora Plotter 24" Conectividade, padrão: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11, Memória mínima de 1 GB, Manuseio de impressões acabada: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador horizontal automático, Qualidade de impressão colorida até 2400 x 1200 dpi, Impressões em formato até A1.	Unidade	HP Designjet t650	01	11979,96	11979,96
Total						11979,96

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D7F02246

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021

Processo 411-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual aquisição de lençóis para o hospital municipal Expedito Gonçalves Ferreira,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 05 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 02 de junho de 2021.

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 012/2021

FORNECEDOR: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57
Tel. 3423-8329
Endereço: Av. Marechal Rondon, 311, Centro, Ji-Paraná/RO
Email: graficacenterlicitacao@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Lençol de solteiro com elástico para leito hospitalar em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 80x1,90.	Unidade	G.Center	500	32,60	16.300,00
2	Lençol de solteiro sem elástico para leito hospitalar em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 80x1,90.	Unidade	G.Center	20	36,50	730,00
3	Lençol para cama casal hospitalar, com elástico, em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 1,35x1,90.	Unidade	G.Center	20	44,00	880,00
4	Lençol para berço hospitalar com elástico em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 70x1,35.	Unidade	G.Center	20	24,50	490,00
Total						18.400,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B243C67

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N.V Verde Eireli
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	***Descrição***	***Unidade De Medida***	***Marca***	***Quant.***	***Preço unitário***	***Preço total***
02	*Base para Lâmpada E 27*	*Unidade*	*Decorlux*	*40*	*2,59*	*103,60*
07	*Fio Sólido 1,5 mm*	*Metros*	*Corfio*	*200*	*1,56*	*312,00*
Total						***415,60***

FORNECEDOR: RSDC Comercial Eireli
C.N.P.J.: 26.581.422/0001-91
Endereço: Rua Padre Adelino, 2074- São Paulo/SP
Email: licitacoesrsdc@gmail.com

Item	***Descrição***	***Unidade De Medida***	***Marca***	***Quant.***	***Preço unitário***	***Preço total***
13	*Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo*	*Unidade*	*Ideal*	*150*	*59,65*	*8.947,50*
14	*Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo*	*Unidade*	*Ideal*	*80*	*77,53*	*6.202,40*
15	*Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo*	*Unidade*	*Ideal*	*200*	*40,65*	*8.130,00*
Total						***23.279,90***

FORNECEDOR: Global Lux Importação e Exportação de Materiais Elétricos
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
Endereço: Av. Paraná, 341, Cacoal/RO
Email: globallux2015@gmail.com

Item	***Descrição***	***Unidade De Medida***	***Marca***	***Quant.***	***Preço unitário***	***Preço total***
08	*Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts*	*Unidade*	*Decorlux*	*40*	*4,25*	*170,00*
Total						***170,00***

FORNECEDOR: RTM Comércio de Materiais Para Construção Ltda
C.N.P.J.: 32.785.799/0001-65
Endereço: Av. Trinta de Junho, 1588, Presidente Médice/RO
Email: todolarmorumbi@gmail.com

Item	***Descrição***	***Unidade De Medida***	***Marca***	***Quant.***	***Preço unitário***	***Preço total***
06	*Conector Paralelo*	*Unidade*	*Intelli*	*100*	*3,91*	*391,00*
Total						***391,00***

FORNECEDOR: Maristela S B Mendonça Eireli
C.N.P.J.: 33.440.338/0001-13

Endereço: Rua Quatro, 10, Cuiabá- MT
Email: licitacao4@luzecia.net

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Arruela Quadrada 50x50 mm	Unidade	Ciser	40	1,50	60,00
04	Base para Rele fotoelétrico.	Unidade	Mapretron	60	5,40	324,00
05	Chave Contactora 32 Amperes	Unidade	Mapretron	06	82,20	493,20
Total						**877,20**

FORNECEDOR: Multiluz Comercial Eireli
C.N.P.J.: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, 151, Palhoça/SC
Email: licita0405@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
03	Base para Lâmpada E 40	Unidade	Tecnolinsa	40	5,90	236,00
09	Lâmpada Vapor Metálico 250wts Base E 40.	Unidade	Goodlux	100	32,00	3.200,00
10	Lâmpada Vapor Metálico 400wts Base E 40.		Goodlux	70	33,00	2.310,00
11	Lâmpada Vapor Metalico70wts- Tubular E 27 5.000K	Unidade	Goodlux	240	25,00	6.000,00
16	Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts.	Unidade	NSK	200	13,30	2.660,00
Total						**14.406,00**

Nova União – RO, 02 de junho de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:45CE5398

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: 3 M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli
C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86
Endereço: Rua Pedro Teixeira, 1481, Ji-Paraná/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
09	Macacão de segurança branco proteção química tamanho P	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
10	Macacão de segurança branco proteção química tamanho M	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
11	Macacão de segurança branco proteção química tamanho G	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
12	Macacão de segurança branco proteção química tamanho GG	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
Total						2069,60

FORNECEDOR: Bonin & Bonin Ltda
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81
Endereço: Av. Dois de junho, 2354, Cacoal/RO
Email: licitacao@boninepis.com.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
15	Máscara de proteção N 95	Unidade	Sayro	300	3,33	999,00
Total						999,00

FORNECEDOR: Comércio de Tecidos e Confecções Mosaico Eireli
C.N.P.J.: 29.046.616/0001-85
Endereço: Rua Pernambuco, 1382, Divinópolis/MG
Email: alfatextilcontato@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
08	Avental TNT GR 50 descartável	Unidade	Alfatextil	10.000	4,95	49.500,00
Total						49.500,00

FORNECEDOR: E. A. Batista da Silva
C.N.P.J.: 12.268.625/0001-18
Endereço: Av. Guaporé, 3909, Sala 02, Porto Velho/RO
Email: disdmed.dristribuidora@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Avental de chumbo ou plumbifero	Unidade	Dental & Cia	3	600,00	1.800,00
4	Protetores de tireóide	Unidade	Konex	3	189,00	567,00
13	Macacão de segurança branco proteção química tamanho XGG	Unidade	Tivek TNT GR 40	20	37,00	740,00
Total						3.107,00

FORNECEDOR: Ilçara Maria de Castro Bailly
C.N.P.J.: 29.552.649/0001-05
Endereço: Av. Porto Velho, 3340, Cacoal/RO
Email: imcb_ro@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
02	Óculos plumbíferos	Unidade	Konex Kono	03	887,00	2.661,00
03	Protetores de gônadas	Unidade	Kones 30x30cm	03	296,50	889,50
05	Luvas plumbíferas	Par	Nuclemax	03	600,00	1.800,00
06	Porta avental de chumbo	Unidade	Nuclemax	02	530,00	1.060,00
07	Biombo plumbífero	Unidade	JB	01	4.990,00	4.990,00
Total						11.400,50

FORNECEDOR: Roberta Diógenis Eireli
C.N.P.J.: 27.363.322/0001-51
Endereço: Av. Antônio Pereira Lima, 362, Monte Santo de Minas Cacoal/RO
Email: rduniformes@outlook.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
14	Máscara cirúrgica tripla	Unidade	For Healt	10.000	0,35	3.500,00
Total						3.500,00

FORNECEDOR: S. Almeida Eireli
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10
Endereço: Av. Jô Sato, 2041, Vilhena/RO
Email: sirleialmeida13@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
16	Luva de procedimento – tamanho P	Par	Descarpak	100	10,00	1.000,00
17	Luva de procedimento – tamanho M	Par	Descarpak	200	10,00	2.000,00
18	Luva de procedimento – tamanho G	Par	Descarpak	200	10,00	2.000,00
Total						5.000,00

Nova União – RO, 07 de junho de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D0E14363

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

Processo 129-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, industrial e cilindros de oxigênio**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 004/2021 e Processo Administrativo nº 129-1/2021, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 05 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***JJ COMERCIO DE GÁS EIRELI***
Prefeito	
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 006/2021

FORNECEDOR: JJ COMERCIO DE GÁS EIRELI
C.N.P.J.: 30.957.043.0001-20
Endereço: RO 135, Gleba Pyrineos Seção G, Lote 09-B, Ji-Paraná/RO
Email: jjoxigeniovenda@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gás comprimido, nome oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química o2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional: uso medicinal.	M³		4.000	19,50	78000,00
2	Gás comprimido, nome dióxido de carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química co2, massa molecular 44,0 g/mol, grau de pureza teor mín. 99% v/v, característica adicional: uso industrial.	M³		40	19,40	776,00
4	Cilindro para oxigênio capacidade 40 lts (7 m³)	Cilindro	Gifel	6	3200,00	19200,00
5	Cilindro para oxigênio capacidade 50 lts (10 m³)	Cilindro	Gifel	6	3700,00	22200,00
Total						120176,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C8B4E94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6038, DE 04 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6038, DE 04 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
	20		04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**25.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	23		04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**1.800,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
	22		04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**-26.800,00**

			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEBFA6AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:MS COMERCIO & SERVICOS LTDA,
CNPJ nº 13.134.268/0001-68
RuaSalgado Filho nº 1975,Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho-RO

DO OBJETO: Contratação deAgente de Integração para a operacionalização, gerenciamento e administração do Programa de Estágio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, mediante a concessão de bolsa auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo público de estagiários, por meio analise de currículos e média aritmética de notas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior e ensino médio,vinculados à estrutura do ensino público e particular de Pimenta Bueno e regiões adjacentes, conforme as especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos e pedido de empenhos 1187, 1190, 1233, 1234, 1236 e 1241/2021 de 02/06/2021.

DO PREÇO: É deR$459.364,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais) sendo o mesmo irreajustável,**conforme detalhado abaixo:**

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
41	7,00	287,00	3.444,00

QTD	**BOLSA**	**AUXILIO TRANSPORTE**	**VALOR UN**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
41	800,00	60,00	860,00	35.260,00	R$ 423.120,00

QTD	**FÉRIAS ANUAL**	**VALOR ANUAL**
41	800,00	R$ 32.800,00

TOTAL ANUAL	**VALOR ANUAL**
	459.364,00

(*Tabela, conforme o item 7.1 do Projeto Básico, id. 68218,Proc. Adm. 1594/2020).

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
Secretaria	Programa	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria Municipal de Fazenda/Administração	1006 - Apoio Administrativo	2008 Manter atividades da Semfaz, conforme ficha 58 e pedido de empenho 1187/2021 de 31/05/2021 31/05/2021 R$20.607,00	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros
Secretaria Municipal de Planejamento	1003 - Apoio Administrativo	2006 Manter atividades da Semplan, conforme ficha 42 e pedido de empenho nº 1241/2021 de 02/06/201 1241/2021 de 02/06/201 R$96.166,00	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros
Secretaria Municipal de Educação	1013 -Apoio Administrativo	2023 manter as unidades escolares do ensino fundamental conforme ficha 216 e pedido de empenho 1234/2021 de 02/06/2021 R$20.656,00	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros
Gabinete do Prefeito	1002 - Apoio Administrativo	2004 Manter atividades do Gabinete, conforme ficha 22 e pedido de empenho 1190 de 31/05/2021 R$27.476,00	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros
Secretaria Municipal de Obras	1009 - Cidade Iluminada	2016 -Manter os Pontos de iluminação Pública, conforme ficha 32 e pedido de empenho 1233/2021 de 01/06/2021 33/2021 de 01/06/20216.869,00	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros
Secretaria Municipal de Assistência Social	2047 -Apoio Administrativo	1000 - Manter as Atividades da Semast, conforme ficha 295 e pedido de 1236/2021 de 02/06/2021 R$27.476,00	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros

DO PRAZO: É de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 04 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9213D16D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 153/2021

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, a servidora constante na relação abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	DaRef.	ParaRef.
191AT	Irlandes Dinanci Pereira	17/06/1991	Auxiliar de Limpeza	17/06/2021	A-15	A-16

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE2E42BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 17.349 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Decreto nº. 17.349 de 07 de Junho de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.39	1.005	10.000.000,00	-
			3.3.90.92	1.005	-	10.000.000,00
Subtotal					**10.000.000,00**	**10.000.000,00**
TOTAL GERAL					**10.000.000,00**	**10.000.000,00**

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43064CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 145/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 145/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 20 de Maio de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00144-00/2021.

R E S O L V E

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 09 Diárias Int e 02 meias (½) para QUAIS IRÃO SE DESLOCAR RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES, NOVA CALIFÓRNIA EXTREMA NO PERÍODO 14/06 A 19/06 E DE 21/06 A 25/06, com objetivo de FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SELEÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PARA ENTREGA DAS MUDAS DE CAFÉ CLONAL,
NO PERÍODO 28/06 A 30/06/2021, IRÃO SE DESLOCAR MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS VISTORIA AO VIVEIRO REFERENTE ÀS AQUISIÇÃO DAS MUDAS DE CAFÉ CLONAL QUE SERÃO ADQUIRIDAS CONFORME PORTARIA Nº 145 TRANSPORTE TERRESTRE OFICIAL

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	Período	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	CADASTRO:576655 CPF: 272.093.422-49 RG: 255.942 SSP/ROCARD	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PERÍODO 14/06 A 19/06 E DE 21/06 25/06, RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES, NOVA CALIFÓRNIA EXTREMA _____ PERÍODO 28/06/2021 A 30/06/2021 MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	09 Int. 2 ½ 02 Int 01 ½	150,00 75,00 200,00 100,00	R$ 2.000,00
LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	CADASTRO: 20104 CPF: 682.962.662-53 RG: 748325 SSPRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PERÍODO 14/06 A 19/06 E DE 21/06 25/06, RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES, NOVA CALIFÓRNIA EXTREMA _____ PERÍODO 28/06/2021 A 30/06/2021 MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	09 Int. 2 ½ 02 Int 01 ½	150,00 75,00 200,00 100,00	R$ 2.000,00
RAMICLED APARECIDO MACHADO	CADASTRO: 209315 CPF : 907.901.972-00 RG: 892-020 SSP/RO	MOTORISTA	PERÍODO 14/06 A 19/06 E DE 21/06 25/06, RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES, NOVA CALIFÓRNIA EXTREMA _____ PERÍODO 28/06/2021 A 30/06/2021 MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	09 Int. 2 ½ 02 Int 01 ½	120,00 60,00 150,00 75,00	R$ 1.575,00
TOTAL						R$ 5.575,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97E0A2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°148/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N°148/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 25 de maio de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00135-00/2021.

R E S O L V E

TORNAR VÁLIDA à viagem: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 2 diárias inteiras e 1 meia (½) diária para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para o Distrito de Extrema. Com objetivo de receber à documentação relativas ao chamamento publico 001/DA/SEMAGRIC/2021 (https://semagric.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2021/05/38029/1621434745edital-chamamento-publico-extrema-260421-1.pdf) para locação de Galpão com estrutura para pernoite dos maquinários e equipamentos da secretaria municipal - SEMAGRIC nos períodos de e 01/06/2021 à 03/06/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
Flavio Morais Nogueira Junior	MATRÍCULA: 59297 RG: 954054 SESDEC-CE CPF: 616.995.003-04	Diretor de Departamento	2 int. 1 (½)	R$ 150,00	R$ 375,00
Alberto Sena do Nascimento Junior	MATRÍCULA:243775	Motorista	2 int.	R$ 120,00	R$ 300,00

	RG:701702 SSP/RO CPF: 677967022-72		1 (½)		
Thawynã Medeiros Britto	MATRÍCULA: 271908 CPF: 934.624.172-15 RG: 1029880 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	2 int. 1 (½)	R$ 120,00	R$ 300,00
Jocimar Souza Brasil	MATRÍCULA: 1001155 CPF: 907.689.222-91 RG: 931635 SSP/RO	Assessor Nivel III	2 int. 1 (½)	R$ 120,00	R$ 300,00
TOTAL					R$ 1.275 ,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02E5C998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 045/2021

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de março".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de Maio de 2021, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	03.08.088.0212.001	ESPÓLIO DE MAURICIO CHIECCO	MARIA DA GRAÇA DE ANDRADE CARVALHO CHIECCO	OF. 150-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
2	03.02.126.0271.001	NORMANDO PEREIRA CASTELO E ESPÓLIO DE LUCILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CASTELO	FLAVIA NADIA DE OLIVEIRA CASTELO E CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA CASTELO	OF. 150-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
3	03.02.141.0194.001	ALEIXO BUDZIAK E MARGARIDA FEDER BUDZIAK	PAPELARIA CAPITAL COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA	OF. 150-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
4	02.04.051.0117.001	ESPÓLIO DE JOÃO DE DEUS SIMPLICIO DA SILVA E MARIA JULIA SOUTTO MAYOR CORDEIRO SILVA	HANS LORENZ E MARIA APARECIDA TELVINO DA SILVA LORENZ	OF. 150-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
5	02.04.078.0010.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	OF. 150-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
6	03.08.091.0090.001	ALEXANDRE MIGUEL E LIGIA PASINI MIGUEL	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	OF. 150-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
7	03.08.082.0449.001	JOÃO CLAUDIO NABAS E CAROLINA DETOFOL NABAS	LUAN ICAOM DE ALMEIDA AMARAL	OF. 150-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
8	02.04.050.0320.013	PATRICIA MENDES GUIMARÃES CURI E PAULO CURI NETO	CLEICE DE PONTES BERNARDO	OF. 150-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
9	03.09.043.0273.123	HELLEN CRISTIANE VIANA COTTA DENGER E THIAGO DENGER QUEIROZ	FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO	OF. 150-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
10	03.09.031.0301.016	THIAGO PATTA DA SILVA	KEYNE TAKASHI MIZUSAKI	OF. 150-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
11	02.04.116.0564.001	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS	IATA- INCORPORAÇÃO, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	OF. 150-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
12	03.02.068.0009.001	DESIRRÉ FAHEINA TAGINA	IVAN GREGÓRIO IVANKOVICS E LUCIA VALERIA NEPOMUCENO GRAÇA IVANKOVICS	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
13	03.02.092.0380.001	WAGNER LUIS DE SOUZA E SANDRA HONÓRIO OLIVEIRA DE SOUZA	KAROLINE DOS SANTOS TAVARES, BRUNO LUIZ NALIM FERNANDES GRIGOLETTO E GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS TAVARES	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
14	03.01.087.0010.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JOÃO ALBERTO RIBEIRO E IEDA CELLA	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
15	03.08.007.0358.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	PAULO REATEGUI FRANCO E MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO FRANCO	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
16	03.08.015.0012.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JOSENILDO PADILHA DA SILVA E LEILA ALVES COSTA SILVA	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
17	02.04.101.0707.001	ODAIR JOSE DO NASCIMENTO	CAROLINA POSSA PATINO MORALES	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
18	01.03.520.0320.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	EVELINE TRAVAIN DARWICH DA ROCHA E NÁRLEN DARWICH DA ROCHA	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
19	02.03.049.0140.001	HELENA FACUNDO	PEDRO JOSÉ RENDA NETO	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
20	03.09.021.0108.001	ESPÓLIO DE ORIVALDO CANOZA	THIAGO ROBERTI CANOZA, TALITA CANOZA E TATIANA CANOZA	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
21	03.01.111.0378.001	IRIS CRISTINA GURGEL DO AMARAL	ÉVERSON ANTÔNIO PÍNI	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
22	03.04.043.0320.001	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	SALVIOMAR SAMPAIO ALENCAR	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
23	03.02.168.0180.001	ANA LETÍCIA MARÃO DE ANDRADE CARVALHO ALVES	MARIA FERNANDA MARAO DE ANDRADE CARVALHO	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
24	01.03.529.0090.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JOÃO MARCOS DE ARAUJO BRAGA JUNIOR E CAMILA ALESSANDRA SCARABEL	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
25	03.01.102.0093.001	VALTER DE OLIVEIRA	ELANE APARECIDA SOARES RIBEIRO	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
26	03.02.159.0169.001	ÉVERSON ANTÔNIO PÍNI	ÍRIS CHRISTINA GURGEL DO AMARAL	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
27	03.09.035.0425.001	GERTRUDES LIFINA HOLDER	JOELINA RAMOS HOLDER MARTINS	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
28	01.03.521.0112.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ E CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO VAZ	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
29	03.01.108.0442.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	WAGNER ALEXANDRE CAMPOS	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
30	01.03.530.0246.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
31	02.03.999.0055.014	ANDERSON ADRIANO DA SILVA	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR

32	03.01.123.0147.024	LAÍLA DE OLIVEIRA CUNHA NUNES E TIAGO LOPES NUNES	ELIAS COSMO DE ARAUJO JUNIOR E SARUE BRIZOLA OCAMPOS	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
33	03.09.043.0273.263	RODRIGO MENDES ARAUJO E GISELE JULIANE DOS SANTOS ARAUJO	ELILDE PACHECO SILVA E LUPERCIO PEDROSA DA SILVA	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
34	01.29.510.0698.184	ANA PAULA DA SILVA	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES LUCENA	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
35	03.09.043.0273.087	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ANTONIONY JARDEL SILVA RIBEIRO	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
36	03.04.032.0080.066	GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA	HUGO ATALLAH MOTA	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
37	03.01.113.0480.018	CARLOS APARECIDO TEIXEIRA E ELIETE BANDEIRA DA SILVA TEIXEIRA	THEOPHILO ALVES DE SOUZA NETO E DANIELE PARAGUASSU FAGUNDES DE SOUZA	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
38	02.04.094.0015.020	MARIA DE JESUS DA SILVA	CLAUDIA MARIELLI DA SILVA DENTI SENA, CARIEL BENEDITA DA SILVA DENTI E CLAUDIELLI DA SILVA DENTI	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
39	02.03.999.0023.154	ADRIANA CORREA TRASPADINI E THIAGO FRANCISCO RIBEIRO	CLAUDEMI LEAO DA SILVA	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
40	02.04.094.0015.020	ESPÓLIO DE CLAUDIO JOSE DENTI	CLAUDIA MARIELLI DA SILVA DENTI SENA, CARIEL BENEDITA DA SILVA DENTI E CLAUDIELLI DA SILVA DENTI	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
41	03.02.142.0310.028	LUIZ ANTONIO DA COSTA PEREIRA E LUZINEIRE DE AGUIAR MOITA COSTA PEREIRA	EWERTON RODRIGUES ANDRADE	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
42	03.09.031.0301.040	ODAIR JOSE DO NASCIMENTO	PROVINO POZZA NETO	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
43	03.09.043.0002.011	JURACI MAGALHÃES RODRIGUES E ROSENI SANTOS RODRIGUES	FABIO LUIZ FERREIRA JUNIOR	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
44	02.03.999.0023.167	CARLOS ALBERTO ALVES GOMES	FELIPPE ROBERTO PESTANA E LIZ FERNANDA TEIXEIRA CARNEIRO PESTANA	OF. 76-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
45	01.15.070.0330.001	ELIANE TANIA ORTEGA	LUCI VIEIRA CATELLANE LIMA E APARECIDO FERREIRA LIMA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
46	01.16.005.0330.001	XARAME CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	LUZIA CANDIDA ROSA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
47	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	MARINETE MODA DA SILVA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
48	01.19.059.0170.001	MOREIRA MENDES IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	MAURO MUNDIM NERY E CARLA DA SILVA OLIVEIRA NERY	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
49	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	ENIVALDO BUSSOLA E EDNA GONÇALVES BUSSOLA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
50	01.11.118.0150.001	JOÁS COUTINHO EVANGELISTA	RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA E LISIANE DA LUZ RODRIGUES	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
51	01.19.059.0182.001	MOREIRA MENDES IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	MAURO MUNDIM NERY E CARLA DA SILVA OLIVEIRA NERY	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
52	03.15.095.0089.041	JEMIMA DA SILVA BATISTA	ROSELI CICERA DA SILVA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
53	01.19.059.0194.001	MOREIRA MENDES IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	CARLA DA SILVA OLIVEIRA NERY E MAURO MUNDIM NERY	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
54	03.24.020.0233.001	CATARINA DE NAZARÉ PINTO PALHA	KATIA REGINA MOREIRA BOTELHO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
55	01.16.087.0380.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	SUELY DA GAMA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
56	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	EMERSON HENRIQUE DE SOUZA SANTOS E RAIANA FELIX ARAUJO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
57	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	JONAS GLAISON MODESTO LOPES	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
58	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	GERSON GALDINO RAMOS E DEBORA CRISTINA ALVES AMORIM	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
59	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	ANDRE COIMBRA MARTINS E DAIANE COMUNELLO DA SILVA COIMBRA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
60	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	SOLANGE CAVALCANTE SALES E LEANDRO SOUSA FERNANDES	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
61	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	IONEIDE OLIVEIRA DE MORAES E MANOEL RAIMUNDO PEREIRA FILHO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
62	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	ANDERSON MENEZES GONÇALVES E LETICIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
63	01.24.569.0385.001	VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS	MARIA DE LURDES LOPES DE ALMEIDA CAMPOS E CELIO SABIA DE CAMPOS	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
64	01.14.537.0233.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	WALLACE RODRIGUES VIDAL E FABRICIA DE ABREU BEZERRA VIDAL	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
65	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	ANDREA SILVA RIBEIRO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
66	01.14.153.0313.001	JOÃO DUARTE PEREIRA	TIAGO CRUZ BATISTA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
67	01.14.137.0521.001	ADRIANO BEZERRA CASTRO E KARINA PEREIRA PERES	RATICLEI DA SILVA CARVALHO FILHO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
68	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	ALANA CARVALHO GONÇALVES E MARLON RIBEIRO FERREIRA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
69	01.12.050.0510.001	DIRCE APARECIDA CALIZOTTI	SANDRA CRISTINA TOLEDO SILVA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
70	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	ANDERSON ORTIZ DE OLIVEIRA E ROSANGELA DE ALBUQUERQUE ORTIZ DE OLIVEIRA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
71	01.11.003.0484.001	DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS	MARCELO STIVAL E MAILA BADIANI	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
72	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	JEFERSON NOGUEIRA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
73	01.10.515.0091.018	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	LEANDRO MOREIRA ANTUNES E RAISSA COELHO MARQUES	06.03901/2021	DCIM/DTR
74	01.29.507.2891.056	RUBELENE AVIZ DE MIRANDA	MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA E ODILAVO DIEGO SILVESTRE VIEIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
75	03.24.050.0043.037	VAMBERTO PINTO ROCHA E ROSANGELA MARIA OLIVEIRA	VANESSA ROSA DAHM	06.03901/2021	DCIM/DTR
76	01.12.001.0576.001	DOROTEIA LAMAR RAMOS AYOROA	TATIANE DE FREITAS AZEVEDO MOTA; CRYS NAYARA DE FREITAS AZEVEDO VERAS E LETICIA DE FREITAS AZEVEDO COTTA	06.03901/2021	DCIM/DTR
77	01.16.039.0447.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	ANA ILMA LINS	06.03901/2021	DCIM/DTR
78	02.04.056.0605.052	WELCOM INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	RENATO RORIZ DA SILVA E KATIA REGINA PENA SCHESQUINI RORIZ	06.03901/2021	DCIM/DTR
79	03.24.017.0045.001	GILBERTO MIOTTO	ELIANA ALVES DE AZEVEDO	06.03901/2021	DCIM/DTR
80	01.26.208.0411.001	NEDINA GOMES DA CONCEIÇAO	GABRIELY CAVALCANTE DE SOUSA	06.03901/2021	DCIM/DTR
81	01.12.051.0015.001	MAGDA GONÇALVES MELO ALMEIDA	GRIGORIO PACHECO DE BARROS	06.03901/2021	DCIM/DTR
82	01.14.613.0151.001	GLEIDSON RONIERE DA SILVA MEDEIROS E ALINE DUTRA MENEZES MADEIROS	GABRIELA KUBINSKI DOS SANTOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
83	01.16.122.0403.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA	MARCOS SOUZA DE JESUS	06.03901/2021	DCIM/DTR
84	03.24.050.0701.057	VANESSA DE SOUZA CAMARGO FERNANDES E IGOR HABIB RAMOS FERNANDES	SHISLEY NILCE SOARES DA COSTA	06.03901/2021	DCIM/DTR
85	03.01.124.0210.047	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	BARBRA ALEXIA GURGEL DO AMARAL VIDAL E EDERLENYA CARDOSO DOS SANTOS GURGEL DO AMARAL	06.03901/2021	DCIM/DTR
86	01.11.105.0015.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	MYRIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
87	01.11.105.0030.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	MYRIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
88	02.06.012.0319.001	ATLAS S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES	FWL ADMINISTRADORA DE BENS S/A	06.03901/2021	DCIM/DTR
89	02.06.012.0295.001	ATLAS S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES	FWL ADMINISTRADORA DE BENS S/A	06.03901/2021	DCIM/DTR

90	01.10.515.1695.001	CLAUDIA SUEMI FUKUTI MISSUMI E FERNANDO MISSUMI	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA E KATHIESLEN FERNANDES FELIPE DE OLIVEIRA COSTA	06.03901/2021	DCIM/DTR
91	03.24.023.0063.054	BRUNO EDUARDO ARAUJO BRROS DE OLIVEIRA E ISABELLE FERREIRA DUARTE BARROS DE OLIVEIRA	SOLANGE FAVACHO AMARAL	06.03901/2021	DCIM/DTR
92	01.14.551.0095.001	MARIA JULIA DE QUEIROZ DE SOUSA	EVERALDO CAVALCANTE DE SOUSA E MARIA SUELY DA SILVA CONSTANCIO CAVALCANTE	06.03901/2021	DCIM/DTR
93	01.29.058.0127.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	WILSON DA COSTA GONÇALVES E SILMARA RODRIGUES GUEDES	06.03901/2021	DCIM/DTR
94	01.29.999.0919.191	ANA CAROLYNE DE JESUS BARBOSA	MARIA JANAINA NOGUEIRA SOARES	06.03901/2021	DCIM/DTR
95	03.13.027.0400.016	EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA	JOSUE JOSE DE CARVALHO FILHO	06.03901/2021	DCIM/DTR
96	02.06.036.0151.001	ESPOLIO DE SERGIO ANTONIO BONAZONE	JUCELENE BONAZONE DE SOUZA; GISLENE BONZONE; JULIANA BONAZONE E MATHEUS ZAPAROLLI BONAZONE BONAZONI	06.03901/2021	DCIM/DTR
97	01.29.527.0362.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LENINE APOLINARIO DE ALENCAR	06.03901/2021	DCIM/DTR
98	01.23.038.0165.001	MARIA MADALENA MAGALLY DE ALENCAR	ADRIANA MARIA RIPARDO DE SOUZA	06.03901/2021	DCIM/DTR
99	02.03.999.1618.010	REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO	LELIANE RODRIGUES MATHIAS	06.03901/2021	DCIM/DTR
100	01.29.563.0175.001	CENTRAL DA SAUDE DE PORTO VELHO EIRELI	FABRICIO MAFRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
101	01.29.536.0041.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CAROLINA NEGRAO BALDONI	06.03901/2021	DCIM/DTR
102	01.29.999.0513.001	RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	GRAZIELA FORTES E EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS JUNIOR	06.03901/2021	DCIM/DTR
103	03.02.071.0346.007	JULIANA MEDEIROS PIRES E RICARDO MALDONADO RODRIGUES	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
104	01.16.118.0370.001	IZABEL ANGELICA DE LIMA	SINDICATO DOS SERVIDORES DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA	06.03901/2021	DCIM/DTR
105	01.18.302.0680.092	RIO PARTICIPAÇOES LTDA ME	THAYRES MARQUES DUARTE	06.03901/2021	DCIM/DTR
106	01.14.628.0453.001	ANDRE MOTTA DE OLIVEIRA E POLIANA JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA	GAZOLA, LANDIM & RAMALHO LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
107	01.14.628.0463.001	ANDRE MOTTA DE OLIVEIRA E POLIANA JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA	GAZOLA, LANDIM & RAMALHO LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
108	01.18.303.1046.022	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	JULIANE CAMPOS CUNHA NOBRE E ALANJONE VIEIRA NOBRE	06.03901/2021	DCIM/DTR
109	01.14.628.0505.001	ANDRE MOTTA DE OLIVEIRA E POLIANA JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA	GAZOLA, LANDIM & RAMALHO LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
110	01.24.557.0343.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	CELIA REGINA DORNER	06.03901/2021	DCIM/DTR
111	01.14.630.0152.001	LEONARDOP PRAZERES VELOSO DE SOUZA	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
112	03.13.027.0400.014	EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA	HELOISA MAGNOLER ALENCAR DA SILVA E MAURICIO MAGNOLER ALENCAR DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
113	01.21.107.0183.001	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA	GEFISSON DA ROCHA E ADRIANA RODRIGUES CARDOSO	06.03901/2021	DCIM/DTR
114	01.24.561.0231.001	A REIS CONSTRUTORA LTDA EPP	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA E RICARDO FAVARO ANDRADE	06.03901/2021	DCIM/DTR
115	02.03.086.0179.001	MARIA SOCORRO FURTADO MARQUES E FERNANDO MARQUES DOS SANTOS	MARINA PAZ BESERRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
116	02.03.999.1618.035	JOANA DARQUE DOS PASSOS LIMA VERGOTTI E MARCELO VERGOTTI	CARLOS ROBERTO CARNEIRO VIANA	06.03901/2021	DCIM/DTR
117	01.24.562.0101.001	ROOSEVELT QUEIROZ COSTA E REGINAMAR VIEIRA MAGALHAES QUEIROZ	SELEM RAMEZ ESBER	06.03901/2021	DCIM/DTR
118	01.12.087.0240.009	SONELENE GISELE DIAS LOURA	MAVROS ANTONIO DE RESENDE E FABIANE CAMARGO ZIMERMANN DE RESENDE	06.03901/2021	DCIM/DTR
119	01.28.999.0838.079	L & A ENGENHARIA LTDA	BERNARDINO DE SOUZA MORAES E FLORACY DIAS CARNEIRO	06.03901/2021	DCIM/DTR
120	01.28.999.0838.078	L & A ENGENHARIA LTDA	BERNARDINO DE SOUZA MORAES E FLORACY DIAS CARNEIRO	06.03901/2021	DCIM/DTR
121	01.29.539.0293.001	HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU E KELLYMAN FABIANE ALMEIDA CARNEIRO CANGUSSU	PAULO ROBERTO DE SOUSA NERES	06.03901/2021	DCIM/DTR
122	01.12.051.0015.001	MAGDA GONÇALVES MELO ALMEIDA	GRIGORIO PACHECO DE BARROS	06.03901/2021	DCIM/DTR
123	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CACILDA PEREIRA DA HORA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
124	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CARLOS LIMA DE ARAUJO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
125	01.19.121.0713.001	ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT	MARIA REGINA DA ROCHA PEREIRA E JOSE ALVES PEREIRA FILHO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
126	02.06.101.0098.001	MUNCIPIO DE PORTO VELHO	JOSÉ FRANCISCO PORTELA E MARIA DA CONCEICÃO MAGALHÃES PORTELA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
127	01.16.062.0192.001	REGINALDO GOMES DA SILVA	PEDRO GOMES DO AMARAL E MEDIAN COSTA DE LIMA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
128	01.14.114.0060.001	MICHELLE DA FONSECA SILVERIO E EMERSON FERNANDO IZIDORO	MAIQUE RAIDSON SILVA LEITÃO E CHEYENNE BRONSTRUP SANTANA LEITÃO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
129	01.14.102.0256.001	ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA E LUCIANA CESAR BARBOSA	DANIEL XAVIER DA SILVA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
130	01.35.212.0530.001	REINALDO RODRIGUES	LUIZA HELENA COSTA ARCHANJO E CARLOS ALBERTO PEREIRA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
131	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	ROSEANE DA SILVA MOPES E RAIMUNDO JOSE SILVA DE FRANÇA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
132	01.11.008.0040.001	ESTADO DE RONDONIA	JORGE WASHINGTON DE AMORIM JUNIOR	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
133	01.14.537.0055.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	LUCCAS DE ASSIS CANIZARES	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
134	02.05.079.0040.001	JOSIANE DA SILVA	MARGARETH DA SILVA LIMA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
135	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	ANDRE COLIN	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
136	03.15.095.0089.095	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	ADÃO JILDO VIOTTO E ESTRELA DALVA AMOEDO VIOTTO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
137	01.17.013.0150.001	JOELSON ALVES TEIXEIRA	RUBIA CELINA DOS SANTOS SILVA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
138	03.14.100.0020.001	ALCINETE ALVES DE SOUZA	JOVELINA NOBRE DA SILVA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
139	01.35.203.0250.001	GILMAR ROGÉRIO DA ROCHA E ALINE DIAS ROMANINI DA ROCHA	LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA E DISSINEIZ REGIO DA SILVA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
140	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	FELIPE LIMA DE FARIA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
141	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	SIRLEI MARIA LIMA CANTANHEDE	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
142	03.24.999.0646.425	BRUNO LUCIANO DO COUTO ARAÚJO E SANDRA DA CRUZ COUTO	SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO E LEANDRO GADELHA DE OLIVEIRA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
143	03.24.999.0140.263	CHARLES CARDOSO DE SOUZA E RITA PIANO BRITO	JOELZA DOS SANTOS SILVA PEDROSA E FRANCISCO CARLOS PEDROSA DA SILVA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
144	02.05.070.0236.011	EDUARDO FERREIRA LOPES E ANDRÉIA MARA DE CARVALHO LOPES	ERICO SALEME DE SOUZA D'AVILA E INGRED DOMINGOS D'AVILA SALEME	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
145	01.22.539.1150.107	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	BARBARA ALMEIDA LIMA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
146	01.12.086.0240.002	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	GERCILIO LEANDRO DE OLIVEIRA E MARDILENE JUSTINIANO DE OLIVEIRA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR

147	01.10.015.1269.002	ASTROGILDO DE MELO E SILVIA BRITO DE MELO	SILVILENE BRITO DE MELO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
148	03.24.999.0646.091	EDSON ANTONIO SOUSA PONTES PINTO	SAMUEL OLINTO DA SILVA E MARCIA VALERIA ALMEIDA ZAPELINI	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
149	01.12.044.0345.002	ROGERIO COELHO DE ALMEIDA	KAZUO KADOWAKI E ALDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS KADOWAKI	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
150	03.24.023.0063.044	LUCIANA DO CARMO BECKER	ANNE CAROLINE FREITAS PEREIRA MATSUSHITA E MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
151	01.19.121.1170.030	ADRIANA IGLÉSIAS ROSA CAMARGO	ALEXANDRE CAMARGO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
152	03.24.050.0564.073	CAMILA ROTUNO VIEIRA MATAVELLO	TANIA REGINA MARTINS DOS SANTOS	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
153	01.10.011.1077.018	ANNE DE PAULA COSTA	MARGARIDA ZANETTI FONTES E VANDERLEI DE FREITAS FONTES	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
154	03.24.050.0106.048	LUCYANNE CARRATTE BRANDT HITZESCHKY E WALTER NUNES HITZESCHKY DE MELO NETO	FRANCISCA LUCIANA SILVEIRA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
155	01.12.008.0325.029	SICERA DA SILVA GONÇALVES NUNES E IZAIAS GONÇALVES NUNES	SARAH COELHO BAPTISTA DE MELLO BALMANT E BRUNO DEPIERI BALMANT	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
156	01.10.015.1269.023	RICARDO ROBERTO DE LIMA	FRANCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA E ARNALDO VIANNA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
157	01.24.505.0136.328	RICARDO AGUIAR MARTINELLI E MAIARA DE SOUZA RAMOS MARTINELLI	MAYSA FERNANDA ESPINDOLA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
158	03.24.023.0271.035	FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA E ALINE ANGELA POLTRONIERI FONTES DA SILVA	JEANE MAIA ZEFERINO	06.03901/2021	DCIM/DTR
159	01.29.999.1063.371	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	MICHELI SOUZA DE MATOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
160	01.24.553.0161.001	MICHAEL SALATIEL DE VIVEIROS LEITE	JOAO VITOR MASIERO LEITE	06.03901/2021	DCIM/DTR
161	01.19.055.0413.013	SERGIO VIEIRA FERNANDES E ROSANA DE ARAUJO FERNANDES	MARIA DE FATIMA CARNEIRO SOARES E JOSE VILAR CARNEIRO SOARES	06.03901/2021	DCIM/DTR
162	01.16.024.0493.001	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	SABRINA BRENDA BENTO GONÇALVES E VANDERLEI SOARES ROSA	06.03901/2021	DCIM/DTR
163	01.14.111.0354.001	RUDNEY PRADO DE MELO	EVELYN RUTH KLER VELASCO E TANES WILLIAN VELASCO	06.03901/2021	DCIM/DTR
164	01.29.999.0993.001	RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	GRAZIELA FORTES E EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS JUNIOR	06.03901/2021	DCIM/DTR
165	01.29.999.1264.001	RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	GRAZIELA FORTES E EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS JUNIOR	06.03901/2021	DCIM/DTR
166	01.24.505.0136.217	JOSE VICTOR DA SILVA FILHO E SILVANEA FATIMA BELINI	ALAN JHONE CARVALHO DE ARAUJO	06.03901/2021	DCIM/DTR
167	01.15.045.0186.007	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO E LUCIA MARIA LEITE CAMPELO DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
168	01.24.505.0636.001	CLEUZA XAVIER DE BARROS	OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR E GARDENIA MONTE E SILVA BRAGA DE MOURA	06.03901/2021	DCIM/DTR
169	02.05.049.1206.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	DENISE DE CARVALHO E SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
170	01.06.065.0247.024	LUZIA ZANATA PISCINATO	ITAMAR CARLOS SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
171	01.10.003.0397.074	SICILIA MARIA ANDRADE E EYDER BRASIL DO CARMO	DEIVID SIMOES DE SOUZA	06.03901/2021	DCIM/DTR
172	03.04.006.0320.001	IEDA MARIA PINTO NEVES E OSVALDO AVELINO DAS NEVES	JOSE PINTO DA SILVA E MARLUCIA GONÇALVES PINTO	06.03901/2021	DCIM/DTR
173	01.50.015.0450.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCIANO FLAVIO VENTURIN E SILVIA BOONE BORGES	06.03901/2021	DCIM/DTR
174	01.50.015.0462.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCIANO FLAVIO VENTURIN E SILVIA BOONE BORGES	06.03901/2021	DCIM/DTR
175	01.50.015.0504.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCIANO FLAVIO VENTURIN E SILVIA BOONE BORGES	06.03901/2021	DCIM/DTR
176	01.11.051.0226.001	ALDENIZIA UCHOA DE ALMEIDA LIMA E WALTER VIEIRA DE LIMA	RODRIGO ANTONIO GOLIN	06.03901/2021	DCIM/DTR
177	01.14.619.0376.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EDILENE DE SOUZA FERREIRA CAVALCANTE E EDER RUIS DE SOUZA CAVALCANTE	06.03901/2021	DCIM/DTR
178	01.29.510.1596.049	BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	INGRID CARRIJO REIS GUIMARAES	06.03901/2021	DCIM/DTR
179	03.14.150.0066.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	NICANOR LUCIANO GOMES E MARIA HELENA PENGA AFONSO GOMES	06.03901/2021	DCIM/DTR
180	01.14.112.0100.001	DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO E ALINE ELEN MARTINS CANAVEZ	MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO E MATUSALEM DE LIMA DO NASCIMENTO	06.03901/2021	DCIM/DTR
181	01.24.556.0145.001	EBC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS LTDA	GISELLE MARTINS GONÇALVES	06.03901/2021	DCIM/DTR
182	01.10.016.0846.021	RONALDO MATOS TEIXEIRA	ROZANGELA LEQUE BEZERRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
183	01.49.111.0470.001	AURINEIDE SOBREIRA OLIVEIRA	GERSON DA SILVA E HILDA DA SILVA RODRIGUES	06.03901/2021	DCIM/DTR
184	01.16.038.0211.001	ERENILCE ELIANE PIRES	MARIA LOURDES ANDRADE CORDEIRO	06.03901/2021	DCIM/DTR
185	01.16.018.0543.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	JOSE LUIS DE SOUZA MARIUBA E DULCINEA MORAIS MARIUBA	06.03901/2021	DCIM/DTR
186	03.24.999.0140.408	DARWIN BARRETO ZANATA	YURE BARRETO ZANATA	06.03901/2021	DCIM/DTR
187	03.04.023.0480.025	HERMENEGILDO ALVES PEREIRA E ALBA CLEIDES SANTOS PEREIRA	CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JUNIOR	06.03901/2021	DCIM/DTR
188	03.24.999.0140.043	MARIA DE FATIMA BARRETO ZANATA	DARWIN BARRETO ZANATA	06.03901/2021	DCIM/DTR
189	01.26.099.0400.001	MARLENE RICARDO PEREIRA E FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA MAIA E ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA	06.03901/2021	DCIM/DTR
190	01.14.614.0036.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NILSON SOARES PEREIRA E ZENILDA DE LURDES ERNESTO PEREIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
191	01.01.114.0088.001	ENESA ENGENHARIA LTDA	GRACIELA DA SILVA SANTANAE DAILSON NASCIMENTO SANTANA	06.03901/2021	DCIM/DTR
192	01.10.008.0781.151	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	LUIZ GUSTAVO TOME MOLINA E TARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
193	01.12.005.0307.001	JOAS DA SILVA; MARIA APARECIDA SOARES SILVA E VINICIUS SOARES SILVA	SOARES E SILVA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA ME	06.03901/2021	DCIM/DTR
194	01.11.007.0130.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	ANTONIO CARLOS BERSSANE E IRANILDE SANTOS DE OLIVEIRA BERSSANE	06.03901/2021	DCIM/DTR
195	01.10.012.0321.017	VINICIUS BRENNER OLIVEIRA FERREIRA	THAIS AGNESE LANNES E ARTHUR DE ALMEIDA MARANDOLA	06.03901/2021	DCIM/DTR
196	01.10.515.1695.001	GUSTAVO DE GODOY NOGUEIRA	EUTON HONORATO CANDIDO E POLEANA FERREIRA QUINELATO CANDIDO	06.03901/2021	DCIM/DTR
197	01.15.129.0036.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA	JOSE VILAR CARNEIRO SOARES E MARIA TOQUARTO CARNEIRO	06.03901/2021	DCIM/DTR
198	03.04.032.0090.001	ESPOLIO DE JOAO CAETANO GRIMALDI E JOSEFA MARIA DE ARAUJO GRIMALDI	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA	06.03901/2021	DCIM/DTR
199	03.13.014.0400.132	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	HORLEY MARON E JUDITE FERENS MARON	06.03901/2021	DCIM/DTR
200	01.15.047.0267.001	ANTARES ENGENHARIA LTDA	JOELY CRISTINA GIMENES	06.03901/2021	DCIM/DTR
201	01.15.093.0484.001	EDSON EL DAHER E KATIA REGINA MACHADO DE OLIVEIRA	OSVALDO CANIZARES E VIVIAN SUSI DE ASSIS CANIZARES	06.03901/2021	DCIM/DTR
202	01.16.095.0412.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA	MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO E MARIA LUCIRENE VIDAL DE SOUSA COELHO	06.03901/2021	DCIM/DTR
203	01.12.097.0270.001	JOSE FRANCISCO MACHADO E ILSE TERESINHA MACHADO	PAULO TEIXEIRA BATISTA	06.03901/2021	DCIM/DTR
204	01.16.095.0097.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA	MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO E MARIA LUCIRENE VIDAL DE SOUSA COELHO	06.03901/2021	DCIM/DTR
205	01.25.045.0187.001	JULIO CESAR PONTES DE SÁ E GILMARA AGUIAR DE SÁ	CAIO FELIPE CAMILO IBIAPINO	06.03901/2021	DCIM/DTR
206	01.14.214.0637.001	ANDERSON RODRIGUES LIMA E JAQUELINE DA SILVA	ELTON CARLOS DE ARRUDA GALAO E GABRIELA	06.03901/2021	DCIM/DTR

		RAMOS COIMBRA LIMA	FERNANDA DE OLIVEIRA ROVARI GALAO		
207	02.05.091.0646.050	ORIBEL FRANCISCO DA SILVA	GILVAN PELLIZZON E CLEIRI CLAUDIA BACH PELLIZZON	06.03901/2021	DCIM/DTR
208	02.05.048.0519.001	CACILDA DA SILVA DO NASCIMENTO E RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	GILVAN PELLIZZON E CLEIRI CLAUDIA BACH PELLIZZON	06.03901/2021	DCIM/DTR
209	03.24.999.0646.161	CAS BELLA RESTAURANTE LTDA ME	GIOVANA SOMENZARI MARINLEO E WALISSON FERNANDO MARINELO	06.03901/2021	DCIM/DTR
210	01.29.529.0158.001	ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI	GILVAN PELLIZZON E CLEIRI CLAUDIA BACH PELLIZZON	06.03901/2021	DCIM/DTR
211	01.25.012.0320.001	VAGNER PEREIRA DA SILVA	ALMIR PACHECO DIAS E LIDIA ARAUJO DE SOUZA DIAS	06.03901/2021	DCIM/DTR
212	03.02.061.0135.001	SINDICATO RURAL DE PORTO VELHO	MAMEDIO COSTA DE BRITO	06.03901/2021	DCIM/DTR
213	02.05.073.0218.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSE ALBERTO REZEK E FATIMA AGUIAR DA FONSECA REZEK	06.03901/2021	DCIM/DTR
214	01.29.560.0031.001	ALEXANDRE DO AMARAL ANDRADE E CAMILA GOUVEIA CABRAL	LUCICLEIA FROTA SOUZA	06.03901/2021	DCIM/DTR
215	01.15.046.0169.001	ANTARES COSNTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA	RAILANE BERNARDO DE ALMEIDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
216	01.29.510.0698.099	ADALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE	JOAO HENRIQUE DE SOUSA LEAO	06.03901/2021	DCIM/DTR
217	01.12.085.0405.001	LUIZ RAYMUNDO RIVOIRO E ONEIDE APARECIDA LOURENÇO RIVOIRO	MARCUS VINICIUS RIVOIRO	06.03901/2021	DCIM/DTR
218	01.12.086.0225.002	ROBERTO NICOLETE E LARISSA DEADAME DE FIGUEIREDO NICOLETE	JAMERSON GALVAO DA SILVA E JAQUILENE DE OLIVEIRA DE ARAUJO GALVAO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
219	01.19.061.0426.008	DOUGLAS GERALDO SBALCHIERO E CARLA APARECIDA DA SILVA SBALCHIERO	GABRIEL ELIAS BICHARA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
220	01.19.121.1170.032	MELISSA BORGES DE SOUZA	BRUNO NOCRATO LOIOLA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
221	01.14.317.0063.007	ANA LUCIA ARAUJO LEITE	MICHEL ANGELO BORGES ANDRADE	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
222	03.13.018.0640.039	GLAUCIA ALICE GONÇALVES CARVALHO	TSC INCORPORADORA LTDA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
223	03.13.999.0500.007	JUVENIL JOSE CAETANO DA SILVA	ANDREIA DA SILVA PEDROZA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
224	01.22.543.2429.042	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	ADILINA FERREIRA DOS SANTOS LIMA E ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
225	01.10.015.1269.054	REGINALDO FERNANDES LOURENÇO E FRANCIANE AMARILHA JACQUES LOURENÇO	FLAVIO ROMERO DO NASCIMENTO JUNIOR	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
226	01.10.008.0781.193	EGIDIO FURTADO CAMPOS E ELIDIANA VIEIRA DA SILVA CAMPOS	FRANKALISON MARIBONDO DA SILVA RAMOS E JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
227	01.19.121.0713.001	ROBERTO KENSHIN KURODA	NADIR MARIA FOLLADOR GOES E MOISES DE ALMEIDA GOES	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
228	01.49.102.0363.001	SUZI ROSIMEIRY DOS REIS	IGREJA PREBITERIANA RENOVADA DE PORTO VELHO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
229	01.12.008.0325.001	MARIA LUCIA PRETTO	ELISANGELA DE ANDRADE FELICIDADE E EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO	OF.363-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
230	03.04.011.0433.001	ALÉCIO BARBOSA DA SILVA E LAIR FERREIRA DE SOUZA SILVA	FAUSTO SCHUMAHER ALE E KALI MUNDIM DIAS DE JESUS ALE	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
231	03.02.160.0320.001	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ANE CAMILA DE FREITAS GALVAO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
232	03.02.160.0320.001	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCELA ARANTES RIBEIRO E ANDERSON FERREIRA LOPES	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
233	02.03.057.0157.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDRIW JEFERSON GOMES ANDRADE	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
234	02.04.082.0358.001	PAULO TELES ARAUJO	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE CARVALHO, ANA MARIA RODRIGUES ARAUJO E MARIA DARCILIA RODRIGUES ARAUJO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
235	03.02.107.0135.001	A LEITE CHAVES	ROSEMEIRE QUEIROZ DO NASCIMENTO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
236	03.08.036.0012.001	ADRIEL PEDROSO DOS REIS E DEBORA BRILHANTE DOS REIS	CAMILA CARNEIRO FERREIRA	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
237	03.08.008.0350.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLAUDIA ROSA DO AMARAL LIMA E JOSE DE ARAUJO LIMA NETO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
238	03.09.028.0219.001	ESPÓLIO DE DOLYS VARGAS NATUZ	RAIMUNDO DA SILVA MAIA JUNIOR	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
239	03.02.057.0638.001	ESPÓLIO DE ZOROI DA SILVA CAVALHEIRO E NELI RODRIGUES CAVALHEIRO	SANDRA RODRIGUES CAVALHEIRO PAULINO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
240	02.04.069.0480.001	MARIA JOSE DA SILVA LAURIANO	OLINDO DONIZETE MELO E JOSYLEIA SILVA DOS SANTOS MELO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
241	01.03.518.0195.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	DIEGO WEIS JUNIOR E JUSCILEIA DE LIMA NASCIMENTO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
242	03.02.160.0320.001	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SALVIANO SOARES NOBRE NETO E FABIANA FRANCO VIANA	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
243	03.09.021.0291.001	REGINILDE MOTA DE LIMA E JOSE JULIANO CEDARO	JOSE OTAVIO DIAS FAGOTE	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
244	02.04.180.0187.001	MARLY CACULAKIS RIVA CALIXTO E MARIO CALIXTO FILHO	DERMOS PINTO DA SILVA	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
245	03.04.019.0200.001	HAMILTON GUILHERME DE REZENDE ALT	MARILIA LISBOA BENINCASA MORO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
246	03.02.107.0140.001	A LEITE CHAVES	AMARILDO LEITE CHAVES	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
247	03.09.014.0314.001	CRISTINE ANDRÉA DOS SANTOS LIMA	AIRTON DA SILVA SANTOS E GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
248	02.03.999.0023.108	TAIS PONCIO PACHECO	LEONARDO RODRIGUES BIAZETTI E PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
249	02.04.056.0605.040	ELIAMAR REZENDE DE CASTRO	JOSE ROBERTO FRANCHETTO FILHO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
250	03.02.150.0470.001	ESPÓLIO DE EMIL GORAYEB	ACYR BERNARDES E SONIA BEATRIZ BERNARDES	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
251	03.02.150.0480.001	ESPÓLIO DE EMIL GORAYEB	ACYR BERNARDES E SONIA BEATRIZ BERNARDES	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
252	03.02.150.0490.001	ESPÓLIO DE EMIL GORAYEB	ACYR BERNARDES E SONIA BEATRIZ BERNARDES	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
253	02.04.056.0605.040	ELIAMAR REZENDE DE CASTRO	JOSE ROBERTO FRANCHETTO FILHO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
254	03.03.014.0316.001	ANTONIO NOGUEIRA DE QUEIROZ	TAÍS SOUZA GONÇALVES	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
255	02.03.999.0102.019	COENG COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	JERSON DA SILVA LOPES E HERCULANA TEIXEIRA DE MELO LOPES	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
256	02.03.999.1618.074	JOÃO VICENTE FILHO	JOÃO CARLOS PEREIRA BARBOSA E MARLUCE LÉA DA CUNHA BARBOSA	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
257	03.02.144.0196.004	CCN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ANDREZZA RIBEIRO DE FREITA	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
258	03.09.043.0273.135	BRUNO FERNANDO SANTOS KASPER E LEDA MARIA GUARESCHI KASPER	FLORI MENEZES DA SILVA	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
259	02.03.105.0615.068	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CRISTIANE REGINA CAMELO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
260	03.02.142.0310.038	ARTUR PASSO	REINALDO PEREIRA PINTO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
261	03.01.123.0147.008	FRANCISCO ESMONE TEIXEIRA	BRUNA MARIA BARATELLA	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
262	03.09.043.0273.209	PEDRO ALEXANDRE ASSIS MOREIRA	GLENE DE SOUZA JOHNSON	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
263	02.03.999.1618.008	CLEUDEMIR HOLANDA DE CASTRO	NATÁLIA HOLANDA MARTINS	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
264	03.01.124.0210.033	PRIME SPE EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTA	VANDERLEI MANIESI E ÂNGELA APARECIDA DE SOUTO SILVA	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
265	03.02.154.0300.001	DOMINGOS SÁVIO GOMES DOS SANTOS E ISÍS CHRISTINA GURGEL DO AMARAL SANTOS	JANE PEREIRA GURGEL DO AMARAL	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
266	03.02.096.0507.032	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA CASTELO	FLAVIA NADIA DE OLIVEIRA CASTELO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
267	03,09.043.0002.025	ANDERSON ROBERTO SOARES BASTOS	HUDSON PASCOAL RIBEIRO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
268	03.09.043.0273.187	NORTHVILLE URBANIZADORA E HOTELARIA LTDA	GARDEN CONSTRUTORA E INCORPORADOS LTDA	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
269	03.01.124.0210.028	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SABRINA PUGA E TALES MARTINS DE MELO	OF. 346-2ºSRI/2021	DCIM/DTR
270	01.29.532.0352.001	WALMIR DE JESUS PEREIRA E VANDÉRLEIA SOARES	LUCAS ZAGO FAVALESSA E RAIANE LAYSSA DE SOUSA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR

		SILVA PEREIRA	CHAGAS ZAGO		
271	01.29.006.0060.001	FRANCISCA NELI DA SILVA BARBOSA E ROBERVAL GOMES BARBOSA	JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
272	01.18.105.0075.001	DILCE FERREIRA DA SILVA E CID LOPES DA SILVA	MAYSA MEYBEL DA SILVA DANTAS	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
273	01.01.038.0363.001	ÉRICA JULIANA DA SILVA	ENIVALDO LOPES DE SOUSA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
274	01.29.550.0083.001	WELLINGTON MAGALHÃES DE MORAIS E ANDREIA DOS SANTOS MAGALHÃES DE MORAIS	NORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
275	01.29.558.0240.001	THEOPHILO ALVES DE SOUZA NETO E DANIELE PARAGUASSU FAGUNDES DE SOUZA	CARLOS AUGUSTO FERREIRA FINCO E TAMIRES BUZETTI BARBOSA FINCO	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
276	01.29.551.0322.001	GUSTAVO LUIZ FERREIRA LEISMANN	ALANJONE VIEIRA NOBRE E JULIANE CAMPOS FRANCO NOBRE	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
277	01.31.005.0186.001	REINALDO ANTONIO LAGOS E JANETE DA SILVA LAGOS	GILMAR TIOSSI	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
278	01.28.659.0202.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	FABIO BIASOTTO FEITOSA E SANDRA CRISTINA ALVES BIASOTTO FEITOSA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
279	01.18.083.0376.001	DESPINA AMANDA HATZINAKIS SIQUEIRA	DEMELSON VENTURA DE SOUZA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
280	01.25.042.0456.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	EDAÍZE GUSMÃO DE ALMEIDA E BENEDITO FRAZÃO DE ALMEIDA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
281	01.18.073.0481.001	ANTONIA ILANA MORAES DE OLIVEIRA	ALZIRA DE MATOS MACEDO E ESTONIO RODRIGUES MACÊDO	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
282	01.29.048.0307.001	MARIA ROSENIR DE ARAUJO CASTRO E ADELSON TORRES DE CASTRO	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA E RAFAELA RIBEIRO DA FROTA SOUSA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
283	01.21.999.0009.001	NNC PARTICIPAÇÕES LTDA	MAKRO ATACADISTA S.A	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
284	01.29.563.0175.001	CENTRAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO EIRELI	FABRICIO MAFRA E CARINE CAMELO BATISTA MAFRA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
285	03.28.096.0818.001	SOLANGE MARIA BEZERRA GOMES	FRANCISCO ALVES FILHO	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
286	01.25.083.0270.001	AUREO KOSIN GAMARRA E GRAZIELA MARIA ANDRETTA VIGIATO KOSIN GAMARRA	MARCUS AURELIO SILVA DE MIRANDA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
287	01.29.527.0147.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUCIANO DE CARVALHO	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
288	01.28.108.0035.001	TÂNIA MARA CHAGAS SILVA	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
289	01.01.032.0373.001	ROSINEIDE PRESTES FERREIRA E JOARES MARTINS QUELINS	HUDICE NOGUEIRA PRESTES E MARCIONILIA FERREIRA MAIA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
290	01.01.055.0180.001	ESBR- ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	LEANDRO MONTEIRO DE OLIVEIRA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
291	01.40.013.0380.001	ROBERTO ANDRADE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA- ME	JAYSSON DE LIMA CRUZ	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
292	01.01.135.0110.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	RENATO MARTINS RODRIGUES E ANA PAULA DE SOUZA COSTA RODRIGUES	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
293	01.25.111.0025.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SIMONE BRASIL COHEN	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
294	01.25.093.0024.001	ESPÓLIO DE CATIA REGINA BARBOSA DA SILVA	JOSE ELIO BASTOS TORRES E ANA CAROLINA DA SILVA TORRES	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
295	01.01.050.0456.001	ESBR- ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA E LUCILENE ANTONIA PEREIRA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
296	01.01.135.0534.001	ESBR- ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	ALAN DO NASCIMENTO HONORIO E ANDRESSA CHAVES SILVA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
297	01.01.133.0327.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	JAMAICA MONTEIRO DE SOUZA CAVALCANTE E MANOEL JOEL DA SILVA CAVALCANTE	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
298	01.01.051.0040.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	RUSLAN DA SILVA ELEAMEN E FAGNÉIA SILVA DE LIMA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
299	01.01.050.0143.001	ALFREDO BERNARDO ORUE CABRAL E LUCIANA MENDONÇA ANDRADE	CAIO LEONARDO GARCIA CUELHAR E VANDERLEIA BATAUS CARDOSO CUELHAR	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
300	01.01.129.0099.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	FRANCISCO DE SOUSA GONÇALVES E JESSICA LAYNE LESSA DE OLIVEIRA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
301	01.01.051.0100.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	DIEGO DE MELO COSTA E MARIA DE FATIMA PINHEIRO DA SILVA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
302	01.14.014.0380.001	ROSINEIDE PRESTES FERREIRA	JOARES MARTINS QUELINS	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
303	01.01.136.0252.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	JHON KLIFF DA SILVA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
304	01.01.007.0054.001	ROSINEIDE PRESTES FERREIRA E JOARES MARTINS QUELINS	MARIA HELENA MARTINS E JOSÉ MARTINS QUILIM	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
305	01.01.007.0036.001	ROSINEIDE PRESTES FERREIRA E JOARES MARTINS QUELINS	JOSELENE FERREIRA DE PAULA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
306	01.01.038.0161.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	JUNIOR PEREIRA DE SOUSA E LILIAN RODRIGUES DA SILVA DE SOUSA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
307	01.01.074.0212.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	EDUARDO NOBREGA DE ALBUQUERQUE E SARANNA SHAYRA DE FREITAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
308	01.01.132.0314.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	ANDRE LUIZ PINHEIRO DA SILVA E MARIA ANDRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
309	01.01.069.0403.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	RENAN DA ROCHA SILVA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
310	01.01.132.0220.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	SAIRO GOMES DE ALMEIDA E RAQUEL DOS SANTOS ARAUJO DE ALMEIDA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
311	01.01.055.0432.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	LEONARDO VIEIRA MUNIZ E BRENDA BORSOI DE PAULA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
312	01.14.549.0143.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	MAIARA DA SILVA CARVALHO	06.03901/2021	DCIM/DTR
313	01.14.536.0294.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	MARTA ALVES SEVERINO	06.03901/2021	DCIM/DTR
314	01.14.533.0171.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	MARCOS ANDRE NOGUEIRA DE ALMEIDA E FERNANDA PECEGUEIRA DE ALMEIDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
315	01.27.044.0170.001	ELIAS MENDES PEREIRA E ADAUTA BATISTA DA SILVA	SILVANA BATISTA DA SILVA E CLEBSON SILVA MATOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
316	03.15.084.0410.001	VALDIVA DE ANDRADE FACUNDES	NICOLAS MOTTA REIS	06.03901/2021	DCIM/DTR
317	01.26.007.0535.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	WELLINGTON MARTINS DE OLIVEIRA E LEIA DA SILVA MARTISN DE OLIVEIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
318	01.25.037.0402.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	ERIKA MUKOYAMA RUIZ	06.03901/2021	DCIM/DTR
319	01.01.135.0210.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	WELLINGTON DE SOUZA ANDRADE E RAILENE ALMEIDA DA SILVA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
320	01.01.125.0044.001	ESBR- ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	AUGLINÉSIA SANTANA DA SILVA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
321	01.01.133.0287.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	FABIO HUGO SOUZA MATOS	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
322	01.29.999.1063.445	LEIDIANE DA SILVA ROCHA	EDUARDO REMY DA SILVA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
323	01.28.140.0005.014	BARCELOS & RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA	VANICE BERNARDINO BARBOSA E LEANDRO ROSALINO DA SILVA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
324	01.28.140.0005.013	BARCELOS & RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA	VALDINEI MOREIRA DE SOUZA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
325	01.29.507.2555.033	OZELIA SILVA FRAZÃO	ALCIDES PIO DE SOUZA MACHADO	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
326	03.21.040.0558.106.	STEPHANNY GABRIELY SCHENKEL	EVANILTO SILVA E MARIA RIBEIRO DA SILVA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
327	01.29.999.0919.282	ZENILSA SANTOS DA SILVA	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
328	01.29.507.3649.008	SAIMON PEREIRA RODRIGUES E ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS SILVA E EDINALDO NUNES DA SILVA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
329	03.21.040.0558.113	FABIANO DE OLIVEIRA JUNIOR E DEUSELINA TEIXEIRA CHAVES	FRANCISCO HÉLIO BEZERRA DE MENEZES	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
330	01.29.518.1030.324	GLAYSON DE ARIMATEIA PEREIRA SILVA E DIANE MORAIS CORREIA SILVA	FABIANO OLIVEIRA RIBEIRO	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
331	01.29.517.0428.185	MIRALVA DE OLIVEIRA GRANJA	VITOR EMANUEL DE OLIVEIRA GRANJA SANTOS	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR

332	01.18.303.1046.145	LAIS LIMA CARVALHO	MARIA DE SOUZA NORMANDO	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
333	01.18.302.0380.017	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ANA PAULA CAMPOS CARDOSO, LUIS ANTONIO DOS SANTOS E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
334	01.28.140.0005.006	BARCELOS & RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA	ANDERSON FERREIRA AGUIAR E VALDECIRA FELIX DO ESPIRITO SANTO	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
335	01.18.140.0011.170	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	JOSE ELSONGOMES DE MESQUITA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
336	01.29.507.3649.069	VANESSA OLIVEIRA BRANDÃO ZIMMERMANN	ANTONIA TATIANA GOMES SIQUEIRA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
337	01.29.999.1573.117	H. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃOES LTDA	CARINA GODOY PICELLI	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
338	01.28.140.0003.059	MARIA DJANIRA MENDES AGUIAR	DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
339	01.18.303.1046.004	ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO E JANE MARLIS BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	HELIO CUSTODIO CAMILO	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
340	01.18.304.1249.273	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	SIMONE SOUZA PINTO	OF. 193-3ºSRI/2021	DCIM/DTR
341	03.15.095.0089.107	SERGIO APOLINÁRIO BATISTA NETO	EVANICE CUNHA DA SILVA BATISTA	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
342	01.14.054.0590.001	RIO PARTICIPAÇOES LTDA ME	ERILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
343	01.14.054.0590.001	RIO PARTICIPAÇOES LTDA ME	EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS E ROSILANE DINIZ LOPES	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
344	01.16.039.0160.001	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA E CLEVERLANDO ALVES	FRANCISCA VALDENIA AVELINO E ADRIANO FERREIRA MAIA	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
345	01.14.209.0080.001	ANA CARLA DO CARMO BARBOSA	MARCIA DE LIMA BARBATO E ELTON LIMA DE CASTRO	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
346	01.14.084.0198.001	EZINETO DA SILVA NECO	TIAGO LOPES DE AGUIAR	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
347	01.14.547.0275.001	DIANA FLAVIA DA SILVA	JANAINA MUNIZ LOBATO E JULIO CÉSAR DOS SANTOS	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
348	01.15.111.0581.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ANTONIO NETO DOS SANTOS	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
349	01.11.009.0370.001	ESTADO DE RONDONIA	IVONETE VITORINO CUNHA	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
350	01.50.053.0506.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	PARANÁ TERRAS LTDA	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
351	01.14.549.0044.001	WESLEI MAYCON MALTEZO	THALITA DO NASCIMENTO BRASIL E MARCIO ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
352	01.12.069.0195.001	JOÃO DIAS ABREU DE OLIVEIRA	RAIMUNDO JESUS BARBOSA E CLARISA PEDROSO BARBOSA	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
353	01.15.110.0541.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	VARDEMIL ANEZIO DE PAIVA	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
354	01.11.006.0262.001	FERNANDO AUGUSTO NERY LIMA, SALETE ANGELA DUTRA NERY LIMA E ANGELA ILCELINA HOLANDA NERY	ABIMAEL SOUZA OLIVEIRA E TAMIRES LUZ DA SILVA OLIVEIRA	OF.269-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
355	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	NAJARA DE SOUSA MOTA E RAFAEL LUIZ PORFILHO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
356	01.14.537.0043.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	THIAGO DE ASSIS CANIZARES E ELLEN DUNIA BARBOSA GABRIEL CANIZARES	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
357	01.24.552.0191.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
358	01.11.108.0267.001	ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES MONTEIRO DA SILVA	GABRIEL SARGES AZEVEDO E KARIN LEOCADIA BANDEIRA KEMP SARGES AZEVEDO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
359	02.05.070.0033.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROLDAO BRAGA RIBEIRO E MARIA DO SOCORRO BRAGA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
360	01.12.098.0420.001	DEMONTIÊ VIEIRA DA COSTA	EBER MUNIZ DE CARVALHO E VANESSA ARAUJO DE MENEZES MUNIZ	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
361	01.06.067.0717.001	SANDRA MARA MASSARONI	LUIZ FERNANDO LEWISKI; LUIZ MATHEUS LEWISKI E MOYSES FERNANDO LEWISKI	06.03901/2021	DCIM/DTR
362	01.07.003.0045.001	ARAO RODRIGUES MENDES	CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇOES LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
363	01.29.538.0102.001	REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE E MARGARETE GEIARETA DA TRINDADE	ERICK MAIA DIAS E ALINE ARUJO DIAS	06.03901/2021	DCIM/DTR
364	01.27.012.0030.001	RILLARY RODRIGUES GONÇALVES SILVA	PEDRO JOAQUIM DE SOUSA	06.03901/2021	DCIM/DTR
365	03.09.038.0325.001	CARLOS ALBERTO WILHELMS E ELSA ALVES WILHEMS	ERICK MAIA DIAS	06.03901/2021	DCIM/DTR
366	01.28.140.0005.011	AVIS-CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA	BARCELOS & RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
367	01.14.074.0376.001	RONIVALDO MENDES DE SOUZA E GRACINETE MARTIAS DE ABREU SOUZA	JOSE HAMILTON SEVERINO E MARIA CICERA DUARTE SEVERINO	06.03901/2021	DCIM/DTR
368	01.25.027.0280.001	SONIA MARIA NOGUEIRA	IVANISE OLIVEIRA COELHO ROMANO E WALDEMIR GOMES ROMANO	06.03901/2021	DCIM/DTR
369	01.12.083.0242.001	EDMILSON NASCIMENTO DE CARVALHO E ANDREZA PINTO RAMOS	MARIA IRENE CHAVES	06.03901/2021	DCIM/DTR
370	02.03.096.0189.020	TATIANI MEDEIROS DE CASTRO NEVES	CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES	06.03901/2021	DCIM/DTR
371	01.29.536.0303.001	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	UALACE MEIRELES LOPES	06.03901/2021	DCIM/DTR
372	01.14.548.0368.001	GUILHERME HENRIQUE IHIDA DO NASCIMENTO	CLAYTON ROBIS PORTO E JULIANA PINHEIRO SCHEIDT PORTO	06.03901/2021	DCIM/DTR
373	01.22.539.0876.058	ANDERSON RODRIGUES DE SÁ	ANTHONY ANDERSON PEREIRA MALAQUIAS	06.03901/2021	DCIM/DTR
374	01.16.123.0130.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	06.03901/2021	DCIM/DTR
375	03.24.050.0564.026	VITAL SALVINO OTTONI	MARILIA SETTON SAMPAIO DE CARVALHO	06.03901/2021	DCIM/DTR
376	03.04.023.0480.045	ZELITE ANDRADE CARNEIRO	AQUILA ANDRADE CARNEIRO E CAMILA DE MIO CARNEIRO	06.03901/2021	DCIM/DTR
377	01.12.045.0230.001	ROSANE DE LOUDES RIZZI CORDEIRO E ALCINDO ALVES CORDEIRO	ADILSON VALERIO DA SILVA RIZZI E GISELE RIZZI DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
378	01.24.505.0136.018	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROBSON ROBERTO SEIXAS E PEDRINA CUNHA SEIXAS	06.03901/2021	DCIM/DTR
379	03.02.083.0245.001	EDILSON BACINELLO	LUCIANA CANDIDO DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
380	03.13.012.0500.012	TSC ENGENHARIA LTDA	LUIS ANTONIO SANADA ROCHA	06.03901/2021	DCIM/DTR
381	01.11.162.0200.001	FRANCISCO EVALDO FROTA E CLARICE AFONSO DE SOUZA FROTA	RICARDO SURIANO DE FIGUEIREDO	06.03901/2021	DCIM/DTR
382	01.23.009.0050.001	MANOEL BARBOSA DE SOUZA E GERALDA VIANA DE SOUZA	GUILHERME RODOLFO DOMINGOS RIOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
383	03.02.157.0200.001	DIVINA CORREIA GUIMARAES	AMILCAR DA SILVA LOPES	06.03901/2021	DCIM/DTR
384	01.14.158.0247.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	MARLIZE LAGOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
385	01.18.140.0011.139	FABIANI ELIANE ANDRADE	FABIANO ALVES DA SILVA E ANA MARIA OTERO DE SOUSA	06.03901/2021	DCIM/DTR
386	01.14.551.0118.001	ANDERSON APARECIDO DE FREITAS DIAS E KEYLA MENDES DE FREITAS DIAS	PAULA RAIANA SOARES DA SILVA ANDRETTA E GENIVAL ANDRETTA JUNIOR	06.03901/2021	DCIM/DTR
387	01.03.535.0429.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JONAS CARDOSO E MARISA DANTAS DE AZEVEDO CARDOSO	06.03901/2021	DCIM/DTR
388	01.16.076.0428.071	EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA	ELMO DE CASTRO FURTADO E SUELI REIS FURTADO	06.03901/2021	DCIM/DTR
389	01.24.508.0396.009	JEFERSON APARECIDO DA SILVA E EDILANE APARECIDA SANDO DA SILVA	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRUM	06.03901/2021	DCIM/DTR
390	02.05.023.0383.007	REGIONAL RDM COMERCIO CONSTRUCOES INCORPORAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	OLYMPIA RUBIA TINGUIRLIS	06.03901/2021	DCIM/DTR
391	03.13.005.0660.001	PORTELA E ARAUJO LTDA	SANTA MARIA SERVIÇOS DE AGROPECUARIA EIRELI	06.03901/2021	DCIM/DTR
392	02.05.091.0646.023	SUZANA ONI DE OLIVEIRA	MARIA LUCIA NONATO DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
393	02.06.014.0608.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ARANILCE DOS SANTOS BRITO	06.03901/2021	DCIM/DTR
394	01.03.518.0150.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	ISABEL CRISTINA BARAVELLI FIGUEIREDO	06.03901/2021	DCIM/DTR
395	01.11.149.0024.001	TAMATUR - LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA	CENTRO ESPIRITA BENEFICIENTE UNIAO DO VEGETAL	06.03901/2021	DCIM/DTR
396	01.25.097.0465.001	FRANCISCO FERREIRA FILHO	JULIANA ANTONIA DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR

397	02.03.999.0023.098	FLAVIA ALINE VIAL CARAGEORGE	AUGUSTO CESAR PASSOS CRUZ JUNIOR	06.03901/2021	DCIM/DTR
398	01.29.017.0090.001	JOAO ZELIO CONCEIÇAO PEREIRA	FELIPE ANDRADE LOIOLA	06.03901/2021	DCIM/DTR
399	01.14.197.0238.001	FRANCISCO SILVA E ANGELA MARIA MONTEIRO DE SOUZA SILVA	SONIA MAURICIO MONTEIRO	06.03901/2021	DCIM/DTR
400	03.04.032.0080.016	VERIDIANA ULLMANN DE CAMPO E ANDERSON PEREIRA CHARAO	YHAN HOLANDA IANINO ROCHA	06.03901/2021	DCIM/DTR
401	01.14.005.0239.001	GEOVANDRO SOUZA LACERDA	JOSE ONALDO DE SOUZA JUNIOR E AUREA MARIA RODRIGUES BOTELHO	06.03901/2021	DCIM/DTR
402	01.11.007.0292.001	DULCE MARIA CRUZ DA SILVA	ROBSON DAMASCENO DA SILVA, ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR, RICHARDSON CRUZ DA SILVA E KATIA CHRISTINA CRUZ DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
403	01.14.551.0269.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	JANDRO JHONSON SILVA LIMA E GLEICE MAIARA DANTAS PEREIRA LIMA	06.03901/2021	DCIM/DTR
404	03.15.084.0320.001	SEGEN ENGENHARIA LTDA	TAIPA - PLANEJAMENTO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
405	03.15.084.0330.001	SEGEN ENGENHARIA LTDA	TAIPA - PLANEJAMENTO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
406	01.18.012.0032.001	SAELY GARCIA COMERCIO DE COURO FINO LTDA	ANGELA MARIA DE SÁ CHAVES	06.03901/2021	DCIM/DTR
407	01.25.037.0452.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
408	01.15.032.0392.006	MARIANA DE ALMEIDA EL RAFIHI	GUILHERME AUGUSTO SANTOS ARAUJO E GISLANE DA SILVA SANTOS ARAUJO	06.03901/2021	DCIM/DTR
409	03.15.015.0280.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GEUDECIR FELIZARDO DE BRITO E SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
410	03.04.047.0048.001	DIRCEU NEVES PAULINO E SANDRA RODRIGUES CAVALHEIRO PAULINO	RONALDO ROSA TRINDADE E MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	06.03901/2021	DCIM/DTR
411	03.15.007.0280.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GEUDECIR FELIZARDO DE BRITO E SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
412	03.21.066.0300.262	MARIA SALETE DE LIMA	LOURDES APARECIDA VEGA	06.03901/2021	DCIM/DTR
413	01.25.056.0159.001	GLACIO RODRIGUES DA COSTA	LUCIA MARIA FARIA	06.03901/2021	DCIM/DTR
414	01.26.175.0503.001	LUCIVALDO LOPES CAVALCANTE	LUCIA MARIA FARIA	06.03901/2021	DCIM/DTR
415	01.10.515.0091.002	JOSE LEOMAR LEITE	GEISA ARAUJO DE OLIVEIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
416	03.13.027.0400.069	LORENI KUNRATH GOMES E VALDOIR DOS SANTOS GOMES	LEONILIA RODRIGUES CASTRO	06.03901/2021	DCIM/DTR
417	03.24.008.0110.001	SEVERINO JOSE FERREIRA E FATIMA BARROS SILVA FERREIRA	WILLIAN SERGIO AZEVEDO GUIMARAES E ANA PAULA FERREIRA DE CARVALHO GUIMARAES	06.03901/2021	DCIM/DTR
418	01.10.016.0856.006	COENG COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	LUIZ OLIVEIRA BRAGA E MARIA DINAIR ROGERIO BRAGA	06.03901/2021	DCIM/DTR
419	03.24.023.0063.071	COENG COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	LUIZ OLIVEIRA BRAGA E MARIA DINAIR ROGERIO BRAGA	06.03901/2021	DCIM/DTR
420	01.16.039.0447.001	ANA ILMA LINS	BEATRIZ NUNES DE BRITO	06.03901/2021	DCIM/DTR
421	01.28.140.0005.012	BARCELOS & RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA	GEISY FRANCINY PEREIRA CAMPOS COSTA	06.03901/2021	DCIM/DTR
422	01.15.100.0024.001	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
423	03.13.999.0500.071	MARCIA PEIXOTO SOARES ARRUDA E ADILSON DA SILVA ARRUDA PEIXOTO	ROSANA APARECIDA DE ANDRADE SOUZA	06.03901/2021	DCIM/DTR
424	01.15.100.0012.001	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
425	01.15.100.0602.001	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
426	01.01.038.0181.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	VERA LUCIA MARINHO DOS SANTOS E NILSON PEREIRA DOS SANTOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
427	01.12.002.0336.005	CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA	IVAN GREGORIO IVANKOVICS E LUCIA VALERIA NEPOMUCENO GRAÇA IVANKOVICS	06.03901/2021	DCIM/DTR
428	03.04.044.0130.001	DAILCIO AIRES RODRIGUES	EMMANUELLA GUIMARAES VIAN E RAFAEL SANTOS COSTA	06.03901/2021	DCIM/DTR
429	01.26.158.0268.001	JOSE ALEXANDRE BALDUINO RODRIGUES	ROSANGELA VASCONCELOS PEREIRA RODRIGUES	06.03901/2021	DCIM/DTR
430	02.05.041.0106.001	ALCEBIADES TENORIO DE CARVALHO E ANTONIA FERREIRA CARVALHO	OSAVALDINA FERREIRA DE CARVALHO	06.03901/2021	DCIM/DTR
431	01.25.012.0390.001	CLIDE BARBOSA JENSEN E RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	RODRIGO CAMPOS LUPGES E JESSICA ALVES DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
432	01.16.114.0443.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA	MATEUS BASTOS DE OLIVEIRA E MARIA DE FATIMA DA SILVA BASTOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
433	03.14.102.0100.001	ESPOLIO DE JAIME FELISBERTO NAZARETH E MARIA ZILNEIDE DAMASCENO FELISBERTO	JOSE FORTUNATO DE QUEIROZ RAMOS E SONIA PEREIRA RAMOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
434	01.03.530.0050.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	SILVIO LUIZ CORDEIRO DA SILVA E ELICA DO ESPIRITO SANTO SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
435	01.12.059.0172.004	SANDRA FERREIRA GONÇALVES	ELIZENA LIBANIO WREGE	06.03901/2021	DCIM/DTR
436	03.01.072.0172.001	DEDICAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA	RAM5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇAO LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
437	01.14.546.0421.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	ALLAN CASSIO DE ALMEIDA LOPES	06.03901/2021	DCIM/DTR
438	03.13.068.0100.001	NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	06.03901/2021	DCIM/DTR
439	01.14.621.0543.001	MARCIO BATISTA DOS SANTOS E ANA SHEILA RABELO BATISTA	WALDESLANDIA DA SILVA BRANDAO PINTO E AMANDIO NELSON PINTO	06.03901/2021	DCIM/DTR
440	01.01.055.0584.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	ROGERIO OLIVEIRA DE SÁ E JULIETE MONTEIRO DE OLIVEIRA DE SÁ	06.03901/2021	DCIM/DTR
441	01.18.025.0013.001	FLEURI DOS SANTOS JUNIOR E FRANCISCA VALESIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	VALTER JOSE DE MOURA E DEJENY LEMES BORGES DE MOURA	06.03901/2021	DCIM/DTR
442	01.14.548.0084.001	SHELDON ROMAIM SILVA DA CRUZ E CYNTHIA CAVALCANTE PERAZZO DA CRUZ	RODRIGO SILVEIRA E ANDREIA SCHOTTEN SILVEIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
443	01.14.317.0063.024	HERISSON ALMEIDA DE ANDRADE E FLAVIA LEAO DE SOUZA ANDRADE	BRUNO RANCONI BEZERRA E RENATA MAIRA FREZ MARQUES DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
444	03.08.033.0040.013	PLANEJA CONSTRUÇAO E INCORPORAÇAO IMOBILIARIA LTDA	RODRIGO FURTADO MIRANDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
445	01.24.505.0136.146	ALESSANDRA LIMA COSTA	ELAINE COLDEBELLA TROVO E FAVIO EDUARDO TROVO	06.03901/2021	DCIM/DTR
446	01.15.037.0173.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	ALBINO & ALBINO LTDA ME	06.03901/2021	DCIM/DTR
447	02.04.115.0760.001	CENTRO DE ENSINO SANTO ANTONIOX LTDA	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
448	01.06.065.0460.001	EDUARDO REZENDE HONDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊ	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
449	01.15.083.0080.001	ANIBALDO BARBOSA ALVES	JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
450	01.14.076.0010.001	DALILA CÉLIA DIAS PANTOJA, ANTONIO DE PADUA BEIRA PANTOJA JUNIOR, AMANDA HELENA DIAS PANTOJA GIRALDI E PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	ADAILTOM ALVES TEIXEIRA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
451	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ANTONIO JORGE JUREMA DA SILVA E TANIA MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
452	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	NEDER FERREIRA DA SILVA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
453	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ADENILSON SILVA CHAGAS E MARLEIDE LINDOSO GOMES CHAGAS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
454	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	FABIANO PINHO FERREIRA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
455	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	CLAUDIA ADRIANA DE ANGELO NARDO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
456	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ROSANE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA E FABIO LEVINO DE OLIVEIRA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
457	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	LUCIANA DA SILVA ALVES	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR

458	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	LIDIANNE MARIA DANTAS E CARLOS CURY TITO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
459	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	DEBORA GONÇALVES DE LIMA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
460	01.24.551.0277.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	WESLEI MAYCON MALTEZO E TELVA BARBOSA GOMES MALTEZO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
461	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	CLAUDIO ALFREDO GUASTELLA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
462	01.11.034.0510.001	IURI PEDROSO DE MORAES	GILSON RODRIGUES DE MOURA E INEIZ RODRIGUES LACERDA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
463	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	LUCILIA DUARTE DE ARAUJO CUELLAR E RAUL ANTONIO CUELLAR	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
464	01.16.119.0030.001	RICARDO THOMAZ LIMA	DANILO SANTANA DE SOUZA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
465	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	JULIANA MENDES DE OLIVEIRA WAGNER	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
466	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	BRENDA MARA MARTINS DE OLIVEIRA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
467	01.24.552.0211.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	FABRICIO AIRES SANTOS SILVA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
468	02.06.104.0118.001	NILTON DJALMA DOS SANTOS SILVA	ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO E ANTÔNIO COUTINHO NETO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
469	01.23.067.0670.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS M.D.M LTDA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
470	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	KILMA BETANIA DO NASCIMENTO TENORIO E CLAUDIO TENORIO JUNIOR	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
471	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	AMANDA ALEXANDRE MELO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
472	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	GEIZEBELK DOMENE GHINI	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
473	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	DYIEGO ALVES DE MELO E VALDIRENE LEITE FERNANDES DE MELO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
474	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RAFAEL DO AMARAL CAMPANHA DA SILVA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
475	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	MARCOS ANTONIO MARINHO E IONE BARBOSA MARINHO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
476	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	PIETRO MARIA SILVA ROSSI	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
477	03.04.001.0347.001	OBRA - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	GABRIEL LIMA MONTEIRO DE REZENDE	06.02211/2021	DCIM/DTR
478	01.28.999.0376.043	ROSINEIDE DE OLIVEIRA COSTA	FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAUJO E DENISE GOMES MENEZES DO COUTO ARAUJO	06.03901/2021	DCIM/DTR
479	01.27.077.0105.001	ESPOLIO DE MARIA ALDA ALVES AZIEL	QUELE CRISTINA ALVES	06.03901/2021	DCIM/DTR
480	03.01.124.0210.003	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	GABRIELA JANOCA FRANCA E ARTHUR TAHAN DE FIGUEIREDO LACERDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
481	01.51.004.0863.001	AMADEU VITORIANO DE OLIVEIRA MAIA E DURVALINA DIAS	NILSON FLORINTINO	06.03901/2021	DCIM/DTR
482	01.51.004.0813.001	JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS	NILSON FLORINTINO	06.03901/2021	DCIM/DTR
483	01.29.507.2555.198	CLAUDIO APARECIDO PINTO E MARCIA CRISTINA PINTO	THAIS NEVES BRAGA ROCHA E DAVID CORDEIRO DA ROCHA	06.03901/2021	DCIM/DTR
484	01.29.507.2891.076	JESSICA LARANJEIRA DE OLIVEIRA BARRETO E RODRIGO REIS BARRETO	JESSICA LORENNA SANTOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
485	01.29.510.0698.182	CINTIA FERREIRA DA CUNHA E RAPHAEL DE SOUZA FERREIRA	CLARICE SANCHEZ FELISZYN	06.03901/2021	DCIM/DTR
486	03.21.066.0800.136	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	PAULO JAIR SIMON	06.03901/2021	DCIM/DTR
487	10.145.460.105.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	EDINALDO HONORATO CANDIDO E ALINE BARROS SAAB	06.03901/2021	DCIM/DTR
488	01.29.507.3649.166	IRINEU FRACALOSSI	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA E VANESSA VIANA DE OLIVEIRA LUSTOSA	06.03901/2021	DCIM/DTR
489	01.15.024.0325.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	ANSELMO NASCIMENTO DE SOUZA	06.03901/2021	DCIM/DTR
490	01.15.024.0392.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	ANSELMO NASCIMENTO DE SOUZA	06.03901/2021	DCIM/DTR
491	01.15.024.0340.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	ANSELMO NASCIMENTO DE SOUZA	06.03901/2021	DCIM/DTR
492	03.14.059.0540.002	ANTONIO CARLOS MACEDO FECHINE E ELAINE FILGUEIRAS GONÇALVES FECHINE	MARIA DA GRAÇA SANTOS TERRA E REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ	06.03901/2021	DCIM/DTR
493	03.14.059.0540.007	ANTONIO CARLOS MACEDO FECHINE E ELAINE FILGUEIRAS GONÇALVES FECHINE	JOSE BENEDITO MARTINS DE SOUZA	06.03901/2021	DCIM/DTR
494	01.23.006.0010.001	JOSE STENIO ARAUJO COSTA E MARCIA MARIA CORREIA DE MELO COSTA	FERNANDA PIRES DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
495	01.29.999.1573.170	H.B CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA	MARIANA BEZERRA DOS SANTOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
496	01.29.999.1573.118	H.B CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA	DIEGO LUCAS ROCHA SANTOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
497	01.22.543.2596.051	ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA E RAYMARA DE CASTRO BRITO NOBRE	SUELEN FEITOSA GOMES E MARCLEYSON ARAUJO DE QUEIROZ	06.03901/2021	DCIM/DTR
498	03.14.059.0540.003	ANTONIO CARLOS MACEDO FECHINE E ELAINE FILGUEIRAS GONÇALVES FECHINE	JOSE ALVES DE LIMA FILHO	06.03901/2021	DCIM/DTR
499	03.24.016.0433.001	JASON SILVA JÚNIOR	LAERCIO GOMES GONÇALVES E DEBIANE CRISTINA DA SILVEIRA GONÇALVES	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
500	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RAIMUNDA GRACIETE ALVES AZIEL FERREIRA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
501	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	FELICIO BORGERT SCHLICKMANN E LUCIA HELENA FREITAS GUIMARÃES SCHLICKMANN	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
502	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	WEMERSON JOSE DA SILVA BARROS E TATIANA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
503	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	FLAVIA RAMOS MOREIRA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
504	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RANGER SERGIO CAMPOS MACIEL	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
505	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	LUIZ FLAVIO DA COSTA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
506	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	PEDRO ERNESTO DA SILVA LEITE	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
507	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RICHARD SOARES RIBEIRO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
508	01.12.056.0373.001	ALTEMIR TOMAZINI	HISLLIS THUANNI DOS SANTOS TOMAZINI	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
509	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ELIZABETE CRISTINA BARUFALDI RUTHES E DOUGLAS RUTHES	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
510	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	MIGUEL EUCLIDES ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA NETO E PRISCILA SANDIM SABOIA GONÇALVES	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
511	01.24.568.0300.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	ROOSEVELT QUEIROZ COSTA JUNIOR E CAREN CRISTINA TEIXEIRA COSTA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
512	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	JANAINA MUNIZ LOBATO E JULIO CÉSAR DOS SANTOS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR

513	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
514	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	DIEGO BRITO CAMPOS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
515	01.15.092.0185.001	SERGIO COELHO DE CARVALHO	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO E LUCI ELY SOARES CAVALCANTE	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
516	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE E MIRIAM DAIANE CHAVES DOS SANTOS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
517	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	LUIZ GUSTAVO TOME MOLINA E TARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA MOLINA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
518	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	IGOR GUEDES DE FREITAS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
519	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	MAURO ROBERTO DA SILVA E MARIA EDNÉIA GONSALVES DA SILVA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
520	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	LUCIANA RIÇA MOURÃO BORGES	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
521	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	FRANKLIN VIEIRA DOS SANTOS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
522	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	FABRICIO SILVA DOS SANTOS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
523	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ELAINE CELESTINO DOS PASSOS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
524	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ANDRE LUIS SANTOS MORAIS E IVANA BRITO MAGALHÃES MORAIS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
525	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RAIMUNDO ROMAN	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
526	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ELIANA SOARES DO NASCIMENTO E GELSON GOMES DOS SANTOS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
527	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RENATA ASSIS BECCARIA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
528	01.14.171.0088.001	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM E ORLANDO DUARTE AMORIM	LAIS HELENA TORGESKI DOS SANTOS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
529	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	IVAN TAVARES OLIVEIRA E DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
530	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	TIAGO ARAUJO DE AZEVEDO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
531	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ELIANDRA COSTA LINS SALVADOR	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
532	01.24.556.0446.001	CLEIR JOSÉ DE JESUS E MARIA SANDRA PEREIRA DE ARAUJO JESUS	MARA JEANE DO NASCIMENTO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
533	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	JAIRO FERREIRA PINTO LOPES E ISABELLA LOPES DE SOUZA PINTO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
534	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	BRUNO MESQUITA DOS SANTOS E SANDRA SILVA VIANA DOS SANTOS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
535	01.24.559.0231.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO E JOICE GUSHY MOTA AZEVEDO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
536	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	LEDIR BEZERRA DOS SANTOS E RAIMUNDO NONATO CORDEIRO DE JESUS	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
537	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ROSINETE VASCONCELOS COSTA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
538	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONÇALVES BARBOSA E KLEBER GONÇALVES BARBOSA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
539	01.21.099.0036.001	MARCIA HELENA PAES DA SILVA SIVENSI E JOSE CARLOS DEVENSI	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE E BRUNO LUIZ ANDRADE	06.03901/2021	DCIM/DTR
540	01.29.539.0293.001	PAULO ROBERTO DE SOUSA NERES	CLAUDIO ALFREDO GUASTELA E SENILDA VIEIRA DE CARVALHO	06.03901/2021	DCIM/DTR
541	01.25.019.0332.001	PAULO ROSA DE SIQUEIRA ANDRADE E ANDREIA ANDRADE DA SILVA DE SIQUEIRA	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
542	01.29.999.0919.316	HELENA PAULA VALADARES E GENEZIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	EDILSON CANDIDO DE LIMA JUNIOR E YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	06.03901/2021	DCIM/DTR
543	01.11.121.0320.001	MARAY DEL CARMEN SILVA RODRIGUES; MARSELLA DEL CARMEN RODRIGUES MENEGASSI; MARASELLA DEL CARMEN SILVA RODRIGUES MACEDO; RAYMA DEL CARMEN SILVA RODRIGUES VALENTE E MAGALI DEL CARMEN SILVA RODRIGUES DE QUEIROZ	NILVA MARIA GOMES RIOS	06.03901/2021	DCIM/DTR
544	01.12.081.0225.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	CARLOS MAGNO DE BRITO	06.03901/2021	DCIM/DTR
545	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ELIANE ANTUNES DE SOUZA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
546	01.14.623.0356.001	YASMIM SOUZA ARAÚJO	CONAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
547	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA E ANDERSON CHUIKA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
548	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	TÂNIA MARA RUIZ GONDIM E LEILA LOPES RODRIGUES	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
549	01.33.053.0192.001	UNIÃO MISSIONÁRIA SUL BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA- MOVIMENTO E REFORMA	JANNILDO PEREIRA GOMES CIEL	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
550	01.29.510.0698.157	GEFFERSON CARLOS DE MENEZES E FRANCISCA ROBERTA JOHNSON BEZERRA	REGIA TATIANE BARBOSA DE SOUZA	06.04457/2021	DCIM/DTR
551	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ANDERSON RICARDO GONÇALVES PINHEIRO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
552	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	JOSAFA KURIYAMA E NAGELA RODRIGUES DA SILVA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
553	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	TÂMILA FERNANDES ARAGÃO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
554	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	ALISSON ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS E SUELEN BRASIL COSTA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
555	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	PRISCILA CRISTINA BRITO DOS SANTOS E CLODOALDO CUNHA PACHECO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
556	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	NILCHARLE DA SILVA FEITOSA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
557	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	ERIKA ALVES DA SILVA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
558	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	MARCIO APARECIDO VICENTE	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
559	01.51.025.0374.001	PAULO ROBERTO QUINELATO	FERTRAC COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
560	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	HELIEL BATISTA AMARAL	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
561	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	JAIME CESAR QUEIROZ DE SOUSA, ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO E PEDRO AUGUSTO CLAVERO DE SOUZA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
562	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	THAIS SANTOS PESSOA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
563	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RENATO PEREIRA CIRIACO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR

564	01.29.539.0320.001	JOAO BATISTA LIMA ORTIZ	CLOVIS DIAS PAIAO E ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR PAIAO	06.03901/2021	DCIM/DTR
565	01.21.999.0033.029	ESPOLIO DE GILSON ANGELIM ANDRADE	ALDENORA ANGELIM VASCONCELOS DE ANDRADE	06.03901/2021	DCIM/DTR
566	03.02.089.0135.001	ODAILTON KNORST RIBEIRO	VINICIUS ALEXANDRE GODOY E DULCINEIA TEIXEIRA GODOY	06.03901/2021	DCIM/DTR
567	03.02.075.0300.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
568	01.14.001.0335.008	A.L.F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO E INCORPORAÇAO LTDA	ELMI COSMO DE OLIVEIRA E ANA MARIA GERONIMO DE OLIVEIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
569	01.14.536.0234.001	CLAUDIO RAMALHAES FEITOSA NETO	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA PORTO VELHO POV1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	06.03901/2021	DCIM/DTR
570	03.24.999.0646.287	HUILA FORTES DE SOUSA DOS ANJOS E LEANDRO ALVES DOS ANJOS	REJANE ARLENE DA COSTA LINO	06.03901/2021	DCIM/DTR
571	02.06.028.1185.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OLIVER REINALDO MEDINA BELLOTA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
572	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	UEMEN ALVES FORMIGA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
573	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	JOÃO PAULO DO CARMO LEITÃO E ELIAS JUNIOR DOS SANTOS MAIA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
574	02.06.028.0165.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NOVA PORTO VELHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
575	01.14.545.0331.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	JOSELINA ALVES CABRAL DE REZENDE E EDUARDO SARMENTO DE REZENDE	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
576	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	JHENEFER DE OLIVEIRA LOPES	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
577	01.14.054.0590.001	RIO PARTICIPAÇOES LTDA ME	VELUMA ALVES DE SOUZA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
578	01.14.054.0590.001	RIO PARTICIPAÇOES LTDA ME	JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO E ISADORA ESTOLANO BORGES DE SOUZA DA MATA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
579	01.14.543.0023.001	EBC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS LTDA	MÁRCIA AUGUSTA LOPES DE OLIVEIRA E RONY RODRIGUES MIRANDA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
580	01.23.512.0342.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SÔNIA MARIA QUADROS VALE	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
581	01.14.063.0188.001	MARLI PEDROZO DE MORAES	LILIAN DEISE MESSIAS BRAGA SIRING E RONICLEITON NAITZEL SIRING	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
582	03.24.050.0701.001	REINALDO GUIMARÃES DE FIGUEIREDO	BRENNO AUGUSTO FREIRE MENEZES	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
583	03.24.999.0555.049	SELMA KÁTIA FIGUEIREDO DE LIMA	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES E RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
584	03.13.014.0400.021	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	WALDENEIDE DE ARAÚJO CÂMARA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
585	01.19.053.0104.016	FRANCISCA DANTAS DE MELO VITORINO	ABILIO ALBERTO SILVA LEITE IKEZIRI	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
586	01.10.015.0792.018	WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA	ISRAEL ANTÔNIO COSTA E PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
587	03.24.050.0564.005	REBECA GONÇALVES AMARAL	SAMUEL SILAS SANTOS CARVALHO E DANIELE DA ROSA SILVA CARVALHO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
588	01.12.015.0524.012	FRANCISCO MOREIRA DE FREITAS E IZAURA GARCIA DE FREITAS	NEIVA RAMOS DE LIMA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
589	03.13.999.0500.059	MÁRCIA PEIXOTO SOARES ARRUDA	ADILSON DA SILVA ARRUDA PEIXOTO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
590	03.13.999.0500.059	MÁRCIA PEIXOTO SOARES ARRUDA E ADILSON DA SILVA ARRUDA PEIXOTO	ELTON LIBANIO WREGE E NATALIA MARQUES LOPES WREGE	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
591	01.10.515.2344.099	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS	ELITO GONÇALVES DE ALENCAR E ELIANE ROBERTA SILVA DE ALENCAR	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
592	03.13.027.0400.047	EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA	MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA E ANDREA MONTENEGRO BENNESBY	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
593	01.24.505.0136.515	ESPÓLIO DE MARIA DAS DORES MARTINS DE AGUIAR	FRANCISCA MARTINS AGUIAR, CLARA MARIA MARTINS DE AGUIAR, ALUÍZIO MARTINS DE AGUIAR, ABRAHÃO MARTINS AGUIAR, CLEONETE MARTINS DE AGUIAR, CLEONICE MARTINS DE AGUIAR, HARRIS'SON MARTINS AGUIAR E AILTON JOSÉ MARTINS AGUIAR	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
594	02.05.001.0276.008	JOSÉ HENRIQUE ANDRADE FERNANDES	RENATO MUNHOZ MAIA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
595	03.13.018.0640.026	TSC INCORPORADORA LTDA	MARIA ORTIZ PEREIRA GOMES E RAIMUNDO RABELO GOMES	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
596	03.13.027.0400.010	EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA	JOSUE JOSÉ DE CARVALHO FILHO	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
597	03.24.999.0140.216	SILVIO LUIS DA COSTA ELIAS	NILDA SOUZA OLIVEIRA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
598	01.22.539.1150.217	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	CATIANE LIMA VIANA	OF. 757-1ºSRI/2021	DCIM/DTR
599	03.15.095.0089.057	ANEIDES ALVES DE ANDRADE	ALBERTO CANDIDO MAIA E ELZA DE SOUZA MAIA	06.03901/2021	DCIM/DTR
600	01.25.097.0280.001	NIRVANA TORRES DE SOUZA; JAMES NIRVAN DE SOUZA; GEANE TORRES DE SOUZA; FRANCISCO MARCELO DE SOUZA E MARCIO TORRES DE SOUZA	FABIO LIMA LOURENÇO	06.03901/2021	DCIM/DTR
601	03.15.095.0089.023	TANIA MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO	CARLA ADRIANA LEMOS DE ABREU	06.03901/2021	DCIM/DTR
602	03.09.03.0153.001	DIONISIO DANTAS DE QUEIROGA E ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	AFONSO PAULO CORNEAU E MARLUCE LAURETT CORNEAU	06.03901/2021	DCIM/DTR
603	01.26.007.0495.001	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO E ALINE GABRIELLE DA SILVA SANTOS GUARENA	SERGIO LUIZ SOARES E ELENITI PEREIRA DA SILVA	06.03901/2021	DCIM/DTR
604	01.29.533.0409.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ABIMAEL RIBEIRO DE SOUZA	06.03901/2021	DCIM/DTR
605	01.25.100.0120.001	ANALIA GONCALVES DA SILVA	VIVALDO GOMES PEREIRA E MARGARIDA MARQUES PEREIRA	06.03901/2021	DCIM/DTR
606	01.14.086.0110.001	ROSA MARIA RODRIGUES FERREIRA	DANIELLE PERIN ANTUNES BENTES E ANDERSON LUIZ BENTES BARROS	06.03901/2021	DCIM/DTR
607	02.05.072.0931.046	ESPOLIO DE LINDALVA COUTINHO DE QUEIROZ	SIMONE QUEIROZ DA ROCHA E BRUNO DE QUEIROZ CAMARGO	06.03901/2021	DCIM/DTR
608	01.29.058.0127.001	WILSON DA COSTA GONÇALVES E SILMARA RODRIGUES GUEDES GONÇALVES	VERONICA DA COSTA GONÇALVES E BENEDITO SPREAFICO	06.03901/2021	DCIM/DTR
609	03.21.066.0800.124	GRAÇA DE FATIMA DINIZ QUINTINO CENCI E VALDIR ANGELO CENCI	ELIANE DE QUEIROZ SILVA MELO E MARCIO BATISTA CORREIA MELO	06.03901/2021	DCIM/DTR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDBD13F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.02.001 **Elemento de Despesa**: **3.3.90.30** **Fonte de Recursos** 1.000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	30	Und	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MULTIUSO Colete Multiuso, 100% Oxford, na cor Preta, bordado com Brasão e nome Prefeitura do Município de Porto Velho na parte frontal na altura do busto do lado esquerdo e descrição **FISCAL** na cor Amarela, na parte frontal na altura do busto do lado direito. Design estruturado a permitir ampla liberdade de movimentos e praticidade, 02 bolsos externos com zíper e mais profundo na parte frontal inferior para facilitar o transporte de objetos de diversas naturezas e grandezas, 01 (um) bolso interno na parte frontal na altura do busto do lado direito. O Colete deve conter abertura e fechamento frontal em zíper cromado, borda inferior do colete (bainha) em elástico, identificação em bordado na cor Amarela, na parte superior das costas com as seguintes descrições: **"FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SEMFAZ",** Tamanhos P, M, G, GG. OBS: As Letras devem ser na cor amarelo e na fonte Arial.	3.840,00
Total				**3.840,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SEMFAZ, como órgão do poder executivo, além de prestar diretamente serviços ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições, tem como atividade preponderante a fiscalização, arrecadação e o exercício regular do poder de polícia, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de fato, em razão de interesse público.
A solicitação se faz necessária para atender a Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT) através do memorando nº 050/2021 encaminhado para Divisão de Transporte e Logísticas (DTLO) desta SEMFAZ.
Os Coletes de Identificação Multiuso são de primordial importância para a identificação profissional dos agentes fiscais em operação e designação de vistorias e fiscalizações no exercício de suas funções externas, em especial na realização das ações de campo diária e noturna quando se fizer necessária, para fiscalização do comércio em geral (licenciamento, monitoramento e fiscalização), visando à regularização e arrecadação municipal.
FORNECEDOR:
Razão Social: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA
CNPJ: 05.210.349/0001-71
PARECER JURÍDICO Nº 239/SPACC/PGM/2021
DATA: 27/05/2021 Fls. 71 à 78 FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 31de maio de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00E67169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0030/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0030/2021
Processo: 08.00212-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL 70%	R$ 14,20	R$ 85,20
18	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M	R$ 150,00	R$ 2.700,00
720	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº "10" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: •ESTÉRIL, •ATÓXICA, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R$ 1,59	R$ 1.144,80
6	UND	CLOREXIDINA GLICONATO (DEGERMANTE) 2%	R$ 40,00	R$ 240,00
720	UND	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: 45X50CM;COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	R$ 2,00	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.610,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7049438-20.2019.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 26/05/2020, fls. 48.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C2EA91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2021
Processo: 08.00211-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
540	COMPRIMIDO	FRONTAL 2 MG (ALPRAZOLAM)	**R$ 2,40**	**R$ 1.296,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.296,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MOISÉS DE BARROS PINTO** via decisão judicial, **cito sentença judicial 0001426-41.2012.8.22.0001/2º Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 27/05/2020, fls. 39.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E83E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2021
Processo: 08.00210-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	UND	ÁLCOOL 70%	R$ 13,00	R$ 312,00
900	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº "14" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R$ 2,50	R$ 2.250,00
6	LT	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	R$ 30,22	R$ 194,40
VALOR TOTAL				R$ 2.756,40
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **EUTÁLIO DE JESUS OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7003717-50.2016.08.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME (CNPJ: 34.758.599/0001-49) Concordância 26/05/2021, fls. 65.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A0C42A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2021
Processo: 08.00213-000/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	UND	ALCOOL 70%	R$ 20,00	R$ 360,00
1080	UND	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA	R$ 1,60	R$ 1.728,00
1.080	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06, PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R$ 2,50	R$ 2.700,00
6	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 75 X 7,5 CM; COM 500 UND,	R$ 60,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.148,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **VITÓRIA DA SILVA LIMA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7052948-41.2019.8.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99)**; Concordância 26/**05/2021**, fls. 54**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:005127EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO 08.00084/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sra. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,
inscrita no CNPJ sob nº 15.434.359/0001-44, com sede no endereço RUA ABUNÃ, 2618, LIBERDADE, PORTO VELHO / RO, CEP: 76.803-888, neste ato legalmente representada pelo Sra. **CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 520.828 SSP/RO e CPF nº 575.369.022-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a LEI nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do processo administrativo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP nº 08.00084/2021, do Pregão Eletrônico nº 004/2019 CIMCERO, nos termos do Parecer nº 026/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, devidamente autorizada nos autos do processo supramencionado, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

• O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de BIOQUÍMICA, URIÁNALISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.

• Este contrato vincula-se ao termo de referência e seus anexos e à proposta da

CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

• O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário;**

• Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da

CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1 O valor desta contratação é de **R$ 108.844,65** (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• O pagamento será efetuado a DETENTORA/CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, da CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

• A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dias contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação, nos termos e condições do subitem anterior.

• A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

• Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;

• Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;

• Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

• Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

• Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

• Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observando o disposto do inciso IX do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria

• Caso queira solicitar o realinhamento de preços, a **CONTRATADA** deverá enviar oficialmente à **CONTRATANTE** solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do fim do contrato, informando o índice a ser utilizado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO, EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS:

• DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

• A **CONTRATADA** deverá instalar em local especificado no quadro abaixo:

Ite m	Unidade	Endereço	Quant. Equip. Bioquímica	Quant. Equip. Eletrólitos	Quant. Equip. Urinalise
01	Pronto Atendimento Dra. Ana Adelaide	Rua Padre Chiquinho, nº 1060 – Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-492	01	01	-
02	Maternidade Municipal Mãe Esperança	R. Venezuela, nº 2350 – Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-810	01	01	-
03	UPA Sul	Rua Urtiga, nº 1 – Nova Floresta, Porto Velho/RO, CEP 76807-520	01	01	01
04	UPA Leste	Avenida Mamoré, 3585 – Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP 76820-739	01	01	01
Total de Equipamentos			**04**	**04**	**02**

• DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO

• EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS EM SANGUE HUMANO

Analisador para múltiplos parâmetros totalmente automatizados com capacidade de até a 180 testes/hora, testes fotométricos por hora ou 300 testes/hora com ISE; bandeja de reagentes refrigerada continuamente a 12 ºC aproximadamente, com capacidade de 24 posições para 25 ml, 8 posições para 10 ml e dez pares de posição de 50 ml; Sistema com 2 probes: sendo 1 específica para reagente e 1 especifica para amostra. Possibilidade de inserir perfis específicos; detector de impacto e cálculo do volume residual de reagentes permitindo gerenciamento automático de reagentes a bordo; bandeja de amostras/e ou controles com capacidade superior a 48 posições e com volume de aspiração entre 1 e 30 µL. Identificação de amostras por código de barras ou posição com opção de inserir amostras de emergência (STAT); o equipamento deve realizar pré-diluição automática quando as amostras estiverem acima da linearidade; Agulha pré-aquecida com detector de nível e mixer. Volume de reação entre 250 e 300 µL, realizando reações de ponto final, Cinéticas, ISE (opcional). Verificação automática da qualidade das cubetas de reação e

lavagem e secagem automática de cubetas com testes por ciclo fixo, rotor de amostra de semi-descartável de no mínimo 48 posições; fotômetro com grade de difração com 8 diferentes comprimentos de onda e realização de leitura bicromática; Regras de Westgard, gráfico Levey-Jennings, estatísticas de controle de qualidade, medição cinética com análise da linearidade, medição de dois pontos, gráfico com todos os pontos de medição e Impressão dos gráficos do controle de qualidade; equipamento de bancada com software em ambiente Windows®; estação de purificação de água e consumo máximo de até 750 mL/hora e no-break para autonomia do equipamento em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

LOTE I – BIOQUÍMICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO / INSUMO**	**UNIDADE**	**QUANT. CONTRATADA**
1	Reagente de alanina amino transferase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	6.900
2	Reagente de amilase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e Pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	500
3	Reagente de aspartato aminotransferase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	6.800
4	Reagente de Creatino Quinase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.700

5	Reagente de Creatino Quinase – isoenzima – MB para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.500
6	Reagente de Fosfatase Alcalina para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	150
7	Reagente de Gama Glutamil Transferase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	200
8	Reagente de LDH. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	250
9	Reagente de Lípase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	250
10	Reagente de Ácido Úrico para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	100
11	Reagente de Bilirrubina Direta para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	500
12	Reagente de Bilirrubina Total para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	500
13	Reagente de Creatinina para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	8.300
14	Reagente de Glicose para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	2.000
15	Reagente de Lactato para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	250
16	Reagente de Uréia para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	8.400

• **EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE FITA REATIVA PARA URINA** Analisador semi-automático com capacidade mínima de 720 pacientes hora; Sistema de leitura Fotometria através de sistema com tecnologia CMOS com capacidade de leitura dos parâmetros (glicose, pH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrito, proteínas, leucócitos); Software amigável que dispõe de sistema de alerta para resultados alterados; Impressora integrada; Interface através RS232 e entrada para teclado; Cadastro de amostras manual ou via leitor de código de barras; Memória Interna que permite o armazenamento de no mínimo os últimos 1000 pacientes.

LOTE III – URINÁLISE			
ITEM	**DESCRIÇÃO / INSUMO**	**UNIDADE**	**QUANT. CONTRATADA**
1	Teste para analisar urina com 11 parâmetros semi automático. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	11.900

• - EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ELETRÓLITOS

Analisador de Eletrólitos com Eletrodos de íons seletivos isentos de manutenção, configurável em qualquer combinação, até 5 eletrólitos simultâneos (Na+, K+, Cl-, Ca++, Li+) pacote de reagentes e esgoto embutido. Display Touchscreen (monitor com tela sensível ao toque), auto sample de 40 posições para tubos primários (adulto ou pediátrico), medição em até 60 segundos, agulha de sucção com retração automática e auto-limpeza, volume mínimo de 40ul, memória interna de pelo menos 1.000 registros, calibrações automáticas, lavagens e auto-diagnósticos. Modo "Autostandby". Baixo custo operacional e de manutenção. Impressora embutida de alta resolução. Controle de qualidade embutido: 3 níveis. Possibilidade de conexão a um PC ou a uma rede de dados (LIS), através de uma saída serial (RS232), possibilidade dos dados serem introduzidos através do teclado integrado, do leitor de código de barras (opcional), ou um teclado externo (opcional) e/ou do leitor de código de barras interno se o amostrador automático estiver presente.

LOTE IV – ELETRÓLITOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO / INSUMO**	**UNIDADE**	**QUANT. CONTRATADA**
1	Reagente de Determinação de Sódio Sanguíneo. (Por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
2	Reagente de Determinação de Potássio Sanguíneo (por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
3	Reagente de Determinação de Cloreto Sanguíneo (por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
4	Reagente de Determinação de Cálcio Sanguíneo. (Por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000

• Exigências dos Serviços

• As empresas interessadas, facultativamente, deverão realizar uma visita técnica no local onde serão instalados os equipamentos. Por ocasião da visita, as empresas interessadas poderão inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura disponível, devendo apresentar declaração, independente da visita realizada nos locais de instalação, no ato da assinatura do contrato, de que estão de acordo com a estrutura do local de instalação dos equipamentos, que realizarão as adequações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo bancadas, sistema de água e esgoto, se necessários, acatando todas as condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência;

• Deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos equipamentos/produtos ofertados. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;

• A empresa vencedora deverá obrigatoriamente instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos serviços;

• Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser da última geração em linha de fabricação que atendam as necessidades descritas neste Termo de Referência;

• Os equipamentos e insumos ofertados deverão estar devidamente registrados, quando couber, junto à ANVISA;

• A empresa vencedora deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português;

• A empresa vencedora se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários para a implantação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena durante toda a vigência do contrato, sem que haja qualquer ônus para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);

• Deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus para SEMUSA. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do Laboratório, deverá providenciar transporte, alimentação, estadia e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para SEMUSA e/ou funcionário(s) designado(s);

• A empresa vencedora deverá fornecer os microcomputadores necessários para a instalação e operação do equipamento quando necessário, inclusive um para "backup", e garantir a manutenção preventiva e reparadora do "software" e "hardware", sem qualquer ônus para a SEMUSA;

• Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma pré- estabelecido no ato da contratação dos serviços, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte da contratante, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

• A empresa vencedora deverá num prazo máximo de até 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via internet, aplicativo de mensagem, correio eletrônico, telefone e/ou pela presença de técnico especializado. **7.3.12.** Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá respeitar o prazo de até 7 (sete) dias úteis para substituição do mesmo, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

• Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de "software" e "hardware" nos equipamentos durante o período de sua utilização. Efetuar a substituição dos computadores utilizados nos equipamentos e/ou interface por motivo de atualização ou defeito, sem ônus para a SEMUSA;

• Cabe à empresa vencedora a responsabilidade da contratação de uma empresa seguradora para garantir o ressarcimento de danos aos equipamentos por ela instalados, caso ocorra algum sinistro durante a permanência dos equipamentos nas dependências das unidades de saúde beneficiadas da SEMUSA. Caso esta cláusula não seja efetivada pela empresa, a mesma arcará com os prejuízos na ocorrência de eventual sinistro;

• Fornecer todos os acessórios, tais como probes, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus;

• Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções, recomendados pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados.

• Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa ("range") estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

• Todos os insumos próprios da realização dos exames contratados deverão ser oriundos da própria empresa do proponente e da mesma marca do equipamento;

• Deverá a empresa prestar assessoria técnica e científica para os kits incluídos nessa situação. Se um determinado kit não atingir o nível de qualidade exigido pelo Laboratório, o mesmo deverá ser imediatamente substituído por kit de outro lote;

• Os produtos devem fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

• Fornecer todos os reagentes, com prazo de validade superior a 6 (seis) meses, exceto para os reagentes que sejam fabricados com prazo de validade menor. A entrega deverá ser realizada parcelada, no mínimo mensalmente, de acordo com a solicitação da SEMUSA, representada pela Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD). Os insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme para uso;

• Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

• Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus a SEMUSA;

• Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema no-break, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva do no-break, sem ônus para a SEMUSA;

• O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa, inclusive trocas de cartuchos, filtros, pré- filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a calibração, manutenção reparadora e preventiva dos equipamentos, sem ônus para a SEMUSA;

• Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverão ser custeados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

• Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, salvo devidamente justificado, por questões de desembaraço alfandegário dos equipamentos e/ou implantação da sistemática operacional do serviço.

• As empresas licitantes deverão apresentar:

• Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

• Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

• Licença de Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação – Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS
8.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos 1.0.27.0016 – valor de R$ 108.844,65 (Cento e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme o Empenho Global nº 00730 de 08/04/2021, fl. 199/200.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

• Compete à empresa, a entrega dos materiais na forma estipulada no Termo Referência.

• Fornecer os materiais rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência.

• Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

• Cumprir todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividades especificadas.

9.1.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

• Comunicar a SEMUSA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

• Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados.

• Realizar a entrega dos materiais registrados, quando solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (TR);

• Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas, e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

• Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

• Se obriga a CONTRATADA durante o período da garantia, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados após comunicação formal. Em caso de falhas maiores e que venham a colocar os equipamentos fora de operação, este prazo poderá ser ampliado;

• Fornecer, sem qualquer ônus para a SEMUSA, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;

• Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

9.8 Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

• Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

• Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação;

• Entregar o (s) produtos (s) solicitado dentro das especificações contidas neste TR, responsabilizando-se pela troca, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

• Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

• Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

• Manter, durante a execução do CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação;

• Fornecer todos o (s) produto (s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os produtos registrados de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos equivalentes;

• A inobservância a quaisquer dos dispositivos neste item implicará o não pagamento à DETENTORA, até a sua regularização.

• Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a DETENTORA deverá arcar com todas as despesas.

• Em todo caso de devolução ou extravio do (s) produto (s), a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

• Comunicar ao órgão CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

• Além da entrega no (s) local (s) designados pela CONTRATANTE, deverá a DETENTORA também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

• Toda e qualquer entrega de produto (s) fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificada à licitante DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, às sanções previstas neste Termo de Referências e as constantes no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Designar o responsável pelo recebimento dos materiais objeto desta licitação;

• Conferir as especificações e as quantidades;

• Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

• Exercer juntamente a SEMUSA, ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a execução do eventual CONTRATO, objeto deste Termo de Referência, e, do comportamento do pessoal da DETENTORA e/ou CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

• Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

• Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

• Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

• A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

• Nos termos do Art. 72 da lei n° 8.666/93, não será permitida a subcontratação, cessão e/ou transferência dos compromissos assumidos no instrumento contratual e constantes deste termo de referência, edital e seus anexos, exceto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação/equipamento, tendo em vista a inexistência e/ou baixa disponibilidade, no estado de Rondônia, de mão de obra qualificada para a realização das manutenções.

• Para fins de comprovação da subcontratação, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato cópia do contrato de subcontratação, sendo que todo o ônus e custos da subcontratação será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA –RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA/PRAZO:

• – **Do Recebimento e Fiscalização dos Serviços:**

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão (Lei Federal nº 10.520/02).

• Constatada a entrega dos materiais pela comissão designada pelo (s) Município

(s) Contratante (s), serão os materiais recebidos da seguinte forma:

• PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais;

• DEFINITIVA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

• O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

• Os materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

• Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

• O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de 05(cinco) dias corridos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no Edital de Licitação.

• A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

• Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73, inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

• No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

• A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

• Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

• LOCAL DE ENTREGA/PRAZO

• Os objetos deste instrumento licitatório deverão ser entregues na Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD), sito à Rua Monteiro Lobato, 5550. Bairro: Jardim Eldorado. CEP 76.811-794, e-mail laboratorio.dad@gmail.com, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, em horário comercial (08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h);

• O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – GARANTIAS

• No ato da assinatura deste contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § lº. da Lei8.666/93:

• A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do equipamento, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

• Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

• Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

• – Advertência;

• – Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

• – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

• – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

• No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material registrado, será aplicado à DETENTORA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO.

• Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Município CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

• Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a DETENTORA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

• Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

• Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

• Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

• As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

• O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

• A Administração do (s) Município (s) Contratante (s), a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

• Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

• Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante;

• Judicial, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PRERROGATIVAS
16.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

• Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

• Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

• Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

• A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – CASOS OMISSOS
17.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FORO
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – PUBLICAÇÃO
19.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - DOMER.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho / RO, 08 de abril de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
Representante da Empresa

Visto:
ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD760283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.168/DIC/SEMUSA

Portaria nº.168/DIC/SEMUSA Porto Velho 04 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00227-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar levantamento entomológico tais como pesquisa larvária, captura de anopheles, identificação e dissecação dos materiais coletados local da ação 6ª região. No período de 07/06/2021 a 16/06/2021, Meio de transportes Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 20/2021/DPDZE/DVS/SEMUSA de 18/05/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E	9, 1/2	120,00	1.140,00	Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, e Vila Marmelo
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/ Gerente DPDZE	9, 1/2	150,00	1.425,00	
Sandra Maria Alves do Nascimento	240193	A.C.E	9, 1/2	120,00	1.140,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A346471D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 169/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 169/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00224-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de executar ações fiscalizadoras atribuídas ao fiscal municipal de vigilância sanitária, no período de 25/05/2021 a 26/05/2021, Meio de transportes Terrestre/fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 58/2021/DVISA/SEMUSA de 18/05/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Amanda Lopes Sá	99954	Fiscal Municipal	2 1/2	75,00	150,00	Distrito de Jacy Paraná
Joelma Ferreira da Silva	122474	Fiscal Municipal	2 1/2	75,00	150,00	
LIndival Ferreira Da Silva	39538	Motorista	2 1/2	75,00	120,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5519D91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 172/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 172/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00247-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de executar ações fiscalizadoras atribuídas ao fiscal municipal de vigilância sanitária no Distrito de União Bandeirantes, no período de 01/06/2021 a 03/06/2021, Meio de transportes Terrestre/fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 65/2021/DVISA/SEMUSA de 25/05/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO

Raimundo Roberto Nogueira	**50295**	**Motorista**	2 1/2	**120,00 60,00**	**300**	**Distrito de União Bandeirantes**
Marcio Jean G. da Silva	**117681**	**Fiscal Municipal**	2 1/2	**150,00 75,00**	**375,00**	
Suely Lima Medeiros	**179871**	**Fiscal Municipal**	2 1/2	**150,00 75,00**	**375,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E2851D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 03/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO 08.00077/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, BIOPLASMA PROD. P/ LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Srª. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BIOPLASMA PROD. P/ LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.086.552/0001-15, com sede no endereço SIA/SUL TECHO 17, RUA 08, LOTE 170 – Brasília / DF, neste ato legalmente representada pelo SR. **AMARILDO PLÁCIDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.981.916 SSP/SP e CPF nº 050.889.028-86, doravente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a LEI nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do processo administrativo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP nº 08.00077/2021, nos termos do Parecer nº 027/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, devidamente autorizada nos autos do processo supramencionado, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de HEMOSTASIA, com vistas no atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.
1.2 Este contrato vincula-se ao termo de referência e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário;**
2.2 Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1 O valor desta contratação é de **R$ 92.431,70** (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos)

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à **CONTRATADA** para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.
4.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
4.3. A Contratada deverá entregar mensalmente, à Divisão de Apoio ao Diagnóstico, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, em tempo hábil. **4.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante até o 30 (trinta) dias, após a liquidação da fatura do mês apresentada;
4.4. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas relativas à prestação dos serviços;
4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao contratado, pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;
4.6. A empresa Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que possa demonstrar a sua regularidade fiscal;
4.7. É condição obrigatória para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificado a certificação on-line nos sítios eletrônicos;
4.8. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;
4.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
4.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP,

Onde: EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
VP = Valor da prestação em atraso.

4.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, sendo 15 dias para recebimento provisório somado a 08 dias para o recebimento definitivo e 07 dias para o pagamento da Nota fiscal/Fatura, totalizando 30(trinta) dias após sua apresentação. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
e
EM = I x N x VP
onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las,com a glosa da parte que considerar indevida.
4.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
4.7. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
4.8. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
5.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao fim dos 06 (seis) meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão efetuados pelo índice do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
5.2 Caso queira solicitar o realinhamento de preços, a **CONTRATADA** deverá enviar oficialmente à **CONTRATANTE** solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do fim do contrato, informando o índice a ser utilizado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 Este contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO, SISTEMA DE INTERFACEAMENTO, EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS:
7.1 A CONTRATADA deverá instalar em local especificicado no Anexo IV do Termo de Referência, uma solução em automação que contemple os euipamentos, reagentes, insumos e consumíveis conforme características abaixo descritas:
7.2 HEMOSTASIA – LACEM

Sistema de Automação	**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**		
1 coagulômetro automatizado	•Velocidade de processamento de 40 testes/hora para TAP e TTPA; •Rack de amostras com no mínimo 20 posições; •Temperatura de incubação: 37 ± 0,5°C; •Leitor de código de barras para amostras; •STAT: prioridade para amostras de urgência; •Probe (agulha) de amostras com sistema de pre-aquecimento e sistema automático de lavagem interna e externa; •Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; •O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de Nobreak para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); •Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v; •Frequência: 60 Hz.		
A contratada deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.			
Item	**Especificação**	**Und**	**Estimativa de consumo**
1	Determinação de tempo e atividade de protrombina - (TAP C/RNI)	Teste	16.068
02	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada – TTPA	Teste	16.068

7.3 SISTEMA DE INTERFACEAMENTO
7.3.1 Todos os Sistemas de Automação objetos deste contrato deverão apresentar interfaceamento bidirecional, compatível com o Sistema E-CIDADES, que permita a realização de "backup" do sistema;
7.3.2 A **CONTRATADA** deverá custear o processo de interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado do Laboratório - Sistema E-CIDADES, bem como fornecer os microcomputadores e no-breaks necessários à instalação do sistema de interface, garantindo a manutenção preventiva e reparadora do "software" e "hardware" e o backup dos dados sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;
7.4 Exigências dos Serviços
7.4.1 A **CONTRATADA**, facultativamente, poderá realizar uma visita técnica no local onde serão instalados os equipamentos. Por ocasião da visita, deverão inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço sico e as condições de infra-estrutura.
7.4.2 A instalação dos Sistemas de Automação descritos ACIMA, objetos deste instrumento contratual, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá, obrigatoriamente, instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos serviços, sendo de

sua total responsabilidade os custos inerentes à instalações hidráulicas, elétricas e de rede lógica necessárias ao seu funcionamento, devendo apresentar declaração na fase de habilitação de que estão de acordo com a estrutura do local de instalação dos equipamentos e que acatam todas estas condições, independente de realizarem ou não a visita.
7.4.3 Todos os equipamentos instalados deverão ser novos, de última geração, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
7.4.4 Os equipamentos e insumos ofertados deverão estar devidamente registrados, quando couber, junto ao Ministério da Saúde–Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA;
7.4.5 A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo suporte técnico e cientifico necessários à implantação de todos os itens relacionados, bem como pela manutenção plena de todo o sistema de automação durante toda a vigência do contrato, sem que haja qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;
7.4.6 A **CONTRATADA** deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens todas as vezes que se fizerem necessárias, sendo responsável pelo fornecimento dos insumos e materiais utilizados para os treinamentos, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do Laboratório, deverá se responsabilizar pelo transporte, alimentação, estadia e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a Secretaria de Saúde e/ou funcionário(s) designado(s);
7.4.7. Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma pré-estabelecido no ato da contratação dos serviços, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
7.4.8 Deverá, num prazo máximo de até 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias e mal funcionamento dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via rede mundial de computadores – internet, telefone e/ou pela presença de técnico especializado, devendo o serviço (funcionamento do equipamento) ser restabelecido em um prazo máximo de 8 horas;
7.4.9 Caso haja necessidade de substituição do equipamento, após o prazo estabelecido no item **7.4.8** a empresa deverá manter em seus estoques equipamentos e/ou acessórios para imediata substituição do equipamento avariado, evitando-se assim solução de continuidade, devendo em circunstancias excepcionais se responsabilizar pela realização dos exames constante do LOTE arrematado durante o período em que o(s) equipamentos estiverem em manutenção, sem prejuízo a rotina do Laboratório e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
7.4.10 Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de "software" e "hardware" nos equipamentos durante a vigência da contratação além de efetuar a substituição dos computadores utilizados nos equipamentos e/ou interface por movo de atualização ou defeito, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
7.4.11 Deverá fornecer todos os acessórios, tais como probes, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
7.4.12 Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções, bem como papel e tonner necessários à impressão de todos os relatórios emitidos pelos equipamentos, recomendados pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa ("range") estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus;
7.4.13 Fornecer 01 (uma) impressora de código de barra compativeis com o sistema E-CIDADES, com etiquetas térmicas suficientes para a identificação de todas as amostras a qual se destinam os testes contratados, devendo a proporção de etiquetas ser:

•até 1 (uma) etiqueta para cada teste

7.4.14. Fornecer todos os reagentes, com prazo de validade superior a 6 (seis) meses, exceto para os aqueles que sejam fabricados com prazo de validade menor.
7.4.15 A entrega deverá ser parcelada, no mínimo mensalmente, de acordo com as necessidades do Laboratório.
7.4.16 A estabilidade do reagente dentro do equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação.
7.4.17 Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a **CONTRATADA** deverá repor imediatamente à **CONTRATANTE** todo o material considerado não conforme para uso;
7.4.18 A **CONTRATADA** deverá manter estoques de reagentes e insumos relacionados em território nacional de no mínimo o equivalente a 2 (dois) meses de rotina do Laboratório, exceto para os produtos com validade comprovadamente menor;
7.4.19 Todos os insumos deverão entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;
7.4.20 Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa **CONTRATADA**, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;
7.4.21 Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema NO BREAK, compativel com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos, devendo a **CONTRATADA** garantir a manutenção corretiva e preventiva do NO BREAK, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
7.4.22 O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mando pela empresa, inclusive trocas de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como sua calibração, manutenção reparadora e preventiva, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
7.4.23 Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverão ser custeados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
7.4.24 Todos os equipamentos e sistema de interface deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Municipio - DOM;
7.4.25 A entrega dos insumos será mensal, conforme quantitativos previsto no Termo de Referência, devendo a primeira entrega ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Municipio - DOM

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS
8.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, **Elemento de Despesa: 3.3.90.30** – **Fonte de Recursos 1.0.27.0016** – valor de **R$ 92.431,70 (Noventa e dois mil,quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, conforme o **Empenho Global nº 00719 de 06/04/2021, fl. 229.**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá: Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
9.2. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados:
9.3 Deverá ser observado o critério definido pela SEMUSA para a entrega do objeto;
9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
9.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
9.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
9.7. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos;
9.8. Em observância ao disposto no Art. 7º do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, as empresas **CONTRATADA**s deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços: evitem o uso de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento; realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; prevejam a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis;
9.9. Para fins de comprovação do cumprimento ao disposto no inciso VII, letra (b), deverá apresentar cópia do certificado de participação de seus empregados/colaboradores no treinamento até o 6 mês de execução do Contrato junto aos documentos de liquidação da despesa;
9.10. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
9.11. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
10.2. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;
10.3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado;
10.4. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial Municipal;
10.5. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:
11.1 Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 8.666/93, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA dos compromissos assumidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA –RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA/PRAZO:

•– **Do Recebimento e Fiscalização dos Serviços:**

12.1.1 Executado este Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebímento de Materiais, conforme *vn.* 73. inciso lI, letras ‘a' e ’b’, e ainda, § 2º da Lei Federal n°. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:
12.1.1.1 PROVISORIAMENTE, até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

•**DEFINITIVAMENTE**, até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade c quantidade do material e consequente aceitação;

•O recebimento provis6rio ou definitivo n$o exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

•Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificaçóes estabelecid neste instrumento, sendo que a inobservância drsta condição implicará recusa formal, com ' aplicação das penalidades contratuais;

•Os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terà a incumbência de: afe ir quantidade, qualidade e adequação dos serviços e materiais entregues;

12.5 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada per responsável da Divisão de Apoio ao Diagnóstico;
12.6 Subsidiariamente, a Divisão de Apoio do Diagnóstico manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ã execução dos serviços determinando as medidas necessárias à regularização das irregularidades observadas;
12.7 Sempre que tal medida tomar-se necessária, o fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado;
12.8 A certificação dos serviços caberá ao Servidor responsável pela Unidade de Saúde na qual o serviço serà prestado, o qual assinara o Relatório Técnico emitido pela empresa **CONTRATADA**.
12.9. LOCAL DE ENTREGA/PRAZO
12.9.1. Os Sistemas de Automação e Serviços objeto desta adesão deverão ser instalados em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência no laboratório de Hematologia instalado na Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva, nº 1943, bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO, CEP 76804-424, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
12.9.2. Os insumos, materiais, reagentes e acessórios para a realização dos testes objetos desta adesão deverão ser entregues na Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD/SEMUSA), situado na rua Monteiro Lobato, 5550. Bairro: Jardim Eldorado. CEP 76.811-794. e-mail laboratorio.dad@gmail.com, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, em horário comercial (08:00h às12:00h e 14:00h às 18:00h);
12.9.3. O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – GARANTIAS

•No ato da assinatura deste contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § lº. da Lei8.666/93:

•Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, Agência 2757, Conta-corrente n° 8.250 — 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda — SEMFAZ, no Departamento Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

•Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade,

•A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior deste contrato em pelo menos 30 (trinta)dias.

•Caso a garantia seja ofertada em titulos da dívida pública, estes devem ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custo autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

•Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantir conforme a modalidade que tenha escolhido;

•A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

•Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a **CONTRATANTE** convocar a empresa **CONTRATADA** para que complemente aquele valor inicialmente oferecido;

•No caso de rescisão deste contrato determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I aIII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da **CONTRATADA**), a garantia será executada para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.
•Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcido dos pmjuízos regularmente comprovados que houver sofrido,tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão; (conforme § 2“ do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

•A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituida após a execução deste contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa **CONTRATADA** entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Saude — SEMUSA no Departamento Administrativo;

13.12 A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor deste Contrato ajustado à época da solicitação,

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

•Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas serão aplicadas observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

•Advertência;

•Multa moratória de l % (um por cento) ao dia, do valor total deste Contrato. em caso atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço, emitida com base no artigo 86, da Lei ri° 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez porcento);

•Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

•Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total deste contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei:

•Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da **CONTRATADA** dar causa à rescisão do contrato;

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior,

•Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nào assinar este contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla de fesa,ficar á impedido de 1icitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no **SICAF,** pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais combinações legais;

•As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do valor homologado;

•As sanções administrativas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabiveis garantida a prévia defesa:

•No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa **CONTRATADA**:

•Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções lgais cabíveis;

•A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial u extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, a forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado diploma legal;

•O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO
15.1 A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA,** das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

•Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

•O cumprimento irregular das cláusulas conceituais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

•O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE,**

•A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;

•Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATADA**;

•Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato regularmente comprovada nos autos.

•O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte. mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

•Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplícáveís em sua inteireza ao presente

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PRERROGATIVAS
16.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

•Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

•Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 du Lei ri° 8.666/93;

•Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

•A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – CASOS OMISSOS
17.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 8666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FORO
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – PUBLICAÇÃO
19.1 Após as assinaturas deste Contrato a Municipio providenciará a publicação do contrato ou resumo no Diário Oficial dos Municipios - DOMER

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho / RO, 07 de abril de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde

AMARILDO PLÁCIDO DOS SANTOS
Representante Da Empresa

Visto:

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A07EB10

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 001/2021

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, **AUTUA** os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, por se encontrarem em desconformidade com os artigos 135 e 136 do Código Municipal de Posturas, Lei Municipal nº. 53-A de 1972. Vale ressaltar que todos os contribuintes supra, foram devidamente notificados via edital, publicado por três vezes consecutivas no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	INFRAÇÃO E NÚMERO DO AUTO
MARLENE SANTOS DE LIMA	02.04.140.0205.001	RUA JOAQUIM NABUCO, AO LADO DO 371, BAIRRO TUCUMANZAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4076 ,4077e 4078
MUNICIPIO DE PORTO VELHO COMPROMISSÁRIO: MILTON CARLOS DOS SANTOS SILVA	02.03.073.0338.001	RUA TREZE DE SETEMBRO, 1796, AREAL	MURO CALÇADA E LIMPEZA 4079, 4080, 4081
MARIA LIMA DA SILVA	02.03.073.0328.001	RUA TREZE DE SETEMBRO, 1786, AREAL	LIMPEZA 4082
JOSE ADELINO DA SILVA	03.04.002.0040.001	RUA DOM PEDRO II, 1208, CENTRO	LIMPEZA 4083
WANDER MARTINS BORGES	03.08.012.0155.001	RUA JAMARY, 2029, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA 4084 e 4085
MARIA RODRIGUES NERY DA SILVA COMPROMISSÁRIO: JOEL DA SILVA	01.26.099.0080.001	RUA DO REPINIQUE, 1883, CATANHEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4086, 4087 e 4088
MARIA SILVINA BARROS GALVÃO	01.26.163.0102.001	RUA ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA	LIMPEZA 4089
MARIA SILVINA BARROS GALVÃO	01.26.163.0092.001	RUA ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA	LIMPEZA 4090
VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR	01.25.103.0230.001	RUA DOS BURITIS, 4025, NOVA FLORESTA	CALÇADA 4091
FONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01.28.079.0140.001	RUA BOLONHA, SN, CIDADE NOVA	MURO E LIMPEZA 4092 e 4093
BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO	03.11.074.0257.001	RUA CALAMA , 4677, FLODOALDO P PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4093, 4094 E 4095
DAIANE PERONDI VERGILIO	02.05.030.0097.001	RUA URUGUAI, 2131, EMBRATEL	CALÇADA E LIMPEZA 4096 e 4097
FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	02.05.083.0356.001	RUA MEXICO ESQUINA COM COLOMBIA, SN, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4098, 4099 e 4100
JOSE MARQUES DA SILVA	01.12.025.0459.001	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA, 830, AGENOR DE CARVLHO	CALÇADA E LIMPEZA 4101 e 4102
MARIA ELIETE MENDES	01.12.060.0180.001	RUA HENFIL, 4859, AGENOR DE CARVALHO	MURO e CALÇADA 4103 e 4104
JOSÉ CARLOS DA SILVA	01.12.060.0120.001	RUA NORTON CARPES, SN, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA 4105
EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	01.12.060.0105.001	RUA NORTON CARPES, SN, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA 4106
ALESSON RODRIGUES DA SILVA	01.23.049.0185.001	RUA ANTONIO VIOLAO, 3915, TANCREDO NEVES	CALÇADA E LIMPEZA 4107 e 4108
ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E IND. COMPROMISSÁRIO: ERIQUE CAMPOS BARBOSA	01.26.095.0560.001	RUA DO BANDONION, 6051, CASTANHEIRA	MURO E LIMPEZA 4109 e 4110
ELIACY FATIMA COSTA DA SILVA	01.25.120.0082.001	RUA OSWALDO ARANHA, 1868, CONCEIÇÃO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4111, 4112 e 4113
BELVINA BEATRIZ BURGNARA ARNUTI COMPROMISSÁRIO: JOANA PORTELA AGUIAR	01.18.053.0011.001	RUA DAS MANGUEIRAS, 1230, ELETRONORTE/	LIMPEZA 4114
MARIA DE FATIMA MAGALHAES	01.21.096.0168.001	RUA DAS CAMÉLIAS , 6512, ELDORADO	LIMPEZA 4115
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA COMPROMISSÁRIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES	01.21.008.0462.001	RUA CANELA , SN, BAIRRO ELDORADO	LIMPEZA 4116
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA COMPROMISSÁRIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES	01.21.008.0477.001	RUA CANELA , SN, BAIRRO ELDORADO	LIMPEZA 4117
ARTHUR JOAQUIM RODRIGUES BORCART FREIRE	01.16.093.0401.001	RUA INDAIÁ, 7303, LAGOINHA	CALÇADA E LIMPEZA 4118 e 4119
DENISEA DE CARVALHO ASSEMI	01.27.011.0160.001	RUA VITOR F DE ABREU, 7656, JK	CALÇADA E LIMPEZA 4120 e 4121
JOSIEL SOUZA DUARTE	01.11.119.0331.001	RUA JOSE VIEIRA CAULA, 4741, FLODOALDO PONTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4122, 4123 e 4124
JOSILENE BARBOSA DA SILVA	01.11.145.0446.001	RUA WILSON NAYMAIER, SN, FLODOALDO PONTTES PINTO	LIMPEZA 4125
TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA COMPROMISSÁRIO: MARIA DE FATIMA VEIGA GALVÃO	01.11.145.0386.001	RUA WILSON NAYMAIER, 4903,FLODOALDO PONTTES PINTO	MURO e CALÇADA 4201 e 4202
TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA COMPROMISSÁRIO: MARIA DE FATIMA VEIGA GALVÃO	01.11.145.0374.001	RUA WILSON NAYMAIER, SN,FLODOALDO PONTTES PINTO	CALÇADA 4203
TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA	01.11.145.0362.001	RUA WILSON NAYMAIER, SN, FLODOALDO PONTTES PINTO	CALÇADA 4204
GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02.05.005.0340.001	AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA , 2078, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4205, 4206 e 4207
SOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	02.05.018.0272.001	RUA MIGUEL CHAKIAN, 2048, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4208, 4209 e 4210

SANDRO PEREIRA RODRIGUES	01.30.070.0020.001	RUA PROJETADA, 8188, JK	LIMPEZA 4211
EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.14.048.0335.001	RUA INGLATERRA, SN, IGARAPÉ	LIMPEZA e 4213
EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP COMPROMISSÁRIO: MANOEL PAIVA BATISTA	01.14.048.0350.001	RUA INGLATERRA, SN, IGARAPÉ	LIMPEZA 4215
WOLMAR DE MELOS PESCADOR	03.02.063.0292.001	RUA BENJAMIN CONSTANT, 2337, SÃO CRISTÓVAO	LIMPEZA 4216
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO NASCIMENTO COMPROMISSÁRIO: CONCITA PEREIRA DE SOUSA DA SILVA	03.02.048.0082.001	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1720, SÃO CRISTÓVAO	CALÇADA E LIMPEZA 4217 e 4218
FLODOALDO PONTES PINTO FILHO COMPROMISSÁRIO: JIMMY CURY DE LACERDA	03.08.006.0023.001	PADRE CHIQUINHO, 1146, PEDRINHAS	LIMPEZA 4219
FLODOALDO PONTES PINTO FILHO COMPROMISSÁRIO: JIMMY CURY DE LACERDA	03.08.006.0011.001	PADRE CHIQUINHO, 1134, PEDRINHAS	LIMPEZA 4220
IVETE REGIS ALBINO COMPROMISSÁRIO: LILUYOUD CURY DE LACERDA	03.08.006.035.001	PADRE CHIQUINHO, 1146, PEDRINHAS	LIMPEZA 4221
PAULO DA CRUZ RODRIGUES	03.02.035.0273.001	AV PINHEIRO MACHADO, SN, OLARIA	LIMPEZA 4222
ELIO GEMELI	01.15.095.0500.001	RUA CASCAVEL, 3200, TIRADENTES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4223, 4224 e 4225
EMBRASCOM EMP. B. CONST. CIVIL LTDA	01.16.076.0715.001	RUA DANIELA, 2142, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4226, 4227 e 4228
ANTONIO SIVALDO CANHIN	03.09.020.0258.001	PADRE AUGUSTINHO, 2591, LIBERDADE	MURO E CALÇADA 4229 e 4230
NOVACAP IMOVEIS LTDA	01.14.036.0297.001	JANAINA, SN, IGARAPÉ	LIMPEZA 4231
NOVACAP IMOVEIS LTDA	01.14.043.0050.001	JULIA, 6710, IGARAPÉ	LIMPEZA 4232
ANA CRISTINA MENEZES MOTTA	02.06.001.0184.001	AFONSO PENA, 2067, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4233, 4234 e 4235
ANGELA SARAIVA DE LIMA	02.06.001.0174.001	AFONSO PENA, 2077, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4236, 4237 e 4238
GUTEMBERG FAGUNDES LIMA	01.49.066.0205.001	TALISMA, 2043, MARCOS FREIRE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4239, 4240 e 4241
ANDERSON CARVALHO VIANA E OUTROS	01.49.043.0261.001	CENTAURO, 12103, ULISSES GUIMARAES	CALÇADA E LIMPEZA 4242 e 4243
IGN	01.20.030.0220.001	VINICIUS DE MORAES, 5830, SAO SEBASTIAO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 4244, 4245 e 4246
AURELIO P. ANDRADE COMPROMISSARIO: JOVELINO FRANCISCO DE CARVALHO	03.08.012.0144.001	JAMARY, 2039, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA 4247 e 4248
THAYGRA THAYANE MENDES E SILVA	03.23.037.0275.001	ALEXANDRE GUIMARAES, 7989, TANCREDO NEVES	MURO E LIMPEZA 4249 e 4250
HERCIO LIMA VEIGA	01.26.201.0048.001	JOAQUIM DA ROCHA, 4690, CALADINHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 3001, 3002 e 3003
IGN	01.20.540.0278.001	RUA DO CANIL, 7704, NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 3004, 3005 e 3006
EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	01.12.049.0105.001	CLEA MERCES, 4642, AGENOR MARTINS DE CARVALHO	LIMPEZA 3007
BARROS EMP. IMOB. LTDA COMPROMISSARIO: REGIANE PEREIRA QUEIROZ	01.21.200.0528.001	ALUIZIO BENTES, 1221, FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 3008, 3009 e 3010
FRANCISCO PEREIRA CALDAS COMPROMISSARIO: ENIVALDO DOS SANTOS SOBRAL	01.26.221.0010.001	RUA SÃO CAETANO, 2861, COHAB	MURO E LIMPEZA 3011 e 3012
LUIZ RODRIGUES DE SOUZA COMPROMISSARIO: DERTRUDES DE SOUZA RAMOS	01.26.221.0022.001	RUA SÃO CAETANO, 4967, COHAB	MURO E LIMPEZA 3013 e 3014
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0411.001	BANANEIRA, 6435, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA 3015 e 3016
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0207.001	CAJAZEIRA, SN, ELDORADO	LIMPEZA 3017
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0231.001	CAJAZEIRA, 6464, ELDORADO	LIMPEZA 3018
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0195.001	CAJAZEIRA, 6434, ELDORADO	LIMPEZA 3019
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0219.001	CAJAZEIRA, 6454, ELDORADO	LIMPEZA 3020
WALTER SANTOS DA SILVA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0447.001	BANANEIRA, 6405, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA 3021 e 3022
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0423.001	BANANEIRA, 6425, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA 3023 e 3024
IGN COMPROMISSARIO: HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0435.001	BANANEIRA, 6415, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA 3025 3026
JOSE AFONSO FLORENCIO COMPROMISSARIO : MARCIA DIAS DE ARAUJO COSTA	01.28.212.0455.001	PASTOR LEONARDO, 5323, CIDADE NOVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 3027, 3028 e 3029
IGREJA CRISTA MARANATA PRESBIT. ESPIRITO SANTENSE	03.02.163.0050.001	JOSE RIBEIRO FILHO, SN, SAO JOAO BOSCO	MURO e CALÇADA 3030 e 3031
MANUEL DAS CHAGAS MOREIRA	02.03.087.0049.001	JOSE DE ALENCAR, 2720, BAIXA UNIAO	LIMPEZA 3032
CINTIA DE LIMA VERDE PORTELA	03.01.006.0289.001	CARLOS GOMES, 566, CAIARI	MURO 3033
EUNICE BATISTA PITALUGA	03.04.011.0093.001	DOM PEDRO II, 2560, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	LIMPEZA 3034
LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES	01.20.543.0379.001	CANHOTO DA PARAIBA, SN, NACIONAL	MURO. CALÇADA E LIMPEZA 3035, 3036 e 3037
YOLANDA LEITE FONTELE	01.24.534.0279.001	VENEZA, SN, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA 3038 e 3039
JOSE BENEDITO DA SILVA POSSEIRO: RAIMUNDO LEITE DE MELO	01.35.119.0165.001	PROTÁSIO ALVES, 1955, MARIANA	MURO E LIMPEZA 3041 e 3042
IGN	01.35.079.0200.001	REVERENCIA, 2198, MARIANA	MURO. CALÇADA E LIMPEZA 3043, 3044 e 3045
MARIA LUZIA PAIXAO DOCE	01.35.133.0155.001	TEODORA LOPES, SN, MARIANA	MURO. CALÇADA E LIMPEZA 3046, 3047 e 3048
IGN	01.33.063.0301.001	CRISTALINA, SN, JARDIM SANTANA	MURO. CALÇADA E LIMPEZA 3049, 3050 e 3051
VALMINEI MELLO BELFORT	01.33.019.0536.001	RUA GOIATUBA, 4294, JARDIM SANTANA	CALÇADA E LIMPEZA 3052 e 3053
DENISEA DE CARVALHO ASSEMI	01.27.011.0160.001	VITOR F. DE ABREU, 7656, JUSCELINO KUBITSCHEK	MURO. CALÇADA E LIMPEZA 3054, 3055 e 3056
MUNICIPIO DE PORTO VELHO COMPROMISSARIO VALNEI FERREIRA GOMES	01.30.004.0108.001	FAMA, 7616, CASCALHEIRA	MURO CALÇADA E LIMPEZA 3057, 3058 E 3059
IGN	01.15.073.0281.001	SETE DE SETEMBRO, 3743, ESPERANCA DA COMUNIDADE	CALÇADA E LIMPEZA 3060 E 3061
ANTARES ENGENHARIA LTDA	01.15.068.0480.001	JEQUIE, 6820, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 3062, 3063 e 3064
ANTARES ENGENHARIA LTDA	01.15.068.0020.001	JEQUIE, 6840, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 3065, 3066 e 3067
ANTARES ENGENHARIA LTDA	01.15.068.0010.001	JEQUIE, 6830, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 3068, 3069 e 3070
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTANA NOBREGA	01.15.059.0169.001	JEQUIE, 6800, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA 3071, 3072 e 3073

OLIVEIRA			
NOVACAP IMOVEIS EIRELI – ME	**01.14.029.0090.001**	**NEUZA, 6434, IGARAPÉ**	**MURO, CALÇADA E LIMPEZA 3074, 3075 e 3076**
EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A COMPROMISSARIA CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA	**01.14.250.0070.001**	**FRANCISCO BARROS, 7046, IGARAPÉ**	**MURO, CALÇADA E LIMPEZA 3077, 3078 e 3079**

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários ou compromissários de lotes que infringem o disposto nos artigos 135 e 136, 263 e 264-A conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70777B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMRC/2021

PROCESSO Nº 109/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

"Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/PMRC/2021 contratação empresa especializada recuperação asfálticas em ruas e avenidas do município de rio crespo, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI."

Aos 31 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (31 /05/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI.**
É acertado o Primeiro Termo aditivo de Preço ao Contrato nº 006/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica aditivado o valor R$ 13.433,05 repassado e acrescentado conforme descrição abaixo.

A empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI."**
repassa o valor conforme a planilha orçamentaria do engenheiro abaixo.

ITEM PARA ADITIVAR:

OBRA:RECUPERAÇÃO ASFALTICA (LAMA ASFALTICA)			**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**				**FONTE**			
LOCAL:RUAS E AVENIDA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO			**ESTADO DE RONDÔNIA**				FONTE: DER MARÇO 2019			
EXTENSÃO: 3.765,00 M DE LAMA ASFALTICA			**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-ADITIVO**				DATA:ABRIL 2021			
AREA: 26.355,00 M² DE LAMA ASFALTICA							VALOR ULTILIZADO-SEM DESONERAÇAÕ			
Lama asf. Fina ind. Filler, areia, pó de pedra com RL-1C			**Com desoneração BDI: 35,76%**				**Sem desoneração BDI: 30,37%**			
Item	**Código**	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Custo Unit.**	**Custo Total**	**Und.**	**Quant**	**Custo Unit.**	**Custo Total**
24	Dertran004	**Transp. Comercial c/ Basc.Brita p/ T.S.D. Dmt(km)=0;x2=0.COM DESON.(0,48X1+0,58X2)*Bdi E SEM DESON(0,48X1+0,59X2).Bdi-X1=36,20Km e x2=0km**	**t**	**592,99**	**17,38**	**10.303,79**	**tkm**	**592,99**	**17,38**	**10.303,79**
						10.303,79				**10.303,79**
		TOTAL PARCIAL DA OBRA (SEM BDI):				**R$10.303,79**				**R$10.303,79**
		BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI35,76%/30,37%				**R$3.684,64**				**R$3.129,26**
		TOTAL GLOBAL (R$)				**13.988,43**				**13.433,05**
		SERÁ UTILIZADO OS VALORES DE SEM DESONERAÇÃO								

OBRA:RECUPERAÇÃO ASFALTICA (LAMA ASFALTICA)		**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**			**FONTE**
LOCAL:RUAS E AVENIDA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO					
EXTENSÃO: 3.765,00 M DE LAMA ASFALTICA		**ESTADO DE RONDÔNIA**			FONTE: DER MARÇO 2019
AREA: 26.355,00 M² DE LAMA ASFALTICA		**MEMORIAL DE CÁLCULO**			DATA:ABRIL 2021
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA			VALOR ULTILIZADO-SEM DESONERAÇAÕ
TRECHOS	**NOME DA RUA/ AVENIDA**	**REFERÊNCIA**	**LARGURA(M)**	**EXTENSÃO(M)**	**ÁREA(M²)**
TRECHO 01	Dertran004	**AV. JOAQUIM PEDRO SOBRINHO/ RUA PARANA**	**7,00**	**400,00**	**2.800,00**
TRECHO 02	RUA 13 DE FEREIRO	RUA ERMELINDO MILANI/ RUA PARANÁ	**7,00**	**400,00**	**2.800,00**
TRECHO 03	AV. AFONSO GAGO	**AV. JOAQUIM PEDRO SOBRINHO/ RUA BAHIA**	**7,00**	**1.000,00**	**7.000,00**
TRECHO 04	RUA GOV.OSVALDO P. FILHO	**RUA ERMELINDO MILANI/ RUA PARANÁ**	**7,00**	**400,00**	**2.800,00**
TRECHO 05	RUA CEREJEIRAS	**AV. JOAQUIM PEDRO SOBRINHO/ RUA MOGNO**	**7,00**	**450,00**	**3.150,00**

TRECHO 06	RUA MINAS GERAIS	**RUA PARANÁ/ RUA MOGNO**	**7,00**	**735,00**	**5.145,00**
TRECHO 07	RUA ERMELINDO MILANI	**RUA SÃO PAULO/ RUA MINAS GERAIS**	**7,00**	**380,00**	**2.660,00**
		EXTENSÃO TOTAL	**3.765,00**	**M**	
		AREA TOTAL	**26.355**	**M²**	
2.4	Transp.Comercial c/basc.Brita p/ T.S.D.Dmt(km)=0;x1 (km)=0;X2=0. COM DESON.(0,48X1+0,58X2)"Bdi E SEM DESON (0,48X1+0,59X2).Bdi-X1=36,20 km e x2=0km		**592,99**		**=0,02250 ton por m²:0,02250tonx 26.3551m²**

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 006/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 31 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ: Nº 31.519.558/0001-01.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FE319DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

Processo nº 1313/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME PARA ELETRICISTAS.

VALIDADE DA ATA: 08.06.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) R.C VIEIRA PIMENTA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.483.927/0001-30, situada na Rua; José Odilon Rios, nº 2102, no Município de Ji - Paraná – RO. Telefone para contato (69) 9350-8033, e-mail; roberto1.vendas@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Roberto Carlos Vieira Pimenta, portador do CPF 511.549.432-91, residente no Município de Ji - Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 52/2021 para Registro de Preços nº 42/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME PARA ELETRICISTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 37.483.927/0001-30 R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Calça Eletricista Nr10 Antichama Refletivo,MEIO COS/ELATISCO confeccionada em tecido estilo Uniforte Pro FR, sarja 3x1 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 7,7 oz/yd² (260 g/m²). Certificado de aprovação para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agente térmicos proveniente de arco e elétricos e fogo repentino. Conforme Norma: ASTM 2621/2012, ASTM D 6413:2015, ASTM F 1506-10ª, ASTM TAMANHO 40	OFICIAL	UND	9,0000	115,0000	1.035,00
2	Calça Eletricista Nr10 Antichama Refletivo,MEIO COS/ELATISCO confeccionada em tecido estilo Uniforte Pro FR, sarja 3x1 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 7,7 oz/yd² (260 g/m²). Certificado de aprovação para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agente térmicos proveniente de arco e elétricos e fogo repentino. Conforme Norma: ASTM 2621/2012, ASTM D 6413:2015, ASTM F 1506-10ª, ASTM TAMANHO 42	OFICIAL	UND	16,0000	115,0000	1.840,00
3	Calça Eletricista Nr10 Antichama Refletivo,MEIO COS/ELATISCO confeccionada em tecido estilo Uniforte Pro FR, sarja 3x1 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 7,7 oz/yd² (260 g/m²). Certificado de aprovação para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agente térmicos proveniente de arco e elétricos e fogo repentino. Conforme Norma: ASTM 2621/2012, ASTM D 6413:2015, ASTM F 1506-10ª, ASTM TAMANHO 44	OFICIAL	UN	9,0000	115,0000	1.035,00
4	Camisa de segurança Refletiva, confeccionada em tecido estilo Uniforte Pro FR, sarja 3x1 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 7,7 oz/yd² (260 g/m²). Certificado de aprovação para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agente térmicos proveniente de arco e elétricos e fogo repentino. Conforme Norma: ASTM 2621/2012, ASTM D6413 / D6413M – 13, ASTM F 1506-10ª, ASTM F 1930-15, ASTM F 1959/F 1959M-12. TAMANO M	OFICIAL	UND	10,0000	155,0000	1.550,00
5	Camisa de segurança Refletiva, confeccionada em tecido estilo Uniforte Pro FR, sarja 3x1 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 7,7 oz/yd² (260 g/m²). Certificado de aprovação para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agente térmicos proveniente de arco e elétricos e fogo repentino. Conforme Norma: ASTM 2621/2012, ASTM D6413 / D6413M – 13, ASTM F 1506-10ª, ASTM F 1930-15, ASTM F 1959/F 1959M-12. TAMANHO G	OFICIAL	UND	24,0000	155,0000	3.720,00
Total do Fornecedor:						**9.180,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.ou na SEMOSP, conforme quantidades solicitadas pela secretaria. A fiscalização se ficará na responsabilidade da comissão de recebimento de materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Projeto Atividade 2.093 e 2.097, da Categoria Econômica 33.90.30.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) R.C VIEIRA PIMENTA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.483.927/0001-30, situada na Rua; José Odilon Rios, nº 2102, no Município de Ji - Paraná – RO. Telefone para contato (69) 9350-8033, e-mail; roberto1.vendas@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Roberto Carlos Vieira Pimenta, portador do CPF 511.549.432-91, residente no Município de Ji - Paraná – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:366CBA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMSLDO/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMSLDO/2021

A comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no uso de suas atribuições legais…

RESOLVE

Homologar Parcial, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

Nível Superior
Cargo: **Medico Clínico Geral – Hospital**
Local: Secretaria Municipal de Saúde

Número da Inscrição	Nome do Candidato
001	Adriano Siqueira Nogueira
002	Emily Roberto Ribeiro da Silva
003	Leandro Siqueira Nogueira

Nível Superior
Cargo: **Medico Clínico Geral – UBS**
Local: Secretaria Municipal de Saúde

Número da Inscrição	Nome do Candidato
000	-

Nível Superior
Cargo: **Enfermeiro – Hospital**
Local: Secretaria Municipal de Saúde

Número da Inscrição	Nome do Candidato
001	Adriana Alves da Silva
002	Adriana Santos Medeiros
003	Altaisa Renata Oliveira Turski
004	Ana Carolina Camato Gottardo
005	Andreza Prestes dos Santos Sena
006	Caliupe Fernandes de Jesus
007	Cleidimar Aparecida Rocha
008	Daiane da Silva Gomes
009	Daniela Rodrigues da Silva
010	Denys Silva Lopes
011	Diessica Patrini Silva Souza
012	Edigleuma de Melo Silva Ferraz
013	Eliel Vieira de Menezes
014	Elivelton Wesley dos S. Silva
015	Ellen Greice Oliveira Souza
016	Gabrieli Ferreira Nunes
017	Irani Aparecida Vieira
018	Jaqueline dos Santos Silva
019	Jéssica Natalia Arebalo
020	Jheni Jackeline da Silva
021	Jonatas Camilo Firmino
022	Kelia Martins Soares
023	Leila Maria de Almeida
024	Luciene de Souza Santos
025	Maraisa da Silva Gomes
026	Marcia Patricia Vieira
027	Mikellyne Nogueira de Assis
028	Neide Nunes da Mota
029	Nelson Monfredinho Junior
030	Poliana Marques da Silva
031	Rosivane Souza Santos
032	Scheini Cristine Silva Pereira
033	Simoni Ferreira da Silva
034	Sirlene Aparecida de Oliveira
035	Thatiane Micaely dos S. Carvalho
036	Valerian Santos S. Semszyszym
037	Vanessa Aioagui
038	Vanessa Nascimento Alves

Nível Superior
Cargo: **Enfermeiro – UBS**
Local: Secretaria Municipal de Saúde

Número da Inscrição	Nome do Candidato
001	Alessandra Lucas J. Figueiredo Araujo
002	Andressa Cristiane Cassimiro de Oliveira

003	Bruna Soares de Freita
004	Cristiane Carodos Dias
005	Cristina Magalhaes Silva
006	Cyntia da Silva Alvares
007	Denys Silva Lopes
008	Fabiana Andrimi Santos Nogueira
009	Lilian Carla de Ornella
010	Luciene Lopes Oliveira
011	Maria Caroline Magalhaes Homem
012	Micheli Pereira da Costa
013	Poliana Marques da Silva
014	Raquel Lima Veras Duarte
015	Savielly Sinthia Albrigo
016	Ursula Ingrid Braga Pacifico
017	Vanessa Kelli Carvalho de Almeida
018	Weliton Francisco Medeiros Silva

Nivel superior
Cargo: **Farmacêutico**
Local: Secretaria Municipal de Saúde

Número da Inscrição	**Nome do Candidato**
001	Alessandra de Lima Queiroz
002	Ariane Gonçalves dos Santos Dias
003	Cristiane Gonçalves Delmonde
004	Daiane Rodrigues dos Santos
005	Daniely Bezerra da Silva
006	Dayane Leite de Souza
007	Eduarda Augusta G. Silva
008	Ellen Caroline da Penha Zanetti
009	Lucas Buss dos Santos
010	Mayara Silva Fernandes
011	Nilzete Dantas da Silva Matte
012	Taisa Colito

Cargo: **Técnico de Enfermagem – Hospital**
Local: Secretaria Municipal de Saúde

Número da Inscrição	**Nome do Candidato**
001	Allan Silva Lemos
002	Aluizio Caialo Hurtado
003	Beatriz Nayara Costa Duarte
004	Bianca de Oliveira
005	Claudineia Alves Ferreira
006	Daiane Vicente Duques
007	Debora Menegildo de Campos
008	Edineia Prado
009	Francisco de Oliveira Pereira
010	Irani Almeida de Lima
011	Ivone de Paula Nascimento Ulheoa
012	Izabel Cristina de Lima
013	Jânia dos Santos
014	Jonas Firmino de Abreu
015	Josiane Cardoso de Moura
016	Kauane da Silva Simões
017	Kesia de Souza Nascimento Hinchink
018	Lindomar Bispo Alves
019	Luciana Alves das Chagas Nogueira
020	Luciana Mendes Bargas
021	Luciana Pereira da Silva
022	Luciana Ricarda M. Soares
023	Mara Virginia Velho
024	Marciane da Costa Silveira
025	Maria de Fatima Gomes Leal
026	Maria Helena Almeida Pereira
027	Marinete Klipell
028	Mariza Lima Ferreira
029	Milena Alves do Prado
030	Mirian Teixeira de Carvalho
031	Neidia Coelho
032	Poliana Klipel Duarte
033	Ronei Gomes da Silva
034	Salvina Lemes da Silva
035	Sandra da Silva Batista
036	Silvânia Ferreira da Silva
037	Silvio Gonçalves dos Santos
038	Sueli Batista da Silva
039	Sueli de Paula
040	Sulei Renata Magalhaes Lemes
041	Valderson Franco Peterson
042	Valdineia Vital de Lima Santos

Cargo: **Técnico de Enfermagem – UBS**
Local: Secretaria Municipal de Saúde

Número da Inscrição	Nome do Candidato
001	Alessandro Tedeschi da Silva

CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADOS (AS) NO ATO DA INSCRIÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL E/OU FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

Número da Inscrição	Nome do Candidato
001	Alexandra Alves de Carvalho
002	Aline Paranhos de Brito Martins
003	Ana Paula Nunes Gonçalves Berger
004	Camila de Aguiar Ribeiro
005	Camila de Aguiar Ribeiro
006	Cleide Gomes Batista
007	Douglas Weine Kriech Rodrigues
008	Fabiana Menegheli Lustoza
009	Fabiana Pereira de Oliveira
010	Francisco Elson de Oliveira Merêncio
011	Gersina Saraiva dos Santos
012	Greicieli Pereira da Silva
013	Helena Cristina Silva Oliveira
014	Hellen Dayane Zanoni Queiroz
015	Ivani Da Silva Lemos Oliveira
016	Jaqueline Oliveira de Lima Souza.
017	João Carlos dos Santos
018	Juliana da Silva Oliveira
019	JulianaPomaroliGoulart
020	Marcelo Oliveira Cavalcante
021	Nilza Libania Freitas
022	Paulo Cesar Figueiredo
023	Rayane de Sousa Araujo
024	Regiane Medeiros Luiz Ramalho
025	Roberta Andrade Silva Nascimento
026	Tiago da Silva Cabral

Santa Luzia D´Oeste – RO 04 de Junho de 2021.

MÁRCIO DE SOUZA BARROS
Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

EGLIN THAIS DA PENHA GONÇALVES
Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado

FLÁVIA PATRICIA DA SILVA
Membro da ComissãoProcesso Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:729149EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE JULGASMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Poder Executivo Municipal
ATA DE JULGAMENTO
Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão de Chamamento Público, em conformidade a Portaria nº 396/2021, para abertura e análise das propostas ofertadas pelas Associações em conformidade ao Edital de Chamamento Público nº 003/2021. Diante das propostas e em conformidade ao edital, foram analisandas as documentações dos Envelopes 01 e 02, de cada Associação, sendo estas devidamente pontuadas, em conformidade aos itens expressos no Edital n º 003/2021 de Chamamento Público. Diante da conferencia e análise, chegou-se a seguinte pontuação conforme Quadro 01 abaixo, e resultado parcial conforme Quadro 02:
ITENS PONTUADOS (Inciso 7º alínea "e" do Edital nº 003/2021Chamamento Público)

ASSOCIAÇÃO	Nº DE PRODUTORES	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	ESTRUTURA	POSSE DE TRATOR	INDICADORES (PROJET. E PLANO DE TRAB.)	SEDE	TOTAL DE PONTOS
ASPRUER	11	5	10	0	10	0	36
AEFAVAG	20	10	10	30	10	20	100
ASPRUTER	9	5	5	0	10	0	29
ASPROVALE	6	5	10	0	10	10	41
ASPRUT	17	5	10	30	10	20	92
ASPRUSB	17	5	5	0	10	0	37
ASPRUBOM	11	5	10	0	10	10	46
ASPRUVOM	15	0	5	0	10	20	50
ASPRUBOP	13	5	10	0	10	0	38
ASPRUGOI	7	5	5	0	10	5	32
ASPRU	8	5	5	0	10	10	38
AGRICAMPO	13	10	10	0	10	5	48

DESCRIÇÃO DOS ESQUIPAMENTOS E ASSOCIAÇÕES CONTEMPLADAS CONFORME PONTUAÇÃO						
Nº	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO/ CONDIÇÃO	TOMBAMENTO	ASSSOCIAÇÃO CONTEMPLADA	PONTOS
01	GRADE ARADORA DE C.R. DE 14 DISCOS	01	NOVO	9349	AGRICAMPO	48
02	GRADE ARADORA DE C.R. DE 14 DISCOS	01	NOVO	9345	ASPROVALE	41
03	GRADE ARADORA DE C.R. DE 14 DISCOS	01	NOVO	9351	ASPRUT	92
04	GRADE ARADORA DE C.R. DE 14 DISCOS	01	NOVO	9350	AEFAVAG	100
05	GRADE ARADORA DE C.R. DE 16 DISCOS	01	NOVO	005	ASPRUBOP	38
06	GRADE ARADORA DE C.R. DE 14 DISCOS	01	NOVO	021157	ASPRUSB	37
07	TRATOR AGRÍCOLA	01	NOVO	9173	AEFAVAG	100
08	TRATOR AGRÍCOLA	01	NOVO	9175	ASPRUT	92
09	TRATOR AGRÍCOLA	01	NOVO	002	ASPRUBOM	46
10	CARRETA AGRÍCOLA 4 RODAS CAP 4 TON	01	NOVO	021045	AEFAVAG	100
11	CARRETA AGRÍCOLA 4 RODAS CAP 4 TON	01	NOVO	021046	ASPRUBOP	38
12	PULV. DE BARRAS CAP 600 LITROS	01	NOVO	021207	AEFAVAG	100
13	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 5 TON	01	NOVO	021163	ARFAVAG	100

Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, até a 12 horas do dia 14/06/2021, sendo as mesmas devendo ser devidamente motivadas e fundamentadas, a serem entregues, em duas vias, sendo uma para protocolo, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme endereço expresso no Edital nº 003/2021.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 07 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente CCP

MAIKK NEGRI
Membro CCP

WELITON DE LIMA FREITAS
Membro

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4B13A8C6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 76, DE 24 DE MAIO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	7	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	6.500,00
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.36.00	0.1.000.9999	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	3.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8C6FEEEB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 78, DE 27 DE MAIO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	124	02.03.00	10.301.0007.2019	4.4.90.52.00	0.1.027.0053	
Recurso	123	02.03.00	10.301.0007.2019	3.3.90.39.00	0.1.027.0053	100.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	120	02.03.00	10.301.0007.2019	3.3.90.30.00	0.1.027.0053	
Recurso	123	02.03.00	10.301.0007.2019	3.3.90.39.00	0.1.027.0053	100.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3F7C343B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 180/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.,. de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI - ME ficou registrado com 03(três) itens com o valor total de R$ 9.100,00(Nove mil e cem reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	1037054	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 18X47MM COR PRETA COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C30	UN	12	R$ 25,00	300,00	compatÃ-vel
32	1037056	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 18X47MM, COM ALMOFADA NA COR AZUL REF C30	UN	78	R$ 100,00	7.800,00	marck
33	1044465	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA PROTOCOLO TAMANHO 18X47MM, COM ALMOFADANA COR AZUL TEF C30	UN	10	R$ 100,00	1.000,00	marck
Valor Global: Nove mil e cem reais.					TOTAL:	9.100,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:6B88346F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 180/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.,. de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME, ficou registrado com 01(um) item com o valor de R$ 1.350,00(hum mil e trezentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	1028799	TONER MLT D204L PARA IMPRESSORA SAMSUNG	UN	30	R$ 45,00	1.350,00	DSI
Valor Global: Hum mil e trezentos e cinquenta reais.					TOTAL:	1.350,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:3E65D88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 180/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.,. de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP, ficou registrado com 06(seis) itens com o valor de R$ 57.841,00(cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1034432	TONER IPRESSORA HP LASERJET TONER 85-A, COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO P1102 P 1102 W M 1132 M1212 P 1005	UN	540	R$ 17,50	9.450,00	MTSI CompatÃ-vel
2	1038047	TONER DE 1º QUALIDADE PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M12FN (83A).	UN	300	R$ 17,50	5.250,00	MTSI CompatÃ-vel
5	1022370	TONER PARA IMPRESSORA LASER -JET DE 1[QUALIDADE, COMPATIVEL HP LASER -JET 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, (12A)	UN	30	R$ 18,50	555,00	MTSI CompatÃ-vel
11	1036309	CARTUCHO DE TONER 26A CF226A ORIGINAL PRETO	UN	272	R$ 38,00	10.336,00	MTSI CompatÃ-vel
29	1037201	TONER IMPRESSORA LEXMARK MODELO 417-DN, PRETO.	UN	200	R$ 124,00	24.800,00	MTSI CompatÃ-vel
30	1037202	TONER IMPRESSORA LEXMARK MODELO X463, X464, COR PRETO.	UN	100	R$ 74,50	7.450,00	MTSI CompatÃ-vel
Valor Global: Cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais.					TOTAL:	57.841,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:921F51D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 180/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.,. de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
MARCOS S BIUDES EIRELI - ME ficou registrado com 01(um) item com o valor de R$ 720,00(setecentos e vinte reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	1037524	TONER PARA IMRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP - 1617	UN	30	R$ 24,00	720,00	MSB
Valor Global: Setecentos e vinte reais.					TOTAL:	720,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:37B75866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 180/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.,. de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ficou registrado com 08(oito) itens com o valor total de R$ 80.275,00(oitenta mil e duzentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1034434	TONER MLT D101 S PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER SCX 3405, ML 2165	UN	200	R$ 35,00	7.000,00	FASTPRINTER
4	1034435	TONER MLT D 111 S PARA IMPRESSORA MULTIFUNCINAL LASER SAMSUNG 2070 W	UN	200	R$ 40,00	8.000,00	FASTPRINTER
10	1034437	TONER DR 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UN	30	R$ 35,00	1.050,00	FASTPRINTER
18	1037051	TONER TIPO CF219A (19 A) IMPRESSORA HP	UN	50	R$ 55,00	2.750,00	FASTPRINTER
28	1038049	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 28W ORIGINAL 48 A CF 248 A.	UN	250	R$ 42,90	10.725,00	FASTPRINTER
31	1037203	TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400, CF280X, 80A,	UN	100	R$ 28,00	2.800,00	FASTPRINTER
37	1045339	TONER TIPO CF218A (18 A) IMPRESSORA HP	UN	20	R$ 35,00	700,00	FASTPRINTER
38	1045552	TONER HP CF258X 58X / M428FDW M404DW M428DW M404N COMPATIVEL 10K	UN	350	R$ 135,00	47.250,00	FASTPRINTER
Valor Global: Oitenta mil e duzentos e setenta e cinco reais.					TOTAL:	80.275,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:BD629F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 180/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.,. de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME ficou registrado com 11(onze) itens com o valor total de R$ 16.283,40(dezesseis mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1038048	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL 662 XL COM NO MINIMO 6,5 ML.	UN	15	R$ 128,00	1.920,00	ELITE
7	1024065	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL 662 XL COM NO MÍNIMO 8 ML	UN	15	R$ 141,00	2.115,00	ELITE
9	1034436	TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP 310 SFN/SP 310 SFNW	UN	30	R$ 89,90	2.697,00	ELITE
12	1037046	REFIL DE TINTA ORIGINAL PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L380 - 70 ML	UN	24	R$ 21,50	516,00	XFULL
13	1037047	REFIL DE TINTA ORIGINAL MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 - 70 ML	UN	27	R$ 21,50	580,50	XFULL
14	1037048	REFIL DE TINTA ORIGINAL CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L380 - 70 ML	UN	27	R$ 21,50	580,50	XFULL
15	1037049	REFIL DE TINTA ORIGINAL AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L380 - 70 ML	UN	27	R$ 21,50	580,50	XFULL
16	1037204	REFIL TONER LEXMARK IMPRESSORA 464, EMBALAGEM COM 1KG.	UN	15	R$ 89,50	1.342,50	HF
17	1037205	REFIL TONER HP 285A, EMBALAGEM COM 1KG.	UN	6	R$ 71,90	431,40	HF
21	1037053	PÓ DE TONER PARA RECARGA DE TONER 19A E	UN	10	R$ 99,00	990,00	HF

		85A, IMPRESSORAS HP, EMBALAGEM COM 1KG.					
27	1037526	KIT 4 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L380 (PRETO 1 LITRO, COLORIDA 500ML) CADA FRASCO	UN	30	R$ 151,00	4.530,00	ELITE
Valor Global: Dezesseis mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos.					TOTAL:	16.283,40	

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:BCFF8A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 180/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.,. de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
SC BRINDES LTDA-ME ficou registrado com 08(oito) itens com o valor total de R$ 7.519,20(Sete mil e quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	1017352	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA FRASCO MÍNIMO DE 40 ML	UN	14	R$ 12,90	180,60	RU
20	1022109	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL FRASCO MÍNIMO DE 40 ML	UN	15	R$ 12,90	193,50	RU
23	1037055	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 18X47MM COR AZUL COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C30	UN	10	R$ 28,00	280,00	RU
24	1037057	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 14X38MM COR AZUL COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C20	UN	10	R$ 23,00	230,00	RU
25	1037058	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 14X38MM COR PRETO COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C20	UN	10	R$ 22,50	225,00	RU
34	1037167	CARIMBO AUTOMATICO 6CM X 3,5CM CONFORME MODELO EM ANEXO	UN	15	R$ 54,90	823,50	RU
35	1044466	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA RECEBIMENTO DE OFÍCIO TAMANHO 18X47MM, COM ALMOFADANA COR AZUL TEF C 30	UN	22	R$ 144,90	3.187,80	RU
36	1040491	CARIMBO NUMERADOR COM PLACA PARA INSERÇAO DE TEXTO,COM ALMOFADA ,7 DIGITOS ,PERMITE UM RAPIDO CONTROLE SOBRE TODO O TIPO DE MUNDANÇAS MANUAL DE DIGITOS RAPIDO.	UN	12	R$ 199,90	2.398,80	RU
Valor Global: Sete mil e quinhentos e dezenove reais e vinte centavos.					TOTAL:	7.519,20	

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:37E48F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **17/2021** referente ao **Processo nº 375/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA FUTEBOL CAMPO, 32 GOMOS, RESISTÊNCIA À ÁGUA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL: PVC. MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: AIRBILITY. PESO DO PRODUTO: 410-450 G. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGUSSY	40,00	R$ 63,40	R$ 2.536,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 12 GOMOS, DIÂMETRO: 68 A 70 CM, PESO: 410 A 450 G, CÂMARA: ARBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGUSSY	30,00	R$ 127,60	R$ 3.828,00
7	PARAQUEDAS FUNCIONAL RESISTÊNCIA A CORRIDA DE FUTEBOLUND	MINIMYX	10,00	R$ 165,90	R$ 1.659,00
11	REDE VOLEIBOL, COM 2 FAIXAS BORDA SUPERIOR E INFERIOR, AJUSTE DE TENSÃO, TAMANHO OFICIAL.	SPITTER	2,00	R$ 172,90	R$ 345,80
14	BOMBA DE ENCHER BOLA, COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO.	PENALTY	4,00	R$ 25,90	R$ 103,60
15	CRONÔMETRO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO DE BOLSO, MOSTRADOR DIGITAL, POSSUI ALARME, FUNCIONAMENTO BATERIA.	SCALIBU	4,00	R$ 32,20	R$ 128,80

Valor Total Homologado - R$ 8.601,20

Fornecedor: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.942.214/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ESCADA DE AGILIDADE, MEDINDO 06 METROS, REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITAS DE NYLON, HASTES DE PVC; COM 10 DEGRAUS, COM BORNAL PARA ARMAZENAMENTO.	MAX	5,00	R$ 70,00	R$ 350,00
9	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND. COR CINZA. INTENSIDADE FORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,14 M (CXL). APRESENTA REGISTRO DA ANVISA.	THERA	10,00	R$ 92,00	R$ 920,00
10	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL – 01 (UM) PAR DE TRAVE DESMONTÁVEIS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE ALTURA, 75 CM DE LARGURA CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO, COM REDES DE NYLON	BRINK	2,00	R$ 194,00	R$ 388,00
13	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, PÉS RETRÁTEIS, BOCAL PARA COLOCAÇÃO DE GELO, ESTRUTURA RESISTENTE, CAPACIDADE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO. CAPACIDADE: 12 LITROS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 10 HORAS. ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC.	GLOBALSOL	4,00	R$ 110,00	R$ 440,00
17	PAR DE REDES SOCIETY SUÍÇO 6 MTS CAIXOTE FIO 4MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 15X15 CM	PANGUE	3,00	R$ 316,00	R$ 948,00
18	PAR DE REDES ESPORTE FUTEBOL DE SALÃO MATERIAL NÁILON, TAMANHO OFICIAL.	PANGUE	2,00	R$ 150,00	R$ 300,00
19	BERIMBAU, INSTRUMENTO MUSICAL – CORDA, COMPONENTES VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTE, CABEÇA.	BAHIA	2,00	R$ 194,00	R$ 388,00
20	INSTRUMENTO MUSICAL – PERCUSSÃO / PANDEIROLA MEIA LUA (PANDEIRO MEIA LUA	LIVERPOL	2,00	R$ 39,00	R$ 78,00
24	JOGO DE COLETES SUB 10, COM: 20 UNIDADES, GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TIPO: COLMÉIA. (NAS CORES VERDE E VERMELHO).	TRB	3,00	R$ 250,00	R$ 750,00
25	JOGO DE COLETES SUB 13, COM: 20 UNIDADES, GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TIPO: COLMÉIA. (NAS CORES VERDE E VERMELHO).	TRB	3,00	R$ 250,00	R$ 750,00
26	JOGO DE COLETES SUB 15, COM: 20 UNIDADES, GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TIPO: COLMÉIA. (NAS CORES VERDE E VERMELHO).	TRB	3,00	R$ 250,00	R$ 750,00
27	CAMISA DE ÁRBITRO GÊNERO MASCULINO, INDICADO PARA JOGO, 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. NA COR PRETA COM DETALHES EM AMARELO, CONFORME COR EM ANEXO.	TRB	4,00	R$ 59,00	R$ 236,00
28	CALÇÃO PARA ÁRBITRO COR PRETO TAMANHO G, GÊNERO MASCULINO, 100% EM POLIAMIDA.	TRB	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00

Valor Total Homologado - R$ 6.458,00

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MATRIZADA E CONFECCIONADA POLIURETANO. APROVADA PELA FIVB E CBV SUA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 16 GOMOS PESOS E MEDIDAS OFICIAIS APROVADAS PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. POSSUI MIOLO SLIP SYSTEM E CÂMARA AIRBILITY	PENALTY	6,00	R$ 199,80	R$ 1.198,80

Valor Total Homologado - R$ 1.198,80

Fornecedor: SC BRINDES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	UNIFORME SUB 10, JOGO COM 18 CAMISAS E 18 BERMUDAS (BERMUDAS EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO) E 18 MEIÕES, MAIS 01 CONJUNTO DE GOLEIRO (CAMISA COM MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO + BERMUDA + MEIÃO), 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. NUMERAÇÃO SEGUIDA DE 2 AO 11 E 13 AO 20. (GOLEIRO NÚMERO 1), COM CORES DISTINTAS ENTRE OS JOGOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS CONFORME CORES DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	RU	3,00	R$ 999,90	R$ 2.999,70
22	UNIFORME SUB 13, JOGO COM 18 CAMISAS E 18 BERMUDAS (BERMUDAS EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO) E 18 MEIÕES, MAIS 01 CONJUNTO DE GOLEIRO (CAMISA COM MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO + BERMUDA + MEIÃO), 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. NUMERAÇÃO SEGUIDA DE 2 AO 11 E 13 AO 20. (GOLEIRO NÚMERO 1), COM CORES DISTINTAS ENTRE OS JOGOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS CONFORME	RU	3,00	R$ 999,90	R$ 2.999,70

	CORES DE REFERÊNCIA EM ANEXO.				
23	UNIFORME SUB 15, JOGO COM 18 CAMISAS E 18 BERMUDAS (BERMUDAS EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO) E 18 MEIÕES, MAIS 01 CONJUNTO DE GOLEIRO (CAMISA COM MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO + BERMUDA + MEIÃO), 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. NUMERAÇÃO SEGUIDA DE 2 AO 11 E 13 AO 20. (GOLEIRO NÚMERO 1), COM CORES DISTINTAS ENTRE OS JOGOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS CONFORME CORES DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	RU	3,00	R$ 999,90	R$ 2.999,70
29	CALÇA MODELO ABADA, 100% EM POLIAMIDA, COM REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO) PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA.	RU	35,00	R$ 34,90	R$ 1.221,50

Valor Total Homologado - R$ 10.220,60

Urupa, 07 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F0547192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021** referente ao **PROCESSO Nº 449/2021** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA SENDO REMENDOS E TROCA DE PNEUS EM VEICULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor do licitante:

Fornecedor: EDMAR ROMÃO DE LIMA.
CNPJ/CPF: 13.432.032/0001-08

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Serv	368	REMENDO QUENTE PNEU ARO 13 À 16, VEICULO DE PEQUENO PORTE (ETIOS, PALIO, STRADA, FOX E COROLLA).	Serv	15,00	5.520,00
02	Serv	330	REMENDO QUENTE PARA PNEU ARO 16 À 18, VEICULO DE MEDIO PORTE (S10, HILLUX, MICROÔNIBUS E VAN).	Serv	20,00	6.600,00
03	Serv	540	REMENDOS QUENTE PNEU ARO 20, VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ONIBUS).	Serv	30,00	16.200,00
04	Serv	25	REMENDOS QUENTE PNEU (DIANTEIRO) DO TRATOR	Serv	45,00	1.125,00
05	Serv	20	REMENDOS QUENTE PNEU (TRAZEIRO) DO TRATOR	Serv	90,00	1.800,00
06	Serv	30	REMENDOS QUENTE PNEU (DIANTEIRO) DA RETRO	Serv	32,00	960,00
07	Serv	40	REMENDOS QUENTE PNEU (TRAZEIRO) DA RETRO	Serv	70,00	2.800,00
08	Serv	150	REMENDOS QUENTE PNEU DE PATROL	Serv	60,00	9.000,00
09	Serv	80	REMENDOS QUENTE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	Serv	99,00	7.920,00
10	Serv	23	TROCA DE PNEU DE MOTOCICLETA.	Serv	10,00	230,00
11	Serv	146	TROCA DE PNEU ARO 13 À 16, VEICULO DE PEQUENO PORTE (ETIOS, PALIO, STRADA, FOX E COROLLA).	Serv	10,00	1.460,00
12	Serv	136	TROCA DE PNEU ARO 16 À 18. VEICULO MEDIO PORTE (S10, HILLUX, MICROÔNIBUS E VAN).	Serv	15,00	2.040,00
13	Serv	112	TROCA DE PNEU ARO 20, VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ONIBUS).	Serv	28,00	3.136,00
14	Serv	8	TROCA DE PNEU (DIANTEIRO) DO TRATOR	Serv	32,00	256,00
15	Serv	6	TROCA DE PNEU (TRAZEIRO) DO TRATOR	Serv	90,00	540,00
16	Serv	8	TROCA DE PNEU (DIANTEIRO) DA RETRO	Serv	32,00	256,00
17	Serv	6	TROCA DE PNEU (TRAZEIRO) DA RETRO	Serv	70,00	420,00
18	Serv	16	TROCA DE PNEU DA PATROL	Serv	50,00	800,00
19	Serv	12	TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	Serv	95,00	1.140,00
20	Serv	87	REMENDO QUENTE PNEU DE MOTOCICLETA.	Serv	15,00	1.305,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 63.508,00						

Urupa, 07de Junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:92C8EA53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 024/2021

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	IDAD.
1	8	SIMONE SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.218.242-**	30/04/1996	NÃO	40,00	0,00	6,00	0,00	0,00	12,00	58,00	25
2	21	TAINA CHAVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.524.992-**	20/11/1995	NÃO	40,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	56,00	25

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	23	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.122.900-**	26/09/1978	NÃO	40,00	10,00	24,00	6,00	8,00	0,00	88,00	42
2	9	DOUGLAS LUIZ MARIANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.287.002-**	24/04/1988	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	66,00	33
3	98	ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.990.652-**	27/05/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	27
4	103	BRUNO REVAY CHAVES (ROLANTE / RS)	SIM	NÃO	***.516.362-**	18/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35
5	50	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.400.562-**	20/08/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	27

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	IDAD.
1	81	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	22
2	27	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.516.852-**	21/03/1979	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	12,00	82,00	42
3	46	NNATALIA PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	12,00	80,00	27
4	32	SILVANA COSME GASPAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.283.342-**	17/10/1991	NÃO	40,00	0,00	13,00	6,00	0,00	0,00	59,00	29
5	43	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.917.172-**	04/07/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	21
6	83	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.275.892-**	26/07/1998	NÃO	40,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	44,00	22
7	95	ADRIANA DANELLI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.730.082-**	03/11/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	37
8	29	ROSIMARI DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.395.302-**	02/02/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	37

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	IDAD.
1	60	MIRIAM GOMES BENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.191.502-**	04/09/1965	NÃO	40,00	10,00	24,00	6,00	4,00	12,00	96,00	55
2	30	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.659.222-**	02/03/1992	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	8,00	12,00	90,00	29
3	26	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	54
4	44	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.609.012-**	23/05/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	45
5	38	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	12,00	82,00	56
6	45	NATALIA PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	12,00	80,00	27
7	88	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.921.732-**	04/04/1962	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	8,00	0,00	78,00	59
8	54	JACIUELITA MARIA DE LAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.557.682-**	23/07/1985	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	12,00	78,00	35
9	72	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.331.582-**	19/10/1981	NÃO	40,00	0,00	22,00	6,00	8,00	0,00	76,00	39
10	71	CRISTIANKELL DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.561.541-**	12/01/1975	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	4,00	0,00	74,00	46
11	113	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.920.832-**	08/05/1993	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	4,00	0,00	74,00	28
12	53	CLEIDIANE FERRERIA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.873.782-**	23/09/1982	SIM	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	38
13	89	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	36
14	47	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.024.672-**	27/10/1992	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	28
15	58	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.176.462-**	14/09/1968	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	52
16	87	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	49

17	116	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	47
18	118	ANA PAULA LOPES DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.128.632-**	10/08/1982	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	38
19	52	IVANILDA MARTINS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.345.582-**	01/06/1985	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	36
20	96	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.948.402-**	14/10/1986	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	34
21	120	ELIANE SILVA CALDEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.758.532-**	12/04/1990	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	31
22	18	MARIA CLEONICEDOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	40,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	68,00	46
23	59	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	40,00	10,00	2,00	6,00	8,00	0,00	66,00	33
24	68	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.318.982-**	16/05/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	64,00	45
25	107	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.811.632-**	09/04/1988	NÃO	40,00	0,00	15,00	6,00	2,00	0,00	63,00	33
26	77	SANDRA APARECIDA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.846.602-**	01/12/1978	NÃO	40,00	0,00	15,00	6,00	0,00	0,00	61,00	42
27	61	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.873.152-**	02/03/1963	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	12,00	60,00	58
28	14	MARTA MANU DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.348.492-**	11/09/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	12,00	60,00	45
29	11	IRANI CARDOSO DE MATOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.026.698-**	08/02/1979	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	0,00	0,00	60,00	42
30	57	JESSICA PINHEIRO LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.759.652-**	31/03/1992	NÃO	40,00	0,00	14,00	0,00	6,00	0,00	60,00	29
31	33	SILVANA COSME GASPAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.283.342-**	17/10/1991	NÃO	40,00	0,00	13,00	6,00	0,00	0,00	59,00	29
32	110	CREUNICE PIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.477.812-**	09/12/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	2,00	12,00	58,00	43
33	85	RENATA DINIZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.370.192-**	03/06/1981	NÃO	40,00	0,00	16,00	2,00	0,00	0,00	58,00	40
34	48	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	40,00	0,00	7,00	6,00	4,00	0,00	57,00	45
35	86	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	SIM	***.243.122-**	15/04/1983	NÃO	40,00	0,00	9,00	6,00	2,00	0,00	57,00	38
36	121	SOLANGE VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.873.212-**	26/08/1986	NÃO	40,00	0,00	13,00	0,00	4,00	0,00	57,00	34
37	25	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.648.592-**	22/02/1973	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	2,00	12,00	56,00	48
38	70	JOCINEI PANTOJA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.577.022-**	12/03/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	0,00	12,00	56,00	40
39	65	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	40,00	0,00	2,00	6,00	8,00	0,00	56,00	33
40	35	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	12,00	56,00	22
41	73	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.542.202-**	18/07/1981	NÃO	40,00	0,00	9,00	6,00	0,00	0,00	55,00	39
42	74	NAJARA AKEMMMY MESSIAS AOYAM DA MACENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	40,00	0,00	7,00	6,00	2,00	0,00	55,00	29
43	19	MEGUE CARDIAL BRAZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.019.121-**	07/08/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	8,00	0,00	54,00	33
44	122	MIDIA SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.220.492-**	26/01/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	8,00	0,00	54,00	27
45	79	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	40,00	0,00	5,00	6,00	2,00	0,00	53,00	33
46	62	NEUZA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.971.262-**	30/04/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	0,00	52,00	43
47	69	SIMONE BARROS BALIEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.099.392-**	21/03/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	4,00	0,00	50,00	39
48	111	EDIANE GOMES DAVEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.625.652-**	07/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	4,00	0,00	50,00	28
49	109	SIMONE MORAES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.883.082-**	20/05/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	4,00	0,00	48,00	42
50	75	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.183.852-**	04/11/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	0,00	48,00	38
51	37	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	0,00	46,00	40
52	84	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.757.212-**	03/04/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	31
53	42	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.917.172-**	04/07/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	21
54	115	IVONE MARIA LEITE (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.815.532-**	10/07/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	44,00	38
55	82	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.275.892-**	26/07/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	22
56	1	VANUSA GOMES CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.770.702-**	19/05/1972	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	49
57	108	DANIEL TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.304.922-**	20/02/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	46
58	102	FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.498.982-**	02/07/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	41
59	80	DULCIRENE AMARAL ALFAIA (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.529.602-**	01/05/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40
60	92	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35
61	91	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.918.432-**	28/01/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35
62	15	THIAGO AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.297.819-**	26/04/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	34
63	22	EDNA APARECIDA VEDOVATO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.218.892-**	15/06/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33
64	40	JULIENE RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.820.642-**	07/08/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33
65	55	CLARICE BUENO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.178.262-**	28/12/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	32
66	24	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.996.162-**	02/08/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	25

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):66

MONTE NEGRO - RO, 07 de junho de 2021.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F57A56D8

